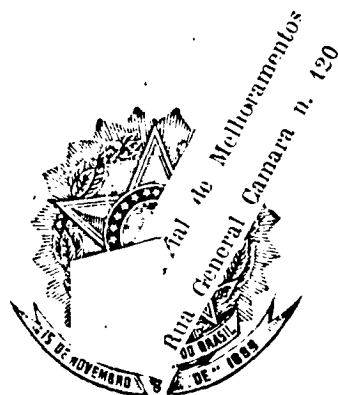


DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXX — 43ª DA REPUBLICA — N. 96

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 25 DE ABRIL DE 1931

AVISO

De ordem do Sr. director geral, fica prorogado até às 20 horas, diariamente, o recebimento de publicações dependentes de pagamento.

SUMMARY

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

- Decreto n. 19.821, que concede á sociedade anonyma "Les Parfums de Chimène" autorização para funcionar na Republica.
- Decreto n. 19.848, que reduz as dotações do orçamento da despesa para o exercicio de 1931, na parte referente ao Ministerio da Agricultura, suspende a execução de varios serviços do mesmo ministerio e adopta outras providencias. (Rectificação.)
- Decreto n. 19.855 — Rectificação.
- Decreto n. 19.861, que concede á Sociedade Anonyma "Middle-town Car Company" autorização para continuar a funcção na Republica, sob a denominação de "Pullman-Standard Car Export Corporation".
- Decreto n. 19.877, que dá novo regulamento á Escola Naval. (Rectificação.)
- Decreto n. 19.881, que regula a exploração dos serviços telephonicos interestaduais e internacionais.
- Decreto n. 19.883, que regula a exploração dos serviços telegraphicos no territorio nacional.
- Decreto n. 19.885, que supprime na Estrada de Ferro Central do Brasil um cargo de escrevente da 5ª divisão.
- Decreto n. 19.886, que approva o projecto e respectivo orçamento, na importância de 26:410\$191, para a construção de um desvio de cruzamento de trens e de uma casa para o encarregado, no kilometro 21,576 da linha de Santa Maria a Porto Alegre, da Rede de Vição Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.
- Decreto n. 19.887, que autoriza a revisão de todos os organogramas approvados, a partir de 1 de março de 1928, pelo Governo Federal, para as obras e melhoramentos que tenham sido executados na Rede de Vição Ferrea Federal do Estado do Rio Grande do Sul, de accordo com os mesmos projectos e organogramas.
- Decreto n. 19.888, que supprime na Directoria Geral dos Correios um lugar de vigia de lanchas.
- Decreto n. 19.895, que torna extensivo á Policia Militar e ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal o regimen das massas, de que trata o art. 48 da lei n. 1.632, de 6 de janeiro de 1923.
- Decreto n. 19.900, que supprime um lugar de assistente tecnico do Departamento Nacional da Industria.
- Decreto n. 19.901, que estabelece a marcação obrigatoria dos tecidos de fabricação brasileira e dá outras providencias.
- Decreto n. 19.893, que reduz despesas no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e dá outras providencias.
- Decreto n. 19.903, que considera em vigor o regimen das massas no Ministerio da Guerra e dá providencias sobre a aquisição de material.
- Decreto n. 19.907, que supprime um lugar de 2ª escripturario na Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas.

Decreto n. 19.908, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 3:987\$831, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judicial, ao Dr. Geminiano da Franca, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Decreto n. 19.909, que approva as instruções para o serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Rio Grande do Sul, em face do decreto n. 19.703, de 13 de fevereiro de 1931.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 22 do corrente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Decretos de 17 do corrente.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 17, 21 e 22 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, da Policia do Districto Federal e da Imprensa Nacional e *Diário Official*.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria de Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Repartição Geral dos Telegraphos.

Ministerio da Agricultura — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Expediente e Contabilidade, do Departamento Nacional da Industria e da Junta Commercial do Districto Federal.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 19.821 — DE 1 DE ABRIL DE 1931

Concede á sociedade anonyma "Les Parfums de Chimène" autorização para funcionar na Republica

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requerer a sociedade anonyma "Les Parfums de Chimène", com sede em Paris, França, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E concedida autorização á sociedade anonyma "Les Parfums de Chimène", para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou e mediante as clausulas que a este acompanharam, assignadas pelo ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio, ficando a

mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1931, 110° da Independência e 43° da República.

GETÚLIO VARGAS.

Lindolpho Collor.

Clausula que acompanham o decreto n. 19.821, desta data

I

A Sociedade Anonyma "Les Parfums de Chimène" é obrigada a ter um representante geral no Brasil, com plenos e illimitados poderes para tratar e definitivamente resolver as questões que se suscitarem, quer com o Governo, quer com particulares, podendo ser demandado e receber citação inicial pela Sociedade.

II

Todos os actos que praticar no Brasil ficarão sujeitos unicamente ás respectivas leis e regulamentos e a jurisdição de seus Tribunaes judiciais ou administrativos, sem que, em tempo algum, possa a referida sociedade reclamar qualquer excepção, fundada em seus estatutos, cujas disposições não poderão servir de base para qualquer reclamação concernente á execução das obras ou serviços a que elles se referem.

III

Fica deplente de autorizaço do Governo qualquer alteração que a Sociedade tenha de fazer nos respectivos estatutos.

See-lhes-ha cassada a autorizaço para funcioenar em Republica se infringir esta clausula.

IV

Fica entendido que a autorizaço é dada sem prejuizo do principio de achar-se a Sociedade sujeita ás disposições de direito que regem as Sociedades Anonymas.

V

A infracção de qualquer das clausulas para a qual não esteja comminada pena especial será punida com a multa de um conto de réis (1:000\$000) a cinco contos de réis (5:000\$000); e, no caso de reincidência, com a cassação da autorizaço concedida pelo decreto em virtude do qual baixam as presentes clausulas.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1931. — Lindolpho Collor.

Eu, Ernesto Kopschitz, traductor publico e interprete commercial nesta Cidade do Rio de Janeiro, dos idiomas inglez, francez, allemão, hespanhel e italiano, devidamente nomeado e juramentado:

Certifico que me foi presente um documento exarado em idioma francez, que a pedido verbal do interessado e em virtude de meu officio, bem e fielmente traduzi para o vernaculo, como segue:

TRADUÇÃO

Les Parfums de Chimène. Oito de março de mil e novecentos e trinta. Declaração de subscrição e de pagamento. — Mestre René Barillot, notario em Paris, quatro, rue de Berri, quatro (Champs Elysées).

Perante mestre Mario René Barillot, notario em Paris, abaixo assignado, compareceu o senhor Marcel Guillemot, secretario de sociedades, residente em Paris, doze, Rond Point des Champs Elysées, que preliminarmente expoz o que se segue: Nos termos de uma escriptura particular, feita em dois originaes e datada de Paris, em primeiro de março de mil e novecentos e trinta, o senhor Guillemot, comparecente, organizou os estatutos de uma sociedade anonyma, chamada "Les Parfums de Chimène", que o mesmo se propõe fundar e cuja sede social deverá ser em Paris, rua Blanche, quatro. O capital social foi fixado em vinte mil francos e dividido em quarenta acções de quinhentos francos cada uma, das quaes seis foram attribuidas, para remunerar bens trazidos, existentes, e as trinta e quatro outras excedentes á ser subscriptas em especie e á liberar, de uma quarta parte, pelo menos, por occasião da subscrição. Isto exposto, o senhor Guillemot, comparecente, declara:

Que as trinta e quatro acções de quinhentos francos cada uma, representando a fracção em numerario, do capital da dita sociedade, foram inteiramente subscriptas por sete pessoas, sem recorrer ao publico

E, que foi paga por cada um dos subscriptores, em especie, uma somma igual á metade do montante de cada uma das acções por elles subscriptas, sejam no total oito mil e quinhentos francos, que foram apresentados ao notario abaixo assignado.

E, á seguir, o comparecente apresentou ao notario abaixo assignado,

1° (primeiro). — Um dos originaes da escriptura da sociedade acima mencionada, escripto á machina, sobre quatro folhas de papel de sello de dez francos e oitenta centimos, com diversas modificações e partes manuscritas e não contendo, nem emendas, nem palavras annulladas;

2° (segundo). — Uma relação, escripta pelo mesmo, sobre uma folha de papel sellado de tres francos e sessenta centimos, contendo os nomes, prenomes, qualidades e domicilios dos subscriptores e, para cada um delles o numero e o montante de acções subscriptas e o montante do pagamento effectuado.

De conformidade com o artigo primeiro da lei de vinte e quatro de julho de mil e oitocentos e sessenta e sete, estes dois documentos ficam annexados ao presente, depois de terem sido certificados como verdadeiros pelo comparecente e revestidos de um termo de juntada pelo notario abaixo assignado.

O uso do presente instrumento é permittido em toda a parte, onde for necessario.

E, para as publicações legais são dados todos os poderes ao portador dos documentos, de conformidade com o ultimo artigo dos estatutos.

De que se lavrou o presente. Dado e passado em Paris, na rue la Boétie numero cincoenta, no Cartorio do mestre Barillot, notario abaixo assignado, no anno de mil e novecentos e trinta, em oito de março, ás dez horas e trinta minutos. E, depois de lida, o comparecente assignou, com o notario, Seguem as assignaturas. Em seguida ao original, encontra-se o seguinte termo de registro:

"Registrado em Paris (quarto de notarios), em treze de março de mil novecentos e trinta. Volume setecentos e cinquenta e dois B, folhas setenta e seis, divisão dez. Recebido: vinte e dois francos e cinquenta centimos. — Bedel.

Segue o teor dos annexos:

I primeiro

Les Parfums de Chimène

Sociedade Anonyma em formação, de vinte mil francos de capital, dividido em quarenta acções de quinhentos francos cada uma, das quaes seis attribuidas á representação de bens existentes, como entrada e trinta e quatro á subscriver em numerario e á liberar de uma quarta parte, pelo menos, do acto da subscrição.

Sede social em Paris, rue Blanche, quatro.

Lista dos subscriptores destas trinta e quatro acções e estado de pagamento effectuado, de cada um dos mesmos:

Numero de ordem	Nome, prenome, qualidade e domicilio dos subscriptores	Numero de acções subscriptas	Capital subscripto	Pagamento effectuado
1.	Senhor Joseph Dreyfus, industrial, 4, rue Blanche, Paris	2	1.000	500
2.	Senhor Georges Fayadat, contador diplomado, rue Chapu, 6, Paris	1	500	250
3.	Senhor René Flachfeld, industrial, rue Blanche, 4 Paris	2	1.000	500
4.	Senhor Conde Francisco Matarazzo Junior, industrial em Resina Italia	24	12.000	6.000
5.	Senhor R. Simões da Fonseca, industrial em Paris, rue Blanche, 4	2	1.000	500
6.	Senhor Robert Terrasse, administrador de sociedades, Rond Point des Champs Elysées, 12, Paris	1	500	250
7.	Senhor Louis Texier, juriconsulto, rue Rueil, 5, em Boulogne sur Seine	2	1.000	500

Totales:

Das accões subscriptas: trinta e quatro	34
Do capital subscripto: dezeste mil francos.	17.000
Das pagamentos effectuados: oito mil e quinhentos francos	8.500

Certificam verdadeira, pelo senhor Guillemot, fundador, abaixo assignado.

Paris, em oito de março de mil e novecentos e trinta. — *Guillemot*.

Neste annexo encontram-se os seguintes termos:

1º (primeiro), "certificado sincero e verdadeiro pelo senhor Guillemot, fundador abaixo assignado e annexado ao original de uma escriptura contendo a declaração de subscrição e de pagamento, arquivada por mestre Barrillot, notario em Paris, tambem abaixo assignado, em oito de março de mil e novecentos e trinta. — *René Barrillot*."

2º (segundo), "registrado em Paris (quarto de notarios), em fresse de março de mil e novecentos e trinta, Volume setecentos e cinquenta e dois B, folhas setenta e seis, divisão dez. Recebidos: vinte e dois francos e cinquenta centimos. — *Bedet*."

II. (segundo).

Les Parfums de Chimène

O abaixo assignado, senhor Marcel Guillemot, secretario de sociedades, residente em Paris, Rond Point des Champs Elysées, organizou, como segue, os estatutos de uma sociedade Anonyma, que se propõe fundar:

TITULO I (primeiro)

FINS, DENOMINAÇÃO, SÉDE E DURAÇÃO

Artigo 1º (primeiro)

Fica formada entre os presentes uma sociedade anonyma, que continuará a existir entre os proprietarios das accções creadas a seguir e das que o possam ser ulteriormente.

Esta sociedade será regida pelas disposições do Código Commercial, pela leis em vigor sobre as sociedades anonymas e pelos presentes estatutos.

Artigo 2º (segundo)

A sociedade tem por fim, tanto na França, como no estrangeiro, nas colonias, nos paizes de protectorado ou de mandato:

A criação e exploração de quaesquer estabelecimentos de fabricação e de venda de artigos e productos de perfumaria e quaesquer artigos e productos, chamados de belleza.

A tomada, aquisição, concessão, exploração de quaesquer patentes, licenças, processos de fabricação e marcas de fabrica relativos a uma das industrias da sociedade.

A participação directa, ou indirecta, sob qualquer que seja a forma em quaesquer emprezas industriaes e commerciaes que de perto ou longe se relacionarem com os fins da sociedade.

E, em geral, quaesquer operações industriaes, commerciaes, financeiras, mobiliarias e immobiliarias em relação directa ou indirecta com os fins acima especificados.

Artigo 3º (terceiro)

A denominação da sociedade é:

Les Parfums de Chimène

Este titulo poderá ser modificado por deliberação da assembleia geral extraordinaria, sob proposta do conselho de administração

Artigo 4º (quarto)

A séde social é fixada em Paris, rue Blanche numero quatro.

Esta séde poderá ser transferida á qualquer outro lugar da mesma cidade, por simples resolução do conselho de administração e para uma outra localidade em virtude de uma de-

liberação de assembleia geral dos accionistas, tomada de conformidade com o artigo 48 (quarenta e oito), a seguir.

Artigo 5º (quinto)

A duração da sociedade é fixada em noventa e nove annos, a contar do dia de sua constituição definitiva, salvo os casos de prorogação ou de dissolução antecipada, previstos nos presentes estatutos.

TITULO II (SEGUNDO)

Entradas — Fundo social — Accções — Pagamentos

Artigo 6º (sexto)

Entradas em existencias

O senhor conde Francesco Matarazzo Filho, industrial, residente na Villa Matarazzo, em Resina, perto de Napoles (Italia), entra para a presente sociedade com:

1º (primeiro) — As marcas de fabrica, cuja designação se segue:

Parfumerie Chimène, registrada, a saber: em cinco de setembro de mil e novecentos e dezanove, no cartorio do Tribunal de Commercio do Sena, sob o numero 184 (cento e oitenta e quatro) e em quatro de junho de mil e novecentos e vinte, no "Bureau International de Berna", sob o numero 22.427 (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e sete).

Temple de Chimène, registrada, em quinze de dezembro de mil e novecentos e dezanove, no cartorio do Tribunal de Commercio do Sena, sob o numero 186.873 (cento e oitenta e seis mil e oitocentos e setenta e tres).

Les Parfums de Chimène, registrada, em dois de agosto de mil e novecentos e vinte, no mesmo cartorio, sob o numero 195.294 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e quatro).

2º (segundo) — E de todos os direitos que possa ter sobre as marcas seguintes:

- 1ª (primeira): "Blue d'azur".
- 2ª (segunda): "Charme de vivre".
- 3ª (terceira): "Opale du matin".
- 4ª (quarta): "Pourpre du soir".

DEMONSTRAÇÃO DE PROPRIEDADE

As marcas de fabrica e direitos acima designados são de propriedade do senhor conde Matarazzo, que com elles entra para a sociedade por tel-os comprado do senhor Maurice Hours, perfumista, residente em Paris, avenue du Général Michel Bizot numero 14 (quatorze), conforme escriptura particular, dada de Paris, em dezanove de novembro de mil e novecentos e vinte e nove, registrada em vinte e tres de dezembro de mil e novecentos e vinte e nove em Paris (segundo escripturas particulares); numero 2.119 (dois mil e cento e dezanove), tendo pago taxa de vinte e quatro francos e cinquenta centimos, por preço pago á vista.

PROPRIEDADE — GOZO

A Sociedade "Les Parfums de Chimène" terá a propriedade e o gozo das marcas e direitos entrados, a contar da data da constituição definitiva.

CONDIÇÕES DA ENTRADA

Esta entrada é feita sob todas as garantias de direito.

A Sociedade "Les Parfums de Chimène" pagara, a contar do dia em que entrar no gozo, as taxas de qualquer natureza, a que as marcas cedidas possam estar sujeitas.

Ella fará na Repartição Nacional de Propriedade Industrial as declarações e registros prescriptos pelas leis de oito de agosto de mil e novecentos e doze e de dezeses de junho de mil e novecentos e vinte, no que refere ás marcas de fabrica entradas.

No caso das marcas de fabrica entradas serem gravadas com o registro de privilegio de vendedor ou de penhor, como tambem no caso em que credores não registrados tenham feito declarações regulares, de conformidade com a lei de dezesete de março de mil e novecentos e nove, o senhor Matarazzo se obriga fazer a justificação para o levantamento do gravame desses registros e o pagamento das dividas declaradas dentro

de dez dias a contar da notificação a lhe ser feita em Paris, **Rond Point des Champs Elysées numero 12** (doze), na sede da **Compagnie Fiduciaire pour le Commerce et l'Industrie**, onde o senhor Matarazzo elega domicilio para este effeito.

REMUNERAÇÃO DA ENTRADA

Representando a entrada que precede, são attribuidas ao senhor Matarazzo seis acções de quinhentos francos cada uma, inteiramente liberadas, da presente sociedade.

Os titulos destas acções não podem ser destacados do talão e não são negociaveis, sinão dous annos após a constituição definitiva da sociedade; durante este tempo devem, aos cuidados dos administradores, ser marcadas com um carimbo, indicando a sua natureza e a data desta constituição. A entrega não será feita sinão depois da sociedade estar empossada das marcas de fabrica e direitos entrados, livres e desembaraçados de quaesquer onus e encargos.

Artigo 7º (setimo).

O capital social é fixado em vinte mil francos, dividido em quarenta acções de quinhentos francos cada uma.

Destas acções, seis, inteiramente liberadas, foram attribuidas acima ao senhor Matarazzo, representando a sua entrada.

As trinta e quatro acções excedentes são a subscrever o a liberar pelo menos de um quarto, no acto da subscrição.

Os outros pagamentos serão chamados pelo conselho de administração e uma ou mais vezes; esta chamada terá logar por aviso publicado com antecedencia de pelo menos trinta dias, numa dos jornaes de annuncios legais da sede social e por cartas registradas endereçadas aos proprietarios de acções nominativas.

Artigo 8º (oitavo)

O capital social poderá ser ulteriormente augmentado, em uma ou mais vezes, em virtude de deliberação de assemblea extraordinaria dos accionistas, sob proposta do conselho de administração, pela criação de acções ordinarias ou de prioridade, a subscrever em numerario ou representando entradas de existencias ou ainda por incorporação ao capital social de quaesquer fundos de reserva disponiveis e sua transformação em acções. Nesta ultima hypothese (transformação de reservas em acções), os novos titulos não poderão ser cedidos pelos beneficiarios, sinão observando as prescrições do artigo 13 (treze) a seguir.

O capital poderá ser igualmente reduzido uma ou mais vezes por assemblea geral extraordinaria, sob proposta do conselho de administração, por meio de compra de acções, troca de titulos ou de outra maneira.

Artigo 9º (nono)

Em caso de augmento por meio de acções pagaveis em numerario, a assemblea geral que decidir sobre este augmento, fixará a importancia do primeiro pagamento a effectuar pelos subscriptores, bem como o logar e as épocas em que o pagamento deverá ser feito.

O excedente, a não ser que o pagamento integral immediato não tenha sido decidido pela assemblea geral, será pago de conformidade com as decisões do conselho de administração e as chamadas dos pagamentos terão logar por meio de avisos inseridos com antecedencia de pelo menos trinta dias num jornal de annuncios legais da sede social.

Artigo 10º (decimo)

Os accionistas que deixarem de effectuar os pagamentos exigiveis no seu vencimento são passiveis do juro de móra á taxa de seis por cento ao anno, a contar do dia da exigibilidade, sem que sejam constituidos em móra ou intimados judicialmente.

A sociedade poderá, pelo menos quinze dias após novo aviso num jornal de annuncios legais da sede social, fazer vender, mesmo mediante duplicata, as acções não liberadas dos pagamentos exigiveis.

Esta venda poderá ser feita á vontade da sociedade, quer em globo, quer detalhadamente; será feita em Bolsa por intervenção de um corretor de cambio, si os titulos estiverem cotados e em hasta publica por intervenção de um notario, si

não o forem. Em ambos os casos, a venda se operará por conta e risco do accionista em atraso.

Os titulos das acções assim vendidas ficarão nulos de pleno direito e serão entregues aos compradores, sob os mesmos numeros, novos titulos liberados dos pagamentos cuja falta tenha motivado esta execução.

O preço de venda, feita a deducção das despesas, é compensado no que for devido á sociedade pelo accionista expropriado, que fica respondendo pela differença ou aproveita do excedente.

Qualquer titulo que não levar menção regular dos pagamentos exigiveis, cessa de ser negociavel e de dar direito de assistir ás assembleas geraes; nenhuma renda, mesmo vencida, lhe será paga antes de sua regularização.

As medidas autorizadas pelo presente artigo, não formam obstaculo para o exercicio, pela sociedade, dos meios ordinarios de direito.

Artigo 11º (undecimo)

O primeiro pagamento é constatado por um recibo nominal que será, depois do pagamento do segundo quarto, trocado contra um certificado nominal, sobre o qual serão mencionados todos os pagamentos ulteriores.

As acções são e continuarão a ser nominativas

Artigo 12º (decimo segundo)

Os titulos definitivos de acções serão extrahidos de registros de talão, numerados, marcados com o carimbo da sociedade e revestidos da assignatura de dous administradores ou de um administrador e de um delegado especial do conselho de administração. Uma destas assignaturas poderá ser apposta por meio de chancellia ou impressa.

O conselho de administração poderá, si o julgar necessario, crear titulos representando varias acções

Artigo 13º (artigo decimo terceiro)

A cessão de acções terá logar mediante declaração de transferencia inscripta nos registros da sociedade e assignada unicamente pelo cedente ou seu mandatario, si os titulos estiverem liberados e até a liberação pelo cedente e pelo cessionario ou seus mandatarios. Lavrar-se-ha um termo em registro especial.

Sómente serão admittidas á transferencia as acções, das quaes tenham sido effectuados os pagamentos vencidos.

Todas as acções podem ser cedidas livremente.

No entanto, no que concerne ás acções que forem creadas a titulo de augmento de capital, mas sómente pela incorporação de reservas, qualquer cessão, a titulo gratuito ou oneroso, qualquer que seja a maneira por que tenha logar, bem como qualquer mutação de acções, entre vivos ou por fallecimento, mesmo entre accionistas, para se tornar definitiva, deverá ser reconhecida pelo conselho de administração, que em nenhum caso fica obrigado a dizer os motivos do reconhecimento ou da recusa.

Para este effeito, a cessão projectada ou a mutação deve ser levada ao conhecimento da sociedade por carta registrada, com a indicação do nome, prenome, qualidade e domicilio do futuro accionista, bem como de sua nacionalidade. Esta carta deve ser acompanhada do certificado de inscripção das acções a transferir e, si for necessario, de todos os documentos justificativos da cessão ou da mutação.

No mez de recebimento da dita carta, o conselho de administração resolverá, por maioria, sobre a acceptação ou a recusa da pessoa apresentada como futuro titular das acções. Dar-se-ha aviso de sua decisão, dentro de oito dias da data da mesma, por carta registrada, ao cedente, doador ou beneficiado pela transmissão por fallecimento.

No caso em que o beneficiario da cessão ou mutação de acções se recusar a concordar, o conselho de administração terá o direito, dentro de dous mezes da notificação desta recusa, de fazer comprar as acções por uma ou mais pessoas ou sociedades designadas ou consentidas pelo mesmo, mediante preço que, si não tiverem sido distribuidos consecutivamente, antes da cessão ou da mutação, tres dividendos annuos, será igual ao valor nominal das acções cedidas ou transmittidas, augmentado da fracção que lhes tocar nas reservas constataadas pelo ultimo balanço e que, em caso contrario, será igual ao montante da capitalização á razão de seis por cento, da média dos tres ultimos dividendos liquidos, distribuidos a estas acções, sem poder jámais ser inferior ao seu valor nominal,

augmentado de sua parte constatada nas reservas do ultimo balanço.

A cessão para o nome de ou dos adquirentes indicados pelo conselho, será regularizada, de officio, pelo presidente ou um delegado do conselho de administração, sob sua assignatura e a do cessionario, sem que haja necessidade da do titular das acções ou dos que a ellas tenham direito. A estes dar-se-ha aviso por carta registrada, dentro de oito dias da aquisição, com a advertencia que devem se apresentar na sede social para receber o seu preço, que não vencerá juros.

Si o conselho não tiver designado ou consentido em comprador, no prazo dos dous mezes acima indicados, o beneficiario da cessão ou mutação ficará definitivamente proprietario das acções cedidas ou transmittidas, cuja transferencia será feita a seu favor.

Artigo 14° (decimo quarto)

A posse de uma acção importa de pleno direito em solidariedade com os estatutos da sociedade e decisões da assembléa geral.

Os titulares, cessionarios, intermediarios e subscriptores são solidariamente responsaveis pelo montante das acções.

Qualquer subscriptor ou accionista, que tenha cedido o seu titulo, deixa de ser responsavel pelos pagamentos ainda não chamados, dous annos depois de cessão.

Artigo 15° (decimo quinto)

As acções são indivisiveis e a sociedade não reconhece sinão um só proprietario para cada titulo. Os proprietarios indivisidos são obrigados a se fazerem representar junto á sociedade por um só dentre os mesmos.

Entretanto, a acção poderá ser inscripta em nome de um usufructuario ou de proprietario sem usufructo; mas só o usufructuario será convocado para as assembléas geraes, mesmo extraordinarias e de alteração de estatutos e só o mesmo terá o direito de assistir ás mesmas e votar, como si tivesse propriedade integral do titulo. Todos os co-proprietarios de uma acção são obrigados a se fazerem representar junto á sociedade por uma só e a mesma pessoa.

Os herdeiros e representantes ou credores de um accionista, não poderão, sob nenhum pretexto, provocar a penhora dos bens, papéis da sociedade, solicitar a partilha ou leilão, nem se immiscerem de qualquer forma na sua administração; serão obrigados a se referir aos inventarios sociags e ás deliberações da assembléa geral.

Artigo 16° (decimo sexto)

Os dividendos de qualquer acção são validamente pagaveis ao portador do titulo, quando se tratar de titulo não provido de coupon ou ao portador do coupon.

Qualquer dividendo de acções que não for reclamado dentro de cinco annos de sua exigibilidade, prescreve em favor do Estado.

TITULO III (TERCEIRO)

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 17° (decimo setimo)

A sociedade será administrada por um conselho composto de tres membros no minimo e de cinco no maximo, escolhidos entre os associados e nomeados pela assembléa geral.

Artigo 18° (decimo oitavo)

Cada administrador, ao entrar em funcções e durante toda a duração de seu mandato, deve ser proprietario de duas acções.

Estas acções são destinadas, em sua totalidade, de conformidade com a lei, á garantia de todos os actos de sua gestão.

Serão nominativas, inalienaveis, marcadas com um carimbo, indicando a inalienabilidade e ficarão depositadas na caixa social.

Artigo 19° (decimo nono)

A duração das funcções dos administradores é de seis annos, salvo o effeito da renovação, de que ainda se tratará.

O primeiro conselho ficará funcioando até a assembléa geral ordinaria, que se reunirá em mil e novecentos e trinta e cinco e que renovará todo o conselho.

A partir dessa época, o conselho se renovará por meio de tiragem de sorte, nas condições determinadas pelo conselho de administração, conforme o numero de seus membros e de conformidade com os usos, de maneira que nenhum dos mesmos fique em funcções mais de seis annos, sem ficar submettido á renovação. Uma vez o rodizio estabelecido, a renovação se fará por via de antiguidade.

Os membros retirantes são sempre reelegiveis.

Em caso de vaga por morte, demissão ou outra qualquer causa, o conselho poderá proceder provisoriamente á substituição ou aggregar novos membros, nos limites do artigo 17 (decimo setimo), reservada a confirmação pela primeira assembléa geral.

No caso em que o numero de administradores tenha decido abaixo de tres, os administradores restantes ficarão obrigados a completar esse numero minimo no menor prazo possível, provisoriamente, e a assembléa geral, em sua primeira reunião, procederá á eleição definitiva.

O administrador nomeado em substituição de outro, cujo mandato não tenha terminado, não ficará funcioando sinão durante o tempo que faltar para terminar o exercicio de seu antecessor.

Artigo 20° (vigésimo)

O Conselho nomeará cada anno, dentre os seus membros um presidente, e, si julgar conveniente, um vice presidente que poderão ser sempre reeleitos.

O Conselho poderá tambem escolher um secretario, mesmo fóra de seus membros.

Em caso de ausencia do presidente, as funcções de presidente serão preenchidas pelo vice presidente.

Artigo 21° (vigésimo primeiro)

O Conselho se reúne na sede social ou em qualquer outro lugar, tantas vezes, quantas o exigirem os interesses da sociedade.

No seio do Conselho será admittido o voto por procuração; entretanto o mesmo administrador não poderá representar mais de dous de seus collegas.

Para validade das deliberações, será indispensavel a presença effectiva de pelo menos metade dos membros do Conselho, com o minimo de dous membros (sendo ou não poderes para representar outros administradores).

As decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes ou representados. Em caso de empate, o voto do presidente preponderará. Entretanto, si apenas dous administradores assistirem á sessão, sem que outro ou nenhum dos outros se faça representar, as deliberações devem ser tomadas por unanimidade.

A justificação do numero de administradores em exercicio e de sua nomeação, bem como a justificação dos poderes dos administradores representando os seus collegas, perante terceiros resultará da enunciação na acta de cada deliberação e do extracto que lhes for fornecido, com os nomes dos administradores presentes ou representados e os dos administradores ausentes.

Artigo 22° (vigésimo segundo)

As deliberações do Conselho de Administração são lançadas em actas registradas em registro especial, mantido na sede social da Sociedade e assignadas por dous administradores que a ellas tenham assistido.

As copias ou extractos á apresentar em Juizo ou fóra d'elle serão certificados por um administrador.

Artigo 23° (vigésimo terceiro)

O Conselho de Administração terá os mais illimitados poderes para a administração dos negocios da Sociedade, sem nenhuma restricção, nem reserva.

Terá, notadamente, os poderes seguintes, que são enunciativos e não restrictivos.

Approvará os relatorios feitos em nome da Sociedade. Representará a Sociedade perante terceiros e fará quaesquer operações que entrarem nos fins da Sociedade.

Nomeará e revogará quaesquer agentes e empregados, determinando as attribuições dos mesmos; fixará os seus emolumentos, salarios e gratificações, quer seja tudo de forma fixa ou de outra.

Regulará e determinará quaesquer despesas e fixará o emprego dos fundos disponíveis e das reservas.

Receberá quaesquer sommas devidas à Sociedade, á qualquer que seja o título, fará quaesquer retiradas de títulos, valores e caucões em especie ou outras e dará quaesquer recibos e quitações.

Autorisará quaesquer aquisições de bens, immoveis, vendas e permutas, bem como quaesquer contractos de locação e locações, cessão e recisão dos mesmos, com ou sem promessa de venda.

Autorisará a liberação de quaesquer gravames mobiliarios ou immobiliarios, registros hypothecarios, bem como quaesquer desistencias de privilegio ou outros direitos, tudo com ou sem verificação de pagamento e consentirá em quaesquer prioridades.

Autorisará quaesquer acções judiciaes, como autor ou defendendo, proseguirá, transigirá ou conciliará, em quaesquer instancias.

Consentirá em quaesquer negocios, contractos ou correções ou emprezas, pedirá e acceitará quaesquer correções e contractará ou estipulará quaesquer compromissos ou obrigações.

Autorisará a assignatura, accêite ou endosso de quaesquer títulos de commercio, caucionara e avalisará.

Autorisará quaesquer compras, retiradas, transferencias, cessões e alienações de quaesquer bens ou valores quaesquer, pertencentes à Sociedade, com ou sem garantia e consentirá em quaesquer subrogações.

Contractará quaesquer empréstimos fixos ou por abertura de credito, nas condições que julgar convenientes, com exclusão dos empréstimos sob forma de obrigações e de empréstimos hypothecarios, que devem ser autorizados pela Assembléa Geral.

Consentirá em quaesquer penhores mercantis.

Fará quaesquer sociedades francezas ou estrangeiras, sendo um dos fins analogos aos da Sociedade presente ou concorrerá na sua formação ou seu desenvolvimento por quaesquer meios.

Estabelecerá as contas á serem submettidas á Assembléa Geral de accionistas, propõe a divisão de lucros e estabelece o Ordem do dia das assembléas que convocar nas epochas fixadas pelos estatutos ou extraordinariamente, si for o caso.

O Conselho de Administração representará a Sociedade em Juizo e elegerá domicilio.

Artigo 24º (vigésimo quarto)

O Conselho poderá delegar a um ou mais de seus membros os poderes que julgar convenientes para a execução de suas decisões e para a administração corrente da Sociedade; poderá instituir em seu seio uma Comissão Directora, composta do presidente e de dois ou tres administradores que designar. As attribuições, os poderes e os abonos, especiaes, fixos ou proporcionaes dos administradores delegados e da Comissão Directora, serão determinados pelo Conselho de Administração; os abonos serão levados á conta de Despezas Geraes.

Poderá conferir a um ou mais directores, associados ou não, os poderes que julgar convenientes para a direcção technica e commercial da Sociedade e fazer com este ou estes directores contractos ou convenções, determinando a duração de suas funções, a extensão de suas attribuições, a importância de suas vantagens fixas ou proporcionaes, a serem levadas á conta de Despezas Geraes, bem como as demais condições de sua admissão, sua retirada ou revogação.

O Conselho poderá, além disso, conferir poderes á pessoa que bem lhe parecer, para um ou mais fins determinados e fixar sua remuneração fixa ou proporcional a ser levada á conta de Despezas Geraes.

Artigo 25º (vigésimo quinto)

A retribuição do Conselho de Administração consiste em:

1º (primeiro) — O abono de bonificações de presenca, que será levado á conta de Despezas Geraes e cuja importância será fixada pela Assembléa Geral e fica mantida até nova decisão.

2º (segundo) — Uma participação nos lucros sociaes, fixado no artigo 51º (quingentesimo primeiro) a seguir.

A divisão do todo será feita pelo proprio Conselho, entre seus membros.

Artigo 26º (vigésimo sexto)

Os membros do Conselho não contrahem, em virtude de sua gestão, nenhuma obrigação pessoal ou solidaria, com relação aos compromissos sociaes; não responderão sinão pelo exercício de seu mandato.

TITULO IV (QUARTO)

COMMISSARIOS

Artigo 27º (vigésimo sétimo)

A assembléa geral nomeará cada anno um commissario e um commissario supplente, accionistas ou não, sempre reelegíveis, que preencherão as funções previstas pelo artigo 32.ª (trinta e dois) da lei de vinte e quatro de julho de mil e oitocentos e sessenta e sete, sendo o supplente chamado para substituir o titular em caso de recusa, impedimento, fallecimento ou demissão.

A assembléa geral fixará a remuneração ligada a estas funções.

TITULO V (QUINTO)

ASSEMBLÉAS GERAES

§ 1º (primeiro)

Disposições communs ás assembléas geraes ordinarias e extraordinarias.

Artigo 28º (vigésimo oitavo)

Qualquer assembléa geral regularmente constituida representa a totalidade dos accionistas; suas decisões são obrigatorias para todos, mesmo os ausentes e dissidentes.

Artigo 29º (vigésimo nono)

A reunião de qualquer assembléa geral terá lugar na sede social ou em qualquer outro local indicado no aviso de convocação.

Artigo 30º (trigesimo)

Ninguém poderá representar um accionista na assembléa geral, si não fór elle proprio membro desta assembléa. A forma de poderes será determinada pelo Conselho de Administração.

Artigo 31º (trigesimo primeiro)

Os proprietarios de acções ao portador, si existirem, deverão depositar os seus títulos, para poderem assistir a assembléa geral, cinco dias antes da reunião em um dos lugares designados no aviso de convocação. O Conselho de Administração terá sempre o direito de reduzir este prazo.

Os titulares de acções nominativas, que o forem desde pelo menos cinco dias antes da assembléa, poderão assistir a esta assembléa sem formalidade preliminar.

Artigo 32º (trigesimo segundo)

Qualquer assembléa será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, por um administrador delegado pelo Conselho. As funções de esrutinadores serão exercidas por dois dos maiores accionistas presentes, e si recusarem, pelos que lhes succederem, até a acceitação. A mesa designará o secretario, que póde ser escolhido fóra da assembléa.

Artigo 33º (trigesimo terceiro)

As deliberações das assembléas geraes serão registradas em actas inscriptas em registro especial e assignadas pelos membros que compõem a mesa. As copias ou extractos dessas actas, a apresentar em Juizo ou fóra d'elle, serão assignados por um administrador.

Artigo 34º (trigesimo quarto)

Uma folha de presenca, assignada por cada membro da assembléa e mencionando o numero de acções que represente, quer como proprietario, quer como mandatario, será certificada pela mesa da assembléa e ficará annexada á acta, com as procurações.

§ II (segundo).

Assembléa geral ordinaria.

Artigo 35° (trigesimo quinto).

Realisar-se ha cada anno uma assembléa geral ordinaria no correr do semestre que se seguir ao fechamento do exercicio social. O Conselho de Administração poderá, ademais, convocar uma assembléa geral ordinaria, todas as vezes que o julgar necessario.

Artigo 36° (trigesimo sexto).

A convocação da assembléa ordinaria far-se-á com antecedencia de pelo menos dezeseis dias uteis, por aviso inserido em um dos jornaes de annuncios legais da séde social.

Artigo 37° (trigesimo setimo).

A assembléa ordinaria compõe-se dos accionistas proprietarios de tres accões pelo menos.

No entanto os proprietarios de menos de tres accões podem reunir-se para formar esse numero e se fazer representar por um delles.

Artigo 38° (trigesimo oitavo).

A assembléa geral ordinaria estará regularmente constituida, desde que os membros presentes ou representados reünam a quarta parte do capital social.

Si esta condição não fôr preenchida, a assembléa geral será novamente convocada de accordo com as formalidades prescriptas pelo artigo 36° (trigesimo sexto). Neste caso o prazo de convocação poderá ser reduzido á dez dias uteis, e, na segunda reunião as deliberações serão validas, qualquer que seja o numero de accões representadas, não podendo porém tratar sinão dos fins da Ordem do dia da primeira reunião.

Artigo 39° (trigesimo nono).

As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes; em caso de empate o voto do presidente preponderará.

Cada membro da assembléa terá tantos votos, quantas vezes possuir ou representar tres accões, sem limitação.

Os votos serão exprimiidos por levantamento de mãos, a não ser que o escrutinio seja pedido por dez accionistas ou pela mesa da assembléa.

Artigo 40 (quadragesimo).

A ordem do dia será estabelecida pelo Conselho de Administração. Não serão postas na mesma, senão as propostas emanadas do Conselho de Administração ou dos Commissarios e as que tiverem sido comunicadas ao conselho vinte dias antes, pelo menos, da reunião, sob a assignatura de accionistas, representando juntos, pelo menos a quarta parte do capital social.

Não poderá ser submettido á deliberação nenhum outro assumpto, senão os postos na ordem do dia.

Artigo 41 (quadragesimo primeiro).

A assembléa ordinaria annual toma conhecimento do relatório do Conselho de Administração, sobre os negocios sociais; toma conhecimento do relatório dos commissarios sobre a situação da sociedade, sobre o balanço e sobre as contas apresentadas pelo conselho.

Disculpe, approva ou emenda as contas, fixa os dividendos a distribuir.

Regulará as condições de reembolso do capital social. Nomeará os administradores e commissarios.

Determinará o abono em bonificações de presenca para o Conselho de Administração e o dos commissarios.

Autorizará, ademais, quaesquer emprestimos por meio de emissões, obrigações e quaesquer emprestimos hypothecarios.

Deliberará sobre quaesquer outras propostas postas na ordem do dia.

Emfim, se pronunciará soberanamente sobre quaesquer interesses da sociedade e conferirá ao Conselho de Administração as autorizações necessarias, para quaesquer casos em que os poderes que lhe foram attribuidos, forem insufficientes.

A deliberação, contende a approvação do balanço e das contas, deve ser precedida da leitura do relatório dos commissarios, sob pena de nullidade.

§ III (terceiro).

Assembléa geral extraordinaria.

Artigo 42 (quadragesimo segundo).

A assembléa geral extraordinaria será convocada pelo Conselho de Administração todas as vezes em que as circunstancias o exigirem.

Artigo 43 (quadragesimo terceiro).

As convocações serão feitas como está indicado no artigo 36 (trigesimo sexto) para as assembléas ordinarias, mas o prazo fica reduzido a oito dias, salvo o que se dirá no artigo 48 (quadragesimo oitavo). As mesmas devem indicar summariamente os fins da reunião.

Artigo 44 (quadragesimo quarto).

A assembléa extraordinaria compõe-se de todos os accionistas, qualquer que seja o numero de accões que possuirem.

Artigo 45 (quadragesimo quinto).

Cada accionista terá direito a tantos votos, quantas accões possuir ou representar, quer como proprietario, quer como mandatario e sem limites.

Artigo 46 (quadragesimo sexto).

Os votos serão dados por levantamento de mãos, a não ser que o escrutinio seja pedido por dez accionistas ou pela mesa da assembléa.

Artigo 47 (quadragesimo setimo).

A assembléa extraordinaria, composta como expresso nos artigos 44 (quadragesimo quarto) e 45 (quadragesimo quinto) não estará regularmente constituida e não poderá deliberar validamente, senão quando os accionistas presentes ou representados comprehenderem pelo menos tres quartas partes do capital social. As resoluções para serem validas devem ser tomadas por, pelo menos, dous terços de votos.

Si as modificações prepostas forem referentes aos fins ou á fôrma da sociedade, a deliberação não poderá ser tomada senão por uma assembléa geral constituida como se acaba de mencionar.

Em todos os outros casos em que for necessario convocar uma assembléa extraordinaria, si a primeira assembléa não reunir as tres quartas partes do capital social, poderá ser convocada segunda assembléa.

As convocações para esta segunda assembléa serão feitas por meio de duas inscripções com intervalo de quinze dias uteis no "Bulletin des annonces légales obligatoires", a cargo das sociedades financeiras e num jornal de annuncios legais da séde social.

Devem reproduzir a ordem do dia da primeira assembléa e indicar a data desta assembléa e seu resultado.

A segunda assembléa poderá deliberar validamente, si se compuzer de um numero de accionistas, representando pelo menos a metade do capital social. As deliberações serão tomadas por maioria de votos de dous terços.

Si esta segunda assembléa não reunir a metade do capital social, da mesma fôrma como acima, poderá ser convocada uma terceira assembléa que deliberará validamente, si se compuzer de um numero de accionistas representando um terço do capital social e as deliberações devem ser igualmente tomadas por maioria de votos de dous terços.

No caso em que uma decisão de assembleia geral attingir os direitos de uma categoria de acções ou de accionistas, esta decisão não será definitiva, serão depois de ratificada por uma assembleia especial dos accionistas cujos direitos forem modificados. Esta assembleia especial será composta e deliberará nas condições determinadas tanto pelo presente artigo, como pelos artigos 44 (quadragesimo quarto), 45 (quadragesimo quinto) e 46 (quadragesimo sexto) constantes acima.

Artigo 48 (quadragesimo oitavo)

A assembleia extraordinaria deliberará sobre as modificações a serem introduzidas na sociedade. Estas modificações poderão se estender a todas as disposições dos estatutos, com excepção das que se referem á nacionalidade da sociedade e dos compromissos dos associados, que não podem ser augmentados.

Poderá decidir especialmente:

1.º (primeiro). Sobre o augmento do capital social pela criação de novas acções representadas pela entrada de bens existentes ou mediante a emissão de especies.

A sua divisão em acções de tipo differente do de quinhentos francos.

O direito, para os accionistas, de pedirem á sua escolha, quer acções nominativas, quer acções ao portador.

A supressão da clausula restrictiva de cessão das acções que forem creadas em virtude da transformação de reservas em acções.

A transferencia da sede social para qualquer lugar, fóra Paris.

A modificação da composição das assembleias e o calculo de votos e maiorias exigidas.

A prorogação, a redução de duração ou a dissolução antecipada da sociedade.

A fusão ou alliança desta sociedade com outras sociedades constituídas ou a constituir.

A transformação de sociedade de qualquer outra forma.

A transferencia ou venda, a quaesquer terceiros, de bens, direitos e obrigações da dita sociedade ou producto das mesmas á qualquer outra sociedade.

Quaesquer mudanças dos fins sociais, especialmente a sua extensão ou a sua restricção, sem no entanto os modificar completamente ou alterar na sua essência.

Quaesquer modificações na divisão de lucros e do activo social.

A modificação dos direitos respectivos, de acções de categorias differentes, mas sob reserva da ratificação pelas assembleias especiaes.

TITULO VI (SEXTO)

INVENTARIO - LUCROS - FUNDO DE RESERVA - AMORTIZAÇÃO DO CAPITAL

Artigo 49 (quadragesimo nono)

O anno social principia em primeiro de janeiro e termina em trinta e um de dezembro.

Por derogação, o primeiro exercicio social comprehenderá o tempo a decorrer desde a constituição definitiva da sociedade até trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta.

Artigo 50 (quinquagesimo)

Cada semestre será feito um balancete resumindo a situação activa e passiva da sociedade e no fim do anno o inventario geral do activo e passivo, de conformidade com o artigo 9º (nono) do Código Commercial.

Em cada inventario o conselho terá em conta as depreciações que poderão ter sobrevindo nos objectos compondo o activo social e fará quaesquer amortizações necessarias; será o unico juiz dessas depreciações e amortizações.

Igualmente o conselho poderá abrir contas de previdencia (suspensas), de cuja oportunidade julgará.

O inventario, o balanço e a conta de lucros e perdas serão postas á disposição dos commissarios, pelo menos quarenta dias antes do fixado para a assembleia.

Artigo 51 (quinquagesimo primeiro)

Os resultados do exercicio, fornecidos pelo balanço da conta de lucros e perdas e resumindo o conjunto de operações no momento do inventario, feita a deducção de quaesquer prejuizos sociais e de quaesquer amortizações contabilizaveis, constituem o lucro liquido.

Deste lucro liquido serão destacados:

a) Reserva legal

Cinco por cento para constituir a reserva prevista pela lei. Este destacamento cessa de ser obrigatorio, quando o fundo de reserva tiver attingido somma igual á decima parte do capital social. Retomará o seu curso, si esta somma for desinteirada.

b) Amortização do capital

Somma igual a dez por cento do capital social, destinada á amortização obrigatoria do capital social, distribuido por um periodo de dez annos; fica feita a observação de que, caso esta taxa de dez por cento não possa ser attingida em virtude da insufficiencia de lucro, a differença, para chegar á mesma, será obrigatoriamente transportada para o exercicio social, immediatamente posterior e extinta ao mesmo tempo que a parcella de amortização prevista para o dito exercicio.

No caso, em que as contas de varios exercicios não demonstrarem, senão lucros nullos ou insufficientes para permittir a applicação das disposições do presente artigo, a obrigação de amortizar será transportada aos exercicios immediatos, que apresentem lucros, até que o rythmo de amortização normal possa ser retomado.

Após estes differentes destacamentos, serão attribuidos:

Dez por cento do remanescente ao Conselho de Administração, que fará a divisão entre os seus membros, da maneira que julgar conveniente.

O saldo, após destacamento de quaesquer sommas que a assembleia geral, por proposta do Conselho de Administração, julgar convenientes attribuir a quaesquer provimentos, fundos de reserva supplementares e quaesquer transportes, pertencerá ás acções.

Artigo 52 (quinquagesimo segundo)

A designação das acções a amortizar obrigatoriamente nas condições previstas no artigo 51 (quinquagesimo primeiro), como acima, terá lugar por meio de tiragem á sorte, que se procederá annualmente nas épocas e segundo as fórmulas determinadas pelo Conselho de Administração.

Os numeros das acções amortizadas serão publicados em um jornal de annuncios legais do lugar da sede social.

Em lugar das acções amortizadas, serão entregues acções de gozo, que conferirão aos proprietarios todos os direitos pertencentes ás acções, salvo o reembolso do capital.

Artigo 53 (quinquagesimo terceiro)

Desde que resulte do balancete estabelecido em trinta de junho de cada anno, que a situação dos negocios e a importancia dos lucros apparentes o permittem, o Conselho de Administração poderá autorizar, no correr do exercicio, a distribuição a titulo provisorio, de somma representando no maximo cinco por cento dos pagamentos effectuados sobre cada acção.

O pagamento de dividendos se fará annualmente nas épocas e lugar designados pelo Conselho de Administração.

TITULO VII (SETIMO)

DISSOLUÇÃO - LIQUIDAÇÃO

Artigo 54 (quinquagesimo quarto)

No caso da perda de tres quartas partes do capital social, o Conselho de Administração deve convocar a assembleia geral extraordinaria, para os effectos de resolver sobre a continuação da sociedade ou sua dissolução antecipada.

Artigo 55 (quinquagesimo quinto)

Na terminação da sociedade ou no caso de dissolução antecipada, a assembléa geral extraordinária, por proposta do Conselho de Administração, regula o modo de liquidação e nomeia um ou mais liquidatarios, escolhidos ou não no Conselho de Administração.

No correr da liquidação continuarão os poderes da assembléa geral, a mesma revogando e substituindo os liquidatarios, approvando suas contas e dando-lhes quitação.

A nomeação de liquidatarios põe termo aos poderes do Conselho de Administração e de quaesquer mandatarios. Os liquidatarios ficam investidos dos mais amplos poderes, para realizar o activo social, movel ou immovel, sem formalidades judiciais, mesmo que haja entre os interessados menores, interdittados ou outros incapazes.

Os liquidatarios poderão realizar o activo por quaesquer meios.

Receberão quaesquer sommas devidas á sociedade e pagamento as que a mesma esteja devendo.

Representarão a sociedade perante terceiros e em Juizo, quer como autores, quer defendendo, darão quaesquer liberações e desistencias, com ou sem verificação de pagamento, proseguirão, transigirão e conciliarão e em geral farão o que for necessario, sem nenhuma reserva.

Artigo 56 (quinquagesimo sexto)

Após a extincção do passivo, o saldo activo será empregado para reembolsar os accionistas de somma igual ao capital pago e não amortizado.

O excedente, si houver será repartido entre todos os accionistas.

Si houver titulos repartidos entre os que tenham direito a isso, os portadores de acções deverão acceitar a sua parte pelo valor desses titulos, de conformidade com as avaliações que tenham sido feitas por estimação dos accionistas pela assembléa geral destes ultimos.

TITULO VIII (OITAVO)

CONTESTAÇÕES

Artigo 57 (quinquagesimo setimo)

Quaesquer contestações que possam succeder durante a duração da sociedade e da liquidação, entre os accionistas e a sociedade ou entre accionistas em virtude de negocios sociais, serão submettidos aos tribunales competentes da sede social.

Qualquer accionista que provoque uma contestação deste genero, deverá eleger domicilio na cidade da sede social. Na falta desta eleição, quaesquer intimações serão feitas validamente e de pleno direito no Cartorio do Sr. procurador da Republica junto ao tribunal da sede social.

Artigo 58 (quinquagesimo oitavo)

Fica expressamente convencionado que nenhuma accionista poderá intentar acção em juizo contra a sociedade, sem que esta demanda tenha sido preliminarmente submettida á assembléa geral, cuja opinião deverá ser submettida aos tribunales competentes ao mesmo tempo que a propria demanda.

TITULO IX (nono)

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 59 (quinquagesimo nono)

A presente sociedade não ficará definitivamente constituída, serão depois do cumprimento das formalidades previstas pela lei.

Art. 60 (sexagesimo)

Em qualquer caso, as assembléas geraes convocadas para deliberar sobre o reconhecimento da sinceridade da declaração de subscrição e de pagamento, e sobre a nomeação de commissarios verficadores de entradas em existencias e as

assembléas geraes convocadas para deliberar sobre a approvação de entradas em existencias ou vantagens particulares, poderão ser convocadas por aviso publicada em um jornal de annuncios legais da sede social, com apenas um dia de antecedencia para as primeiras e apenas seis dias para as segundas, si for o caso.

TITULO X (decimo)

PUBLICAÇÕES

Art. 61 (sexagesimo primeiro)

Ao portador dos documentos são dados todos os poderes, para realizar o deposito legal e a publicação dos presentes estatutos e para conceder o deposito dos mesmos e fazer testemunho, onde for necessario.

Passado em dous exemplares em Paris, em primeiro de março de mil novecentos e trinta.

Lido e approved. — (Assignado) *Francesco Matarazzo*.

Lido e approved. — (Assignado) *Guillemot*.

Sobre este annexo encontravam-se os seguintes termos:

1º) (primeiro) "Certificado sincero e verdadeiro pelo Sr. Guillemot, fundador abaixo assignado e annexado á minuta de uma escriptura contendo a declaração de subscrição e de pagamento, recebida por mestre René Barrillot, notario em Paris, tambem abaixo assignado, em oito de março de mil novecentos e trinta. — (Assignado) *Guillemot*. — *René Barillot*".

2º) (segundo) "Registrado em Paris (Quarto de Notarios), em treze de março de mil novecentos e trinta. Volume 752 (setecentos e cincoenta e dous) li. folhas 76 (setenta e seis), divisão dez (10).

"Recebido: vinte e dous francos e cincoenta centimos. — (Assignado) *Redel*".

Por certidão. — (Assignado) *René Barillot*.

Certidão em vinte e nove e meia folhas de papel sellada, sem emendas, mas contendo sete palavras riscadas, como nullas. — (Assignado) *René Barillot*.

Visto por nós, Sr. Moinet, para a legalisação da assignatura do Sr. Barillot. No impedimento do Sr. presidente do Tribunal de Primeira Instancia do Sena. Paris, em vinte e nove de janeiro de mil novecentos e trinta e um. — (Assignado) *Moinet*. (Estava ao lado um carimbo com uma effigie e com dizeres do mesmo tribunal).

Visto para legalisação da assignatura do Sr. Moinet, apposta ao lado. Paris, em trinta de janeiro de mil novecentos e trinta e um. Por delegação do guarda sellos, Ministro da Justiça. — Pelo chefe de secção. — (Assignado) *Weil*. (Estava uma estampilha fiscal franceza do valor de dez francos, inutilizada por um carimbo com dizeres do Ministerio da Justiça de França).

O Ministro dos Negocios Estrangeiros certifica verdadeira a assignatura do Sr. Weil. Paris, em trinta de janeiro de mil novecentos e trinta e um. — Pelo ministro. Pelo chefe de secção delegado. — (Assignado) *Gregorie*. (Estava ao lado um carimbo com dizeres do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Republica Franceza e abaixo do mesmo um outro carimbo do agente de contabilidade do mesmo ministerio, em trinta de janeiro de mil novecentos e trinta, com recibo da taxa de oito francos e o numero sete).

Reconheço verdadeira a assignatura retro de Gregorie, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da França. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes da Republica. Recibi cincoenta e seis francos e oitenta centimos. Paris, trinta de janeiro de mil novecentos e trinta e um. — (Assignado) *João Baptista Lopes*, consul geral. (Estava ao lado um sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis, devidamente inutilizado pelo referido Vello das armas do Consulado Geral).

(Estavam sete estampilhas federaes do valor total de trinta e um mil réis, devidamente inutilizadas pelo carimbo do escrivão do sello da Recebedoria do Districto Federal, em data de sete de março de mil novecentos e trinta e um).

Secretaria de Estado das Relações Exteriores—Reconheço verdadeira a assignatura do Sr. João Baptista Lopes, Directoria Geral dos Negocios Commercialles e Consulares (sobre uma estampilha federal do valor de dous mil réis). Rio, sete de março de mil novecentos e trinta e um. — Assignado) *Edgar Fraga de Castro*. 7—3—31.

E nada mais continha o referido documento, dactylographado e escripto em papel de sello francez, sendo quinze folhas duplas de cinco francos e cincoenta centimos cada uma, tendo todas, junto ao sello, um picote "René Barillot" e todas rubricadas "B", que bem e fielmente traduzi para o vernaculo, directamente do proprio original que me foi presente e ao qual me reporto e dou fé.

Em testemunho de que e por me haver sido pedida, expago a presente certidão, que vae por mim assignada e sellada com o sello de meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove dias do mez de março de mil novecentos e trinta e um.

(Sobre estampilhas federaes no valor total de vinte e cinco mil réis).

Rio de Janeiro, 9 de março de 1931. — Assignado: *Ernesto Kopschitz*, traductor publico.

N. 689 — Eu, Ernesto Kopschitz, traductor publico e interprete commercial nesta cidade do Rio de Janeiro, dos idiomas inglez, francez, allemão, hespanhol e italiano, devidamente nomeado e juramentado:

Certifico que me foi presente um documento exarado em idioma francez, que a pedido verbal do interessado e em virtude de meu officio, bem e fielmente traduzi para o vernaculo, como segue:

TRADUÇÃO

Les parfums de chimène. Quinze de abril de mil novecentos e trinta. Deposito das assembleas constitutivas. Mestre René Barillot, notario em Paris. Quatro, rue de Berri, quatro (Champs Elysées).

Quinze de abril de mil novecentos e trinta. (Estava um carimbo com os dizeres): Mestre René Barillot, notario em Paris. Oitenta e nove mil e quatrocentos e dezeseite.

Deposito das assembleas constitutivas da Sociedade Anonyma "Les Parfums de Chimène".

Porante mestre Marie René Barillot, notario em Paris, abaixo assignado, compareceu o Sr. Edouard Jules Henri Granger, escrevente principal de notario, residente em Paris, rue de Berri numero quatro, que, pelo presente instrumento, depositou com mestre Barillot, notario abaixo assignado, e lhe pediu fossem postos na lista de suas notas em data de hoje, para que sejam entregues quaesquer extractos ou certidões que forem necessarios:

1º (primeiro). Cópia, passada sobre uma folha de papel sello de sete francos e vinte centimos, da primeira assemblea geral constitutiva de accionistas da Sociedade Anonyma "Les Parfums de Chimène", de vinte mil francos de capital, cuja sede social é em Paris, rue Blanche numero quatro, assemblea esta, realizada em oito de março de mil novecentos e trinta.

2º (segundo). E a cópia, passada sobre uma folha de papel de sello de dez francos e oitenta centimos da segunda assemblea geral constitutiva de accionistas da dita sociedade, realizada em dous de abril de mil novecentos e trinta.

Cujos documentos, ainda não registrados, mas que o serão ao mesmo tempo que o presente instrumento, ficaram juntos ao presente e annexados após termo lavrado.

O uso do presente instrumento será permittido onde for necessario.

E, para as publicações legais, todos os poderes são dados ao portador de uma certidão do presente instrumento. De que se lavrou o presente. Dado e passado em Paris, rue de Berri, numero quatro, no cartorio de mestre Barillot, notario abaixo assignado, no anno de mil novecentos e trinta, em quinze de abril. E depois de lido, o comparecente assignou com o notario. Seguem as assignaturas. A seguir á minuta encontram-se o seguinte termo de registro:

"Registrado em Paris (Quatro de Notarios), em dezeseite de abril de mil novecentos e trinta. Volume

752 (setecentos e cincoenta e dous). B. folhas 113 (cento e quarenta e tres), divisão 25 (vinte e cinco).

"Recebido: vinte e dous francos e cincoenta centimos. — Assignado) *Bedel*".

Segue o teor dos annexos:

Les Parfums de Chimène

Societade Anonyma

De vinte mil francos de capital

Sede social em Paris, Rue Blanche Quatro

Extracto do registro de deliberações de assembleas geraes

PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL CONSTITUTIVA

No anno de mil e novecentos e trinta, em oito de março, ás onze horas e quinze minutos.

Os accionistas da sociedade anonyma em formação, chamada "Les Parfums de Chimène", cuja sede deverá ser em Paris, rue Blanche, quatro, e o capital de vinte mil francos, dividido em quarenta accões de quinhentos francos cada uma, de que seis foram attribuidas em remuneração de entradas em existencias, e trinta e quatro foram emitidas contra especies.

Reuniram-se em primeira assemblea geral constitutiva, em Paris, Rond Point des Champs Elysées, numero doze, mediante convocação que lhes foi feita, por obsequio do fundador, para assistirem á presente reunião.

Foi feita uma folha de presenca, que é assignada por todos os subscriptores presentes á reunião.

A assemblea procede á composição de sua mesa.

O Sr. Fayadat, representando o Sr. Matarazzo, possuidor de entradas, é nomeado presidente.

Os Srs. Texier e Terrasse, os dous maiores accionistas presentes e que aceitam, são chamados para esculinadores.

E, o Sr. Guillemot, fundador, é designado como secretario.

A mesa assim composta, o Sr. presidente constata, conforme a folha de presenças que todos os accionistas subscriptores estão presentes ou representados.

A folha de presenças certificada como verdadeira pelos membros da mesa, ficará annexa á presente acta.

A assemblea representando a totalidade do capital social é declarada regularmente constituída.

O Sr. presidente apresenta e põe á disposição dos membros da assemblea:

1º (primeiro). Um exemplar dos estatutos da sociedade anonyma, chamada "Les Parfums de Chimène", estabelecida nos termos de uma escriptura particular, feita em duas vias, em Paris, em primeiro de março de mil novecentos e trinta, de cuja escriptura outro exemplar ficou annexado á declaração notarial, abaixo enunciada.

2º (segundo). E, a folha de presenca com os poderes dos accionistas representados.

Faz ademais, apresentar a minuta de uma escriptura recebida por mestre Barillot, notario em Paris, hoje mesmo, contendo a declaração, pelo fundador da sociedade em formação, que as trinta e quatro accões, representando a fracção em numerario, do capital social da dita sociedade, foram inteiramente subscriptas por sete pessoas e que foi pago em especie por cada um dos subscriptores, uma somma igual á metade do montante das accões pelo mesmo subscriptas, ou sejam no total de oito mil e quinhentos francos, que foram apresentados a mestre Barillot, notario, a cuja escriptura ficou annexado, de conformidade com a lei, a lista dos subscriptores das ditas accões, com relação dos pagamentos effectuados por cada um dos mesmos.

O Sr. presidente lembra que a assemblea está reunida de accordo com a lei, afim de:

1º (primeiro). Verificar e reconhecer a sinceridade da declaração notarial acima enunciada.

2º (segundo). Nomear um ou mais commissarios encarregados de verificar e apreciar as entradas em existencias e

as vantagens particulares e de fazer um relatório a esse respeito a segunda assembleia constitutiva.

A seguir foram lidos os estatutos, a escriptura de declaração de subscrição e de pagamento e a lista annexa á mesma e o Sr. presidente submette tudo a esta assembleia com os documentos de prova.

Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente põe successivamente a votos as resoluções seguintes á ordem do dia:

Primeira resolução

A assembleia geral, depois de verificada, reconhece sincera e verdadeira a declaração de subscrição e de pagamento, feita pelo fundador da sociedade anonyma, chamada "Les Parfums de Chimène", conforme escriptura recebida por mestre Barillot, notario em Paris, no dia de hoje, oito de março de mil novecentos e trinta, as dez horas e trinta minutos.

Esta resolução é aceita por unanimidade.

Segunda resolução

A assembleia geral nomeia o Sr. Roger Journot, confador, residente em Paris, Rond Point des Champs Elysées, numero doze, commissario encarregado de accordo com a lei, para verificar e apreciar as entradas em existencias, feitas pelo senhor Conde de Matarazzo, bem como sua remuneração e as outras vantagens particulares, tal qual coiza resulta dos Estatutos e de fazer á este respeito, um relatório á segunda assembleia geral constitutiva.

Esta resolução é aceita por unanimidade dos accionistas, com excepção do senhor Payadat, representando o senhor Conde Matarazzo, que se absteve de votar.

Tercera resolução

A assembleia geral fixa para quarta-feira, dois de abril de mil novecentos e trinta, ás onze horas a reunião da segunda assembleia geral constitutiva, que terá por fim a seguinte ordem do dia:

1º (primeiro). Leitura do relatório do commissario sobre as entradas em existencias e sobre as vantagens particulares estipuladas pelos Estatutos; voto sobre as conclusões do dito relatório; este relatório ficará á disposição dos accionistas, em Paris, na futura sede social, pelo menos cinco dias antes da assembleia;

2º (segundo). Nomeação dos administradores;

3º (terceiro). Nomeação de um ou mais commissarios, encarregados de fazer um relatório sobre as contas do primeiro exercicio;

4º (quarto). Approvação dos Estatutos e declaração da constituição definitiva da sociedade;

5º (quinto). Fixação dos abonos de presença e da remuneração do ou dos commissarios de contas;

6º (sexto). Votação sobre quaesquer questões accessorias, especialmente sobre as autorizações á conferir aos administradores, em virtude do artigo 10 (quarenta) da lei de vinte e quatro de julho de mil oitocentos e sessenta e sete.

Esta resolução é aceita por unanimidade dos accionistas presentes, que tanto em seus nomes pessoas, como em nome de seus mandantes, declaram receber, que os mesmos e estes ultimos se acham bem e devidamente convocados.

Nada mais havendo na ordem do dia, o senhor presidente levanta a sessão ás doze horas.

De tudo, como acima, se lavrou a presente acta, que foi assignada pelo presidente, os escrutinadores e o secretario.

O presidente. (Assignado): *Payadat*.

Os escrutinadores. (Assignado): *Texier e Terrasse*.

O secretario. (Assignado): *Guillemot*.

Por cópia conforme. (Assignado): *Flachfeld*.

Sobre este annexo encontram-se os seguintes termos:

1º (primeiro). Annexado á minuta de uma escriptura recebida pelo notario abaixo assignado, em quinze de abril de mil novecentos e trinta. (Assignado): *René Barillot*.

2º (segundo). Registrado em Paris (Quarto de Notarios) em dezete de abril de mil novecentos e trinta. Volume 752

(selecetos e cincuenta e dous). A. folhas 113 (cento e noventa e tres), divisão 25 (vinte e cinco).

"Recebido: vinte e dous francos e cincuenta centimos. (Assignado): *Bedet*".

II (dous)

Les Parfums de Chimène.

Sociedade anonyma

De vinte mil francos de capital

Sede social em Paris, rue Blanche numero quatro

EXTRATO DO REGISTRO DE DELIBERAÇÕES DE ASSEMBLEIAS GERAES

SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL CONSTITUTIVA

No anno de mil novecentos e trinta, quarta-feira, dois de abril, ás onze horas.

Os accionistas da Sociedade Anonyma, chamada "Les Parfums de Chimène", cuja sede social devera ser em Paris, rua Blanche, quatro, formada com o capital de vinte mil francos, dividido em quarenta accões de quinhentos francos cada uma, das quaes seis, inteiramente liberadas, foram attribuidas em remuneração de entradas em existencias e trinta e quatro foram emitidas contra especies.

Reuniram-se em segunda assembleia geral constitutiva, em Paris, Rond Point des Champs Elysées, numero doze, por convocação que lhes foi feita quando da primeira assembleia geral constitutiva, realizada em oito de março de mil novecentos e trinta, á qual estiveram ou representados todos os accionistas.

Foi feita uma folha de presença, que é assignada por todos os accionistas presentes.

A assembleia procede á composição de sua mesa.

O senhor Payadat é nomeado presidente.

Os senhores Texier e Terrasse, os dous maiores accionistas presentes e que aceitam, são chamados para escrutinadores.

E, o senhor Guillemot é designado como secretario.

A mesa assim composta, o senhor presidente constata, conforme a folha de presenças que todos os accionistas subscriptores estão presentes ou representados.

A folha de presenças certificada pelos membros da mesa, ficará annexada á presente acta.

A assembleia representando a totalidade do capital social, é declarada regularmente constituida.

Então, o senhor presidente apresenta e põe á disposição dos membros da assembleia, os seguintes documentos:

1º (primeiro). O relatório do senhor Journot, commissario, nomeado pela primeira assembleia constitutiva de oito de março de mil novecentos e trinta para verificação e approvação das entradas effectuadas pelo senhor Conde Matarazzo, bem como sua remuneração e as outras vantagens particulares que possam resultar dos Estatutos, sendo o dito relatório feito em data de quatorze de março de mil novecentos e trinta e levando o termo seguinte: Registrado em Paris (vigésimo setimo de officios de justiça, em dez de março de mil novecentos e trinta, folhas 29 (vinte e nove), divisão 911 (novecentos e onze), recebido vinte e dous francos e cincuenta centimos, assignado illegivelmente);

2º (segundo). A folha de presenças, com os poderes dos accionistas representados;

3º (terceiro). E um exemplar dos Estatutos.

O senhor presidente declara que o relatório acima enunciado, foi mantido desde dezoito de março de mil novecentos e trinta á disposição dos accionistas na futura sede social, como o indicava o aviso de convocação, o que é reconhecido por todos os accionistas presentes.

O senhor presidente lembra á assembleia que a ordem do dia está assim concebida:

1º (primeiro). Leitura do relatório do commissario, sobre as entradas em existencias e sobre as vantagens particulares estipuladas pelos Estatutos, voto sobre as conclusões do dito relatório. Este relatório será mantido á disposição

dos accionistas, na futura sede social, pelo menos cinco dias antes da assembleia;

2.^o (segundo). Nomenclatura dos administradores;

3.^o (terceiro). Nomenclatura de um ou mais commissarios, encarregados de fazer um relatório sobre as contas do primeiro exercício;

4.^o (quarto). Approvação dos Estatutos e declaração da constituição definitiva da sociedade;

5.^o (quinto). Fixação dos alibons de presença e da remuneração do ou dos commissarios de contas;

6.^o (sexto). Volução sobre quâesquer outras propostas accessorias, especialmente sobre as autorizações a conferir aos administradores em virtude do artigo 40 (quarenta) da lei de vinte e quatro de julho de mil oitocentos e sessenta e sete.

Em seguida, o senhor Jounot, à convite do senhor presidente, procede à leitura do relatório feito pelo mesmo sobre a verificação e approvação das entradas em existências, effectuadas pelo senhor Conde Matarazzo, como a sua remuneração e quâesquer outras vantagens particulares estipuladas nos Estatutos e que conclue pela sua approvação, pura e simples.

Várias observações são então trocadas pelos diversos membros da assembleia.

Ninguém pedindo a palavra, o senhor presidente põe successivamente em votação as resoluções seguintes à ordem do dia:

Primeira resolução

A assembleia geral depois de ouvida a leitura do relatório do senhor Jounot, commissario, reconhece que este relatório foi tomado à disposição dos accionistas, desde o dia dezoito de março de mil novecentos e trinta, na futura sede social e a mesma aceita as conclusões deste relatório e em consequência approva as entradas em existências feitas pelo senhor Conde Matarazzo, sua remuneração e vantagens particulares, tal como o trata resulta dos Estatutos.

Esta resolução é aceita por unanimidade dos accionistas presentes, à excepção do representante do senhor Conde Matarazzo, que se absteve de votar.

Segunda resolução

A assembleia geral nomeia como primeiros administradores nos termos dos artigos 17.^o (dezoito) e 19.^o (vinte) dos Estatutos:

1.^o (primeiro). O senhor René Flachfeld, industrial, residente em Paris, rue Blanche, quatro;

2.^o (segundo). O senhor Joseph Dreyfus, industrial, residente em Paris, rue Blanche, quatro;

3.^o (terceiro). E, o senhor R. Simões da Fonseca, industrial, residente em Paris, rue Blanche, quatro.

As funções de administradores são acceptas em nome do senhor Flachfeld pelo senhor Terrasse, seu mandante e em nome dos senhores Dreyfus e Simões da Fonseca pelo senhor Texier, seu mandante.

Esta resolução é aceita por unanimidade.

Terceira resolução

A assembleia geral nomeia a sociedade anonyma, chamada "Compagnie Financière pour le Commerce et l'Industrie", de seiscentos mil francos de capital, cuja sede é em Paris, Rond Point des Champs Elysées, doze, commissario, para fazer um relatório à assembleia geral sobre as contas do primeiro exercício social e sobre a situação da Sociedade, de conformidade com a lei.

Esta resolução é aceita por unanimidade.

As ditas funções são acceptas pelo senhor Meyer-Bleu, presidente do Conselho de Administração da dita sociedade.

Quarta resolução

A assembleia geral approva os Estatutos da Sociedade Anonyma chamada "Les Parfums de Chimène", tal qual foram estabelecidos por escriptura particular de primeiro de março de mil novecentos e trinta, de que um dos originaes ficou anne-

xado à escriptura de declaração de subscrição e pagamento, recebida em oito de mesmo mez, por Mestre Barillot, notario em Paris e a mesma declara a dita sociedade definitivamente constituída, tendo sido preenchidas todas as formalidades exigidas pela lei.

Esta resolução é aceita por unanimidade.

Quinta resolução

A assembleia geral resolve não conceder alibons de presença ao Conselho de Administração, pelo primeiro exercício social.

Esta resolução é aceita por unanimidade.

Sexta resolução

A assembleia geral fixa em mil francos a remuneração a que terá direito o commissario que fizer o relatório.

Esta resolução é aceita por unanimidade.

Sétima resolução

A assembleia geral, de conformidade com o artigo 40 (quarenta) da lei de vinte e quatro de julho de mil oitocentos e sessenta e sete, autoriza os administradores a fazerem negócios e emprehendimentos com a sociedade para as necessidades de sua exploração, seja em seu nome pessoal, seja como administradores ou agentes de outras sociedades de que façam ou fizerem parte e decide que todos os annos seja prestada à assembleia geral conta especial da execução destes negócios e emprehendimentos.

Oitava resolução

Ao portador dos documentos são dados todos os poderes para as publicações legais.

Esta resolução é aceita por unanimidade.

Nada mais havendo em ordem do dia, a sessão é levantada às doze horas.

De que tudo, como acima se lavrou a presente acta, que foi assignada pelos membros da mesa e pelos administradores e commissarios, pela acceptação de suas funções.

O presidente: assignado: *Fayodet*.

Os escriptores: assignado: *Terrasse e Texier*.

O secretario: assignado: *Guillemot*.

Valido pela acceptação das funções do Administrador para o Senhor Flachfeld, meu mandante. Assignado: *Terrasse*.

Valido pela acceptação das funções de administrador para os senhores Dreyfus e Simões da Fonseca, meus mandantes. Assignado: *Texier*.

Valido pela acceptação das funções de commissario de contas, em nome da Compagnie Financière pour le Commerce et l'Industrie assignado: *Meyer-Bleu*, presidente do Conselho de Administração da Compagnie Financière pour le Commerce et l'Industrie.

Por copia conforme. assignado: *Flachfeld*.

Sobre este annexo encontram-se os seguintes termos:

1.^o (primeiro). — "Annexado à minuta de uma escriptura, recebida pelo notario abaixo assignado, em quinze de abril de mil e novecentos e trinta.

Assignado: *René Barillot*.

2.^o (segundo). — "Registrado em Paris (Quarto de notarios), em dez de abril de mil e novecentos e trinta, volume 752 (setecentos e cinquenta e dois), folhas 143, cento e quarenta e tres, divisão 25 (vinte e cinco), recebido: seiscentos francos, mais vinte e dois francos e cinquenta centimos".

Assignado: *Bedel*.

Por certidão:

(Assignado): *René Barillot*.

Certidão em dez folhas de papel sellado, contendo uma emenda approvada, tres linhas inteiras e duas palavras riscadas, como nullas. assignado: *René Barillot*. Estava, em alto relevo um timbre com o nome e dizeres do mesmo notario).

Visto por nós, senhor Moinet, juiz, para a legalização da assignatura do senhor Barillot. No impedimento do senhor presidente do Tribunal de Primeira Instância do Sena, Paris, em vinte e nove de janeiro de mil e novecentos e trinta e um. Assignado : *Moinet*. (Estava ao lado um carimbo com uma effigie e com dizeres do mesmo Tribunal).

Visto para legalização da assignatura do senhor Moinet, apposta acima, Paris, em trinta de janeiro, de mil novecentos e trinta e um. Por delegação do guarda sellos, ministro da Justiça. Pelo chefe de secção, assignado : *Weil*. (Estava uma estampilha fiscal franceza do valor de dez francos, inutilizada por um carimbo com dizeres do Ministerio da Justiça de França).

O ministro dos Negocios Estrangeiros certifica verdadeira a assignatura do senhor Weil, Paris, em trinta de janeiro de mil novecentos e trinta e um. Pelo ministro. Pelo chefe de secção delegado, assignado : *Gregorie*. (Estava ao lado um carimbo com os dizeres do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Republica Franceza, e abaixo do mesmo, um outro carimbo do agente de contabilidade do mesmo Ministerio, em trinta de janeiro de mil e novecentos e trinta, com recibo da taxa de oito francos e o numero nove).

(Em folha appensa, authenticada por carimbos do Consulado Geral do Brasil em Paris : Reconheço verdadeira a firma supra de Gregorie, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de França. E para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas Repartições Fiscaes da Republica. Recolhi cincoenta e seis francos e oitenta centimos. Paris, trinta de janeiro de mil e novecentos e trinta e um. Assignado : *João Baptista Lopes*, consul geral. (Estava ao lado um sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis, devidamente inutilizado pelo referido sello das armas do Consulado Geral).

(Estavam tres estampilhas federaes no valor total de doze mil réis, devidamente inutilizadas pelo carimbo do escrivão do sello da Intendencia do Districto Federal, em data de sete (7) de março de 1934 mil e novecentos e trinta e um).

Secretaria de Estado das Relações Exteriores.

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor João Baptista Lopes.

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares. (Colhe uma estampilha federal do valor de dois mil réis. — Rio, 7, sete de março de 1934 mil e novecentos e trinta e um. Assignado : *Edgard Fraga de Castro*, 7-3-31.

E nada mais continha o referido documento, dactylographado e escripto em papel de sello francez, sendo cinco folhas duplas de cinco francos e quarenta centimos cada uma, tendo todas, junto ao sello, um carimbo com os dizeres: "Messire René Barillot, notario em Paris" e todas rubricadas "B", que bem e fielmente traduzi para o vernaculo, directamente do proprio original que me foi presente, e ao qual me reporto e dou fe.

Em testemunho de que e por me haver sido pedida, expico a presente certidão, que vai por mim assignada e sellada com o sello de meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos nove dias do mez de março de mil e novecentos e trinta e um.

(Sobre estampilhas federaes no valor total de onze mil réis).

Rio de Janeiro, 9 de março de 1934

Assignado : *Ernesto Kopschitz*.

Traductor publico.

Ea, Ernesto Kopschitz, traductor publico e interprete commercial nesta cidade do Rio de Janeiro, dos idiomas inglez, francez, allemão, hespanhol e italiano, devidamente nomeado e juramentado:

Certifico que me foi presente um exemplar do jornal "La foi", folha de publicações officiaes, de Paris, França, edição dos dias dois e tres de outubro de mil e novecentos e trinta, em cuja pagina numero quinhentos e trinta e quatro, me foram apontadas tres publicações, em idioma francez, que a pedido verbal do interessado e em virtude de meu officio, bem e fielmente traduzi para o vernaculo, como se segue:

TRADUÇÃO:

Les Parfums de Chimène

Sociedade anonyma

Sede social: Rue Blanche, 4 (quatro)

MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS

Nos termos da acta de uma deliberação tomada em trinta de setembro de mil e novecentos e trinta, a Assembléa Geral de accionistas da Sociedade "Les Parfums de Chimène", cuja sede é em Paris, rue Blanche, 4 (quatro), introduziu as seguintes modificações no texto dos artigos 17º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º e 41º dos Estatutos da Sociedade, publicados no jornal "La Gazette du Palais" edição dos dias vinte e sete e vinte e oito de abril de mil e novecentos e trinta.

Artigo 17º (decimo setimo)

Este artigo é modificado e substituido, como segue:

"A Sociedade será administrada por uma pessoa pelo menos e cinco no maximo, escolhidas entre os associados e nomeadas pela Assembléa Geral"

Artigo 19º (decimo nono)

Este artigo é modificado e substituido, como segue:

"O prazo das funções do administrador unico ou dos administradores será de seis annos, salvo o effeito de renovação, de que ainda se tratará.

"O primeiro conselho ou administrador unico, funcio-nará até á Assembléa Geral ordinaria, que se reunirá em mil e novecentos e trinta e cinco e que renovará todo o Conselho.

"A partir dessa epoca, si não tiver sido nomeado senão um administrador, este ficará funcionando no maximo seis annos. Si tiver sido nomeado mais de um administrador, o Conselho se renovará por antiguidade.

"Os membros que terminarem o seu mandato, são sempre reelegiveis.

"Em caso de vaga, por morte, demissão ou qualquer outra causa, o Conselho poderá proceder provisoriamente á substituição ou aggregar novos membros, nos limites do artigo 17º (decimo setimo), reservada a confirmação pela primeira Assembléa Geral.

"Si o administrador unico vier á fallecer, a Assembléa Geral, convocada com urgencia pelo commissario de cobtas, nomeará seu ou seus substitutos.

"O administrador nomeado em substituição de outro, cujo mandato não tenha terminado, não ficará funcionando senão durante o tempo que faltar para terminar o exercicio de seu antecessor".

Artigo 20º (vigésimo)

Este artigo é modificado e substituido, como segue:

"Si existir mais de um administrador, o Conselho nomeará cada anno, dentre os seus membros, um presidente, e, si julgar conveniente, um vice-presidente, que poderão ser sempre reeleitos.

"O Conselho poderá tambem escolher um secretario, mesmo fóra de seus membros.

"Em caso de ausencia do presidente, as funções de presidente serão preechidas pelo vice-presidente".

Artigo 21º (vigésimo primeiro)

Este artigo é modificado e completado, como segue:

"Si existir mais de um administrador, o Conselho se reunirá (o resto do artigo sem alteração).

Artigo 22º (vigésimo segundo)

Este artigo é modificado e substituido, como segue:

"As deliberações do Conselho de Administração são lantadas em actas registradas em registro especial, mantido na

sede social da sociedade e assignadas por dous administradores que a ellas tenham assistido.

"As decisões tomadas pelo administrador unico serão consignadas neste registro especial.

"As copias ou extractos á apresentar em Juizo ou fora d'elle serão certificados por um administrador".

Artigo 23° (vigésimo terceiro)

Este artigo é modificado e completado, como segue:

"O Conselho de Administração, ou, si for o caso, o administrador unico, terá os mais illimitados poderes para a administração dos negocios da sociedade, sem nenhuma restricção, nem reserva" (o resto do artigo sem modificação).

Artigo 24° (vigésimo quarto)

Este artigo é modificado e substituído, como segue:

"O Conselho poderá delegar á um ou mais de seus membros os poderes que julgar convenientes para a execução de suas decisões e para a administração corrente da sociedade; poderá instituir em seu seio uma comissão directora, composta do presidente e de dous ou tres administradores que designar. As attribuições, os poderes e os abonos, especiaes, fixos ou proporcionaes dos administradores-delegados e da comissão directora, serão determinados pelo Conselho de Administração. Os abonos serão levados á conta de Despezas Geraes.

"O Conselho poderá tambem, bem como ademais o administrador unico, conferir á um ou mais directores, associados ou não, os poderes que julgar convenientes para a direcção tecnica e commercial da sociedade e fazer com este ou estes directores contractos ou convenções, determinando a duração de suas funções, a extensão de suas attribuições, a importância de suas vantagens fixas ou proporcionaes á serem levadas á conta de Despezas Geraes, bem como as demais condições de sua admissão, sua retirada ou revogação.

"O Conselho ou administrador unico poderá, além disso, conferir poderes á pessoa que bem lhe parecer, para um ou mais fins determinados, principalmente a criação e direcção de succursaes, tanto em França, como no estrangeiro, e fixar sua remuneração fixa ou proporcional á ser levada á conta de Despezas Geraes".

Artigo 25° (vigésimo quinto)

Este artigo é modificado e completado, como segue:

"A retribuição do administrador unico ou do Conselho de Administração, consiste em... (o resto do artigo sem modificação).

Artigo 26° (vigésimo sexto)

Este artigo é modificado e completado, como segue:

"O administrador unico ou os membros do Conselho não contrahem... (o resto do artigo sem modificação).

Artigo 41° (quadragésimo primeiro)

Este artigo é modificado e completado, como segue:

"A Assembléa Ordinaria Annual toma conhecimento do relatório do Conselho de Administração ou do administrador unico, sobre os negocios sociais... (o resto do artigo sem modificação).

Copias da acta da dita deliberação foram depositadas nos Cartorios do Tribunal de Commercio do Sena e do Juizo de Paz do Nono Districto, em dous de outubro de mil e novecentos e trinta.

Pela exactidão do extracto e em testemunho:

O Conselho de Administração.

3.397.

Les Parfums de Chimène

Sociedade anonyma

Sede social: — Rue Blanche, 4 (quatro)

Nos termos de uma deliberação tomada em trinta de setembro de mil e novecentos e trinta, a Assembléa Geral Ordina-

ria de accionistas da Sociedade "Les Parfums de Chimène", cuja sede é em Paris, rue Blanche, 4 (quatro), depois de ouvir a leitura do relatório do Conselho de Administração e do relatório do commissario de contas, os approvou em todas as suas partes, deu ao Conselho quitação de sua gestão, e accetou a demissão collectiva do dito conselho.

A Assembléa Geral em seguida elegu como administradores para o periodo que terminará por ocasião da reunião da Assembléa Geral ordinaria que se reunirá em mil e novecentos e trinta e cinco:

1.º (primeiro): — O senhor Cappanari, Rond Point des Champs Elysées, 12 (doze), em Paris;

2.º (segundo): — O senhor Botassi, engenheiro, em São Paulo (Brasil);

3.º (terceiro): — O senhor Barra, doutor, em São Paulo (Brasil);

Copias da acta da dita deliberação foram depositadas nos Cartorios do Tribunal de Commercio do Sena e do Juizo de Paz do Nono Districto, em dous de outubro de mil e novecentos e trinta.

Pela exactidão do extracto e em testemunho:

O Conselho de Administração.

3.396.

Les Parfums de Chimène

Sociedade anonyma

Sede social: — Rue Blanche, 4 (quatro)

TRANSFERENCIA DE SEDE

Nos termos de uma deliberação tomada em vinte e tres de setembro de mil e novecentos e trinta, o Conselho de Administração da Sociedade "Les Parfums de Chimène", decidiu por unanimidade, transferir, á contar de primeiro de outubro de mil e novecentos e trinta, á sede social para Rond-Point des Champs Elysées, 12 (doze).

Copias da acta da dita deliberação foram depositadas nos Cartorios do Tribunal de Commercio do Sena e dos Juizos de Paz do Nono e Oitavo Districtos, em dous de outubro de mil e novecentos e trinta.

Pela exactidão do extracto e em testemunho:

O Conselho de Administração.

3.395.

As referidas publicações estavam legalizadas como segue: "Typographia "Labor", a inserção sob numeros 3.395/7 (tres mil e novecentos e noventa e cinco a sete, Boulevard de Vaugirard, 8 (oito), Paris, assignado: M. Grenier.

Visto para a legalização da assignatura do impressor M. Grenier. O burgomestre do decimo quinto districto assignado: H. Jamaia. Estava ao lado um carimbo com dizeres da Burgomestria do mesmo districto e mais uma chancela).

Costas: vinte e dous francos e cincoenta centimos. Registrado em Paris em quatro de outubro de mil novecentos e trinta, f. 11/15. (Assignado): Bedel. (Estava ao lado um carimbo com dizeres do Registro do Tribunal de Commercio do Sena e uma estampilha franceza de tres francos e sessenta centimos inutilizada por um carimbo).

Visto para a legalização da assignatura do senhor Jamaia, adjunto do burgomestre do decimo setimo districto, apposta abaixo, Paris, em tres de fevereiro de mil novecentos e trinta e um. Pelo Prefeito do Sena. O conselheiro delegado de Prefeitura. (Assignado): Pizot. Estava ao lado um carimbo com dizeres da secção de legalizações da Secretaria Geral da Prefeitura do Sena).

O Ministro dos Negocios Estrangeiros certifica verdadeira a assignatura do senhor Pizot, Paris, em cinco de fevereiro de mil novecentos e trinta e um. Pelo ministro. Pelo chefe de secção delegado. (Assignado): Gregorie. Estava ao lado um carimbo com dizeres do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Republica Franceza, e acima do mesmo, um outro carimbo do agente de contabilidade do mesmo ministerio, em cinco de fevereiro de mil novecentos e trinta e um, com recibo da taxa de oito francos e o numero quatrocentos e trinta e nove.

Em folha appensa, devidamente authenticada por carimbos do Consulado Geral do Brasil em Paris: Reconheço verdadeira a firma supra de Gregorie, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de França. E para constar onde convier,

mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste consulado geral. Para que este documento produza effecto no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes da Republica. Recebi cinco francos e seis centimos e oitenta centimos. Paris, cinco de fevereiro de mil novecentos e trinta e um. (Assignado): *João Baptista Lopes*, consul geral. (Estava ao lado um sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis, inutilizado pelo referido sello das armas).

(Estava uma estampilha federal do valor de cinco mil réis devidamente inutilizada, em data de sete de março de mil novecentos e trinta e um, pelo carimbo do escrivão do sello da Recbedoria do Distrito Federal).

Secretaria de Estado das Relações Exteriores — Reconheço verdadeira a assignatura do senhor João Baptista Lopes, Directoria Geral dos Negocios Commercias e Consulares. Sobre uma estampilha federal do valor de dous mil réis.: Rio, sete de março de mil novecentos e trinta e um. (Assignado): *Edgar Freya de Castro*, 7-3-31.

E nada mais continham as publicações que me foram apresentadas, que bem e fielmente traduzi do proprio original que me foi presente e ao qual me reporto e dou fé.

Em testemunho de que e por me haver sido pedida, expago a presente certidão, que vou por teim assignada e sellada com o sello do meu officio, nesta cidade do Rio de Janeiro, nos nove dias do mez de março de mil novecentos e trinta e um.

Sobre estampilhas federaes no valor total de seis mil réis.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1931. Assignado): *Renato Kopschitz*, traductor publico.

O abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado pela Junta Commercial do Estado de São Paulo e traductor privativo do Juizo Federal neste mesmo Estado, pela presente certifica que lhe foi apresentado um documento em lingua franceza, e que, em virtude de seu cargo, fiel e litteralmente, o traduziu para o idioma nacional — Tradução: Série C-N. 14.023. Registro de commercio, Leis de 18 de março de 1919 e 1 de junho de 1923, Modelo J. 9.253. Tribunal de Commercio do Sena. (Estampilha franceza de francos 5,40 inutilizado em 1 de maio de 1930) — Decreto n.º 11.121, 14 set. 1923. Lei de 1 de junho de 1923, Art. 4º — As certidões de matricula precedidas no Registro de Commercio serão feitas em formulas especiaes cujo modelo será fixado pelo Ministerio do Commercio. Serão as mesmas selladas com o sello de 3 francos e darão lugar a cobrança de fr. 2,50 pelo escrivão do Tribunal. Local para o sinete do Tribunal. (Observação do traductor: foi apposto em tinta negra). Certidão de matriculas constantes do registro analytico sob n.º 243.827 B, em nome da Sociedade "Les Parfums de Chimène", com sede em Paris, 12 Rond Point des Champs Elysées, em Paris, 1 de maio de 1930. N.º 26.128 do registro analytico. Data da matricula no registro chronologico: 1 de maio de 1930. Nome commercial — Razão de commercio — Razão social ou denominação — Signal: Les parfums de Chimène — Nomes da familia, nomes individuais (baptismo), pseudonymos, estado civil, nacionalidade dos commerciantes ou dos associados ou terceiros autorizados a administrar, gerir e assignar pela sociedade: administradores: Matteo Bottassi, nascido aos 18-5-1875 em Chiusa, italiano; Edoardo Barra, nascido aos 2-4-1873 em Torraga, italiano; Silvio Capparari, nascido aos 11-11-1882, em Ancona, italiano. Objecto do commercio — Objecto da sociedade: Todos os productos de perfumaria. A criação e exploração de todos estabelecimentos de fabricação e de venda de artigos e productos de perfumaria e de todos os artigos e productos de belleza; a obtenção, a aquisição, a concessão, a exploração de todas as patentes, licenças, processos de fabricação e marcas de fabrica relativos a uma das industrias sociais. Estabelecimento principal ou sede social: 12, Rond Point des Champs Elysées, Paris. Succursas ou agencias: São Paulo, Brasil. O objecto do commercio desta sucursal é o mesmo que o de Paris. Procuradores, directores de succursas como de familia, nome individual, qualidade, estado civil e nacionalidade. Não preenchido. Estabelecimentos precedentemente ou actualmente explorados na jurisdição de outros tribunales (não preenchido). Capital social, sommas a fornecer pelos accionistas ou commanditários: vinte mil francos. 20.000. Natureza da empresa ou da sociedade. Começo e fim: sociedade anonyma, de 2-4-1930 a 2-4-2.029. Patentes

de invenção exploradas (não preenchido). Marcas de fabrica registradas, empregadas: n.º 184—22.427—265.981 a 991 aos 27-12-1929—186.873 aos 15-12-1919—195.291 aos 2-8-1930—archivada no Cartorio do Tribunal do Sena. Observações (regimen matrimonial, autorização de commercio, liquidação, fallencia, garantia, etc., cessação de commercio): A presente certidão apenas menciona as indicações que puderam ser levadas ao registro de commercio. Sômente os documentos outorgados em execução das leis especiaes fornecem informações completas e precisas, especialmente em materias de privilegio. Visto no cartorio. (a) *G. Lay*. Por extracto conforme o registro analytico, Paris, 12 dezembro 1930. O escrivão (a) *G. Lay*. Visto por nós, presidente do Tribunal de Commercio do Sena, commandador da Legião de Honra, para legalização da assignatura do senhor G. Lay, escrivão, Paris, 20 de dezembro de 1930. Firma do presidente. (Estava o sinete da presidencia do Tribunal de Commercio do Departamento do Sena apposto em tinta preta). Visto para legalização da firma do senhor presidente do Tribunal de Commercio, infra lançada, Paris, 22 de dezembro de 1930. Pelo primeiro presidente (a) *Barrastin*. (Estava o sinete da Corte de Appellação de Paris, Republica Franceza, apposto em tinta violeta). Visto para legalização da assignatura do senhor Barrastin Couteiller, lançada ao lado, Paris, 23 de dezembro de 1930. Por delegação do guarda dos sellos Ministro da Justiça, pelo chefe de secção (a) *Gaudet*. (Estava o sinete do Ministerio da Justiça apposto em tinta violeta sobre um sello de 10 francos). — O Ministro dos Negocios Estrangeiros certifica ser verdadeira a assignatura do senhor Gaudet, Paris, 22 de dezembro de 1930. Pelo ministro. Pelo chefe de secção encarregado (a) *Gregory*. (Estava o sinete do Ministerio dos Negocios Estrangeiros da Republica Franceza, apposto em tinta vermelha). Contadoria dos Negocios Estrangeiros. Aos 22 de dezembro de 1930. Recebido 8 francos. Quitação n.º 531. Reconheço verdadeira a assignatura supra de Gregory, do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de Franceza. E para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza effecto no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes da Republica. Paris, 22 de dezembro de 1930. Recebi francos 56,80. (a) *João Baptista Lopes*. (Em chancella); João Baptista Lopes, consul geral. (Estava o sello das armas do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Paris, apposto cinco vezes em tinta preta, sendo uma vez para inutilização de um sello de quatro mil réis outro do selção consular brasileiro). Nada mais continha dito documento examinado em lingua franceza, que conferi, achei conforme e protocollei sob o numero de ordem C-14.023, do que dou fé, nesta cidade de São Paulo, aos cinco de janeiro de mil novecentos e trinta e um. (Sobre quatro estampilhas federaes de mil réis cada uma): S. Paulo, cinco janeiro 1931. (a) *J. Caiuffa*. Reconheço a firma J. Caiuffa. Rio de Janeiro, 14 de março de 1931. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade. — *Luiz Cavalcanti Filho*. (Ao lado estava o carimbo deste notario).

No documento original estavam estampilhas federaes no valor total de tres mil réis, inutilizadas pelo carimbo do escrivão do sello da Recbedoria do Distrito Federal e sobre outra estampilha federal de dous mil réis, o reconhecimento da firma do Sr. João Baptista Lopes, consul geral em Paris, pela directoria competente da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, tudo em data de 16 de março de 1931).

O abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado pela Junta Commercial do Estado de São Paulo, e traductor privativo do Juizo Federal neste mesmo Estado, pela presente certifica que lhe foi apresentado um documento em lingua franceza e que, em virtude de seu cargo, fiel e litteralmente, o traduziu para o idioma nacional. Tradução: Série C-N. 13.992. Folha sellada de 3fr.60 da Republica Franceza, n.º KL-11.708. — Extracto do livro de actas da Sociedade Anonyma "Les Parfums de Chimène" — Conselho Administrativo, Sessão de 1º de dezembro de 1930. Presenças: Srs. S. Capparari, M. Bottassi e E. Barra. O Conselho convida para assumir a presidencia da sociedade em substituição do senhor R. Flachfeld, demissionario, e isso, de conformidade com as disposições do art. 20 dos estatutos, o senhor S. Capparari. O senhor Capparari agradece aos seus collegas a confiança que acabam de testemunhar, e declara aceitar essas funções. O Conselho nomeia para secretario, o senhor E. Barra. Por unanimidade, o Conselho modifica, conforme segue, o texto da deliberação datada de 1º de julho de 1930. O Conselho resolve crear uma sucursal da sociedade em São Paulo, capital do Estado homonymo, Brasil, e tendo por objecto tudo quanto está previsto no art. 2º, dos estatutos, e

especialmente: "A criação e exploração de quaesquer estabelecimentos de fabricação e de venda de artigos e de productos de perfumaria e quaesquer artigos e productos chamados "de belleza"; a obtenção, a aquisição, a concessão de quaesquer patentes, autorizações, processos de fabricação e marcas de fabrica relativos a qualquer das industrias sociaes; a participação directa ou indirecta, sob qualquer fórma que seja, em quaesquer empresas industriaes e commerciaes que se prendam proxima ou longinquamente ao objecto da sociedade; e em geral quaesquer operações industriaes, commerciaes, financeiras, mobiliarias, immobiliarias que digam respeito directa ou indirectamente aos objectos acima especificados". O capital fixado para a referida succursal, é de francos 10.000. O Conselho, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 23, dos estatutos, entrega a direcção e a administração da succursal de São Paulo da sociedade ao senhor Bottassi, administrador, que aceita; o senhor Bottassi exercerá essas funções sob o controle do Conselho Administrativo, com encargo de prestar contas nos termos do direito commum. Consequentemente, são-lhe conferidos em toda a extensão do territorio dos Estados Unidos do Brasil, os seguintes poderes: Preencher todas as formalidades previstas pelas leis e pelos regulamentos administrativos, no sentido de instalar e fazer operar a referida succursal. Gerir e administrar quer activa quer passivamente quaesquer negocios commerciaes e industriaes relativos á succursal acima referida, com sede em São Paulo. Nomear e dispensar quaesquer agentes e empregados, determinar suas attribuições, fixar os respectivos vencimentos, e salarios e gratificações. Cobrar e receber quaesquer sommas que sejam ou venham a ser devidas a qualquer titulo e por qualquer causa que sejam; tomar conhecimento de, discutir, fechar e suspender quaesquer contas, fixando-lhes os saldos, pagando-os ou recebendo-os. Proseguir e realizar quaesquer operações de commercio que se prendam ao objecto social, comprar, vender, fabricar quaesquer mercadorias, encarregar-se de quaesquer comissões e fornecimentos, fazer contractos, cumpri-los, assignar promissórias, effectos, commerciaes e outros compromissos, emitir e aceitar saques e letras de cambio, firmar endossos e aval, receber, pagar e suspender quaesquer contas correntes e outras contas, fazer protestos, denuncias, contas de retorno. Das sommas recebidas ou pagas, dar ou exigir quitações e baixas valiosas. Retirar das repartições postaes ou de empresas de transporte ou mensageiros, cartas, volumes e pacotes registrados ou não, com ou sem valor, endereçados á sociedade, exigir a entrega (remessa) de quaesquer depositos, dando de tudo quitação. Effectuar quaesquer operações nas alfandegas brasileiras. Cobrar judicialmente, perante quaesquer tribunaes, toda e qualquer somma devida á referida sociedade e constituir, quer como autor quer como réu, advogado ou procuradores judiciaes; intentar ou proseguir contra quem de direito quaesquer acções judiciaes, civis, commerciaes, convencionaes, criminaes, administrativas ou de simples policia e demais acções; comparecer perante quaesquer autoridades administrativas, municipalidade e jurisdicções competentes, quer perante qualquer tribunal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, quer perante os tribunaes dos diferentes Estados que compõem o Brasil, segundo as conveniencias ou materiaes ou causas, com faculdades de acompanhar todo e qualquer processo ou leis de merito em vigor nas jurisdicções acima referidas, constituir defensores, comparecer como parte civil, prestar juramento, produzir e exigir testemunhos, estabelecer provisões, constituir cauções e demais garantias, obrigar-se pelo pagamento ou reembolso de quaesquer custas, indemnizações e perdas, exigir perdas e indemnizações, recebê-las, dar a competente quitação ou obrigar a sociedade ao seu pagamento; comparecer, quer como querelante quer como querelado, quer por intervenção como parte principal ou incidentalmente; aceitar as sentenças de primeira, segunda ou ultima instancia, appellar das mesmas, perante quaesquer jurisdicções, inclusive a suprema jurisdicção, desistir attinentemente, aceitar quaesquer compromissos; fratar, transigir, total ou parcialmente quanto aos interesses em causa. Representar activa e passivamente a sociedade anonyma "Les Parfums de Chimene", em juizo em quaesquer acções em que a mesma fosse parte com todos os poderes necessarios a esse fim, inclusive os poderes especificaes para receber notificações da primeira ou de qualquer outra citação e notificação, seja a domicilio real, seja a domicilio eleito. No caso de fallencia da qualquer devedor, tomar parte em assembléas de credores, nomear syndicos e agentes, produzir provas (titulos) de creditos, affirmar a sua veracidade e sinceridade, receber quaesquer rateios. Delegar ((substabelecer) total ou parcialmente por mandato especial ou mandato geral os poderes da presente. Para os fins supra, passar e assignar quaesquer escripturas e documentos, eleger domicilio e em geral fazer quanto seja necessario, prometendo manter por firme e válido quanto for feito. (Assignado): S. Cappanari. — M. Bottassi. — E. Barra. Por certidão conforme. — O presidente, (a) Silvio Cappanari. Visto

para reconhecimento da firma supra do Sr. Cappanari. Paris, 19 de dezembro de 1930. — O commissario de Policia (firma e sinete do commissario de Policia do quartelão de Roule, Paris). Reconheço verdadeira a assignatura do commissario de Policia do quartelão de Roule, em Paris. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o sello das armas deste consulado geral. Para que este documento produza effecto no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou das repartições fiscaes da Republica. Paris, vinte de dezembro de 1930. — (a) João Baptista Lopes, Carimbo: João Baptista Lopes, consul geral. Recebi francos 56,80. (Sello das armas do consulado e sello de 4\$ do serv. consul. bras.). Nada mais continha dito documento, que conferi, achei conforme e protocollei sob o numero de ordem C-13.992, do que dou fé. São Paulo, aos trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta. (Sobre quatro estampilhas federaes de um mil réis cada uma): São Paulo, 31 de dezembro de 1930. — (a) J. Caiiffa. Reconheço a firma J. Caiiffa. Rio de Janeiro, 14 de março de 1931. Em testemunho (signal publico) de verdade. — Luiz Caroleanti Filho. (Ao lado estava um carimbo deste notario).

(No documento original estava a averbação de quinze mil réis de sello, pago em 16 de março de 1931, na Recebedoria do Districto Federal e, sobre uma estampilha federal de dois mil réis, devidamente inutilizada, o reconhecimento da firma do Sr. João Baptista Lopes, consul geral em Paris, pela directoria competente da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, também em 16 de março de 1931.)

O abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado pela Junta Commercial do Estado de São Paulo e traductor privativo do Juizo Federal neste mesmo Estado, pela presente certifica que lhe foi apresentado um documento em lingua franceza, e que, em virtude de seu cargo, fiel e litteralmente, o traduziu para o idioma nacional. Tradução: Série C — N. 13.993 — C. F. C. I. "Les Parfums de Chimene". Sociedade anonyma com o capital de 20.000 francos. Sede social: 12 Rond-Point des Champs Elysées, Paris. Registro do Commercio do Sena: 243.827 B. Extracto do Registro de Declarações de Transferencia. Data: 15 de setembro. Nome e endereço do cedente: Fayadat, 6 Rue Chapu, Paris. Nome e endereço de cessionario: S. da Fonseca, 4 Rue Blanche, Paris. Numero de titulos transferidos: uma acção integralizada. Assignatura do cedente: G. Fayadat. Assignatura do cessionario: Simões da Fonseca, 15 setembro — Cedente: Terrasse, 42 R. P. Champs Elysées — Cessionario: Cappanari, 12 R. P. Champs Elysées — 1 (uma) acção integralizada. Firma do cedente. Firma do cessionario: Cappanari, 15 setembro — Cedente: Texier, 33 Rue de la Tourelle, Boulogne s/Seine — Cessionario: Cappanari, 12 R. P. Champs Elysées — Uma acção integralizada — Firma do cedente: L. Texier — Firma do cessionario: Cappanari, 24 setembro — Cedente: Matarazzo, São Paulo, Brasil — Cessionario: Guillemot, 6 Rue Poirier St. Mandé — Tres acções integralizadas — Firma do cedente: p. p. Cappanari — Firma do cessionario: Guillemot, 24 setembro — Cedente: Matarazzo, São Paulo, Brasil — Cessionario: Fayadat, 6 Rue Chapu, Paris — Duas acções com 50 % e uma integralizada — Firma do cedente: p. p. Cappanari — Firma do cessionario: G. Fayadat, 24 setembro — Cedente: Matarazzo, São Paulo, Brasil — Cessionario: Texier, 33 Rue de la Tourelle — Tres acções com 50 % — Firma do cedente: p. p. Cappanari — Firma do cessionario: L. Texier, 30 setembro — Cedente: S. da Fonseca, 4 Rue Blanche — Cessionario: Bottassi, São Paulo, Brasil — Tres acções integralizadas — Firma do cedente: Simões da Fonseca — Firma do cessionario: Bottassi, 30 setembro — Cedente: Fayadat, 6 Rue Chapu — Cessionario: Matarazzo, São Paulo, Brasil — Duas acções com 50 % — Firma do cedente: G. Fayadat — Firma do cessionario: p. p. Cappanari, 30 setembro — Cedente: Texier, 33 Rue de la Tourelle — Cessionario: Matarazzo, São Paulo, Brasil — Tres acções com 50 % — Firma do cedente: L. Texier — Firma do cessionario: p. p. Cappanari, 30 setembro — Cedente: Flachfeld, 4 Rue Blanche — Cessionario: Texier, 33 Rue de la Tourelle — Uma acção integralizada — Firma do cedente: Flachfeld — Firma do cessionario: L. Texier, 30 setembro — Cedente: Flachfeld, 4 Rue Blanche — Cessionario: Barra, São Paulo, Brasil — Uma acção integralizada — Firma do cedente: Flachfeld — Firma do cessionario: Barra, 30 setembro — Cedente: Dreyfus, 4 Rue Blanche — Cessionario: Barra, São Paulo, Brasil — Duas acções integralizadas — Firma do cedente: Dreyfus — Firma do cessionario: Barra, 30 setem-

bro — Cedente: Guillemot, 6 Rue Poirier St. Mandé — Cessionario: Matarazzo, São Paulo, Brasil — Duas ações integralizadas — Firma do cedente: Guillemot — Firma do cessionario: pp. Cappanari, Paris, 17 de dezembro de 1930. Por extracto conforme. — O administrador, (a) Silvio Cappanari. Visto para legalização material da assignatura do senhor Cappanari, supra lançada, Paris, 17 de dezembro de 1930. — O commissario de policia, (a) Maugau, (Sinete do Commissariado de Policia do Quartier de Roule, Paris, França.) Reconheço verdadeira a assignatura junta do commissario de policia do Quartier de Roule em Paris. E, para constar onde convier, mandei passar o presente, que assignei e fiz sellar com o Sello das Armas deste Consulado Geral. Para que este documento produza effeito no Brasil, deve a minha assignatura ser por seu turno legalizada na Secretaria de Estado das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes da Republica, Paris, vinte de dezembro de 1930. — a) João Baptista Lopes. (Em chancella, a) João Baptista Lopes, consul geral, Recebi Frs. 56.80. Estava o Sello das Armas do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Paris apposto em tinta preta sobre um sello de quatro mil réis, ouro, do Serviço Consular Brasileiro. Nada mais continha dito documento exarado em lingua franceza, que conferi, achei conforme e protocollei sob o numero de ordem G — 13.993, do que dou fé, nesta cidade de São Paulo, aos trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta. (Sobre tres estampilhas federaes de mil réis cada uma: S. Paulo, 31 dezembro 1930. — J. Caiaffa, Reconheço a firma J. Caiaffa, Rio de Janeiro, 14 de março de 1931. Em testemunho (signal publico de verdade. — Luiz Cavalcanti Filho, (Ao lado o carimbo deste notario.)

No documento original estava uma estampilha federal de dous mil réis inutilizada pelo carimbo do escrivão do sello da Recebedoria do Distrito Federal e sobre outra estampilha de igual valor o reconhecimento da firma do Sr. João Baptista Lopes, consul geral em Paris, pela directoria competente da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, tudo em data de 16 de março de 1931.

GC — 2.582 — 24-4-931 — 3:600x000

DECRETO N. 19.848 — DE 10 DE BRIL DE 1931

Reduz as dotações do orçamento da despesa para o exercício de 1931, na parte referente ao Ministerio da Agricultura, suspende a execução de varios serviços do mesmo ministerio e adopta outras providencias

RECTIFICACÃO

Verba 17* — Serviço do Algodão.

Reduzida de:
"Material"

Sub-assignação n. 41..... 340:100x000

DECRETO N. 19.855 — DE 17 DE ABRIL DE 1931

RECTIFICACÃO

Art. 2. As vagas de inspectores de serviços especiais a que se refere a letra a dos arts. 60 e 61 do decreto n. 16.399, de 31 de dezembro de 1923, que se verificarem a partir desta data, serão preenchidas, em commissão, por funcionarios technicos especializados do Departamento Nacional de Saude Publica.

Art. 3.º O preenchimento das vagas de 3.ª officiaes será feito por promoção entre os escripturarios, uma por antiguidade e duas por merecimento.

DECRETO N. 19.861 — DE 15 DE ABRIL DE 1931

Concede à sociedade anonyma "Middletown Car Company" autorização para continuar a funcionar na Republica, sob a denominação de "Pullman-Standard Car Export Corporation"

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma "Middletown Car Company", com sede em Pittsburgh, Pennsylvania, Estados Unidos da America, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 9.855, de 6 de novembro de 1912, e a continuar a funcionar pelos decretos ns. 10.215, de 15 de maio de 1913, e 13.924, de 17 de dezembro de 1919, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida à sociedade anonyma "Middletown Car Company" autorização para continuar a funcionar

na Republica, sob a denominação de "Pullman-Standard Car Export Corporation", de accordo com a resolução da sua directoria, approvada em assembléa geral dos respectivos accionistas a 2 de março de 1931, e mediante as clausulas que acompanham o citado decreto n. 9.855, ficando, porém, a mesma sociedade abrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1931, 110.º da Independência e 43.º da Republica

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

Eu, abaixo-assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da Praça do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade,

Certifico que me foi apresentado um documento escripto no idioma inglez, para traduzir para o vernaculo, o que fiz, em razão do meu officio, como segue:

TRADUÇÃO

MIDDLETOWN CAR COMPANY

Mudança do nome da companhia para Pullman-Standard Car Export Corporation

Registrada no Livro de Cartas de Autorização — Numero 289 — Pagina 185.

Arquivada no Officio do Secretario do Estado no dia cinco de março de 1931, da E. C. Geo. D. Thorn, secretario substituto do Estado.

Officio do secretario do Estado — Pennsylvania

Sr. secretario do Estado de Pannsylvania:
Senhor:

Em cumprimento do disposto e exigido por acto da assembléa geral do Estado de Pennsylvania, denominado: "Lei reguladora da mudança de nomes de Companhias" approvada em vinte e dous de abril de 1903, da E. C., a Middletown Car Company, pelo presente certifica sob o seu sello social:

1.º — Que é uma companhia constituída e existente por força de um acto da assembléa geral do Estado de Pennsylvania, intitulado "Lei autorizando a incorporação e regulamento de certas companhias", approvada em 29 de abril de 1874, da E. C., e de additivos e modificações da mesma lei, como consta da sua Carta Patente de autorização para funcionar, datada de 14 de agosto de 1909, da E. C.

2.º — Que em uma assembléa da directoria da mesma companhia, realizada em virtude do aviso devido e legal, no escriptorio da companhia aos dous dias de março de 1931, da E. C., a seguinte resolução foi votada por dous terços da mesma:

"Fica resolvido que o nome, razão social e titulo de Middletown Car Company seja mudado para Pullman-Standard Car Export Corporation."

3.º — Que a resolução supra foi approvada pelo voto de dous terços dos accionistas da mesma companhia em assembléa realizada mediante devido e legal aviso de convocação, no escriptorio geral da companhia no dia 2 de março de 1931, da E. C.

4.º — O nome com que a mesma companhia foi originalmente incorporada é Middletown Car Company, e as mudanças de nome posteriormente feitas são como segue: nenhuma, a excepção da que faz objecto do presente certificado.

5.º — Que o nome que a companhia deseja adoptar é Pullman-Standard Car Export Corporation.

Em testemunho do que, a mesma Middletown Car Company, por ordem da sua directoria, sellou o presente com seu sello social, devidamente attestado pelo presidente e secretario, neste dia 2 de março de 1931, da E. C. — Pela Middletown Car Company, P. H. Joyce, presidente.

Sello social.

Attesto. — Assignatura illegivel, secretario.

Estado de Pennsylvania — Condado de Allegheny — Ss.:

Faz-se saber que no dia dous de março de 1931, da E. C., perante mim, tabellião publico, pessoalmente compareceu P. H. Joyce, presidente da supracitada Companhia, Middletown Car Company, o qual depois de prestar o devido juramento, depoz e disse que estava pessoalmente presente na outorga do certificado acima escripto e vio o sello social da mesma companhia devidamente apposto ao mesmo e que o sello assim apposto é o sello common e social da referida companhia e que o instrumento ou certificado escripto supra foi devida-

mente assignado, sellado e passado por e como acto e feito da mesma companhia, para os usos e fins nelle mencionados, por autorização e instruções das pessoas e companhias possuindo, no mínimo, dous terços da maioria em interesse do capital-ações da mencionada companhia e que o nome deste depoente, firmado no mesmo certificado como presidente da referida companhia, attestando a devida outorga e entrega do mesmo certificado, é do proprio punho do depoente. — *P. H. Joyce*.

Jurado e firmado perante mim, no dia e anno acima escriptos. Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o sello do meu officio. — *Lulu M. Genter*, tabellião publico mandado finda em 9 de março de 1931.

20 dollars de emolumentos por archivamento deste documento.

Sello.

ESTADO DE PENNSYLVANIA

Officio do secretario de Estado.

Considerando que por acto da assemblea geral do Estado de Pennsylvania intitulado "Lei reguladora da mudança de nomes de companhias", approvada aos vinte e dous dias de abril de mil novecentos e tres da E. C., o secretario do Estado está autorizado e é obrigado a passar um certificado a todas as companhias que houverem cumprido o disposto na referida lei;

E considerando que a Middletown Car Company nesta data archivou no officio do Secretario do Estado um certificado de accordo com o disposto na mencionada lei, pedindo que seu nome, razão social e titulo sejam mudados para Pullman-Standard Car Export Corporation — Certifica-se pelo presente, portanto, que o nome, razão social e titulo da Middletown Car Company ficam neste acto mudados para Pullman-Standard Car Export Corporation, e com esse nome a referida companhia continuará a funcionar pelo prazo designado na sua carta original de autorização, com observancia de todas as disposições e restricções dos seus estatutos e dos actos da assemblea geral deste Estado reguladores da especie.

Em testemunho do que, firmei o presente que mandei sellar com o sello da secretaria, neste dia cinco de março do anno de Nosso Senhor mil novecentos e trinta e um. — *Richard J. Beamish*, secretario de Estado.

Sello.

Officio do secretario do Estado de Pennsylvania — Harrisburg, 5 de março de 1931. — Pennsylvania, ss.:

Certifico que o instrumento supra aqui annexado é copia fiel, verdadeira e exacta do certificado de mudança do titulo de "Middletown Car Company" para o nome, razão social e titulo de "Pullman-Standard Car Export Corporation" acompanhado de copia plena, fiel e exacta do certificado do secretario do Estado passado relativamente a isso, como constam dos registros desta repartição.

Em testemunho do que, firmei o presente que mandei sellar com o sello da secretaria, no dia e anno acima exarados. — *Geo. D. Thorn*, secretario do Estado, substituto.

Estava o sello supracitado.

Officio do secretario do Estado de Pennsylvania — Harrisburg, 5 de março de 1931 — Pennsylvania, ss.:

Eu, Richard J. Beamish, secretario do Estado de Pennsylvania, guarda do Grande Sello de Pennsylvania, certifico que o attestado aqui annexado está na devida forma e passado pelo funcionario competente, e que Geo. D. Thorn, cujo nome firma o mesmo, era ao tempo de o fazer, secretario do Estado de Pennsylvania, substituto, devidamente nomeado e comissionado e que inteira fé e credito são devidas e devem ser dispensados aos seus actos officiaes, nessa conformidade; que os registros e provas acima, certificados e exemplificados estão sob a guarda do mesmo funcionario, por força das leis do presente Estado, e que é elle quem os autentica.

Em testemunho do que, mandei affixar ao presente o grande sello do Estado e assignei no dia e anno supramencionados. — *Richard J. Beamish*, secretario do Estado.

Sello do Estado de Pennsylvania.

O Estado de Pennsylvania — Condado de Allegheny — Ss.:

Eu, S. J. Topley, escriptão do Tribunal "Quarter Sessions" do Condado de Allegheny, no Estado de Pennsylvania, que é tribunal de registro, pelo presente certifico que Lulu M. Genter, perante quem o affidavit supra foi passado, e que de seu proprio punho subscreeveu seu nome no mesmo, era, ao tempo de o fazer, tabellião publico do mesmo Condado de Allegheny devidamente comissionada e juramentada, e autorizada pelas leis do Estado de Pennsylvania a tomar affidavits e reconhecimentos de escripturas de terras e bens immoveis no mesmo Estado de Pennsylvania, e a todos os seus actos como tal, in-

teira fé e credito são e por direito devem ser dispensados em todos os Estados Unidos e alhures. E certifico mais, que reconheço a sua lettra e acredito piamente que a firma no mesmo instrumento é do seu proprio punho.

Certifico ainda que o affidavit supra foi tomado de accordo com as leis do Estado de Pennsylvania.

Em testemunho do que, firmei o presente que sellei com o meu sello do Tribunal, em Pittsburgh, no dia 9 de março de 1931. — *S. J. Topley*.

Sello.

A firma e qualidade do Sr. S. J. Topley estavam authenticadas pelo Consulado geral do Brasil em Nova York, em 10 de março de 1931. Firmava o reconhecimento o Sr. David Moretzsohn, consul adjunto. Sello do mesmo Consulado geral inutilizando uma estampilha de 48000, da verba consular do Brasil.

Colladas e inutilizadas na Recebedoria do Districto Federal, em 7 de abril de 1931, estampilhas federaes do valor global de seis mil réis.

A firma do Sr. David Moretzsohn estava reconhecida pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores nesta Capital, em data de sete de abril de mil novecentos e trinta e um.

Por traducção conforme.

Sobre estampilhas federaes do valor global de 98000.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1931. — *M. de Mattos Fencsca*.

(C—2.587—24-4-31—Rs. 3508600)

DECRETO N. 19.877 — DE 16 DE ABRIL DE 1931

Dá novo regulamento á Escola Naval

RECTIFICAÇÃO

No art. 17 — Curso superior — 3º anno — 2º periodo — Disciplina a ensinar — onde se lê: Tecnologia do material de armamento, leia-se: Tecnologia do material de artilharia.

No art. 48, § 2º, ao invéz de: art. 51, leia-se: art. 47.

No art. 50, em lugar de: Um instructor de Marinha e communicações, leia-se: Um instructor de Marinharia e communicações.

O art. 65 deve ser assim redigido:

"O alumno julgado inhabilitado em uma ou duas disciplinas de um periodo qualquer poderá cursar o periodo seguinte, não podendo, porém, fazer as provas finais deste sem ser previamente julgado habilitado nas disciplinas do periodo anterior, mediante a prestação de novas provas finais, sendo o julgamento de habilitação ou inhabilitação feito de accordo com os artigos 58 e 59."

No art. 73, em lugar de: Todas as inscrições, leia-se: Todas as inspecções.

No art. 102, em vez de: Antes de publicação, leia-se: Antes da applicação.

No art. 118, em lugar do que foi publicado, leia-se:

"Os docentes vitalicios continuarão a gosar de todos os direitos, vantagens e regalias que lhes tenham sido garantidos por leis e decretos anteriores e não hajam sido extintos ou alterados por actos do Governo Provisorio da Republica, e das vantagens contidas no decreto n. 19.786, de 23 de março de 1931, art. 1º."

Art. 122, parte final, em lugar de: "e que não contrariar as ordens do Governo Provisorio da Republica posteriores a este decreto", leia-se: "e que não contrariar os actos do Governo Provisorio da Republica posteriores a este decreto".

DECRETO N. 19.881 — DE 17 DE ABRIL DE 1931

Regula a exploração dos serviços telephonicos interestaduais e internacionaes

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Art. 1º Os serviços telephonicos interestaduais e internacionaes só poderão ser explorados mediante permissão do Governo Federal.

Paraphrasso unico. Para os effeitos deste decreto, considera-se serviço telephonicos toda e qualquer communicação transmittida verbalmente, através deapparehos ligados por fios conductores.

Si a communicação assim transmittida for recebida ou levada a terceiros graphicamente e mediante remuneração,

perderá o caracter de serviço telephónico, sendo considerada, para todos os effectos, serviço telegraphico e deveso ser regulado tal ser regulado.

Art. 2.º As ligações interestaduais das redes telephonicas de concessão municipal ou estadual só poderão ser feitas mediante prévia approvação das respectivas plantas pelo Ministerio da Viação e Obras Públicas.

Art. 3.º As ligações das redes telephonicas brasileiras, de concessão municipal ou estadual, com as existentes nos países limitrophes, através da fronteira, por meio de cabos aéreos, subterrâneos ou sub-fluviais, dependerão de permissão do Governo Federal, a qual só se tornará exequível si for concedida pelo Governo do país limitrophe, permissão para o mesmo fim.

Art. 4.º Para execução de serviços telephonicos internacionais transoceânicos, o Governo Federal poderá conceder permissão a empresas nacionais ou estrangeiras para aterramentos cabos telephonicos submarinos em determinados pontos do littoral do Brasil, afim de explorarem esse serviço internacional em conexão ou conjugadamente com as redes telephonicas existentes no país.

Art. 5.º As empresas que tiverem permissão para explorar o serviço radio telephónico internacional poderão também executá-lo em conexão ou conjugadamente com as redes telephonicas existentes no país, mediante autorização expressa do Governo Federal.

Art. 6.º Será expedido regulamento fixando as condições a observar na exploração dos serviços telephonicos interestaduais e internacionais.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931, 110.ª da Independência e 13.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 19.883 — DE 17 DE ABRIL DE 1931

Regula a exploração dos serviços telegraphicos no territorio nacional

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe conferem os arts. 1.º e 4.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930; e

Considerando que a inexistência de lei reguladora da exploração dos serviços telegraphicos no Brasil tem preterido os interesses publicos em beneficio de determinadas empresas;

Considerando, assim, que se torna imprescindível determinar as normas a que deve obedecer a exploração desses serviços no territorio nacional;

Decreta:

Art. 1.º Os serviços telegraphicos em todo o territorio nacional são da exclusiva competência da União.

Paraphrasis unico. Para os effectos deste decreto constitue serviço telegraphico toda e qualquer comunicação transmittida por signaes através deapparelhos ligados por fios conductores.

Será, igualmente considerado serviço telegraphico, para os mesmos effectos, a comunicação transmittida verbalmente que for recebida ou levada a terceiros por escripto e mediante remuneração.

Art. 2.º O serviço telegraphico entre pontos do territorio nacional, ou interior, será executado:

a. pela propria União, por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos;

b. pelas estradas de ferro, mediante permissão do Governo da União;

c. pelas empresas de cabos submarinos, até expiração dos prazos das respectivas concessões.

Art. 3.º As concessões já outorgadas pelos Estados para a exploração, nos seus territorios, de serviços telegraphicos, não poderão ser prorogadas ou ampliadas, nem seus prazos dilatados, ficando-lhes vedado outorgarem novas concessões.

Art. 4.º As estradas de ferro, quer de concessão federal, ou estadual, quer administradas directamente pela União ou pelos Estados, só poderão executar serviço telegraphico publico mediante permissão do Governo Federal, que determinará as normas a serem observadas, uniformizando a exploração desses serviços em todas as estradas.

§ 1.º O serviço telegraphico publico executado pelas estradas de ferro de concessão federal, ou estadual, constituirá a ser regulado pelas actuaes concessões, observados os regulamentos federaes que lhe forem applicaveis e não expiração dos

prazos das mesmas concessões, que não poderão ser prorogadas ou dilatados no tocante ao serviço telegraphico publico.

§ 2.º O Governo Federal expedirá, desde já, regulamento para a exploração do serviço telegraphico publico, pelas estradas de ferro, fixando a data em que devesa entrar em vigor nas estradas directamente administradas pela União e pelos Estados, e promovendo entendimentos com as empresas concessionarias ou arrendatarias das demais estradas para a applicação, desde já, do mesmo regulamento.

Art. 5.º As concessões em vigor para a exploração do serviço telegraphico interior por empresas que possuem cabos submarinos, não poderão ser prorogadas ou ampliadas, nos seus prazos dilatados.

Paraphrasis unico. O Governo Federal poderá, todavia, em igualdade de condições e durante o prazo das actuaes concessões, dar autorização a outras empresas para o aterramento de cabos submarinos nos pontos do littoral já ligados entre si, limitada a exploração do serviço telegraphico interior a esses mesmos pontos.

Essas autorizações para a exploração do serviço interior só serão dadas a partir de 27 de abril de 1933, salvo em se tratando das empresas a que se refere o decreto n. 15.377, de 25 de julho de 1922, as quaes, obtida a autorização, poderão iniciar o serviço logo que concluirem o lançamento dos seus cabos.

Art. 6.º O trafego mutuo telegraphico interior, entre a Repartição Geral dos Telegraphos e as estradas de ferro e empresas de cabos submarinos obedecerá ás normas que forem fixadas pelo Ministro da Viação e Obras Públicas.

Art. 7.º O serviço telegraphico entre pontos do territorio nacional e o exterior, ou internacional, será executado:

a. pela propria União, por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos, em trafego mutuo com as administrações telegraphicas dos países limitrophes ou com as empresas de cabos submarinos;

b. pelas empresas de cabos submarinos, entre as cidades do littoral directamente servidas pelos seus cabos e o exterior.

Art. 8.º O Governo Federal poderá conceder permissão a empresas nacionais ou estrangeiras, sem privilegio ou monopólio de especie algum, para o aterramento de cabos telegraphicos submarinos em determinados pontos do littoral do Brasil, afim de explorarem o serviço telegraphico internacional em trafego mutuo com a Repartição Geral dos Telegraphos, ou entre as cidades em que os mesmos aterram e o exterior.

Art. 9.º Os cabos submarinos deverão ser aterrados nas proximidades das cidades do littoral a que forem servir, podendo ser construídas e mantidas pelas empresas, linhas aéreas ou subterrâneas para ligação do ponto de aterramento á respectiva estação. Em caso algum, porém, será permitida a extensão de linhas aéreas ou subterrâneas em conexão ou conjugada com os cabos submarinos, para servir a outras cidades do littoral ou do interior do país.

Art. 10.º As empresas que obtiverem permissão para a exploração de serviços telegraphicos internacional e interior, poderão utilizar indistinctamente seus cabos submarinos para ambos os serviços, observado, porém, o disposto no art. 5.º, paraphrasis unico, quanto ao serviço interior.

Art. 11.º O trafego mutuo telegraphico entre as empresas de cabos submarinos só poderá ser executado por intermedio da Repartição Geral dos Telegraphos.

Art. 12.º O Governo Federal poderá autorizar o trafego mutuo de serviços telegraphico e radiotelegraphico, não permitindo, em caso algum, o trafego mutuo de serviços telegraphicos com os telephonicos ou radiotelephonicos.

Art. 13.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931, 110.ª da Independência e 13.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 19.885 — DE 17 DE ABRIL DE 1931

Supprime no Estrado de Ferro Central do Brasil um cargo de escrevente da 5.ª Divisão

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o art. 4.º do decreto n. 5.584, de 30 de novembro de 1928, decreta:

Artigo unico. Fica supprimido no quadro da Estrada de Ferro Central do Brasil um cargo de escrevente da 5.ª Divisão, vago com a exoneração, a pedido, de Paulo de Souza de Almeida.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931, 110.ª da Independência e 13.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 19.886 — DE 17 DE ABRIL DE 1931

Approva o projecto e respectivo orçamento, na importância de 26:140\$191, para a construção de um desvio de cruzamento de trens e de uma casa para o encarregado, no kilometro 21.576, da linha de Santa Maria a Porto Alegre, da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu o Estado do Rio Grande do Sul e ás informações e pareceres prestados pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Art. unico. Ficam approvados o projecto e orçamentos que a este acompanham, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para a construção de um desvio de cruzamento de trens e de uma casa para o respectivo encarregado, no kilometro 21.576, entre as estações de "Colônia" e "Arroio do Sô", da linha de Santa Maria a Porto Alegre, da Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, arrendada ao referido Estado.

§ 1.º De accôrdo com a clausula IV, alinea P do contracto de arrendamento celebrado na conformidade do decreto numero 15.438, de 10 de abril de 1922, combittada com a clausula I do termo additivo, autorizado pelo decreto n. 18.551, de 31 de dezembro de 1928, a despesa, até ao maximo do orçamento, corrigido na Inspectoria Federal das Estradas para a importância total de 26:140\$191, (vinte e seis contos quatrocentos e quarenta mil cento e noventa e um réis), será levada á conta do "fundo de melhoramentos", depois de devidamente apurada em regular tomada de contas.

§ 2.º Para a conclusão das obras, fica fixado o prazo de 8 toito mezes, a contar da data em que o arrendatario for notificado deste decreto.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931, 110° da Independencia e 43° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo da Almeida.

(C—2.882—24-4-31—408000).

DECRETO N. 19.887 — DE 17 DE ABRIL DE 1931

Autoriza a revisão de todos os orçamentos approvados, a partir de 1 de março de 1928, pelo Governo Federal, para as obras e melhoramentos que tenham sido executados na Rede de Viação Ferrea Federal, do Estado do Rio Grande do Sul, de accôrdo com os mesmos projectos e orçamentos.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Attendendo a que o contracto de arrendamento, ao Estado do Rio Grande do Sul, da Rede de Viação Ferrea Federal do referido Estado, determina, na clausula XIV (doc. 15.438, de 10 de abril de 1922), que os estudos, projectos, orçamentos e construções que se fizerem em virtude do que dispõe a clausula VII, observem as condições geraes, tabellas de preços e especificações approvadas pelo Governo Federal e sujeitos a revisões annuaes promovidas pelo Estado:

Attendendo a que as referidas condições geraes, tabellas de preços e especificações têm de ser applicadas tanto aos trabalhos de construções dos prolongamentos e ramais da rede arrendada e a outras linhas ou prolongamentos reconhecidos de utilidade ao desenvolvimento do trafego desta, como ás obras e melhoramentos que disserem respeito á conservação extraordinaria do proprio arrendado, visto que, mandando observar-as nos trabalhos discriminados na clausula VII, não faz, o contracto, referencia a outra tabella de preços, especificações e condições geraes que seriam applicadas aos mencionados melhoramentos e obras de conservação extraordinaria;

Attendendo a que desde a vigencia do contracto de arrendamento (1922), até principios do anno corrente, só vigorou, para todos os trabalhos levados a effeito, a tabella de preços approvada por portaria de 15 de dezembro de 1923:

Attendendo a que, embora autorizada a revisão annual, promovida pelo arrendatario, a revisão daquella só se effectivou com a approvação, em data de 4 de fevereiro ultimo, da nova tabella proposta pelo Estado, assim como das respectivas especificações;

Attendendo a que procede a allegação por este apresentada em officio n. 1.761, de 10 de setembro de 1930, de que tanto a obra como o material têm subido de custo, o que

torna praticamente impossivel a execução de obras e melhoramentos dentro dos limites dos orçamentos approvados;

Attendendo a que o arrendatario foi estranho ao facto de terem sido approvadas em fevereiro de 1931 a tabella de preços e especificações, si se levar em consideração que elle as submetteu em janeiro de 1928, e o seu encaminhamento ao ministro da Viação e Obras Publicas só se verificou em janeiro deste anno (1931); e de accôrdo com o que informou a Inspectoria Federal das Estradas e propoz a Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, no processo referente ao officio n. 1.761, em que o Estado arrendatario pede a revisão dos mencionados orçamentos:

Decreta:

Artigo unico. Fica autorizada a revisão de todos os orçamentos approvados, a partir de 1 de março de 1928, pelo Governo Federal, para as obras e melhoramentos que, de conformidade com os mesmos projectos e orçamentos, tenham sido executados na Rede de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul, applicando-se-lhes, para esse fim, a tabella de preços e especificações approvadas por portaria de 4 de fevereiro de 1931, do ministro de Estado da Viação e Obras Publicas.

Paragrapho unico. Sómente depois de approvada a revisão, por acto expresso do Governo Federal, serão os excessos das despesas assim apurados, reconhecidos em oportunas tomadas de contas da referida Rede.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931, 110° da Independencia e 43° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo da Almeida.

(C—2.882—24-4-31—808000).

DECRETO N. 19.888 — DE 17 DE ABRIL DE 1931

Supprime na Directoria Geral dos Correios um lugar de vigia de lanchas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe conferem o art. 2º, do decreto n. 3.970, de 31 de dezembro de 1919 e art. 150, § 3º, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, decreta:

Artigo unico. Fica supprimido no quadro da Directoria Geral dos Correios um lugar de vigia de lanchas, vago com a exoneração de Francisco José da Silveira.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931, 110° da Independencia e 43° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo da Almeida.

DECRETO N. 19.890 — DE 21 DE ABRIL DE 1931

Reduz despesas no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que o equilibrio da receita com a despesa é condição essencial e indispensavel á uma boa e honesta politica financeira e que, sem se alcançar esse desideratum, não se poderá firmar o credito do paiz nem manter o prestigio do poder publico;

Considerando que, apesar da receita geral da Republica haver sido orçada para o corrente exercicio com sensivel redução sobre a de 1930, a depressão das rendas, determinada por causas diversas, já do conhecimento publico, tem excedido á previsão, ocasionando desta fórma o desequilibrio orçamentario;

Considerando que, para estabelecer o equilibrio, se torna necessaria nova redução dos encargos publicos, de modo que o paiz possa solver com regularidade os seus compromissos, sem recorrer a meios gravosos, impondo-se, pela confiança que deve inspirar, aos que patrioticamente trabalham pelo seu progresso politico, social, economico e financeiro;

Decreta:

Art. 1.º O decreto n. 19.626, de 23 de janeiro do corrente anno, modificado pelo de n. 19.722, de 20 de fevereiro ultimo, será observado com as seguintes alterações, na parte relativa ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Verba 3.ª — Palaciq. do Governo Provisorio da Republica — "Pessoal" n. 1, augmento-se de 14:000\$000. N. 2, aug-

mente-se de 7:000\$000. "Material", n. 1, reduza-se de réis 186:400\$ e redija-se assim: "expediente da Secretaria do Governo Provisorio e do Estado Maior, inclusive luz".

Verba 4ª — Conselho Nacional Consultivo, com 50:000\$000. Supprima-se.

Verba 5ª — Tribunal Especial: Reorganizado pelo decreto n. 19.811, de 28 de março de 1931. Substitua-se a tabella pelo seguinte: (Pessoal em comissão) — Vencimentos para nove meses: 3 juizes (ministros do Estado), sem vencimentos; 2 procuradores, a 5:000\$, 90:000\$; 3 secretarios de juizes, a 2:000\$, 51:000\$000. Secretaria — 1 secretario, a 2:000\$, 48:000\$; 1 escrivão, a 1:500\$, 13:500\$; 1 redactor de actas, a 1:500\$, 13:500\$; 7 tachygraphos, a 1:600\$, 100:800\$; 5 auxiliares, a 1:000\$, 45:000\$; 8 dactylographos, a 600\$, 48:000\$; 1 motorista, a 610\$, 5:760\$; 1 continuo, a 610\$, 5:760\$; 3 serventes, a 450\$, 12:150\$000. Vencimentos do pessoal do Tribunal Especial, constantes da tabella annexa ao decreto n. 19.626, de 26 de janeiro de 1931, rectificada pelo decreto n. 19.722, de 20 de fevereiro seguinte, relativos ao 1º trimestre, 283:680\$000. Total do pessoal, 685:350\$000. "Material" — Diversas despesas — Sub-consignação n. 1: Para as despesas de material, comprehendendo as de prompto pagamento, 20:000\$000. N. 2: Para a liquidação das despesas das Secretarias do antigo Tribunal, no 1º trimestre, 10:000\$000. Total do material, 30:000\$000. Total da verba 715:350\$000.

Verba 6ª — Secretaria do Senado: "Pessoal" — N. 1: Reduza-se: 1 director com 18:000\$; 1 chefe da secção de tachygraphia, com 15:960\$; 1 official, com 9:600\$; 1 porteiro, com 7:200\$; 3 continuos, a 4:752\$, 14:256\$; 1 motorista, com 4:752\$000. N. 2: Substitua-se pela seguinte: Para pagamento do pessoal aposentado, no 1º trimestre, 15:780\$000. Acrescente-se, após a sub-consignação n. 2, a seguinte: 3. Vencimentos de funcionarios da Secretaria, aposentados e fallecidos, no 1º trimestre, 13:954\$000. "Material". Façam-se as seguintes reduções. N. 1, 2:000\$; n. 2, 500\$; n. 3, 4:000\$; n. 5, 2:000\$000.

Verba 7ª — Secretaria da Camara dos Deputados. "Pessoal" n. 1: Onde se diz "1 director geral", diga-se "2 directores geraes", total 36:000\$; supprima-se 1 vice-director com 15:000\$000. Onde se diz "15 dactylographos, etc.", diga-se "10 dactylographos", reduzindo-se a dotação de réis 24:000\$000. Onde se diz "1 chefe da portaria, etc.", com 7:500\$, supprima-se. Onde se diz "13 continuos, etc.", reduza-se o numero para 11 e rectifique-se a dotação de réis 61:775\$, para 42:768\$000. Onde se diz "6 redactores de debates, etc.", diga-se "4 redactores de debates", rectificando-se a dotação para 30:000\$000. Onde se diz "3 tachygraphos de 1ª classe, etc.", diga-se "1 tachygrapho de 1ª classe", reduzindo-se a dotação para 12:000\$000. Sub-consignação numero 3, acrescente-se, *in-fine*, o seguinte: Durante o 1º trimestre e reduza-se a dotação de 85:277\$600. Sub-consignação n. 4, reduza-se de 13:910\$000. Acrescente-se a seguinte sub-consignação n. 5: Para pagamento de 1 chefe da portaria, 1 continuo e 2 redactores de debates, no 1º trimestre, sendo um exonerado e os demais aposentados, 6:813\$000. "Material", n. 1: Reduza-se de 3:000\$000.

Verba 8ª — Secretaria do Estado — "Pessoal". Ficam desdoblados em ordenado (dous terços) e gratificação (um terço), os vencimentos do pessoal que figura na tabella apenas com gratificação. Onde se diz "1 ajudante de porteiro, com 9:600\$", supprima-se. Acrescente-se, depois da sub-consignação n. 2, a seguinte: N. 3 — Vencimentos de dous mezes do ajudante do porteiro, cujo cargo foi extinto, réis 1:600\$000. "Material", n. 5. Em vez de 6:000\$, leia-se, réis, 10:000\$000. N. 7, reduza-se de 31:000\$000. N. 9, reduza-se de 3:000\$000.

Verba 10ª — Justica Federal — "Pessoal": N. 1, em vez de "14 membros", diga-se "10 ministros", reduzindo-se a dotação de 1.008:000\$ para 720:000\$000. Acrescente-se, depois do n. 1, a seguinte: N. 1 A. Para pagamento de vencimentos, em 2 mezes, a 4 ministros aposentados e cujos cargos foram extintos, 48:000\$000. N. 10. Onde se diz "1 juiz seccional em disponibilidade, Dr. Mathias Olympio de Mello, etc.", acrescente-se o seguinte: "sendo na razão de 4:000\$ mensaes até a data da extinção do prazo fixado no art. 1º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro ultimo e de 500\$ dahi em diante, rectificando-se a dotação de 12:000\$ para 7:500\$000. N. 11. Onde se diz "1 juiz de secção em disponibilidade, bacharel Sergio Teixeira Lins de Barros Loreto, etc.", acrescente-se o seguinte: "sendo 1:233\$333 mensaes, até a data da extinção do prazo fixado no art. 1º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro ultimo, e de 666\$666 dahi por diante", rectificando-se a dotação de 16:000\$ para 10:000\$000. N. 17 — Onde se diz "2 escrivães, sendo um em disponibilidade, etc.",

diga-se "1 escrivão, ordenado 6:000\$, gratificação 3:000\$, 9:000\$000; 1 escrivão em disponibilidade, com 750\$, mensaes até a data da extinção do prazo fixado no art. 1º do decreto 19.582, de 12 de janeiro ultimo, e 375\$ mensaes dahi por diante, total 5:625\$000. "Material": Façam-se as reduções seguintes: N. 1, 8:000\$; n. 2, 6:000\$; n. 3, 5:000\$; n. 4, réis, 8:000\$; n. 7, 6:000\$; n. 8, 12:000\$; n. 9, 2:000\$; n. 10, 3:000\$; n. 20, 1:500\$; n. 21, 1:000\$; n. 72, 3:000\$; n. 77, 63:000\$ e acrescente-se depois das palavras "a cada um, o seguinte: "durante o primeiro trimestre", supprimindo-se o texto, dahi por diante, até o final que diz "janeiro de 1928".

Verba 11ª — Justica do Districto Federal — "Pessoal". N. 2: Onde se diz "juiz de direito, bacharel Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, 30:000\$; promotor publico bacharel José Maximiano Gomes de Paiva, com 18:000\$, e curador de residuos, bacharel Justo Rangel Mendes de Moraes, com, réis, 24:000\$000. Supprima-se. Onde se diz "adjunto de promotor, bacharel Mario Tobias Figueira de Mello; adjunto de promotor, bacharel José de Souza Lima Rocha; curador de massas fallidas, bacharel Luiz Teixeira de Barros Junior, e curador de ausentes, bacharel Eugenio de Barros Faleão de Lacerda, acrescente-se, em cada um o seguinte: "sendo o vencimento integral até a data da extinção do prazo fixado no art. 1º do decreto 19.582, de 12 de janeiro ultimo, e na razão da metade, dahi por diante", rectificando-se as respectivas dotações para 7:000\$, 7:000\$, 14:000\$ e 14:000\$000. Acrescente-se, após a sub-consignação n. 2, a seguinte: N. 2 A. Vencimentos do juiz de direito, bacharel Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, do promotor publico, bacharel José Maximiano Gomes de Paiva e do curador de residuos, bacharel Justo Rangel Mendes de Moraes, relativos ao periodo em que estiveram em disponibilidade, 14:000\$000. N. 3. Onde se diz "desembargador Alberto Auzusto Diniz e desembargador João Rodrigues do Lago, acrescente-se, em cada um, o seguinte: "sendo o ordenado integral até a data da extinção do prazo fixado no art. 1º do decreto 19.582, de 12 de janeiro ultimo, e na razão da metade, dahi por diante, rectificando-se a dotação de 40:000\$ para 23:333\$310. "Material". Façam-se as seguintes reduções: N. 1, 6:000\$; n. 2, 4:000\$; n. 3, 10:000\$; n. 6, 8:000\$; n. 7, 3:000\$; n. 8, 8:200\$; n. 9, réis 4:000\$; n. 11, 6:000\$; n. 21, 1:000\$; n. 22, 18:000\$; n. 24, 2:000\$; n. 13, 2:000\$; n. 14, 1:000\$; n. 15, 800\$; n. 18, 6:000\$; n. 26, 3:000\$; n. 28, 2:000\$; n. 29, 7:200\$; n. 30, 15:000\$; n. 31, 4:000\$; n. 33, 13:710\$; n. 37, 2:000\$; n. 12, 10:000\$; n. 44, 1:000\$; n. 50, 5:000\$; n. 53, 20:000\$; n. 55, 5:000\$; n. 56, 5:600\$; n. 58, 2:000\$; n. 61, 12:000\$; n. 68, 2:000\$; n. 70, 4:000\$; n. 80, 2:000\$; n. 82, 4:000\$; n. 83, 3:000\$; n. 85, 1:000\$; n. 86 A, 1:000\$; n. 87, 500\$; n. 91, 1:000\$; n. 93, 200\$; n. 97, com 450\$, supprima-se; n. 97, 6:000\$; n. 98, 2:500\$; n. 99, 400\$000. "Pessoal", n. 19: Onde se diz: 1 inspectora, diga-se "1 escripturaria da divisão feminina". Onde se diz "1 sub-inspectora", diga-se "1 auxiliar de inspecção da divisão feminina". Acrescente-se a sub-consignação n. 10 A "Para pagamento de serviços extraordinarios em proveito do cartorio do Juizo Privativo de Accidentes do Trabalho", 18:000\$, na consignação "Pessoal".

Verba 13ª — Policia Civil do Districto Federal — "Pessoal". N. 3. c. Onde se diz "Gratificação aos peritos", reduza-se a dotação de 40:000\$000. N. 3 D. Acrescente-se, depois da palavra "extraordinario", o seguinte: "admittido segundo a necessidade dos diferentes serviços da policia e das repartições subordinadas", supprimindo-se a parte que diz "indispensavel ao serviço" e mantendo-se os demais dizeres. Rectifique-se a respectiva dotação para 430:555\$000. "Material" — Augmente-se as sub-consignações n. 16 de 30:000\$ e 19 de 20:000\$000. Façam-se as seguintes reduções: n. 4, 5:000\$; n. 5, 20:000\$; n. 9, 70:000\$; n. 10, 10:000\$; n. 11, 10:000\$; n. 13, 5:000\$; n. 20, 20:000\$; n. 21, 150:000\$; n. 33, 2:000\$; n. 37, 2:000\$; n. 39, 3:000\$000. Supprima-se a sub-consignação n. 24, com 1:000\$000. Sub-consignação n. 38, acrescente-se no final do texto, o seguinte "e no material fluctuante".

Verba 14ª — Policia Militar do Districto Federal — "Pessoal". N. 3. Para praças engajadas, etc., "reduza-se de réis, 5:000\$000; "alimentação de praças, etc.", reduza-se de réis 453:701\$500; "Forragem, terragem, etc.", reduza-se de réis 115:000\$000. "Material": Façam-se as reduções seguintes: N. 1, 7:000\$; n. 2, 4:000\$; n. 3, 2:000\$; n. 4, 2:000\$; n. 5, 1:000\$; n. 6, 100\$; n. 7, 3:000\$; n. 8, 4:000\$; n. 11, 3:000\$; n. 12, 2:000\$; n. 13, 3:000\$; n. 14, 3:000\$; n. 15, 1:000\$; n. 16, 6:000\$; n. 17, 1:000\$000.

Verba 15ª — Casa de Detenção — "Pessoal": N. 2. Acrescente-se depois da palavra "director" o seguinte "e para o sub-director", mantidos os demais dizeres, rectificando-se a dotação para 90:520\$000. "Material". Façam-se as redu-

reduções seguintes: n. 3, 3:000\$; n. 4, com 15:000\$, supprima-se; n. 7, 10:000\$000; n. 9, 5:000\$000; n. 11, 20:000\$000; n. 12, 2:000\$; n. 13, 10:000\$000; suprimidas as palavras "eventuais", n. 16, 6:460\$000.

Verba 16* — Casa de Correção — "Material". Façam-se as seguintes reduções: N. 1, 5:000\$; n. 6, 5:000\$; n. 7, 10:000\$; n. 10, 5:000\$; n. 11, 10:000\$; n. 12, 5:000\$; n. 16, 1:000\$000.

Verba 17* — Archivo Nacional — "Material". Façam-se as reduções seguintes: N. 1, 5:000\$; n. 3, 3:000\$; n. 5, 1:000\$000.

Verba 18* — Obras — "Material". Façam-se as seguintes reduções: N. 1, 30:000\$; n. 2, 8:000\$000.

Verba 19* — Serviço eleitoral, com 300:000\$, supprima-se.

Verba 20* — Corpo de Bombeiros — "Pessoal". N. 4, acrescente-se, depois de 24 segundos tenentes, o seguinte "8 aspirantes a official (vencimentos para 9 mezes), soldo réis 7:199\$994, gratificação 2:100\$006, 6:300\$, 50:400\$000. Onde se lê "344 bombeiros de 3ª classe, etc.", leia-se "387 bombeiros de 3ª classe", sendo para 9 mezes os vencimentos de 43 bombeiros" e rectifique-se a respectiva dotação para réis 515:193\$750. N. 5. Onde se diz "diarias para pagamento dos professores, etc., com 42:000\$", supprima-se. N. 6. Onde se diz "Alimentação para 900 praças, etc.", diga-se "alimentação para 943 praças, a 3\$000 diarias", sendo o calculo para 43 bombeiros, apenas de 9 mezes e rectifique-se a dotação para 4.020:975\$000. Onde se diz "fardamento para 733 praças, etc.", diga-se "fardamento para 776 praças, a 250\$ annuaes", sendo o calculo para 43 bombeiros, apenas de 9 mezes e rectifique-se a dotação para 191:312\$500. Onde se diz "Fardamento de officiaes e praças por conta da União, etc.", acrescente-se, entre as palavras "União" e "serviços de raios X, etc.", o seguinte: "ou por conta propria, quando o desconto feito nos vencimentos dos doentes, por força do regulamento, não cobrir a despesa, inclusive alimentação". Reduza-se de 11:481\$250, a dotação destinada a "fardamento para cumprimento do art. 312 do regulamento". Augmente-se de 6:000\$, a dotação para pagamento de ajudas de custo aos sargentos, etc. N. 7. Acrescente-se o seguinte "diarias para o director e professores das escolas de officiaes, sargentos, regimental e auxiliares, da direcção de estudos", com 42:000\$000. N. 8. Acrescente-se, *in-fine*, o seguinte: "ou os aggregados que, terminada a aggregação, reverterem ao estado effectivo como excedente, "Material". N. 1, reduza-se de 8:000\$000. N. 3, acrescente-se, *in-fine*, o seguinte: "inclusive materia prima para as officinas" e augmente-se de 30:000\$000. N. 4, rectifique-se do seguinte modo: "para a aquisição, reparo e conservação do material das officinas, de incendio, maritimo e terrestre, electrico, telephonico ou telegraphico, inclusive combustivel, lubrificantes e material para lubrificação" e augmente-se a dotação de 35:000\$000. Supprimam-se as sub-consignações ns. 5 e 6, com as respectivas dotações de 70:000\$ e 20:000\$000. N. 8, acrescente-se, no final do texto, o seguinte: "comprehendendo drogas,apparelhos chimicos e pharmaceuticos, formularios e material para cirurgia". N. 9, reduza-se de 6:000\$000. N. 10, acrescente-se, *in-fine*, o seguinte: "aquisição e conservação de machinas de escrever, apparelhos, utensilios, mobiliario e livros escolares", e augmente-se a dotação de 5:000\$000. Supprimam-se as sub-consignações ns. 11 e 12, com as respectivas dotações de 30:000\$ e 5:000\$000.

Verba 21* — Administração, Justiça e outras despesas do Territorio do Acre — "Pessoal". N. 2, reduza-se de réis 260:000\$000. N. 3, reduza-se de 6:000\$000. N. 6, supprimam-se as dotações de 12:000\$ para o procurador geral, bacharel Carlos Gomes Rebello Horta e 21:600\$ para o promotor publico, bacharel Francisco de Paula Leite e Officia Filho. Acrescente-se a seguinte sub-consignação n. 6 A. "Para pagamento dos vencimentos do procurador geral, bacharel Carlos Gomes Rebello Horta e do promotor publico, bacharel Francisco de Paula Leite e Officia Filho, no periodo em que estiveram em disponibilidade, 6:600\$000". "Material". Façam-se as reduções seguintes: N. 1, 50:000\$; n. 2, 55:000\$; n. 3, 15:000\$; n. 5, 5:000\$; n. 8, 1:000\$; n. 12, 800\$; n. 18, 800\$; n. 21, 800\$; n. 30, 800\$; n. 36, 800\$; n. 42, 800\$; e n. 43, 6:000\$000.

Verba 22* — Imprensa Nacional e Diario Official — Supprima-se a sub-consignação n. 16, "pessoal", com réis, 30:000\$000. "Material". Façam-se as reduções de 100:000\$ na de n. 3 e 5:00\$ na de n. 5.

Verba 23* — Subvencões, reduza-se de 4.980:000\$000.

Verba 24* — Eventuais — Reduza-se de 75:000\$000. Façam-se as necessarias rectificações nos numeros das verbas das sub-consignações e nos respectivos totaes

Art. 2º Ficam revogados os arts. 172, paragrapho unico, do decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, 55 do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, e paragrapho unico, do art. 5º, do decreto n. 5.449, de 16 de janeiro de 1928.

Art. 3º Os funcionarios aposentados das Secretarias do Senado e da Camara dos Deputados passarão a perceber os seus vencimentos por conta da verba "Inactivos" do Orçamento do Ministerio da Fazenda, sendo que, em relação aos que vêm sendo pagos pelos credits consignados no Orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o abono dos vencimentos pela fórmula ora estabelecida, será feito a partir de 1 de abril do corrente anno.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.895 — DE 22 DE ABRIL DE 1931

Torna extensivo á Policia Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o regimen das massas, de que trata o art. 48, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Fica extensivo á Policia Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no que lhes for applicavel, o regimen das massas, de que trata o art. 48, da lei numero 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revigorado pelo art. 173, alinea g, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 19.900 — DE 22 DE ABRIL DE 1931

Supprime um lugar de assistente tecnico do Departamento Nacional da Industria

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á necessidade de reduzir, sempre que possivel, os quadros das repartições publicas, para o effecto da compressão da despesa, sem prejuizo do serviço que lhes incumba, decreta:

Artigo unico. Fica supprimido um lugar de assistente tecnico no quadro do pessoal do Departamento Nacional da Industria, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, constante da tabella a que se refere o art. 3º, do decreto numero 19.668, de 4 de fevereiro de 1931.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Lindolfo Collor.

DECRETO N. 19.901 — DE 22 DE ABRIL DE 1931

Estabelece a marcação obrigatoria dos tecidos de fabricação brasileira e dá outras providencias

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo á conveniencia de tornar notorio o grão de adeantamento a que já chegaram no Brasil as industrias de fiagem e tecelagem, nas suas diferentes modalidades, evitando o abuso de serem muitos tecidos brasileiros apresentados nos nossos mercados como sendo de proveniencia estrangeira, decreta:

*Art. 1º Todos os tecidos, de qualquer especie, fabricados no Brasil, serão, pelas respectivas fabricas, marcados de tal modo que facilmente se possa reconhecer a sua proveniencia brasileira.

Art. 2º A marcação a que se refere o artigo anterior deverá ser feita, de preferencia, e sempre que possivel, por meio de decalcomanias, applicadas nos tecidos em lugar conveniente,

com espaços livres, não superiores a tres metros, e contendo obrigatoriamente a declaração de — Industria Brasileira.

Paragrapho unico. As fabricas poderão tambem, si assim o preferirem, tecer nas ourelas a declaração — Industria Brasileira, — com espaços livres não superiores a tres metros.

Art. 3.º Nos tecidos em que não seja possível applicar nenhum desses processos, a marcação distinctiva constará de tres fios bem visiveis, situados em toda a extensão das ourelas, com as cores verde, azul e amarella.

Art. 4.º Todos os artefactos, inclusive as meias e outros artigos de malharia, conterão em cada peça a declaração obrigatória de — Industria Brasileira.

Art. 5.º Não será permitida a importação de tecidos estrangeiros que contenham nas suas ourelas, ou junto dellas, fios com as cores verde, azul e amarella ou verde e amarella.

Art. 6.º Os transgressores destes preceitos ficarão sujeitos á multa de 100\$000 a 1:000\$000, que será cobrada em dobro para cada reincidência.

Art. 7.º O presente decreto entrará em vigor 90 dias depois da sua publicação, devendo ser regulamentado dentro deste mesmo prazo.

Art. 8.º Fica derogado o artigo setenta e dois, paragrapho primeiro, do actual regulamento do imposto de consumo, logo que entre em vigor o presente decreto.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Éndolfo Collor.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.903 — DE 23 DE ABRIL DE 1931

Considera em vigor o regimen das massas no Ministerio da Guerra e dá providencias sobre a aquisição de material

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, considerando:

Que é conveniente afastar duvidas que, periodicamente, surgem sobre a vigencia do chamado regimen das massas;

Que, no Ministerio da Guerra, esse regimen economico, que tem dado os melhores resultados praticos, é imprescindivel aos seus serviços, delle resultando, além de outras vantagens, elementos para attender a despesas necessarias, mas não socorridas de recursos orçamentarios directos;

Que a certas dotações, por sua natureza, não pôde ser applicado o criterio dos duodecimos;

Decreta:

Art. 1.º Fica reafirmada a plena vigencia do regimen de massas adoptado no Ministerio da Guerra e traçado pelo art. 48 da lei n. 1.632, de 1923, bem como pelas disposições anteriores e posteriores, podendo o Ministerio da Guerra subordinar a esse regimen economico todas as dotações das sub-consignações de material, como lhe parecer necessario.

Paragrapho unico. Ficam, no entanto, as varias unidades administrativas obrigadas a fazer suas aquisições por intermedio da Commissão Central de Compras, a partir da data em que esta communicar ao Ministerio da Guerra achar-se em condições de suppril-as. O pagamento, a dinheiro, será feito directamente á Commissão, pelas varias unidades, e uma vez recebidos os artigos pedidos.

Art. 2.º As dotações que, por sua natureza, não possam subordinar-se ao regimen dos duodecimos fixados pelo art. 6.º, § 6º do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro, modificado pelo decreto n. 19.709, de 16 de fevereiro, tudo do anno corrente, serão empregadas do modo por que for determinado, em acto ministerial, em cada hypothese.

Art. 3.º O Ministerio da Guerra poderá dispôr e applicar em seus serviços os excessos das massas de forragem, a que allude a linha d do paragrapho unico do art. 48 da lei numero 1.632, de 1923, e actualmente existentes nos cofres das varias unidades administrativas, por não terem sido recolhidos; o que dependerá de despacho ministerial, em cada caso.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Fernandes Leite de Castro.

DECRETO N. 19.907 — DE 23 DE ABRIL DE 1931

Supprime um logar de 2º escripturario na Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no art. 2º da lei n. 3.970, de 31 de dezembro de 1919, resolve supprimir um logar de 2º escripturario na Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.908 — DE 23 DE ABRIL DE 1931

Abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 3:987\$831, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judicial, ao Dr. Geminiano da Franca, ministro do Supremo Tribunal Federal.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições contidas no art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve abrir ao Ministerio da Fazenda o credito especial de tres contos novecentos e oitenta e sete mil oitocentos e trinta e um réis (3:987\$831), para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença judicial, ao Dr. Geminiano da Franca, ministro do Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

DECRETO N. 19.909 — DE 23 DE ABRIL DE 1931

Approva as instrucções para o serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Rio Grande do Sul, em face do decreto n. 19.703, de 13 de fevereiro de 1931.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, decreta:

Art. 1.º Ficam approvadas as instrucções que a este acompanham, baixadas pelo Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, para execução do serviço de repressão do contrabando nas fronteiras do Rio Grande do Sul, de conformidade com o disposto no decreto n. 19.703, de 13 de fevereiro de 1931.

Art. 2.º Revogam-se os dispositivos do decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916 e de quaesquer leis, ordens e resoluções que contrariem o disposto nas instrucções ora approvadas.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1931, 110º da Independencia e 43º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Maria Whitaker.

O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve que, para execução do decreto numero 19.703, de 13 de fevereiro de 1931, sejam observadas as seguintes

INSTRUCCIONES

Art. 1.º O Serviço de Repressão do Contrabando a que se refere o decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, passa a ser superintendido por um chefe, em commissão, na conformidade com o disposto no art. 1º do decreto n. 19.703, de 13 de fevereiro de 1931, o qual, nessa investidura, tem não só as attribuições que lhe foram deferidas no citado decreto numero 12.398, como tambem as que lhe são conferidas nas presentes instrucções, a saber:

a) proceder a rigorosa inspecção nas mesas de rendas e postos fiscaes, por si, directamente, ou por funcionarios de sua confiança, sob sua orientação, retirados das repartições da Fazenda Federal no Estado do Rio Grande do Sul, apurando em processo regular todas as irregularidades e fraudes porventura commettidas com a connivencia, por accção ou por culposa omissão, dos funcionarios dessas estações fiscaes, de modo a habilitar o Governo a punir os responsáveis e restabelecer o prestigio da administração com a entrega dos cargos

públicas a pessoas de reconhecida idoneidade moral e profissional;

b) atestar imediatamente, a seu juízo, das mesas de rendas e postos fiscaes os administradores e encarregados, fazendo-os apresentar à Delegacia Fiscal que os designará para servirem addidos à mesma delegacia ou às alfandegas do Estado, até que o Governo delibere sobre a sua permanencia ou não nos respectivos cargos;

c) requisitar directamente ao delegado fiscal ou aos inspectores das alfandegas para desempenharem as funções de administradores e encarregados dos postos fiscaes, em comissão, e como seus auxiliares, funcionarios da Delegacia Fiscal ou das Alfandegas no Estado do Rio Grande do Sul, ficando taes funcionarios obrigados a proceder a sindicancias e abrir inqueritos para os fins do disposto na alinea a), sob a orientação do superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando, ao qual apresentarão, além disso, passado cada trimestre, um relatório de sua gestão, com os dados completos sobre as cifras de arrecadação, as modificações feitas no desempenho do serviço, as sugestões sobre as reformas que julguem devam ser feitas no regulamento vigente para acautelar os altos interesses, economicos, commerciaes e fiscaes da União.

Paragrapho unico. No exercicio desses cargos os funcionarios em comissão ficarão directamente subordinados ao superintendente do Serviço, quanto á execução de medidas fiscaes, dependendo da Delegacia Fiscal quanto ao recolhimento de saldos, pagamentos, pedidos de credito para attender os e outros serviços puramente de administração financeira ou contabil.

d) os funcionarios designados na forma da alinea e perceberão a diaria de 20\$, como auxilio pelo exercicio das comissões ou indemnização de despesas extraordinarias referentes ao Serviço, sendo paga a mesma importância a um dactylographo de livre escolha do superintendente;

e) requisitar para seus auxiliares directos ou para servirem sob as ordens dos administradores de mesas de rendas e encarregados de postos fiscaes em comissão, — guardas aduaneiros das alfandegas no Estado — aos quaes arbitrará gratificações não excedentes de 300\$ mensaes e tambem um servente e um continuo da Alfandega do Rio Grande para servirem na Superintendencia, com a gratificação até 100\$, cada um;

f) remover, por conveniencia do serviço, de umas para outras estações fiscaes ou pontos da zona fiscal, os escrivães de mesas de rendas e postos fiscaes e guardas fiscaes;

g) submeter, uma vez feitas as designações de funcionarios e guardas da delegacia ou das alfandegas, nos casos antes previstos, á approvação deste ministerio;

h) suspender de suas funções até tres mezes, sem direito a vencimentos, os funcionarios que, permanecendo nos seus logares effectivos, se revelarem suspeitos aos interesses da Fazenda em virtude das sindicancias procedidas, por má comprehensão dos seus deveres, incompetencia ou falta de zelo ou de idoneidade, propondo a demissão, nesse interim, a este ministerio;

I propôr, desde logo, as modificações urgentes a serem introduzidas no regulamento antes referido, a supressão das estações fiscaes dispensaveis, a transferencia de sedes de outras, a dispensa de empregados com menos de 10 annos de exercicio, excedentes das necessidades do serviço e outras medidas que escapem a suas attribuições.

Art. 2.º No desempenho do cargo, o superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando no Rio Grande do Sul, se entenderá directamente com o director da Receita Publica do Thesouro Nacional, a quem fica subordinado.

Art. 3.º O credito de 450:000\$ constante do item 2, da sub-consignação — Repressão do contrabando, da verba 17.ª, do Ministerio da Fazenda, da vigente Lei Orcamentaria da Despesa, ficará á disposição do superintendente mencionado e por conta delle devem correr todas as despesas cogitadas no decreto n. 12.328, ciado, e nas presentes instrucções.

Art. 4.º O delegado fiscal e os inspectores das Alfandegas do Rio Grande do Sul, são obrigados a attender ás requisições de funcionarios feitas pelo superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando, no prazo maximo de oito dias, salvo em casos de comprovada impossibilidade de o fazerem — hypothese em que deverão justificar o facto perante o superintendente, sem demora, para que este possa providenciar e supprir em seguida a falta.

Art. 5.º As despesas de transporte dos funcionarios afastados e dos commissionados na forma destas instrucções, correrão por conta do credito mencionado no art. 3.º, mediante empenho na forma da legislação em vigor.

Art. 6.º A delegacia fiscal procederá ao empenho e autorizará, dentro de 48 horas, por telegrama, o superintendente a requisitar passagens ou entregar o quantitativo para ellas, aos funcionarios mencionados, mediante movimento de fundos com as repartições mais proximas.

Art. 7.º Fica o superintendente do Serviço obrigado a apresentar, trimestralmente, com um relatório do serviço, a demonstração das despesas realizadas.

Art. 8.º O regimen fiscal e a inspecção aqui determinados têm caracter provisorio e objectivam o estudo completo da fiscalização do contrabando de modo a habilitar o Governo a melhor definir o rumo da politica fiscal na fronteira do sul — no seu triplice aspecto: fiscal propriamente dito, economico e commercial, pelo que fica o superintendente do Serviço obrigado a apresentar no prazo de um anno o relatório completo de suas observações e o projecto do regulamento a ser expedido em substituição ao vigente.

Art. 9.º A sede da Superintendencia do Serviço de Repressão do Contrabando no Rio Grande do Sul, será na cidade do Rio Grande.

Art. 10.º É considerada official a correspondencia postal e telegraphica do superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando no Rio Grande do Sul.

Art. 11.º O superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando perceberá a gratificação mensal de 1:500\$, como auxilio pelo exercicio da comissão. — José Maria Whitaker.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 de abril foram exonerados, a pedido:

Osiris Bittencourt Coelho, do logar de sub-official do Primeiro Officio do Registro de Titulos e Documentos do Districto Federal;

Virgilio Vieira Lima, do logar de sub-official do serventuario do Segundo Officio do Registro Especial de Titulos e Documentos do Districto Federal;

Juvenal de Souza Pinto, do logar de 3.º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Socorro, na secção de São Paulo;

Generoso Salvador, do logar de 2.º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Socorro, na secção de São Paulo;

O bacharel José Carlos de Sá Filho, do logar de 2.º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Recife, sede de secção de Pernambuco.

— Por outros da mesma data foram nomeados:

O bacharel Abrilino Saldanha, para o logar de sub-official do Quinto Officio do Registro Geral de Immoveis do Districto Federal;

Ivan Maury, para exercer, interinamente, as funções de escrivão da Oitava Vara Criminal, durante o impedimento do effectivo, a quem foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saúde;

Aristides José Tavares para o logar de escrivão, accumulando as funções de tabellião do Segundo Termo da Comarca de Cruzeiro do Sul, no Territorio do Acre.

— Por outros ainda da mesma data:

Foi declarado sem effeito o decreto de 6 de abril, pelo qual foi transferido a pedido, Horacio Camillo de Souza, do logar de escrevente juramentado do escrivão do Primeiro Officio da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes, para o de escrevente juramentado do escrivão do Primeiro Officio da Provedoria e Residuos do Districto Federal.

— Foi indultado o sentenciado Pedro Alexandre Girardi, do resto da pena de 30 annos de prisão cellular, a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Ilhéos

Primeiro supplente, Olavo Mello Vieira.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Recife (sede da secção). Segundo supplente, Bacharel Alfredo Alves da Silva Freire.

SECÇÃO DO PARANÁ

Municipio de Curitiba (sede da secção). Primeiro supplente, Bacharel Oscar Joseph Placido da Silva.

SEÇÃO DE S. PAULO

Município de Socorro

Segundo suplente, Deocleciano de Paiva Continho.

Terceiro suplente, Ismenio Ferreira Rosa.

SEÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de S. João do Montenegro

Primeiro suplente, Timotheo Silveira.

Segundo suplente — Roberto Mueller.

Terceiro suplente, Bruno Gabriel Lampert.

— Por decretos de 22 do corrente mez:

Foi exonerado o Dr. Luiz de Souza Aguiar do lugar de medico da Casa de Correção do Distrito Federal e nomeado para substituí-lo o Dr. Alvaro Tavares de Souza.

Foi reformado, no posto e com o soldo de 2º tenente, o 1º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Ignácio Machado de Magalhães.

Foi declarado que a reforma concedida por decreto de 15 de setembro de 1924, ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Alvaro Maximiliano de Souza, deve ser considerada com as vantagens do art. 92, paragrapho 1º, letra "b", do regulamento approved pelo decreto n. 11.508, de 1 de dezembro de 1920.

Foram aposentados, com os vencimentos a que tiverem direito, o 2º fiscal da Guarda Civil Agenor Francisco Simões e o guarda civil de 1ª classe, Francisco José Vieira.

— Por decretos de 22 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Arthur Wangler, natural da Italia, nascido a 5 de dezembro de 1874, filho de Adolpho Wangler e de Lucrezia Ferri, casado, residente nesta Capital.

Belmiro Amaro, natural de Portugal, nascido a 10 de outubro de 1892, filho de José de Almeida Amaro e de Maria Ferreira, casado, residente nesta Capital.

José Pereira Leite, natural de Portugal, nascido a 2 de dezembro de 1903, filho de José Pereira Leite e de Constância Pereira Lima, casado, residente nesta Capital.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 22 do corrente, foi mandado reverter ao quadro do Corpo Consular na mesma categoria, o consul de segunda classe em disponibilidade, activa, Wenceslau de Souza Guimarães, com os vencimentos da lei.

— Por outro da mesma data, foi mandado, de accordo com a letra c do art. 18, do decreto n. 19.592, de 15 de janeiro ultimo, pôr em disponibilidade remunerada o ministro plenipotenciario de segunda classe, Carlos de Rostang Lisboa.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 22 do corrente:

Foram promovidos:

No Thesouro Nacional: a primeiro escripturário, por merecimento, o segundo, bacharel Antonio da Costa e Silva; a segundo escripturário, por antiguidade, o terceiro, Joaquim Craveiro de Sá; a terceiro escripturário, por merecimento, o quarto José Gonçalves Pereira;

A agente fiscal do imposto de consumo na capital do Rio Grande do Norte e do interior do mesmo Estado José Trigueiro do Rego Dantas

Foram nomeados:

Hildebrando Brandão, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo; os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Paraná, José de Almeida Pires e José Francisco de Mattos, para identicos logares no interior do Rio Grande do Sul; os agentes fiscaes do imposto de consumo no interior do Rio Grande do Sul Argemiro de Paula e Silva e Mario de Paula, para identicos logares no interior do Estado do Paraná; Jorge Coelho Macedo agente fiscal do imposto de consumo no interior de Matto Grosso; o segundo escripturário do Thesouro Nacional Carlos Bayma de Oliveira, para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio de Janeiro; o segundo escripturário da Alfandega de Manaus, no Estado de Amazonas, Manoel Aprigio da Cunha, para identico lugar na Alfandega de Porto Alegre; Frederico Curio de Carvalho, collector das rendas federaes em Itapetininga, Estado de São Paulo; João Marcellino Bittencourt, collector das rendas federaes em Rio Branco, no Estado do Paraná; Severino Rodrigues de Souza, collector das rendas federaes em São Felix, Estado da Bahia; a pedido e por permuta, o marinheiro das embarcações da Alfandega do Rio de Janeiro, João Baptista do Nascimento, para identico lugar na Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco e o marinheiro das embarcações da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco, Manoel Fernandes de França, para identico lugar na Alfandega do Rio de Janeiro; João Pery Brandão, Almir Sant'Anna Soares e Carlos de Oliveira, despachantes aduaneiros, respectivamente, da mesa de rendas alfandegadas de Hajaib, Estado de Santa Catharina; da mesa de rendas federaes de Caravellas, no Estado da Bahia, e da Alfandega de São Salvador, no Estado da Bahia.

Foram removidos:

Os agentes fiscaes do imposto de consumo da capital do Estado do Rio Grande do Sul, bacharel Jorge de Vasconcellos e Victor José de Mattos, para identicos logares na capital do Estado de São Paulo; os agentes fiscaes do imposto de consumo na capital do Estado de São Paulo, Alvaro Alvares de Abreu e Silva e Thomaz Gomide, para identicos logares na capital do Estado do Rio Grande do Sul; o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Matto Grosso, José Rosalvo de Abreu, para identico lugar no interior do Estado do Rio Grande do Norte; o primeiro escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de São Paulo, José Gomes Ribeiro, para identico lugar

na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Bahia; o primeiro escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, bacharel Vicente Frederico Gerhase, para identico lugar na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de São Paulo; os segundos escripturários da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, Anadyr Dias de Carvalho e Petronillo de Aguiar Botto de Barros, para identicos logares na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de Amazonas; os segundos escripturários da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas Antenor Augusto Villela e Marcellino Fernandes, para identicos logares na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de São Paulo; os segundos escripturários da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, Thomaz Francisco de Rezende e João Augusto Carneiro Monteiro, para identicos logares, respectivamente, nas Delegacias Fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados do Pará e da Bahia; o segundo escripturário da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, bacharel Humberto Burlamaqui Simões e o segundo escripturário da Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Bahia, Josué Seroa da Motta, para identicos logares na Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado de São Paulo.

Foi dispensado:

A pedido, Fabio A. Leite Guimarães, do cargo de director do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal de São Paulo.

Foram exonerados:

A pedido, Luiz Ferrari, collector das rendas federaes em Itapetininga, Estado de São Paulo;

A bem do serviço publico, o Dr. Antonio Moreira Maia, collector das rendas federaes em S. Felix, Estado da Bahia, á vista do resolvido no processo n. 11.406, deste anno.

Foi declarado sem effeito:

O decreto de 10 de dezembro ultimo, que nomeou Franklin Rodrigues Gomes para o lugar de escriptão da collectoria das rendas federaes em Muriaé, Estado de Minas Geraes, por não ter prestado fiança dentro do prazo legal.

Foram aposentados, nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915:

José Lobo Vianna, guarda-mór da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo; Bianor de Oliveira, fiel do extinto armazem de encomendas postões da Alfandega de Recife, Estado de Pernambuco; João Bernardo Pereira Baptista, conferente de descarga de 1ª classe da Alfandega do Rio de Janeiro; Emilio Theodorico de Lima, 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro e Julião Bento da Costa, agente fiscal do imposto de consumo na capital do Estado do Rio Grande do Norte.

(*) Por decreto de 22 do corrente, foi nomeado Hygino Perotti machinista da Alfandega de Paranaguá, Estado do Paraná.

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 17 do corrente foram:

Promovidos — A 3º escripturario, por merecimento, o 4º Nestor Sayão Delduque; a 2º escripturario, por antiguidade, o 3º Gervasio Marques Mancebo; a operario de 1ª classe da officina, por merecimento, o operario avulso Flavio Gonçalves; a operario de 4ª classe da officina, por merecimento, o operario avulso Vital Ernesto de Miranda; a operario de 3ª classe da officina, por merecimento, o de 4º Alfredo Teixeira; a operario de 3ª classe da officina, por antiguidade, o de 4º Joaquim Aurelio da Silva Cabral; a operario de 2ª classe da officina, por antiguidade, o de 3º Demosthenes Leite Gomes; a operario de 1ª classe da officina, por antiguidade, o de 2º Salustiano José da Silva; a official da officina, por merecimento, o operario de 1ª classe Gultemberg Freire Gameiro; a ajudante da officina, por merecimento, o official Ataliba Antonio Barbosa; e a chefe da officina, o ajudante da officina João Furtado de Faria, todos da Repartição Geral dos Telegraphos; e a amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, o auxiliar da mesma administração Francisco Silveira de Carvalho.

Removidos — O auxiliar da Administração dos Correios de Pernambuco, Reginaldo Macieira e Silva, para igual cargo na Directoria Geral dos Correios, por conveniencia do serviço; o estafeta da extinta Administração dos Correios de Joazeiro, na Bahia, Cassiano Genes de Sá, para o cargo de auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios; o estafeta da extinta Administração dos Correios de Joazeiro, na Bahia, Clovis Morgado, para o cargo de auxiliar de carteiro da Directoria Geral dos Correios; o 3º official dos Correios do Amazonas e Acre, Antonio de Sá Cavalcante, para igual cargo na Administração dos Correios de Pernambuco; o 3º official dos Correios do Pará, José Maria Leoni, para amanuense da Directoria Geral dos Correios; o 3º official da Administração dos Correios de Pernambuco, Vicente Abranches, para igual cargo nos Correios do Pará; o amanuense da Administração dos Correios do Amazonas, Sylvio José de Azevedo, para igual cargo na Directoria Geral dos Correios; o amanuense dos Correios do Pará, Julio Nazareth da Silva Sá, para igual cargo na Administração Postal de São Paulo; o 3º official dos Correios de Santa Catharina, Henrique Victor Mafra, para amanuense da Directoria Geral dos Correios, a pedido; o auxiliar da Administração dos Correios de Pernambuco, Flavio Castello Branco, para igual cargo nos Correios de Alagoas, por permuta; o auxiliar da Administração dos Correios de Alagoas, Rosita de Souza Oliveira, para igual cargo nos Correios de Pernambuco, por permuta; e o amanuense dos Correios do Amazonas e Acre, José de Albuquerque Alencar, para igual cargo na Directoria Geral dos Correios.

Exonerados — Petrina de Souza Moura, auxiliar, interina, da agencia do correio de Ponte Nova, em Minas Geraes; Heitor de Paula Menezes, amanu-

ense dos Correios da Bahia; o tenente reformado, do Exército, Luiz Leão de Medeiros, do cargo de inspector de 3ª classe, em comissão, do 3º districto telegraphico de Matto Grosso (Commissão Constructora de Linhas Telegraphicas) da R. G. dos Telegraphos; Francisco de Paula Santos, agente do correio de Mariano Procopio, Minas Geraes; Julia Pereira de Andrade, agente do correio de Bomfim, em Minas Geraes; Waldemar Bittencourt, agente, interino, do correio de Lajão, em Minas Geraes, a pedido; José Nemezio de Senna, agente do correio de Sapé, em Pernambuco; Paulo de Souza Jardim, escrevente da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, a pedido; Elvira de Oliveira, Cardoso, agente do correio de Paqueta, subordinada á Administração dos Correios de Santos, por abandono de emprego; Raymunda Chaves Brigido, agente do correio de Tracuateus, no Pará, a pedido; Maria Silveira Franco, agente do correio de Rio Pardo, em Matto Grosso, a pedido; José Nascentes Coelho, amanuense da Directoria Geral dos Correios, por abandono de emprego; Manoel Xavier Neves, agente do correio de Lages, em Santa Catharina; José Soares, praticante da agencia postal de Varadouro, na Parahyba do Norte; Mario Teixeira de Barros, praticante, interino, dos Correios de São Paulo, por abandono de emprego; Arthur Juvencio Mendes, auxiliar, interino, dos Correios do Paraná, a pedido; Mahir dos Santos Satyro, praticante, interino, dos Correios de Santos, por abandono de emprego; Hugo Antonio Guida, auxiliar dos Correios de Santos, em São Paulo; Hermann Kretzscmar, agente do correio de Indayal, em Santa Catharina; Laura Lina Brandão, agente do correio de D. Pedro II, no Piahy, por abandono de emprego; Conceição Xavier, ajudante da agencia do correio de Areado, em Minas Geraes, por abandono de emprego; Geraldo Regnault de Mello Mattos, praticante da Directoria Geral dos Correios, por abandono de emprego; Francisco José da Silveira, vigia de lanças da Directoria Geral dos Correios; e Humberto Milano Junior, engenheiro residente, interino, da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina.

Nomeados — Marietta Armandany, auxiliar da agencia do correio de Ponte Nova, em Minas Geraes, cargo que já vem exercendo interinamente; Alfredo Paula Wandscheer, agente postal de Porto Lucena, no Rio Grande do Sul, cargo que já exerce interinamente; o tenente reformado, do Exército, José Mario da Conceição, para o cargo, em comissão, de inspector de 3ª classe do 3º districto telegraphico de Matto Grosso, da Repartição Geral dos Telegraphos, sem direito ás vantagens decorrentes da sua reforma; Alvaro Antonio Capute, agente do correio de Mariano Procopio, em Minas, cargo que já vem exercendo interinamente; Francisco José Sant'Anna de Figueiró, agente do correio de Bomfim, em Minas Geraes, cargo que já vem exercendo interinamente; Josepha Lacerda Moreira Costa, agente do correio de Usina S. João, na Parahyba do Norte; o auxiliar de carteiro da Administração dos Correios de S. Paulo, Theobaldo José da Silva, para o cargo de carteiro da agencia de Campinas, no mesmo Estado; o auxiliar de carteiro da

agencia postal de Campinas, em São Paulo, Francisco José Domingues Portella, para o cargo de carteiro da mesma agencia; o auxiliar de carteiro da agencia postal de Campinas, em S. Paulo, Nelson de Carvalho, para o cargo de carteiro da mesma agencia; Leonardo Steiner, agente do correio de Forquilha, em Santa Catharina, cargo que já vem exercendo interinamente; Dulce Alves Ribeiro, agente do correio de Lulos, na Bahia; José Ramos Jubé, servente de 2ª classe dos Correios de Goyaz, cargo que já vem exercendo interinamente; Manoel Nardelli, agente do correio de Carlos Euler, em Minas Geraes; Enila Franca, agente do correio de Florianau, no Estado do Rio de Janeiro; Clarina Magalhães, agente do correio de Nova Veneza, em São Paulo, cargo que já vem exercendo interinamente; Belnira da Graça Lima, agente do correio de Itaguá, em Minas Geraes, cargo que já vem exercendo interinamente; Maria Augusta dos Santos, ajudante da agencia do correio de Dôres do Indayá, em Minas; Ubaldo Campello Filho, praticante, interino, da agencia postal de Varadouro, na Parahyba; o praticante da Directoria Geral dos Correios Nelson Gomes Filgueiras, para o cargo de agente, em comissão, do correio de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro; João Ribeiro dos Santos, agente do correio de Lages, em Santa Catharina; Alberto Eineck, estafeta da agencia do correio de Lages, em Santa Catharina, cargo que já vem exercendo interinamente; Enedina Bittencourt, agente do correio de Imaraty, em Santa Catharina, cargo que já vem exercendo interinamente; Maria Thereza Lara, agente do correio de Capella Nova, em Minas, cargo que já vem exercendo interinamente; e Theotônio da Silva Conceição, agente do correio de Rio Novo, no Maranhão, cargo que já vem exercendo interinamente.

Ministerio da Agricultura

Por decreto de 14 de abril de 1934, foi posto em disponibilidade, de accordo com o decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930, por contar mais de 10 annos de effectivo serviço federal, o lente, addido, da extinta Escola de Agricultura, annexa ao Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, José Rigaud de Souza.

— Por decreto de 21 do corrente, foi nomeado o agronomo Levy Lustosa Cabral para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de inspector agricola, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

— Por decreto da mesma data foi nomeado o auxiliar tecnico, addido, do extinto Posto Experimental de Veterinaria de São Paulo, Eduardo Ribeiro, para exercer identico cargo no Desembarcadouro e Lazareto Veterinario da porto do Rio de Janeiro, do Serviço da Industria Pastoral.

— Por decreto de 22 do corrente, foi exonerado Almir Pires Ferreira, do cargo de ajudante veterinario da Fazenda Modelo de Criação de Ponta Grossa, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Paraná.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Ne-

gocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portarias de 24 do corrente mez foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 3 mezes, em prorrogação, ao capitão médico auxiliar do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Dr. Mario de Góes e Vasconcellos;

De 1 mezes, em prorrogação, ao commissario de 2ª classe da Policia do Distrito Federal, Fausto Pedreira Machado.

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1931

José de Andrade Carneiro, guarda civil aposentado, pedindo pagamento da gratificação que deixou de receber. — Deferido.

Guilherme Fernandes Lage, pedindo entrega de carteira de identidade e de folha corrida. — Deferido.

Davi Azevedo Coutinho, 1º sargento da Policia Militar, pedindo averbação do tempo de serviço. — Deferido.

Manoel Torregini Pinto, pedindo re-
ctificação de assentamentos. — Comple-
te o selo dos documentos.

Federação Circense, sobre expedição de carteiras de identidade a seus associados. — Nada ha que deferir.

José Francisco Teixeira, pedindo cer-
tidão de identidade. — Selle convenientemente os documentos.

Dario Luiz Monteiro, 1º tenente da Policia Militar, pedindo cancelamento da nota. — Deferido.

Apparicio Baptista Corrêa de Mello, pedindo cancelamento de nota. — Comple-
te o selo do documento.

Requerimentos despachados:

Francisco de Souza Leão. — Indeferido, á vista das informações do inter-
venor.

Bacharel Evangelino José do Faro. — Este ministerio não é órgão consul-
tivo de particulares.

Bacharel Severino Alves de Souza. — Aguarde oportunidade.

Dr. Mario Castilhos do Espírito Santo. — Indeferido, á vista das informa-
ções do intervenor.

Paulo Azevedo. — Preliminarmente, prove a qualidade de procurador.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1931

Abdalla José Mussa Cury, residente nesta capital, solicitando dispensa de formalidades policieas. — Indeferido.

Dr. Vicente Huet de Bacellar, solici-
tando titulo declaratorio de cidadãos brasileiros para seus filhos Duarte e Paulo Huet Bacellar. — Prove que ao tempo do nascimento dos seus dois fi-
lhos se achava no estrangeiro a serviço

do Estado de São Paulo (art. 69, n. 3); e, na falta dessa prova, junte attestado do domicilio dos mesmos, no Brasil, pas-
sado por autoridade policial, municipal ou judicial (art. 69, n. 2, da Constitu-
ção Federal) e encaminhe os papeis por intermedio do Governo do Estado de São Paulo.

Policia do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO DR. CHEFE DE POLICIA

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1931

Adolpho Mendonça de Menezes. — Como requer.

Primeiros tenentes, João Santos de Saldanha da Gama e Aleyr de Paula Freitas Coelho. — Attendam-se.

EXPEDIENTE DO DR. DIRECTOR DE SEGRE- TARIA

Walter Francis Anderson, Arthur Tel-
ies de Noronha Galvão, Nayle Tabit, Mi-
guel Paulino Quadral, Dr. Francisco
Marcondes Machado Junior, Victorino
Pinto Alves, Francisco Lopes e Matheus
Lopes. — Concedam-se os passaportes.

Americo Azevedo, Calisto de Azevedo
Cunha, Hypolito da Cunha Pereira, José
da Costa Figueiredo, Luiz Clapp, Elias
dos Santos Ferreira, Paulo José Murta,
Tebalcain Vieira do Almeida, Fritz
Lucilio Pires de Almeida, João Placido
de Barros, Antonio Abrantes da Silva,
Ernesto Dias de Castro, Epitacio Gusta-
vo de Mello, Arnaud Pereira da Fouse-
ca, Ary Pitombo, José Corrêa Sampaio,
Adalberto Tanajura Vieira, Walter da
Silva Verissimo, Antonio José Fernan-
des Filho e Yvis Gomes Ribeiro. — Aver-
bem-se, em termos.

José Gmaliel da Natividade, Francis-
co Tarcitano e Abilio Fernandes. — A
Quarta Delegacia Auxiliar.

Sophi Chmielewsky. — Indeferido,
á vista da informação.

Luiz Tavares dos Reis e Aldemar Gar-
cia Roza. — Restituam-se, em termos.

Antonio Seara. — Certifique-se.

Aron Chanin e Soscher Fisz. — Resti-
tuam-se, em termos.

Os mesmos. — Certifique-se.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 24 de abril de 1931

Foram expedidos os seguintes offi-
cios:

Ao Sr. ministro da Justiça e Nego-
cios Interiores:

N. 916 — Encaminhando requeri-
mento de Antenor Mattoso.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 917 — Pedindo reiterar providen-
cias sobre a publicação, em resumo, do
expediente do ministerio.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Ne-
gocios Interiores:

N. 949 — Encaminhando uma peti-
ção dos linotypistas e caixistas do *Di-
ario Official*.

— Ao Sr. contador geral da Repu-
blica:

N. 951 — Transmittindo a 3ª via da
folha de pagamento de janeiro ultimo

do pessoal da extinta Sub-Contabilidade
Seccional desta repartição.

— Ao Sr. director geral de Contabi-
lidade do Ministerio da Fazenda e
Saude Publica:

N. 953 — Communicando que são
chegaram os modelos de impressos que
deviam acompanhar o n.º 819, da
daquella repartição.

Requerimentos despachados

Antenor Mattoso. — Encaminhe-se
ao Sr. ministro da Justiça.

Hilda Rangel. — Deferido.

Henrique Bittencourt. — Deferido, de
acôrdo com as informações.

Corivaldo Moraes. — Como requer.

Arthur Irineu de Barros. — Deferido.

RENDA ARRECADADA PELA THESOUREARIA

De janeiro a março de
1931 265.447\$839

De 1 a 23 de abril de
1931 62.444\$880

Total 327.892\$719

Em igual periodo de 1930. 326.952\$399,

Diferença para mais em
1931 940\$320

Imprensa Nacional, 23 de abril de
1931. — O thesoureiro, *G. L. de Azevedo*.
Confere. — *M. Silva*, Jr. exemplarvio.
Visto. — *Ararique Filho*, chefe de se-
cção.

Ministerio da Educação

e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTO

Dia 22 de abril de 1931

Sr. director geral do Departamento
Nacional de Saude Publica:

N. 822 — Transmittindo copia do tele-
gramma em que o interventor de Per-
nambuco solicita providencias sobre re-
messa urgente de documentos compro-
batorios relativos á despesa do pessoal
e material do Serviço de Saneamento
Rural naquella Estado, durante os annos
de 1927 e 1930.

— Sr. inspector da Alfandega desta
Capital:

N. 823 — Sollicita as necessarias pro-
videncias no sentido de ser despachado
um caixote contendo uma medalhão de
bronze do sabio Peter Wilhelm Lund e
uma placa com inscripção em latim, ven-
do da Dinamarca pelo vapor *Virginia*,
consignado ao Museu Nacional, reparti-
ção deste ministerio.

— Sr. Adherbal de Souza Bastos, des-
pachante deste ministerio:

N. 824 — Communicando que foram so-
licitadas da Inspectoria da Alfandega
desta Capital providencias no sentido de
ser entregue um caixote contendo um
medalhão de bronze do sabio Peter
Wilhelm Lund e uma placa com in-
scripção em latim.

N. 825 — Communicando que, pelo offi-
cio n.º 826, desta data, foram solicitadas
da Inspectoria da Alfandega deste Capital
providencias no sentido de ser entregues

sele caixas contendo vidros para laboratório, pesando bruto 1.040 kilos, marca F. M. R. J., ns. 2.900 a 2.906, vindas de Southampton, pelo vapor Ascurias, consignadas á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Sr. inspector da Alfandega desta Capital:

N. 826 — Solicita as necessarias providencias no sentido de serem despachadas sete caixas, contendo vidros para laboratório, consignadas á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Instituto Geste ministerio.

Dia 23

Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 827 — De accôrdo com o estabelecido no aviso n. 445, de 6 de março ultimo, transmite, afim de serem tomados na consideração que merecerem, os processos de pagamento por exercicios findos, na importância total de 138\$832, a que se julga com direito D. Carlota Rodrigues da Costa, repetidora no Instituto Benjamin Constant, provenientes de differença de vencimentos em 1925 e 1926.

— Sr. inspector geral do Ensino Profissional Technico:

N. 828 — De accôrdo com o que ficou estabelecido no aviso n. 448, de 6 de março ultimo, transmite, afim de ser tomado na consideração que merecer, o processo de pagamento da quantia de 420\$, proveniente de differença de vencimentos a que se julga com direito Raymundo Pereira Filho, porteiro-almozarife da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado do Piauí, no periodo de 1 de junho a 31 de julho de 1929, por ter substituido o escripturario da mesma escola.

— Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 829 — Em referencia ao officio n. 1.274, de 9 do corrente, remetendo as demonstrações da distribuição de creditos e empenhos de despesas correspondentes ao primeiro trimestre do corrente anno, solicita providencias no sentido de serem esclarecidas as divergencias constantes da relação, notadas entre as referidas demonstrações e a escripturação desta Secretaria de Estado.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

Dia 23 de abril de 1931

Remetteram-se: **REQUERIMENTOS**

Ao director do Serviço de Hygiene do Estado de Minas Geraes, em copia o requerimento de Manoel Soares Pereira, de São Bento, de Araponga, neste Estado, solicitando do Exmo. Sr. chefe do Governo Provisorio permissão para installar sua pharmacia naquella localidade. (Officio E. 1.182).

Ao director do Gabinete do Sr. ministro da Educação e Saude Publica, o memorial do diversas firmas commerciaes, que negociam em artigos para dentistas, bem como a informação da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina sobre o assumpto. (Officio E. 1.195).

Ao delegado do 12º Districto Policial, laudo da analyse cujo resultado foi

"Produto em bom estado de conservação, podendo ser dado ao consumo, da lata de conserva de pomodoro, producto do fabricante Carlo Erba. (Officio E. 1.180).

Ao director geral do Departamento Nacional de Industria, em copia o parecer emitido pelo Laboratorio Bromatologico, relativo a invenção de "um aperfeiçoamento no processo de fabricação de Dextrose hidratada", para que pediu privilegio International Patents Development Company. (Officio E. 1.162).

Ao mesmo, em copia o parecer emitido pelo Laboratorio Bromatologico relativo a invenção de "um processo de fabricação de combinações duplas de saes quaternarios 3.6. Diamino — 10 — Alkyl-Acridinio", para que pediu privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. (Officio E. 1.161).

Ao mesmo, em copia, o parecer emitido pelo Laboratorio Bromatologico, relativo a invenção de "um processo de obtenção de saes metallicos complexos" oxydados, para que pediu privilegio I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft. (Officio E. 1.160).

Ao mesmo, em copia, o parecer emitido pelo Laboratorio Bromatologico, relativo ao invento de "um aperfeiçoamento de manufactura de Dextrose hidratada de soluções de alta pureza", para que pediu privilegio International Patents Development Company. (Officio E. 1.159).

Ao mesmo, em copia, o parecer emitido pelo Laboratorio Bromatologico, relativo ao invento de "processo aperfeiçoado para obtenção do extracto de café ou de outros vegetaes que costumam servir para bebida depois de torrados, para que pediu privilegio Julio Otto Theodoro Lohmann. (Officio E. 1.158).

A Superintendencia do Serviço de Enfermeiras, a carteira de identidade de Enfermeira de Saude Publica, Julia Ainette. (Officio E. 1.181).

Solicitaram-se providencias:

Ao director gerente do Lloyd Brasileiro, no sentido de ser providenciado sobre o embarque de um caixote contendo medicamentos, que se destina a Caravellas, consignado ao Sr. José Caetano de Almeida, cujas despesas correrão por conta do referido consignatario no porto do destino acima citado. (Officio E. 1.157).

Ao director geral do Departamento Nacional de Medicina Experimental, no sentido de serem enviadas a este Departamento 500 doses de vaccina antityphica. (Officio E. 1.190).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia, no sentido de serem enviadas a esta secretaria as certidões que comprovem o tempo de serviço de Telesphoro Joaquim da Silva chefe de turma dessa inspectoria uma vez que o Sr. chefe do Governo Provisorio já assignou seu decreto de aposentadoria. (Officio E. 1.165).

Ao mesmo, no sentido de ser informado si João Machado de Souza, servente de 1ª classe dessa Inspectoria possui um decennio de serviço ininterrupto e é merecedor da licença nos termos do art. 17 do decreto 14.663. (Officio E. 1.161).

A superintendente do Serviço de Enfermeiras, no sentido de ser submetti-

do á inspecção de saude o servente de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia João Machado de Souza, afim de ser dado andamento na licença pedida nos termos do art. 17 do decreto 14.663. (Officio E. 1.163).

Communicaram-se:

Ao director da Receita Publica, em resposta ao officio n. 104, de 15 do corrente, que o producto "Creo Phenol", segundo parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, é um desinfectante, só podendo ser exposto á venda depois de licenciado por este Departamento. (Officio E. 1.196).

Ao director de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, que Estacio Jacintho de Albuquerque foi aposentado, por decreto do chefe do Governo Provisorio em data de 6 de abril corrente, sendo os respectivos documentos enviados, em aviso n. 54, de 17 do mesmo ao Sr. ministro da Fazenda. (Officio E. 1.194).

CONTABILIDADE

Expediente de 20 de abril de 1931

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias: Officios:

N. 1.337 — De 8:940\$780 a diversos, de fornecimentos feitos em janeiro do corrente anno á Escola de Enfermeiras D. Anna Nery.

N. 1.335 — De 54\$960 a The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company Ltd., de fornecimento de energia electrica feito em janeiro do corrente anno ao Serviço de Fiscalização do Leite.

N. 1.330 — De 4:799\$ a Humberto Soares & Comp., de fornecimentos feitos em março do corrente anno, ao Laboratorio Bromatologico.

N. 1.334 — Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda a justificativa da applicação do adeantamento de 200\$, feito a Agenor Affonso, para attender ás despesas de prompto pagamento da 2ª Delegacia de Saude, no primeiro trimestre do corrente anno.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 22 de abril de 1931

Requerimentos despachados:

Da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

N. 2.501 — Francisco Ferreira. — Indeferido; communique-se.

Do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticínios:

Relvas & Filhos. — Mantenho a multa; communique-se.

Da Segunda Delegacia de Saude:

N. 225, J. A. Costa & Comp. — Concedo trinta dias.

N. 227, Fidelis Cupolillo. — Concedo sessenta dias.

N. 228, A Companhia de Propriedade Fluminense. — Concedo sessenta dias.

N. 229 — D. Boratto & Comp. — Deferido.

N. Antonio Severino de Carvalho. — Concedo sessenta dias.

Da Terceira Delegacia de Saude:

N. 7.552 — Alvaro Cesar Fernandes Dias. — Concedo trinta dias.

N. 7.618 — Romão de Bastos. — Concedo sessenta dias nos termos da informação.

N. 7.624 — Fernando de Lucca Matêra. — Concedo sessenta dias.

N. 7.525 — Carolina de Castro Corrêa Lopes. — Não pode ser atendida, visto já haver sido expedida a multa.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO, RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1931

Sede:

N. 576, Maria Eulalia de Faria Lacerda. — Deferido.

Madureira:

N. 460, José da Costa Teixeira. — Concedo prazo, attendendo a situação precaria do requerente, até o dia 16 do mez proximo vindouro, preservando nessa data o periodo regulamentar de intimação.

Jacarépaguá:

N. 545, João Domingos dos Santos. — Concedo o prazo regulamentar solicitado, de accordo com o parecer.

Penha:

N. 569, Anselmo Rocha. — Deferido.

N. 570, Guilhermina de Souza Almeida. — Concedo o prazo solicitado para requerente.

N. 571, Antonio José de Oliveira. — Concedo o prazo regulamentar, de accordo com o parecer.

Dia 20

Campo Grande:

N. 555, Carminda Nunes Braga. — Deferido.

N. 556, Joaquim Ferreira Alves. — Concedo o prazo solicitado, de accordo com o parecer.

N. 557, Durval Cunha Franco. — Concedo o prazo solicitado, de accordo com o parecer.

N. 559, Belmiro Paes Ferreira. — Deferido.

N. 560, Manoel Francisco de Sant'Anna. — Deferido.

N. 561, Arthur Bibiano de Oliveira. — Deferido.

N. 562, Lucio Lino de Oliveira. — Deferido.

N. 563, João Alves dos Santos. — Concedo 90 dias, de accordo com o parecer.

N. 567, Hortencia Maria de Sant'Anna. — Deferido.

N. 568, José Vaz. — Concedo mais 60 dias.

N. 579, Agenor Ignacio Loredi. — Concedo o prazo solicitado, á vista do motivo que allega o requerente.

Ilha do Governador:

N. 519, Roseny Gomes Pinto. — Póde funcionar; registre-se.

Jacarépaguá:

N. 581, Moysés Francisco dos Santos. — Deferido.

N. 582, Manoel Baptista de Andrade. — Concedo o prazo regulamentar, de accordo com o parecer.

N. 583, Francisco Paes. — Deferido.

Penha:

N. 564, Adolpho José dos Santos. — Deferido.

Madureira:

N. 565, José Antonio de Oliveira. — Concedo o prazo solicitado, tendo em vista o allegado.

Dia 21

Turma de saneamento:

N. 553, Euclydes Paulo da Silva. — Deferido.

Jacarépaguá:

N. 578, Manoel Luiz Gomes. — Deferido.

Dia 22

Santa Cruz:

N. 577, Chrispim Julio do Nascimento. — Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1931

Ao ministro da Guerra:

N. 49 — Restituindo o processo relativo ao pagamento de 2:967\$960, ao general de Divisão graduado, reformado, Julio Cezar Gomes da Silva, proveniente de differença de quota de reforma a que fez jus no periodo de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1921, e solicitando providencias afim de que sejam assignados por quem de direito o "visto" e a declaração de ter sido cumprida a circular do Ministerio da Fazenda n. 23, de 7 de agosto de 1906, constante do titulo de divida junto ao mesmo processo. (Processo n. 53.624, de 1928).

— Ao doutor juiz substituto federal da Terceira Vara do Distrito Federal:

N. 61 — Communicando que foi liquidado pela Campanha Manufatura Progresso o emprestimo de 100:000\$000, por ella contratado com o Thesouro Nacional, por intermedio do Banco do Brasil, de accordo com as instruções expedidas em virtude do decreto numero 13.407, de 13 de janeiro de 1919.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de abril de 1931

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 9 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, as copias dos officios numeros 59 e 143 de 6 e 18 do corrente, da Comissão Central de Compras, referente á requisição de material destinado ás repartições subordinadas ao Ministerio da Fazenda.

Identicos aos directores da Caixa de Amortização, Casa da Moeda, Recebedoria do Distrito Federal, Contabilidade do Ministerio da Fazenda e Receita Publica; consullor da Fazenda Publica, inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, inspector de Seguros e contador geral da Republica.

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 138 — Restituindo, afim de serem prestados esclarecimentos de que trata a circular desta Directoria n. 1,

de 10 de janeiro de 1929, no processo relativo ao requerimento em que o 1º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro, Pedro de Souza Carvalho, solicita noventa dias de licença, para tratamento de saude.

— Ao inspector de Seguros:

N. 38 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Nacional de Seguros Mutuos Contra Fogo faz uma consulta sobre a applicação das tarifas de seguros, e communicando que o Sr. ministro resolveu, de accordo com o parecer do Gabinete do doutor consullor da Fazenda, que a referida Companhia está obrigada a abservar as tarifas approvadas por despacho de 26 de junho de 1929.

— Ao director geral da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 135 — Pedindo providenciar no sentido de serem restituídos ao Thesouro Nacional o processo, exposição de motivos e mensagem, referentes ao credito especial de 14:822\$186, destinado a occorrer ao pagamento devido a dona Maria Salomé da Silva e outros, em virtude de sentença judicial.

— Ao delegado fiscal em Malto Grosso:

N. 27 — Transmittindo, para o fim de ser informado e satisfeitas as exigencias, o processo que tem por base o requerimento em que Alfredo Pinto de Arruda pede a sua nomeação para o logar de trabalhador das capatazias da Alfandega de Corumbá.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 43 — Remettendo, afim de serem satisfeitas as exigencias e prestadas informações, o processo originado pelo requerimento em que Adherbal de Souza Barriga pede a sua nomeação para o logar de fiscal do imposto de consumo no Estado do Pará.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 111 — Declarando que resolveu mandar averbar nos assentamentos do thesoureiro da Alfandega de Santos, senhor Léo Castro, o tempo de serviço por elle prestado como fiel do thesoureiro da referida Alfandega, no periodo de 8 de outubro de 1918 até a data da sua nomeação para o cargo que ora exerce.

Directoria da Receita Publica

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 2.492, de 1931 — Companhia Brasileira de Usinas Metallurgica, pedindo isenção de direitos e de taxa de expediente. — Indeferido. Trata-se de material de custeio, não incluído na letra expressa da clausula contractual.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

Dia 24 de abril de 1931

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

Com o officio n. 3.023, de 31 de dezembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo fidejado sob numero 11.726, do corrente anno, relativo ao recurso interposto por F. A. Gomes, successor de F. Gomes & Rocha, da acta dessa recebedoria, de 5 de julho de 1926,

impondo-lhe a multa de 1:200\$, em virtude do auto de infração n. 314, de 1925.

O Sr. ministro, em data de 14 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso, nos termos do parecer." (Processo n. 14.726, de 1931).

N. 251 — Restituindo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 14.892, do corrente anno, em que é interessado Antonio José Feital, para cumprimento de despacho. (Processo n. 14.892, de 1931).

N. 252 — Restituindo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 15.583, do corrente anno, em que é interessado Adelino Ferreira, para cumprimento de despacho. (Processo numero 15.583, de 1931).

N. 253 — Transmittindo afim de receber audiencia, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 17.549, do corrente anno, em que são interessados Umberto Adamo & Comp. (Processo numero 7.549, de 1931).

N. 254 — Enviando, afim de receber audiencia, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 19.093, do anno em curso, no qual são interessados Manoel Teixeira & Comp. (Processo numero 19.093, de 1931).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 433 — Restituindo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 9.302, do corrente anno, em que são interessados Estabelecimentos Mestre & Blatgé S. A. B., para cumprimento de despacho.

N. 434 — Restituindo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 13.849, do anno em curso, em que é interessada a Société des Sucreries Brésiliennes, para que sejam satisfeitas as exigencias enumeradas na informação. (Processo n. 13.849, de 1931).

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 135 — Restituindo o processo fichado no Thesouro Nacional sob numero 18.063, do corrente anno, em que é interessado o Banco Portuguez do Brasil, afim de ser estritamente satisfeito o despacho desta directoria. (Processo n. 18.063, de 1931).

N. 136 — Transmittindo, afim de receber audiencia, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 15.998, do corrente anno, em que é interessado Alvaro Rothenberg Bhering. (Processo numero 15.998, de 1931).

N. 137 — Enviando, afim de receber audiencia, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 17.550, do corrente anno, em que é interessada a firma A. Salles. (Processo n. 17.550, de 1931).

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 236 — Remetendo oito guias expedidas para pagamento amigavel, nesta directoria, de dividas do imposto sobre a renda, exercicio de 1926, na forma do decreto n. 19.723, de 20 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 31 — Solicitando seja restituído o processo n. 4.438, de 1929, enviado a essa repartição com a ordem desta directoria n. 73, de 3 de dezembro ultimo, para instruir o de n. 13.147, do anno em curso (processo n. 13.147, de 1931).

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 53 — Transmittindo, para o fim indicado no parecer, o processo fichado

no Thesouro Nacional sob n. 20.026, do corrente anno, em que é interessado o Sr. secretario da Interior do Governo desse Estado (processo n. 20.026, de 1931).

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 79 — Restituindo, para cumprimento de despacho, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 2.238, do corrente anno, em que é interessado Antonio Luciano Pereira (processo numero 2.238, de 1931).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 58 — Restituindo o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 17.890, do anno em curso, no qual é interessado o collector da 1ª Collectoria Federal em Vassouras, Sr. Alcides Mendes Accioly, para o fim enunciado na informação.

N. 59 — Enviando, afim de receber audiencia, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 12.937, do corrente anno, em que é interessado Raphael Blasi.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 96 — Restituindo, para receber parecer, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 17.632, do corrente anno, em que é interessado João Andreazza.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 47 — Restituindo, para cumprimento de despacho, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 12.021, do anno em curso, no qual é interessado Manoel Brigid Costa.

N. 48 — Restituindo, para o cumprimento de despacho, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 670, de 1929, originado da telegramma dessa delegacia n. 31, de 8 de janeiro daquelle anno, communicando se achar arredado da respectiva collectoria, o collector federal em Curitibabanos (processo n. 670, de 1929).

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 283 — Restituindo, para cumprimento de despacho, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 13.785, do corrente anno, em que é interessada a firma Angelo Aadani.

N. 284 — Comunicando que o senhor ministro, tendo em vista o requerimento encaminhado com o officio numero 596, de 26 de fevereiro ultimo, em que Ansano Frugoli pede sua nomeação para vendedor de sellos adhesivos, proferiu, em 15 de vigente mez, o seguinte despacho:

Dirija-se á Delegacia Fiscal em São Paulo (processo n. 12.366, de 1931).

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 53 — Transmittindo, para receber informação, o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 20.238, do anno fluente, em que é interessada a Associação Commercial da Bahia (processo numero 20.238, de 1931).

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 262 — Por intermedio da Alfandega do Rio de Janeiro e acompanhado de vossó officio n. 840, de 28 de junho do anno proximo passado, encaminhastes o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 47.583, de 1930, relativo ao recurso interposto pela firma Armando Pedercarias do acto dessa Alfandega que mandou classificar como "espanadores de penas de pavão", do art. 14, da Tarifa, para pagar 30\$ por dúzia, a mercadoria submetida á despacho pela nota de importação n. 1.060, de 1929, e que o recorrente pretendia fosse classificada

como "espanadores de qualquer qualidade", da taxa de 15\$ por dúzia.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 30 de março ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Nos termos do parecer, nego provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida." (processo n. 47.583, de 1931).

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de abril de 1931

Ordens e officios:

Officio n. 610, da Casa da Moeda. — Proceda-se pela forma proposta.

Officio n. 1.304, do Juiz da 5ª Pretoria Criminal. — Attenda-se o pedido.

Officio n. 210, da Collectoria Federal em Campos. — Officie-se.

Officio n. 9, da Collectoria de "São Fidelis". — Idem.

Officio n. 426, da Delegacia do 8º districto policial. — Faça-se a rectificação proposta na informação e parecer.

Officio n. 30, da Procuradoria da Republica. — Restitua-se o processo informando no sentido do parecer.

Officio n. 30, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — Responda-se no sentido do parecer.

Autos de infração:

N. 475, de 1928, contra Manoel Alves.

— Provada a infração, com ose encaetra, pelo documento de fls. 2, recibo sem sellos, e não havendo o autuado Manoel Alves feito qualquer allegação em sua defesa (termo de revelia de fls. 44), imponho no mesmo Manoel Alves, de accordo com o art. 6º, letra a, do regulamento expedido com o decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926, a multa de 100\$, obrigando-o mais a pagar, com revalidação, o sello devido.

Intime-se para o recolhimento das importancias devidas, no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso voluntario dentro de quinze dias uteis, contados da intimação, mediante as formalidades necessarias.

N. 173, de 1931, contra J. Lannetue & Comp. Ltd. — Solicitem-se do Departamento Nacional de Saude Publica as analyses necessarias dos productos que foram apprehendidos e alli depositados. Versando o auto sobre a fabricação de mercadorias, s.o. aquellas analyses elemento essencial ao julgamento regular do processo.

Ns. 438 e 439, de 1930, contra Ribeiro Filho. — Intime-se a firma vendedora Alberto Amarante & Comp. a allegar o que entender a bem de sua defesa.

N. 839, de 1930, contra J. F. Brito & Comp., estabelecidos á rua das Marrecas n. 31. — Contra J. F. Brito & Comp., firma estabelecida á rua das Marrecas n. 31 foi lavrado o auto de folhas 4, por se ter verificado do necessario exame de escripta, que no periodo de outubro de 1927 até 12 de dezembro de 1930, a referida firma fabricou e vendeu moveis sem sellos, havendo uma sonografia de 113\$, além do que, não foi possível apurar por deficiencia da respectiva escripturação.

Em sua defesa a firma autuada confessa a infração, allegando ignorancia, já tendo providenciado afim de regular a sua situação.

A vista do exposto, provada e confessada como se acha a infracção, julgo procedente o auto e imponho a J. F. Britto & Comp., a multa de 2008, mínimo do art. 8 do decreto n. 7.466, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação ainda de indemnizar o imposto sonegado, na forma do art. 204 do mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento respectivo, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso dentro em 15 dias, na forma da lei.

N. 73, de 1927. — Contra Francisco Pereira da Silva, com o negocio de generos alimentícios á rua Lisboa n. 66, foi lavrado o auto de fls. 4, pelo facto de não se acharem devidamente inutilizadas 156 cintas de 60 réis, referente ao barril de vinho nacional n. 8.237, apprehendido no referido estabelecimento.

Do processo está provado ter sido a referida mercadoria adquirida com os citados sellos da firma Prista & Comp., á rua do Mercado n. 2, que na sua defesa, allega se originar a falta de um pequeno desenho, não abrangendo, por isso, os dizeres exigidos pelo art. 61, do decreto n. 7.464, de 6 de outubro de 1926, a "totalidade das formulas correspondentes ao volume" apprehendido.

Visto e examinado o processo, achando-se provada e confessada a infracção arguida, tendo sido as decisões do senhor ministro da Fazenda, invocadas pela firma vendedora, baseadas no principio de equidade, cuja applicação, privativa daquelle autoridade, respeita a cada um dos casos submettidos á sua apreciação, julgo procedente o auto e imponho á firma Prista & Comp. a multa de 2008, mínimo do art. 61, do citado decreto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, dentro em 15 dias, na forma da lei.

N. 610, de 1927, contra Marcelino Rodrigues. — Contra Marcelino Rodrigues, estabelecido á rua da Alfândega n. 333, foi lavrado o auto de fls. 3, por infracção dos arts. 24 e 25 do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, verificando-se a falta de pagamento do imposto, na importância de 2268, correspondente ás quinzenas de julho a dezembro de 1927.

Atendendo á intimação, compareceu a firma Abreu & Cardoso, segunda sucessora do autuado, que não confessa a infracção; procura apenas fugir á responsabilidade, sob o fundamento de que a pena não pôde passar da pessoa do delinquente. Não se trata, no caso, de uma infracção da lei penal; trata-se de infracção da lei fiscal, em que a pena pecuniária, segundo o principio dominante, tem o caracter de indemnização do danno causado, devendo portanto responder tanto o infractor como seus sucessores.

Assim, julgo procedente o auto de folhas 3, para o fim de impôr a Marcelino Rodrigues e a seus sucessores Antonio Tavares Coelho e Abreu & Cardoso, solidariamente, a multa de 2008 mínimo do art. 31, 6º, do decreto citado, além da obrigação de recolherem a importância de 1528, correspondente ao imposto, em dobro que não foi satisfeito no devido tempo.

Intime-se; e decorrida o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento a importância devida, sem,

no mesmo prazo, apresentado recurso, lavre-se o termo de perempção.

Faça-se a desannexação do processo da collecta n. 3.162, de 1928, e juntando-se-lhe cópia do processo deste auto até a sentença, inclusive, apure a 2ª Sub-direcção, com urgencia, com referencia ao imposto de industrias e profissões, tudo o que houver a respeito.

N. 67, de 1930. — Contra a firma J. Lopes Junior, estabelecida á rua Theodoro da Silva n. 573, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter adquirido, sem sellos, diversos moveis da fabrica á mesma rua n. 571 pertencente a Antonio Fernandes Dias.

Defendendo-se, diz o autuado que os moveis ainda não se achavam concluidos para a inauguração do seu estabelecimento não sendo, por esse motivo, feita a applicação do sello devido e quando assim não fosse, não lhe cabia a responsabilidade e sim ao fabricante, de quem adquiriu os moveis por 7:320\$000.

O fabricante, Antonio Fernandes Dias, allega não ter fabricado, mas apenas reparado as armações já existentes na casa da firma J. Lopes Junior.

Visto e examinado o processo, attendendo a que ha contradicção nas defesas apresentadas, pois, enquanto J. Lopes Junior declara ter comprado os moveis por 7:3208, Antonio Fernandes Dias diz ter apenas feito reparos em antigas armações que não podiam atingir aquella preço, como salienta o autuante; attendendo a que, como consta do auto, taes moveis já se achavam occupados com as respectivas mercadorias a serem expostas á venda, julgo procedente o auto e imponho a Antonio Fernandes Dias a multa de 2008, mínimo do art. 31 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

N. 37, de 1929, contra a Sociedade Pereira Carneiro & Comp. Ltd. — Contra Pereira Carneiro & Comp. Limitada, foi lavrado o auto n. 37, de 20 de fevereiro de 1929, porque não pagou sellos da concessão da regalia de paquetes aos navios que constituem a frota.

Defende-se a firma autuada allegando que tal concessão resultou de contracto solenne e em troca de serviços de cabotagem, não sendo, assim, decorrente de pedido seu, e que dito contracto foi registrado pelo Tribunal de Conta, em 29 de abril de 1921, quando ainda não existia, para o acto da concessão, o imposto do sello.

Expõe o autuante que o Ministerio da Fazenda declarou que as isenções de impostos de que goza a autuada não comprehendem a do imposto alludido.

Nada aconselha o exame dessa allegação, no momento, convido somente a acrescentar que, quando se offereça oportunidade, é necessario distinguir entre actos inherentes ao serviço da navegação que a autuada explora, e os que entendem com os interesses do seu patrimonio.

Analysando-se a defesa autuada, vê-se que, em sua primeira parte é improcedente: a concessão a que allude, embora originada de um contracto, obrigaria ao imposto, si expressamente não estivesse contemplada a isenção respectiva para os actos della emanados.

Demais, o contracto foi o resultado do requerimento da autuada e, consequentemente, todos os favores delle constantes foram pedidos, pois que, solicitado o sello, se solicita cada uma de suas partes.

Entretanto, feita, como foi, a concessão da regalia apontada em 1921, della não havia, então, sellos a cobrar, porque desse imposto não cogitava a legislação vigente, naquelle tempo.

O imposto sobre o acto em apreço, foi estabelecido pela lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, não podendo, assim, atingir actos que se consummassem e se tornaram perfeitos antes da vigencia dessa lei que, como outra qualquer, ante os principios do nosso direito, não podia ser prescripta com effeitos retroactivos.

Com esse fundamento, julgo improcedente o auto alludido.

Deste meu despacho, na forma do artigo 70, § 2º, combinado com o art. 71, do regulamento expedido com o decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, recorro, "ex-officio", para o Exmo. senhor ministro da Fazenda.

Feitas as devidas notas, suba o processo por intermedio da Direcção da Receita Publica.

N. 40, de 1926, contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Examinado este processo que se originou do auto lavrado em 20 de fevereiro de 1929, contra a Companhia Nacional de Navegação Costeira, por não haver pago o sello na concessão a seus vapores, das regalías de paquetes, e

Considerando que esse attributo foi outorgado a taes vapores pelo contracto de que trata o decreto n. 11.774, de 4 de novembro de 1915;

Considerando que dita concessão não pôde deixar de comprehender todos os navios de propriedade da companhia, então existentes e posteriormente adquiridos;

Considerando que, vigente ainda o contracto, perdurarão seus effeitos, até sua revogação por acto expresso;

Considerando que, pelo mesmo contracto, foram conferidas á companhia todas as vantagens attribuidas ao Lloyd Brasileiro, quando incorporado ao patrimonio nacional, inclusive isenção de imposto sobre actos inherentes ao seu serviço, na parte respeitante á navegação;

Considerando que, ainda que se houvesse como estranha a esse serviço a concessão alludida, o imposto do sello sobre esse acto só foi instituido pela lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923, que não podia, como qualquer lei, ser prescripta com effeitos retroactivos;

Resolvo julgar improcedente o auto de folhas.

Deste despacho, nos termos do art. 70, § 2º, combinado com o art. 71, do regulamento expedido com o decreto numero 17.531, de 10 de novembro de 1926, recorro "ex-officio" para o Exmo. senhor ministro da Fazenda.

Feitas as devidas notas, suba o processo, por intermedio da Direcção da Receita Publica.

N. 39, de 1929, contra a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional. — Examinando este processo, que se originou do auto lavrado em 21 de fevereiro de 1929, contra a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional por não haver pago o sello na concessão, a seus vapores, das regalías de paquetes, e

Considerando que esse attributo foi outorgado a taes vapores pelo contracto de que trata o decreto n. 15.856, de 2º de novembro de 1922;

Considerando que dita concessão não pôde deixar de comprehender todos os avios de propriedade da companhia, então existentes e posteriormente adquiridos;

Considerando que, vigente ainda o contracto, perdurarão seus effectos, até sua revogação por acto expresso;

Considerando que, pelo mesmo contracto, foram conferidas à alludida sociedade todas as vantagens attribuidas ao Lloyd Brasileiro, quando incorporado ao patrimonio nacional, inclusive isenção de imposto sobre actos inherentes ao seu serviço, na parte respeitante à navegação;

Considerando que, ainda que se houvesse como estranha a esse serviço a concessão alludida, o imposto do sello sobre esse acto, só foi instituido pela lei n. 4.783, de 31 de dezembro de 1923; que não podia, como qualquer lei, ser prescripta com effectos retroactivos;

Resolvo julgar improcedente o auto de fls.

Desto despacho, nos termos do art. 70, § 2º, combinado com o art. 71, de regulamento expedido com o decreto numero 17.531, de 10 de novembro de 1926, recorro ex-officio para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as devidas notas, suba o processo, por intermedio da Directoria da Receita Publica.

Auto n. 331, de 1927, contra a firma J. Lanneluc & Comp. Ltd., estabelecida á rua Ubaldino do Amaral n. 80. — Contra a firma J. Lanneluc & Comp. Ltd., estabelecida á rua Ubaldino do Amaral n. 80, foi lavrado o auto de folhas 3, pelo facto de expor á venda vinhos, e outras bebidas falsificadas ou adulteradas, possuindo, ainda, sellos portencentés a mercadorias já consumidas.

Do laudo de fls. 19/20, enviado pelo Laboratorio Nacional de Analyses, verifica-se serem legitimas as bebidas apprehendidas, não contendo qualquer elemento nocivo á saude.

Quanto á segunda parte do auto, allega a autuada tratar-se de cintas que sohraram, pelo facto de conterem os barris liquido em menor quantidade, que a sua capacidade official, devido á evaporação do alcool, além do natural extravasamento ao ser engarrafado.

A vista do exposto, considerando, que em poder do autuado foram encontradas 1.650 cintas, na importância de 363\$700, não lhe aproveitando a allegação acima, uma vez as fórmulas apprehendidas se destinarem á mercaderia não mais existente, naquella occasião, julgo procedente o auto e imponho á firma J. Lanneluc & Comp. Ltd., a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias e, não o fazendo, promptiva-se a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, na forma da lei.

Auto n. 33, de 1928, contra M. B. de Souza. — Contra M. B. de Souza, estabelecido á rua Capitão Rezende numero 189, foi lavrado o auto de fls. 2, por ter o autuante verificado divergencia de lançamentos entre o Diário e o Registro de Vendas a Vista.

O autuado, na defesa de fls., allega haver escapado ao autuante, na verificação de sua escripta, o estorno que corrigia a divergencia apontada. As allegações produzidas foram confirmadas no exame mandado proceder pela 3ª sub-

directoria, conforme o parecer de folhas 7.

Assim, improcedendo a accusação, julgo insubsistente o auto de fls. 2, para o fim de mandar archivar o processo, feitas, previamente, as devidas annotações.

N. 647, de 1.30, contra Ribeiro, Costa & Companhia, estabelecidos á rua São José n. 51. — Em face do parecer da 3ª Sub-directoria e do que foi apurado por esta Recaudatoria, em processo regular, já terminado, julgo improcedente o auto de fls. 4, e deste meu despacho recorro, ex-officio, para a superior instancia.

Feitas as devidas annotações, remetta-se o processo por intermedio da Directoria da Receita.

N. 633, de 1929, contra Pacheco da Rocha & Comp., estabelecidos á rua Barrão de S. Felix n. 91. — Em face do parecer da 2ª Sub-directoria e do que foi apurado por esta directoria, em processo regular, já terminado, julgo improcedente o auto de fls. 4 e deste meu despacho recorro, ex-officio, para a superior instancia.

Feitas as devidas annotações, remetta-se o processo, por intermedio da Directoria da Receita.

N. 414, de 1928, contra João Magalhães, estabelecido á travessa Carlos Gomes n. 174, Nitheroy. — Por infracção do art. 6º, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, falta de devolução no prazo da duplicata n. 37.357, de 31 de julho de 1928, foi lavrado o auto de fls. contra João Magalhães, estabelecido á travessa Carlos Gomes numero 174, Nitheroy.

O autuado, sem apresentação de qualquer elemento convincente, nega a infracção arguida; a firma emittente, indicada para confirmar suas allegações, deixou de comparecer. Existe ainda contra o autuado a circumstancia de se ter sido paga a duplicata em 27 de novembro de 1926, quando o vencimento era para 31 de agosto, isto é, dentro do proprio prazo para a devolução.

Assim, julgo procedente o auto de folhas e imponho a João Magalhães, a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.353, citado.

Intime-se; e decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 621, de 1927, contra Jacob Scheinkmann, estabelecido á rua Visconde de Itaipua n. 147. — Por infracção do artigo 6º, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, falta de devolução, no prazo, da duplicata n. 140, de 1 de novembro de 1927, foi lavrado o auto de fls. 2, contra Jacob Scheinkmann, estabelecido á rua Visconde de Itaipua numero 147.

O autuado confessa a falta e procura justificar-a com o disposto no art. 157, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. O dispositivo invocado, entretanto, não o impedia de assignar a duplicata, porquanto não se tratava de obrigação nova, mas apenas do complemento de uma transacção effectuada anteriormente á concordata, decorrendo da propria lei a obrigatoriedade da assignatura do titulo.

Assim, julgo procedente o auto de folhas 2 e imponho a Jacob Scheinkmann a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, citado.

Intime-se; e decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o

pagamento devido, nem, no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 366, de 1928, contra Manoel Gameiro e J. F. Barros & Companhia, estabelecidos á rua dos Cardosos n. 274; e Alvaro de Miranda n. 5. — Por infracção do art. 6º, a, do decreto numero 17.535, de 10 de novembro de 1926, falta de devolução no prazo, da duplicata numero 37.20, de 31 de julho de 1928, foi lavrado o auto de fls. contra Manoel Gameiro e J. F. Barros & Companhia, estabelecidos á rua dos Cardosos numero 274; e Alvaro de Miranda n. 5.

As allegações de defesa apresentadas não justificam a infracção arguida; antes a confirmam, pela confissão da falta.

Assim, estando confessada a infracção e não sendo permittido a esta directoria decidir com applicação do principio de equidade, julgo procedente o auto de folhas e imponho a firma Manoel Gameiro a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, citado, deixando de fazer com relação a firma J. F. Barros & Comp., por não ter se verificado a infracção apontada.

Intime-se; e decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

N. 617, de 1927, contra Fritz Marcuson & Comp., estabelecido á avenida Rio Branco n. 9. — Por infracção do artigo 6º, a, do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, falta de devolução no prazo, da duplicata n. 3.098, de 25 de novembro de 1927, foi lavrado o auto de fls. contra Fritz Marcuson & Comp., estabelecidos á avenida Rio Branco numero 9.

As allegações de defesa apresentadas não justificam a infracção arguida; antes a confirmam, pela confissão da falta.

Assim, estando confessada a infracção e não sendo permittido a esta directoria decidir com applicação do principio de equidade, julgo procedente o auto de folhas e imponho a firma Fritz Marcuson & Comp., a multa de 500\$, minimo do art. 32, 2º, do decreto n. 17.535, citado.

Intime-se; e decorrido o prazo de 30 dias sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem, no mesmo prazo apresentado recurso, lavre-se termo de perempção.

(*) Auto n. 16, de 1931, contra Achilles Stephan, estabelecido á rua Gonçalves Dias n. 27. — Contra Achilles Stephan, estabelecido á rua Gonçalves Dias numero 27, foi lavrado o auto de fls. 7, por ter exposto á venda 282 pares de meias de seda natural, bordadas, de mais de 20 centimetros de comprimento, insufficientemente selladas, declarando a autuada, ao ser lavrado o auto, que o bordado das meias foi por elle mandado fazer em outro local, como tudo se verifica da factura de fls. 3 e documentos de fls. 1 e 2.

Aberta a defesa, deixou Achilles Stephan correr o processo á revelia; pelo que foi lavrado o termo de fls. 10.

Achando-se provada e confessada a infracção, julgo procedente o auto e imponho ao autuado a multa de 400\$, maximo do art. 61, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Informe-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso que poderá ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

N. 18.343. Nattan Muszynski. — Todo o processo concernente ao auto n. 204, de 8 de maio de 1929, correu contra Boris Caster e nelle se apurou somente a responsabilidade deste commerciante ambulante.

Em seu poder foram apprehendidas as pelles das quaes resta a de que cogitam este e o requerimento anexo.

E' verdade que, anteriormente, se deferiu a entrega de outras pelles a Nattan Muszynski que allegou a propriedade das mesmas, sendo Boris seu consignatario.

Esse despacho não pôde prevalecer para se negar a Boris Caster a entrega do objecto referido, nem para facultar a a Muszynski.

Apprehendidas as pelles em poder de Boris Caster que as tinha para vender ou dellas dispor livremente, não se lhe pôde negar a qualidade de proprietario pelo exercicio em que se encontrava de poderes inherentes ao dominio.

E, como tal, respondeu perante esta repartição.

Demais, pelo que consta do processo, nada induz a aceitar qualquer relação de dependencia de Caster a Muszynski, de modo a se lhe retirar aquelle direito.

Si vicio qualquer defeitosa a posse de Caster sobre os objectos apprehendidos, reconhece-o não é attribuição da autoridade fiscal; ante esta se firmou a presunção legitima da propriedade pelo exercicio illimitado do dominio, no momento da apprehensão.

Indefiro, pois, o requerimento de Nattan Muszynski e, reconsiderando o despacho anterior, determino que a Boris Caster se entregue, observadas as formalidades necessarias, a pelle restante.

Requerimentos:

N. 7.676 — Companhia Edificadora. — Em face do que affirma o informante cabia ha que providencias, archivar-se.

N. 3.424 — Samuel Schaezinger. — Em face do informado, altere-se para "artigos de couro e religiosos, mercador de" a classificação do negocio de que se trata a partir de março findo, cobrando-se a diferença do imposto devido.

N. 2.622 — Casemiro Gonçalves. — Em face do informado, imponho a multa de 100\$, minimo do art. 17 paragrapho 3º do decreto n. 5.442, de 27 de fevereiro de 1904 modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 18.431 — Predio da rua João Vicente n. 103. — Officio-se no sentido do parecer.

N. 12.926 — Manoel Soares de Amorim. — Officio-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

N. 13.919 — M. Neves & Comp. — Indefrido. A requerente cabia o direito de recurso para a superior autoridade na forma da lei.

N. 7.402 — Octavio José Machado. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se ao requerente a quantia de 235\$223, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 2.579 — Emanuel Block & Friere. — Informe-se a consulente a apresentar uma amostra das lampadas de vidro ou de cera para cima de mesa, afim de que

possa ter solução a sua consulta de folhas.

N. 8.603 — Frederick Wilhelm Hard. — Annotado o goso d'agua por hydrometro, officio-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida de que se trata.

N. 19.383 — Antonio da Costa Lima. — Officio-se á Inspectoria e Aguas e Esgoto, indagando qual o valor da taxa de saneamento do predio de que se trata em 1930.

N. 1.402 — Cunha & Cunha. — Em face do informado, altere-se para "armario em grande escala" a classificação do negocio de que se trata no lançamento do corrente anno.

Sem numero T. L. Wright & Comp. Ltd. — Proceda-se á inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — T. L. Wright & Comp. Ltd. — Idem

Sem numero — Flavio da Silveira Nunes de Faro. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 24 de abril de 1930

requerimentos:

N. 11.038 — Ruy Pereira Tavares. — Officio-se.

N. 4.929 — Sanierio Ribebiro Gomes. — De-se a baixa de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.437 — Asperides de Souza Fonseca. — Em face da informação de 4 do corrente mez e de accordo com o parecer, façam-se as annotações sobre a transferencia de firma e de local. Imponho ás firmas Asperides de Souza Franca e Antonio José Pinto Coelho a cada uma, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 15.340 — Domicio de Carvalho. — Faça reconhecer, por notario publico, a firma do signatario do documento de folhas 6.

N. 22.377 — Nicola Carneiro. — Em face da informação e parecer, averbe-se a mudança, sob o valor locativo de setecentos e vinte mil réis.

N. 3.337 — Paulino Alves Pereira Barros. — Annote-se a mudança, sob o valor locativo indicado na informação.

N. 4.234 — Elvino Gonçalves Fernandes. — Autorizo a transferencia, de accordo com a informação e parecer.

N. 21.476 — Sebastião Basileu Machado. — Archive-se.

N. 15.467 — Oscar Machado da Silva. — Idem.

N. 7.411 — Francisco Alves Corrêa e outros. — Idem.

N. 6.396 — Jesuino Machado Coelho. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 7.734 — Elfrieda Staercke. — Idem.

N. 8.627 — Ruy Campista. — Idem.

N. 7.955 — Affonso de Araújo. — Transfira-se, em face das informações e pareceres.

N. 6.517 — João de Azevedo. — Averbe-se a mudança, em face das informações e pareceres.

N. 6.311 — João Gentil de Mello Araújo. — Annote-se o goso d'agua exclusivo por hydrometro, á vista da informação e parecer.

N. 5.813 — Joaquim Moreira de Souza. — Archive-se. Não ha multa a im-

por porque o pedido de transferencia foi feito no prazo regulamentar.

N. 19.481 — Joaquim Irmãos & Companhia. — Ouça-se a 3ª Sub-Directoria.

N. 1.883 — José Assis de Almeida Lima. — Idem.

N. 5.475 — José Joaquim Soares. — Idem.

N. 1.534 — Bernardino F. Ferreira. — A' vista da informação de 22 de janeiro do corrente anno e de accordo com o parecer, façam-se as transferencias "ex-officio" da firma Antonio Ferreira para Fernandes & Ferreira e desta para Bernardino F. Ferreira, aos quaes imponho, a cada uma, a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 5.068 — Pedrosa Monteiro & Companhia. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer.

N. 6.811 — Adriano Soares da Rocha. — Idem.

N. 4.926 — Luiz F. Gomes. — Idem.

N. 31.708 — Europa Machinas de Escrever Ltd. — A' 2ª Sub-Directoria para dizer qual a industria de que se trata e o respectivo valor locativo.

N. 8.626 — Ruy Campista. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 8.636 — Valerio dos Santos. — Idem.

N. 8.632 — Ruy Campista. — Idem.

N. 8.631 — Ruy Campista. — Idem.

N. 8.630 — Ruy Campista. — Idem.

N. 8.629 — Ruy Campista. — Idem.

N. 8.628 — Ruy Campista. — Idem.

N. 6.463 — Emmanuel Eduardo Palumbo. — Faça-se a transferencia, de accordo com a informação e parecer.

N. 22.058 — Osorio Cordeiro Genn. — Idem.

N. 8.736 — Celina Derzié. — A' vista das informações e parecer, faça-se a transferencia "ex-officio" de V. J. Paes para o nome da requerente, sendo a mesma considerada sucessora para o effeito do pagamento dos debitos anteriores, uma vez que não proxou o inicio do negocio. Imponho á Celina Derzié a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.961 — Mario V. Steidel. — Idem.

N. 386 — Francisco Domingos Gomes. — Idem.

N. 5.624 — G. Yagegi & Comp. — Idem.

N. 5.617 — Bernardo Carrico. — Idem.

N. 2.535 — Manoel Castro. — Idem.

N. 5.764 — Alves e Souza. — Idem.

N. 5.625 — Delphin Custodio Gonçalves. — Idem.

N. 7.052 — M. Barbosa. — Nada ha que deferir. A reclamação está precepta.

N. 7.358 — Coates, Scott & Comp. Ltd. — Averbe-se a mudança, em face da informação e parecer, observando-se o preceituado no art. 18, paragrapho 5º do regulamento mandado cumprir pelo decreto n. 5.442, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 4.436 — M. Rodrigues Costa & Comp. — Annote-se a baixa para o 2º semestre do corrente exercicio. Junta-se ao processo a certidão que se cancela.

N. 6.490 — Helena Rind. — Selle o documento de fls. 2 a 4, igualmente o de fls. 5.

N. 7.017 — N. Svinderky. — Faça-se a inscripção, pelo modo proposto, com a nota indicada, annotando-se, em

seguida, a mudança, de accôrdo com a informação e parecer, ouvindo-se, previamente a 3ª Sub-Directoria.

N. 7.029 — Manoel Joaquim Ferreira. — Archive-se.

N. 6.724 — Maria Monteiro Salvini. — Idem.

N. 6.509 — José Antonio Silva Pinto. — Idem.

N. 1.110 — Haddad & Abrate Ltd. — Idem.

N. 6.868 — Amadeu Menezes da Silveira. — Idem.

N. 7.659 — Angelina Gualtieri Cascardi. — Idem.

N. 7.499 — Luiz Martins Pires. — Idem.

N. 6.793 — Domingos Pacheco. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 8.101 — Judith Lameiro de Figueiredo. — Idem.

N. 21.817 — Antonio Maria de Vasconcellos e Mello. — Transfira-se, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 633 — Araujo & Comp. Ltd. — Idem.

N. 22.611 — Alberto & Rosenvall. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo de trinta e seis contos de reis, para o corrente exercicio. Cancele-se o junte-se ao processo a certidão extrahida pelo 1º semestre corrente e pelo antigo local, anotando-se o numero da expedida em substituição. Imponho a multa de 50%, minimo da lei.

N. 8.115 — Sociedade Anonyma Viagens Internacionais. — Em face da informação e parecer, anote-se as baixas propostas, fazendo-se em seguida, as inscrições indicadas. Imponho a cada um dos directores demissionarios doutor Frederico Cesar Burlamaqui e Fernando Sabuco de Abreu, a multa de 50%, minimo da lei, bem assim a de 100%, minimo da lei aos Srs. Arthur Rodriguez Neves e Alfredo Pinto Guimarães.

N. 1.703 — Companhia Distribuidora de Alcool e Aguardente. — Indeferido, de accôrdo com a informação e parecer.

N. 749 — Moerbeck & Comp. Ltd. — Proceda-se pela forma indicada no parecer do Sr. sub-director da 2ª Sub-Directoria.

N. 5.509 — Guilherme Lendow. — Examinem e informem os Srs. Dr. Adjalme Pereira e Erasmo Santos.

N. 20.052 — Felix Pereira dos Santos. Comp. — Examinem e informem os Srs. Alfredo Bicudo e Erasmo Santos.

N. 6.218 — Augusto Vaz & Comp. — Designo os Srs. Parisio e Victorino.

N. 4.056 — Dr. Antonio Carlos. — Solicite-se informações á Inspectoria de Águas e Esgotos.

N. 11.561 — Americo & Damasceno. — Em face das informações e pareceres, transfira-se.

N. 2.14 — Augusto & Pinto. — Idem.

N. 7.197 — Antonio Joaquim Campinho. — Idem.

N. 11.629 — Machado & Mendes. — Idem.

N. 4.864 — Alfredo Pinto de Magalhães. — Idem.

N. 4.222 — Raulino Martins e outro. — Idem.

N. 15.865 — Virgilio de Vasconcellos e Figueiredo. — Idem.

N. 7.661 — Oscar Paraizo de Mattos. — Idem.

N. 15.091 — Manoel Rodrigues Freitas. — Idem.

N. 5.050 — Faria, Antunes & Comp. — Idem.

N. 6.889 — A. A. Vieira. — Deferido, em face da informação e parecer.

Notificações:

N. 196 — Jeronymo Figueira & Irmão — Avenida Rio Branco 1. — Em face da portaria n. 258, de 18 de abril corrente, archive-se. Torno de nullo effecto o despacho de 14 de abril de 1931.

N. 177 — J. Martins — Barão de Mesquita n. 310. — Idem.

N. 188 — José Palazo — Dr. Maciel n. 53. — Idem.

N. 187 — B. Martines & Lopes — Coronel Figueira de Mello 261. — Idem.

N. 189 — Josephina Sá — Francisco Eugenio 178-A. — Idem.

N. 190 — A. Cervinho & Comp. — Coronel Figueira de Mello 339. — Idem.

N. 191 — Luiz Pantini — Francisco Eugenio 187. — Idem.

N. 181 — José Miguez Domingues — Largo de S. Francisco de Paula n. 44. — Archive-se. Portaria 258, de 18 de abril corrente, da Directoria.

N. 183 — Avelino Soares — Coronel Figueira de Mello 403. — Idem.

N. 184 — Gonçalves & Soares — Coronel Figueira de Mello 180. — Idem.

N. 204 — J. P. Góes — S. Christovão 204-A. — Idem.

N. 205 — Armando Medeiros — São Christovão 319. — Idem.

N. 207 — International Business Machines Company — Avenida Rio Branco 41. — Idem.

N. 185 — Agrippino José e Araujo — Coronel Figueira de Mello 152. — Idem.

N. 208 — Coelho Novaes & Comp. — Praia de S. Christovão 102/104. — Idem.

N. 209 — Aida Grimberg — Avenida Lauro Muller n. 9. — Idem.

N. 210 — Hermano Juer — Avenida Lauro Muller n. 62. — Idem.

Certidões:

N. 409 — Souza e Silva. — Certifique-se.

N. 412 — Miranda Rocha & Comp. — Idem.

N. 410 — João de Souza & Comp. Ltd. — Certifique-se o que constar.

N. 408 — R. Rossi & Comp. — Certifique-se o que constar dos livros existentes nesta repartição.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Dia 24 de abril de 1931

Requerimentos despachados:

N. 2.438 — I. Mc. Dougall, comunicando mudança. — De accôrdo. Cancele-se o processo de lançamento "ex-officio".

N. 10.938 — Eurico Vieira Braga, prestando esclarecimentos e apresentando declarações de renda. — Deferido. Calcule-se o imposto com a deducção de encargo de familia e receba-se a declaração de 1927 de accôrdo com as instruções em vigor.

N. 2.650 — Leitão & Cunha, prestando esclarecimentos. — Em face dos es-

clarecimentos apresentados, cancele-se o processo de lançamento "ex-officio".

N. 3.002 — Colombo & Comp., idem. — Cancele-se o processo de lançamento "ex-officio" nos termos do art. 57 do regulamento.

N. 5.449 — Vicente Augusto da Fonseca, idem. — Indeferido. Prosiga-se no processo de lançamento "ex-officio". O reclamante não provou a sua allegação de ausencia de lucro no anno de base do imposto.

N. 6.960 — Serrano & Oliveira, idem. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 5.422 — Rodrigues Maia & Comp., successor de Souza & Couto, idem. — Prosiga-se na cobrança. A firma requerente tendo succedido á firma Souza & Couto em 1928, era obrigada a fazer declaração de rendimentos no exercicio seguinte.

N. 13.150 — Armando Bordallo, idem. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 11.137 — Alfredo da Silva Coelho, idem. — Prosiga-se no lançamento "ex-officio".

N. 13.070 — Aristides Freire Allemão, idem. — Idem.

N. 6.231 — Sociedade Commercial Brasileira Importadora Limitada, pedido cancelamento de declaração. — Indeferido.

N. 11.314 — Dominguez & Alvarez, pedindo certidão. — Proceda-se como alvitra o parecer.

N. 3.875 — Francisco de Paula Monteiro de Barros Lima, representação do Dr. Augusto de Bulhões sobre restituição. — Considere a decisão de 20 do fevereiro corrente como vigente para os casos futuros. Assim, cancelem-se os lançamentos feitos em data anterior ao mencionado decreto.

N. 199 — Felix Fonseca & Comp., reclamando contra a cobrança do imposto. — Em face do despacho de 25 de abril do anno findo proferido no requerimento Cadastro, Prot. 849, nada ha mais a deferir.

N. 2.955 — João Baptista da Costa, reclamando contra a cobrança do imposto. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 6.117 — Companhia Commercial de Louças e Christaes, apresentando declaração e balanço. — Não podendo ser aceita para comprovar prejuizo ou falta de lucro em 1929 o balanço e conta de lucros e perdas que instruem a declaração annexa, referente ao exercicio de 1930, e não tendo sido apresentados os documentos exigidos pela Delegacia Geral, receba-se a declaração e proceda-se "ex-officio" ao lançamento do imposto que for devido pela companhia interessada, com os elementos de que dispuzer o Cadastro.

N. 7.816 — Amorim, Rocha & Comp., apresentando declaração. — Sim.

N. 8.018 — Lino Ferreira Lucas, idem. — Indeferido, de accôrdo com a informação.

N. 15.620 — Antonio Luiz Duque Estrada, idem. — Indeferido por já terem sido iniciados os competentes processos "ex-officio".

N. 4.919 — Roberto Hermann, reclamando contra lançamento. — Deferido.

N. 16.207 — Djalma Regis Bittencourt, idem. — Indeferido.

N. 13.069 — Rogerio Nunes Baptista Tamarindo, idem. — Idem.

N. 7.727 — Sylvio A. de Moraes, idem. — Em face da informação, deixa de tomar conhecimento do pedido.

N. 1.501 — Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, idem. — Prosigase na cobrança do imposto, pelos fundamentos do despacho anterior.

N. 1.657 — Mømsen & Harris, idem. — Deferido. Rectifique-se o lançamento, applicando-se a taxa de 3 % das sociedades civis.

N. 10.071 — F. Soares & Comp., idem. — Deferido. Proceda-se á rectificação do lançamento, de accordo com a informação.

N. 9.466 — Antonio Lopes, idem. — Indeferido. O processo de lançamento "ex-officio" se refere ao exercicio de 1929 e a declaração apresentada é do exercicio de 1930.

N. 13.271 — Firmino Ferreira da Costa Lima, idem. — Rectifique-se o lançamento.

N. 2.495 — Luiz Felipe de Souza Leão, idem. — Proceda-se de accordo com a informação.

N. 6.544 — Rodolpho Magalhães Carneiro, pedindo rectificação de declaração. — Deferido. Faga-se a rectificação solicitada.

N. 13.261 — Sylvio Baptista Leite, reclamando contra lançamento. — Rectifique-se o lançamento de accordo com a informação.

N. 12.150 — Antonio da Cunha Cavacas, idem. — Dos actos da Delegacia ha recurso, nos termos do art. 123 do regulamento.

N. 11.739 — Antonio Gonçalves Bandeira, idem. — A vista da ratificação feita pelo informante, mantenha-se o lançamento.

N. 10.962 — Julião Freire Esteves, idem. — Mantenha-se o lançamento. O imposto foi calculado de accordo com a declaração apresentada.

N. 1.760 — Manoel Jacintho Nogueira da Gama, idem. — Exclua-se da renda global o rendimento da cédula "E" e calcule-se o imposto, glosando-se a deducção de 3.000\$000 relativa á despesa de manutenção de uma filha.

N. 9.678 — Andamaro Cabral Costa, idem. — Indeferido. O lançamento "ex-officio" se refere ao exercicio de 1927 e o recibo apresentado corresponde á declaração do exercicio de 1928.

N. 10.875 — Francisco de Paula dos Santos Costa, idem. — Indeferido, nos termos do § 1º do art. 114 do regulamento. O imposto está sendo cobrado com deducção da parte descontada em folha.

N. 10.938 — Companhia Nacional de Construcções Civis e Hydraulicas. — Mantenha-se o lançamento.

N. 10.987 — Laino & Ceresosimo, idem. — Idem.

N. 4.227 — José da Silva Campos Junior, idem. — Idem.

N. 10.182 — Cesar Giannini, idem. — Idem.

N. 7.093 — João Drummond Filho, idem. — Idem.

N. 7.791 — Aranha, Goetze & Comp., idem. — Cancele-se o lançamento.

N. 13.113 — Lucio Augusto Mendes, idem. — Idem.

N. 13.320 — Eduardo Casu, idem. — Idem.

N. 6.202 — Julião Augusto, idem. — Idem.

N. 8.722 — Oscar de Bocha e Souza, idem. — A vista do documento apresentado, cancele-se o lançamento.

N. 8.440 — Nova Companhia Gombôa S/A, idem. — Cancele-se o lançamento "ex-officio".

N. 5.736 — Amaral Sant'Anna, idem. — Idem.

N. 9.938 — Abilio & Peres, idem. — Idem.

N. 12.713 — Heronymo Rebello de Lemaire, procurador de Jeronymo Brito de Lemaire, idem. — Idem.

N. 7.482 — Manoel Bernardo Ribeiro Alves, idem. — Idem.

N. 10.896 — Otto Muhm Agüero, idem. — Idem.

N. 13.373 — José Camello de Araujo, idem. — Idem.

N. 7.283 — Antonio Bernhardt, idem. — Idem.

N. 8.505 — Luiz da Silva Fontes, idem. — Idem.

N. 10.906 — Raul Ferreira Guimarães, idem. — Idem.

N. 10.740 — Phaelante Hygino, idem. — Idem.

N. 7.559 — Charles Henry Ferrers Edwards, idem. — Idem.

N. 11.999 — Pedro Teixeira Dantas, idem. — Idem.

Offícios expedidos:

N. 38 — Sr. gerente do Banco do Brasil — Solicitando informações.

N. 410 — Sr. director da Receita Publica — Remetendo processo em que é interessada a firma J. A. de Oliveira & Comp.

N. 411 — Sr. director da Receita Publica — Devolvendo processo.

N. 412 — Sr. director da Receita Publica — Remetendo processo em que é interessado Antonio Bento Ferreira.

N. 413 — Sr. director da Receita Publica — Idem, idem, em que é interessado Samuel Ribetto de Mello Moraes.

N. 423 — Sr. delegado fiscal de Pernambuco — Agradecendo communicação.

Telegrammas expedidos:

Ns. 123/124 — Sr. delegado fiscal no Piauí — Fazendo communicações.

N. 125 — Chefe de secção do Imposto de Renda no Maranhão — Sobre objecto de serviço.

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM SUA REUNIÃO DE 18 DE ABRIL DE 1931

(Para conhecimento dos interessados, de accordo com a circular n. 3, do Ministerio da Fazenda, de 17 de janeiro de 1930).

N. 544 — Incius Kelles — 11.341. — Despachou pela nota n. 19.316, deste anno, dois engradados contendo frascos de vidro branco, ordinario, sem rolha e bocca esmerilhada, da taxa de \$300 por kilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite classificado como vidros para agua de cheiro, numero um, branco, da taxa de \$8800, do art. 660 da tarifa. A comissão da tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em questão, frascos communs de vidro branco, com rolha e bocca esmerilhada no art. 661, para pagar a taxa de \$100, por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 555 — Representação do conferente Sr. Armando de Oliveira, protocolhada sob numero 4.607, pedindo para ser ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses sobre a mercadoria despachada pela nota n. 108.083, do anno passado, sobre cuja classificação o alludido conferente teve duvida. A comissão da

tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara que a amostra é de um producto complexo, em cuja composicao constatou-se a presença de betume asphalto, substancias minerais e graxas insaponificaveis, classifica a mercadoria em questão como betume não especificado, da taxa de \$100 por kilo, artigo 621 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 556 — Representação do conferente Sr. Horacio Machado, protocolhada sob numero 12.800, relativa á mercadoria despachada pela A. E. G. Sul Americana de Electricidade pela nota n. 21.936, deste anno, como ferramentas manuaes não classificadas, tendo o dito conferente impugnado a classificação por declarar a factura consular aparelhos physicos não classificados. A comissão da tarifa, julgando a impugnação da classificação da mercadoria em causa, com excepção do Sr. conferente Horacio Machado que deixou de votar, por ser o conferente do despacho, assim se pronunciou: Os Srs. conferentes Fernandes da Silva e Nestor Cunha consideram como ferramenta pneumática electrica do art 1.009, da tarifa; o Sr. conferente Dr. Angelo da Veiga classifica como aparelho physico não classificado da taxa de 15 % *ad-valorem*; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcante e Drs. Waldemar de Andrade e Sá e Souza classificam aparelhos para distribuição de tinta conjugado com motor electrico como congenere dos vibradores e seccadores pequenos, da taxa de 1\$000, por kilo, art. 872, da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 557 — A. Frey — 11.307 — Pedindo para ser ouvida a comissão da tarifa sobre a classificação da mercadoria para a qual pediu exame previo. A comissão da tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em questão (photographias de grandes dimensões, com moldura de madeira forrada e protegida por vidraça) como quadro não especificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 1.016, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 558 — B. Fang — 12.827. — Despachou pela nota n. 22.380, deste anno, duas caixas contendo pelles preparadas, com pello, não especificadas (carneiro e cabra), da taxa de 2\$000, por kilo, do artigo 24, da tarifa, tendo o conferente, Sr. Fernandes da Silva, classificado como pelles semelhantes ás de castor e lontra, da taxa de 7\$600 por kilo. A comissão da tarifa, com excepção do Sr. conferente Fernandes da Silva que deixou de votar por ser o conferente do despacho, á vista das amostras apresentadas, classifica as pelles em questão, como semelhantes ás de castor e lontra, da taxa de 7\$600, por kilo, artigo 24, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 559 — B. Saraiva & Comp. — 7.884 — Submeteram a despacho argila em pasta, tendo o conferente Sr. Pedro Carvalho considerado como mercadoria omissa, da taxa de 50 % *ad-valorem*. A comissão da tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara que a amostra que tem impresso— Modelo — Parte modelar — Lefranc & Comp. — Paris — é constituída por substancia graxa e substancias minerais (salica, aluminio, calcio e magnesio) formando uma pasta homogenea e consistente que serve para modelar, classifica a mercadoria em causa, na taxa de 50 %

ad-valorem, mercadoria omissa. O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 560 — Bernardes da Silva — 49.445. — Pedindo reconsideração da decisão n. 331, de 7 de março último, publicada no *Diário Oficial* de 14 do mesmo mez. A comissão da Tarifa, julgando do presente pedido de reconsideração assim se pronunciou: Os Srs. conferentes Nestor Cunha, Fernandes da Silva e Drs. Angelo da Veiga, Waldemar de Andrade e Sá e Souza declararam que mantem o seu voto anterior, classificando a mercadoria em questão na taxa de \$300, por kilo, art. 1.021, da Tarifa; e os Srs. conferentes Horacio Machado e Uldarico Cavalcanti declararam que também mantem o seu voto anterior considerando a mercadoria bem despachada para pagar a taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 875, da Tarifa. O Sr. Inspector decidiu com estes dois últimos Srs. conferentes, ficando desde logo mantida a decisão n. 331, do corrente anno.

N. 561 — Bhering & Comp. — 8.038. — Despacharam pela nota n. 12.592, deste anno, uma machina operatriz do valo. de \$5.521\$000, tendo o conferente Sr. Alencar Coimbra, impugnado a classificação. A comissão da Tarifa, unanimemente, declara que subscreve o parecer em conjunto dos Srs. conferentes Drs. Waldemar de Andrade e Uldarico Cavalcanti, que conclue tratar-se, no caso de duas machinas motrizes e duas ditas operatrizes para pagarem os direitos segundo o peso, de accordo com os artigos 1.008 e 1.009, da Tarifa. O Sr. Inspector assim decidiu e manda a esta decisão a ser refutada.

E' o seguinte o parecer acima citado:

"Comprimido o despacho supra, examinamos, no annuario 16, os 32 volumes a que se refere a petição de Bhering & Com. de n. 8.038, do corrente anno.

Nos volumes de numeros 6 a 35 e 37, verificamos a existencia de partes de machinas, para beneficiamento de cação; no de n. 36, duas machinas dynamo-elétricas.

Ao que nos parece, o conteúdo dos volumes de ns. 6 a 35 e 37, se articulam de modo a formar dois grupos distintos, a saber:

1.ª, uma machina quebradeira de cação, que é a que se vê na parte central da planta anexa;

2.ª, a machina, que, aproveitando o serviço da primeira beneficia osmitivamente o produto, a qual se encontra representada na planta, no lado esquerdo da observação.

As duas machinas em questão, tem em para o mesmo fim, mas, tem funções distintas, devendo pagar direitos como machinas operatrizes, de acordo com o peso de cada uma.

Quanto ao conteúdo do volume de numero 36, tem classificação propria, na divisão I do art. 1.008 da Tarifa e deve pagar direitos em separado, visto como se trata de dois dynamos communs munidos de polias para transmissão de movimento a quaesquer outras machinas operatrizes, que exijam motrizes dentro dos limites do seu poder. Acresce ainda, a circunstancia de que no caso em apreço os dois dynamos verificados, concorrem, indistinctamente, para a movimentação das duas machinas operatrizes.

Isto posto, resta-nos consignar ainda, que, no caso em apreço não se trata da

importação de todo o material necessario para a instalação completa figurada na planta junta ao processo; o material verificado se destina, apenas, aos machinismos da parte central e uma só das lateraes da planta, razão pela qual, só ha a considerar nos volumes, duas e não tres machinas operatrizes.

E' o que nos parece".

N. 562 — Cabral & Comp. — 6.518 — Pedindo para ser ouvida a Comissão da Tarifa, sobre classificação de mercadoria para a qual pediu exame prévio. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara que a amostra que tem entre outros dizeres — "Cocomalt R. B. Davis Company — Hoboken, N. J. — é de "Cocomalt", produto que, como o denominado "Ovomaltine", analysado nesse laboratorio, em 21 de setembro de 1928, é um pó nutritivo no qual a analyse revelou a presença de elementos do leite, ovo, malte e cação, classifica a mercadoria em causa como pó nutritivos compostos, da taxa de dois mil réis (2\$) por kilo, art. 97 da Tarifa. — O senhor Inspector assim decidiu.

N. 563 — Casa Pratt S. A. — 8.731 — Submetten a despacho uma caixa, contendo cellulose em laminas, da taxa de 1\$200 por kilo, tendo o conferente interno, Sr. Joaquim Brasil considerado como mercadoria omissa. A Comissão da Tarifa, julgando da impugnação da classificação da mercadoria em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que declara para amostra n. 1 — galalith, caseina comprimida e insolubilizada pelo formol, e para amostra n. 2 — acetato de cellulose ou acetyl-cellulose, empregada como cellulose na preparação de grande numero de objectos, tendo sobre elle a vantagem de ser muito menos inflamável; e que a ametyl cellulose é tambem empregada no preparo da seda artificial e crina tambem artificial, films cinematographicos, etc., assim se pronunciou: o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti classifica ambas as amostras como mercadoria omissa, da taxa de 50 por cento *ad-valorem*; e os senhores conferentes Nestor Cunha, Fernandes da Silva, Horacio Machado e Drs. Angelo da Veiga, Waldemar de Andrade e Sá e Souza, classificam a mercadoria da forma seguinte: amostra n. 1 — como lamina de chifre por assemelhação (galalith), da taxa de 2\$000 por kilo, art. 83, e amostra n. 2 — lamina de cellulose por assemelhação (acetato de cellulose), da taxa de 1\$200 por kilo, art. 1.033, da Tarifa. — O Sr. Inspector assim decidiu, isto é, com a maioria.

N. 564 — Castro & Velloso — 12.042 — Despacharam pela nota n. 17.298, deste anno, brinquedos simples, da taxa de 1\$500 por kilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães classificado como brinquedos com machinismos de dar corda. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em questão como brinquedos de dar corda, da taxa de 1\$800 por kilo, art. 1.034, da Tarifa. — O Sr. Inspector assim decidiu.

N. 565 — Companhia Brunswick do Brasil, S. A. — 12.690. — Despachou pela nota n. 21.130, deste anno, lousa em taboas para pagar a taxa de 8000 por kilogrammo, do art. 631 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Torres Leite classificado na ultima parte do art. 631 da Tarifa, para pagar direitos *ad-valorem*, 50 por cento. A Comissão da

Tarifa, julgando da impugnação da classificação da mercadoria em causa, assim se pronunciou: O Sr. conferente, Dr. Sá e Souza, entende tratar-se de lousa em taboas da taxa de \$060 por kilo; o Sr. conferente Fernandes da Silva considera como lousa cortada e preparada para bilhar da taxa de duzentos réis (\$200) por kilo; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado, Uldarico Cavalcanti e Drs. Angelo da Veiga e Waldemar de Andrade classificam como lousa em obras não classificadas da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 631 da Tarifa. O Sr. Inspector decidiu com a maioria.

N. 566 — Companhia Brasileira de Usinas Metallurgicas — 10.689. — Despachou pela nota n. 16.372, deste anno, tijolos refractarios, empregados em fornos de alto reverbero, do artigo 620 da Tarifa e taxa de 48\$ por milheiro, tendo o conferente Sr. Balthazar classificado como mineral não especificado. A comissão da Tarifa, julgando da impugnação da classificação da mercadoria em causa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara que a amostra é de um tijolo, em cuja composição constatou-se a presença de sílica, alumina, calcio, ferro, etc., e que tanto pela sua composição como pela propriedade de resistir á temperatura elevada, este tijolo pertence á classe dos tijolos ditos refractarios, os quaes, como pondera o professor Villavechia (*Dizionario de Mineralogia e de Chimica Applicata*, t. 11, p. 1.575), são destinados á construção das paredes internas do fornos para operações chimicas, metallurgicas ou siderurgicas, assim se pronunciou: O Sr. conferente Uldarico Cavalcanti declara que considera a mercadoria como peças de barro refractario de qualquer forma ou feitio, proprias para construção de fornos de grande reverbero destinados a fundir metais; o Sr. conferente Nestor Cunha classifica-a como mercadoria omissa da taxa de 50 % *ad-valorem*; e os Srs. conferentes Horacio Machado, Fernandes da Silva e Drs. Waldemar de Andrade, Sá e Souza, e Angelo da Veiga consideram-na bem despachada como tijolos refractarios tipo pequeno, da taxa de quarenta e oito mil réis por milheiro, art. 620 da Tarifa. O Sr. Inspector decidiu com a maioria.

N. 567 — Costa, Pereira & Comp. — 12.816 — Despacharam pela nota numero 19.794, deste anno, uma caixa contendo lousa de algodão não especificadas, da taxa de 6\$400 a duzia, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha considerado como lousa de algodão bordadas ou enfeitadas. A Comissão da Tarifa, julgando da impugnação da classificação da mercadoria em causa, com execução do Sr. conferente Nestor Cunha, que deixou de votar por ser conferente do despacho, assim se pronunciou: O Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade classifica as amostras ns. 8.131 e 22.566 como lousas de algodão bordadas ou enfeitadas a seda, e as de ns. 1.125, 7.696 e 9.263 da mesma materia; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Fernandes da Silva, Horacio Machado e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza, classifica da forma seguinte: amostras de ns. 8.131 e 22.566 como lousas bordadas a seda, da

taxa de seis mil e quatrocentos réis (6\$400) por dúzia de pares, com a sobre taxa de 60 %; a de n. 1.125 como algodão enfiadas da mesma taxa com a sobre taxa de 40 %, ambas de accordo com a nota n. 56 da tarifa; e as de ns. 7.696 e 1.053 II, como simples, também da mesma taxa de seis mil e quatrocentos réis (6\$400) por dúzia de pares, do art. 461 da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 568 — Representação do escripturário Sr. Pacheco Junior, protocolada sob n. 11.735, relativa à mercadoria despachada pela Companhia Brasileira de Fintas Metallurgicas pela nota n. 15.071, deste anno, 165 tamboures de ferro contendo pixe de alcatrão da taxa de \$920 por kilo, tendo o dito escripturário classificado os tamboures para pagar direitos, na razão de 20 % "ad-valorem". A comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do objecto apresentado, entende que os tamboures em questão devem pagar direitos na base do valor de mil e duzentos réis (1\$200) por kilo, 20 % "ad-valorem", por se trata de ferro batido pintado. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 569 — Companhia Electrolux S. A. — 12.623 — Despachou pela nota n. 21.679, deste anno, machinas operatrizes até 10 eilos, da taxa de \$250 por kilo, do art. 1.009 da tarifa, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro considerado como vassouras electricas, pra encerrar soado da taxa de 18000 por kilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em questão, encerrada conjuncta com motor electrico como engengere de aspiradores de pó, pequena, da taxa de mil réis (1\$000) por kilo, art. 872 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 570 — Companhia Nacional de Navegação Costeira — 1.230 — Despachou pela nota n. 6.740, deste anno, 400 rolos contendo ruberoid, da taxa de \$100 por kilo, do art. 615 da tarifa, tendo o conferente Sr. Genolpho Freire classificado como verniz não especificado. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista dos laudos do Laboratorio Nacional de Analyses, que declaram que a amostra é de uma solução de betume casphalto em que as levas não se tratando pois, de asphalto liquido e muito menos de ruberoid e que essa solução não constitua tambem um verniz de asphalto, por isso que distendido em camada delgada sobre uma superficie lisa qualquer (vidro ou metal) e exposta ao ar, não secca nem dentro do longo espaço de 72 horas, nem mesmo por exposição, durante 15 minutos á temperatura superior a 100°, classifica a mercadoria em questão como tinta preparada a óleo sem resina, da taxa de cem réis (8400) por kilo, art. 153 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 571 — E. Vella — 9.743 — Despachou pela nota n. 15.960, deste anno, 20 barricas, contendo sulfato de soda impuro, tendo o conferente Sr. Gentil Monteiro classificado como producto chimico, não classificado, do art. 328 da tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando que a mostra é de sulfato de sodio impuro de mistura com materia organica e que a presença dessa materia é gruppas 22 % modifica as propriedades e

usos communs do sulfato de sodio, classifica a mercadoria em questão como producto chimico não classificado da taxa de 50 % "ad-valorem", art. 328 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 572 — Eduardo Desberg — 2.377 — Despachou pela nota n. 115.347, deste anno, uma caixa, contendo tartarato impuro, da taxa de \$200 por kilo, e saponaceo não perfumado, tendo o conferente Sr. Alencar Coimbra classificado como sabão sem perfume e sumo de fructas de qualquer qualidade. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando: amostra n. 1 — "Cera" — producto em que predominam substancias gelatinosas, assucar reductor e bitartarato de potassio, destinando-se á fabricação de geléas de fructas — amostra n. 2 — "Salina" — cera levemente perfumada e colorida de azul e amostra n. 3 — "L. Franco" — sabão sem perfume, classifica as mercadorias em questão da forma seguinte: amostra n. 1 — como producto chimico não classificado, da taxa de 50 % "ad-valorem", art. 328; amostra n. 2 — como cera preparada da taxa de mil e seiscentos réis (1\$600) por kilo, artigo 54, e amostra n. 3, como sabão sem perfume da taxa de quatrocentos réis (4\$00) por kilo, art. 61 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 573 — Mestre & Blatgé — 12.440 — Submeteram a despacho obras não classificadas de ferro batido simples (rodas para patins), da taxa de \$400 por kilo, tendo o conferente Sr. Palvino Rocha, considerado sujeitas á taxa de 50 % "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em questão — rodas pequenas com "roulements a billes", destinados a patins — como redilio ou roldana de ferro simples, da taxa de seicentos réis (8700) por kilo art. 753 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 574 — Mestre & Blatgé — 11.320 — Despacharam blocos de ferro para gaz, obras de cobre e tubos para bomba, tendo o conferente interno Sr. Renato Possolo duvida sobre a classificação. A Comissão da Tarifa, julgando da impugnação da classificação da mercadoria em causa, assim se pronunciou: Os senhores conferentes Uldarico Cavalcante e Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga pensam que deve ser pedido esclarecimentos á parte sobre o emprego dos objectos; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Fernandes da Silva, Dr. Sá e Souza consideram a mercadoria bem despachada como tubos para bomba da taxa de mil e duzentos réis (1\$200) por kilo, art. 1.033, e o cobre de cobre nickelado da taxa de dois mil réis (2\$) por kilo, art. 699 da tarifa. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 575 — Ferreira, Laul & Comp. — 11.771 — Submeteram a despacho obras não classificadas de ferro batido simples, tendo o conferente interno senhor Rogerio Freire classificado como parte de truck para automoveis, da taxa de 50 % "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em questão como parte de truck para automovel, da taxa de 50 % "ad-valorem", art. 810 da tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 576 — Francisco Canella — 9.586 — Pedindo para ser ouvida a Comissão

da Tarifa sobre a classificação da mercadoria para a qual pediu exame prévio. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em questão como amianto em obras não classificadas, da taxa de 20 % "ad-valorem", art. 617 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 577 — Gama Machado & Comp. — 9.073 — Despacharam pela nota numero 11.552, deste anno, duas barricas contendo talco em pó, da taxa de \$040 por kilo, tendo o conferente Sr. Horacio Machado impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente Horacio Machado, que deixou de votar por ser o conferente do despacho, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que declara tratar-se de talco, oxydo de zinco e amido sem perfume, mas que este producto quando adicionado de essencia é usado como pó de arroz, classifica a mercadoria em questão como perfumaria (preparado para toucador), da taxa de 48 por kilo, art. 164 e nota 18, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 578 — General Electric S. A. — 2.521 — Despachou pela nota numero 3.028, deste anno, goiza negra da taxa de \$025 por kilo, do art. 129 da tarifa, tendo o conferente Sr. Bernardino de Carvalho impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declarando — mistura de substancias betuminosas e minerais, — classifica a mercadoria em questão como betume não especificado da taxa de \$100 por kilo, art. 621 da tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 579 — General Electric S. A. — 12.471 — Despachou pela nota numero 20.496, deste anno, cartão cortado, da taxa de 18 por kilo, do art. 601 da tarifa, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães classificado como mercadoria omissa, para pagar 50 % "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, julgando da impugnação da classificação da mercadoria em causa, assim se pronunciou: Os senhores conferentes Nestor Cunha, Horacio Machado, Fernandes da Silva e doutor Sá e Souza, declaram que muito embora a decisão do Thesouro, que acatam entendem ser a mercadoria parte de medidor electrico seguindo, por isso, o regimen fiscal do medidor electrico, que é aparelho physico não classificado, da taxa de 15 % "ad-valorem", artigo 875 da tarifa; e os Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti e Drs. Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga, acham que deve prevalecer o criterio do Thesouro mandando classificar pelas materias de que são fabricados, as partes dos medidores electricos, e nestas condições, o artefacto de papelão revestido de feltro deve pagar a taxa de 50 % "ad-valorem", como mercadoria omissa. O Sr. inspector decidiu com estes tres ultimos senhores conferentes.

N. 580 — General Electric S. A. — 12.475 — Despachou pela nota numero 20.493, deste anno, utensilios não classificados para machinas, da taxa de réis \$300 por kilo, tendo o conferente, senhor Carlos Pinto considerado sujeitos á taxa de 15 % "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, julgando da impugnação da classificação da mercadoria em causa — cylindros de papelão —, assim se pronunciou: O Sr. conferente Nestor Cunha declara que não obstante as decisões invocadas considera-a como mercadoria omissa, da taxa de 50 % "ad-valorem"; os Srs. conferentes Fernando

da Silva, Horacio Machado, Uldarico Cavalcanti e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza, classificam-na como utensilios não classificados para machinas, da taxa de \$300 por kilo, art. 1.025 da tarifa; e o Sr. conferente, Dr. Waldemar de Andrade declara que está de accordo com o Sr. conferente Nestor Cunha. O Sr. inspector decidiu com a maioria, isto é, como utensilios não classificados para machinas.

N. 581 — Representação do escripturario Sr. Pacheco Junior, protocolhada sob n. 10.713, sobre a mercadoria despachada por Glossop & Comp., pela nota n. 18.507, deste anno, producto chimico não classificado, sobre cuja classificação o dito escripturario teve duvida. A Comissão da Tarifa, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses declarando que a amostra é de "acido chromico", classifica a mercadoria em questão como producto chimico não classificado, da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 328 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 582 — Representação do conferente, Sr. Genolpho Freire, protocolhada sob n. 4.332, relativa á mercadoria despachada por J. Collares Moreira & Comp., pela nota n. 5.580, deste anno, como tinta preparada a oleo para pintura de casas, com resina, da taxa de \$500 por kilo, do art. 173 da tarifa, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, declarando que a amostra é de um collodio, classifica a mercadoria em questão como collodio de qualquer qualidade, da taxa de dous mil réis (28) por kilo, artigo 219 da tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 583 — Hasenclever & Comp. — 9.931 — Despacharam pela nota numero 13.359, deste anno, sulfato de bario, da taxa de \$300 por kilo, tendo o conferente Sr. Alencar Coimbra considerado como vermella. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara que a amostra é de uma mistura de materia corante derivada do alcatrão da hulha e sulfato de bario, predominando este ultimo, classifica a mercadoria em questão como sulfato de bario, da taxa de trescentos réis (\$300) por kilo, art. 308 da tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 584 — Hasenclever & Comp. — 12.511 — Despacharam pela nota numero 20.548, deste anno, marretas que classificaram como ferramentas grossas da taxa de \$100, tendo o conferente Sr. Horacio Machado considerado como ferramenta manual da taxa de \$600 por kilo. A Comissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente Horacio Machado que deixou de votar por ser o conferente do despacho, classifica a mercadoria em questão (martello) como ferramenta manual, da taxa de seiscentos réis (\$600) por kilo, art. 1.025 da tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 585 — Hime & Comp. — 12.394 — Despacharam pela nota n. 20.861, deste anno, machina operatriz, tendo o conferente Sr. Genolpho Freire verificado bombas de ferro e latão, da taxa de \$800 por kilo, do art. 986 da tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em questão — burrinhos hydraulicos — no art. 1.009 da tarifa, para pagar direitos pelo seu peso

liquido. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 586 — Representação do conferente Sr. Horacio Machado, protocolhada sob numero 12.618, relativa á mercadoria despachada por Lauriano Alves, pela nota n. 21.938, deste anno, como albums com estampas, da taxa de \$3900, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente Horacio Machado que deixou de votar por ser o conferente do despacho, julgando da impugnação da classificação da mercadoria em causa, assim se pronunciou: O Sr. conferente Uldarico Cavalcanti considera a mercadoria como estampas não especificadas da taxa de cinco mil e seiscentos réis por kilo; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Fernandes da Silva e Drs. Waldemar de Andrade, Sá e Souza e Angelo da Veiga consideram a mercadoria bem despachada, como albums com estampa, da taxa de (3\$) tres mil réis por kilo, art. 599, com a sobretaxa de 30 % da nota numero 69 da tarifa. — O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 587 — Isnard & Comp. — 10.015 — Questão sobre mercadoria vinda pelo armazem de encomendas postaes e ali classificada como obras impressas de mais de uma cor, da taxa de 78 por kilo, do art. 610 da tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a folha em questão como obras impressas de mais de uma cor, da taxa de sete mil réis (7\$) por kilo, do art. 610 da tarifa, com abatimento de 30 %, de accordo com a nota n. 72 da mesma tarifa. — O Sr. inspector assim decidiu.

N. 588 — J. R. Kanitz — 9.590 — Despachou pela nota n. 11.786, deste anno, terpina, da taxa de 3\$ por kilo, do art. 162 da tarifa, tendo o conferente, Sr. Horacio Machado impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, pelos votos dos Srs. conferentes Uldarico Cavalcanti, Fernandes da Silva, Nestor Cunha e Drs. Waldemar de Andrade, Angelo da Veiga e Sá e Souza, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que vae a seguir transcripto: — "A amostra analysada apresenta os caracteres do limoneno (ainda não completamente isolado), terpeno empregado como dissolvente e falsificador de varias essencias e que entra na preparação da essencia artificial de limão Terpenos são hydrocarburetos existentes nas essencias constituindo a parte de menos valor das mesmas. O limoneno é o terpeno extrahido das essencias de lima ou limete, limão, laranja etc. A mercadoria em causa não é pois uma essencia, mas sim um dos componentes de varias essencias das quaes é retirado por distillação. O terreno que serve para preparação da terpina e do terpinol é o primeiro extrahido da essencia de terebentina — classifica a mercadoria em questão como producto chimico não classificado da taxa de 50 % *ad-valorem*, art. 328 da tarifa. O Sr. inspector, attendendo a que o proprio laudo do Laboratorio declara que a mercadoria em causa não é uma essencia, mas sim um dos componentes de varias essencias das quaes é retirado por distillação, manda que se classifique no artigo 162, da tarifa, como terpina da taxa de tres mil réis (3\$000) por kilo.

N. 589 — José Silva & Comp — 7.546 — Despacharam pela nota n. 11.799, deste anno, papelão não especificado, da taxa de \$300 por kilo, tendo o conferente Sr. Genolpho Freire considerado

como papelão para pala de bonete semelhantes, do art. 612, da tarifa e taxa de \$700 por kilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que declara que a amostra é de um papelão fortemente comprimido e pintado em uma das suas faces, classifica a mercadoria em questão como papelão não especificado, da taxa de trescentos réis (\$300) por kilo, art. 613, da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 590 — John Jurgens & Comp. — 12.095 — Pedindo para ser ouvida a Comissão da Tarifa sobre a classificação de mercadoria para a qual pediu exame prévio. A Comissão da Tarifa, julgando sobre a classificação da mercadoria em causa — um sofá todo de ferro, tendo encosto e assento de molas de ferro, forrados de pannos que se acham presos ao sofá não podendo retirar-se assim se pronunciou: Os Srs. conferentes Nestor Cunha, Fernandes da Silva e Drs. Sá e Souza e Angelo da Veiga, entendem que deve ser classificada como sofá de ferro simples da taxa de seis mil réis (6\$000), por unidade, art. 751 da tarifa; os Srs. conferentes Dr. Waldemar de Andrade e Uldarico Cavalcanti classificam como sofá de ferro simples com labores ou com enfeites da taxa de doze mil réis por unidade do mesmo artigo acima; e o Sr. conferente Horacio Machado declarou que está de accordo com a classificação dada pelos tres primeiros Srs. conferentes, isto é, para pagar a taxa de seis mil réis (6\$000) por unidade. O Sr. inspector decidiu com os Srs. conferentes Dr. Waldemar de Andrade e Uldarico Cavalcanti, mandando, assim, classificar a mercadoria como sofá de ferro simples com labores ou enfeites da taxa de doze mil réis (12\$000), por unidade.

N. 591 — John Jurgens & Comp. — 12.275 — Pedindo para ser ouvida a Comissão da Tarifa sobre classificação de mercadoria para a qual solicitou exame prévio. A Comissão da Tarifa, julgando sobre a classificação da mercadoria em causa, assim se pronunciou: O Sr. conferente Fernandes da Silva, entende que deve ser assemelhada aos livros para notas e lembranças; o Sr. conferente Uldarico Cavalcanti acha que trata-se de duas mercadorias distintas — estajo de couro, simples da taxa de (3\$000) tres mil réis e obras impressas de uma só cor da taxa de quatro mil réis (4\$000) por kilo; e os Srs. conferentes Horacio Machado, Nestor Cunha e Drs. Angelo da Veiga, Sá e Souza e Waldemar de Andrade classifica-a como obras impressas de uma só cor, da taxa de quatro mil réis (4\$000), por kilo. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 592 — Kohler & Comp. — 10.368 — Despacharam pela nota n. 11.374 deste anno, gomma não especificada, tendo o conferente Sr. Waldemar de Andrade considerado como mercadoria omissa, da taxa de 50 % *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade, que deixou de votar por ser o conferente do despacho, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara que a amostra que tem impresso os seguintes dizeres: "Soldering Paste" B.Eow-Pate Souder Ecow-Pasta de Soldana Ecow — ser de um producto industrial contendo residuos de petroleo chlorureto de aluminio e acido borico, classifica a mercadoria em questão como producto chimico não classificado da

taxa de 50 % "ad-valorem", art. 328 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 593 — M. Barboza Netto & Comp — 12.774 — Despacharam pela nota numero 20.466, deste anno, tubos tamanho miniatura, amostras para distribuição gratuita de pasta para dentes, tendo o conferente Sr. Waldemar de Andrade exigido o pagamento do imposto de consumo. A Comissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente Dr. Waldemar de Andrade que deixou de votar por ser o conferente do despacho, julgando da duvida suscitada sobre a cobrança do sello do imposto de consumo da mercadoria em questão, assim se pronunciou: O Sr. conferente Fernandes da Silva considera a isenta do imposto; e os Srs. conferentes Horacio Machado, Uldarico Cavalcante, Nestor Cunha e Dr. Angelo da Veiga e Sá e Souza entendem que está sujeita ao sello do imposto do consumo. O Sr. inspector decidiu com a maioria.

N. 594 — Moutinho & Duarte (57). — Despacharam pela nota n. 114.676, deste anno, nankin, da taxa de 28 por kilo, tendo o conferente Sr. Fernandes da Silva considerado como tinta para desenho. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista do primeiro laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara que a amostra que tem impresso, Tinta China-Pelikan-Guillher-Wagner, é de tinta para desenho; e do segundo laudo que declara que a referida tinta é constituída por negro fumo, substancia adhesiva, agua e acido phenico, e que não ha nankin liquido, classifica a mercadoria em questão como tinta para desenho, da taxa de quatro mil reis (48), art. 183 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 595 — Representação do conferente Sr. Nestor da Cunha, protocolada sob n. 11.024, relativa á mercadoria despachada por Paul J. Christoph & Co, pela nota n. 18.980, deste anno, como sabão em pó, sem perfume, da taxa de \$100 por kilo, do art. 64 da Tarifa, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. — A Comissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente Nestor Cunha que deixou de votar por ser o conferente do despacho, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara que a amostra é de um sabão commum, em pó, sem perfume, classifica a mercadoria como sabão sem perfume, da taxa de \$100 por kilo, art. 64 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 596 — Paul J. Christoph & Co (12.467). — Submeteram á despacho obras não classificadas de massa, laminas de celluloides, da taxa de 18200 por kilo, tendo o conferente interno, senhor Palvino Rocha classificado as obras não classificadas de celluloides, do artigo 1.033, da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, julgando da impugnação da classificação da mercadoria em causa, assim se pronunciou: Os Srs. conferentes Fernandes da Silva e Drs. Angelo da Veiga e Sá e Souza classificam como celluloides em laminas; e os Srs. conferentes Nestor Cunha, Uldarico Cavalcante, Horacio Machado e Dr. Waldemar de Andrade como obras não classificadas de celluloides, da taxa de 50 %, *ad-valorem*, artigo 1.033, da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu, isto é, com a maioria.

N. 597 — Productos Merck Ltd. (numero 11.613). — Despachou pela nota n. 20.262, deste anno, quadros pequenos com moldura de papelão ou de metal ordinario, simples, pintados ou envernizados,

da taxa de 18 por kilo, tendo o conferente Sr. Nisto Vieira verificado a mercadoria despachada, porém, com molduras de madeira simples, da taxa de 18300 por kilo, do citado artigo. — A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em causa como quadro pequeno com moldura de madeira, simples, da taxa de 18300 por kilo, art. 1.046 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 598, S/A Philips do Brasil (11.256). — Despachou pela nota n. 19.189, deste anno, transformadores electricos da taxa de \$600 por kilo, do art. 871 da Tarifa, tendo o conferente Sr. Nestor da Cunha considerado comoapparehos physicos, da taxa de 15 % *ad-valorem* do art. 875 da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente Nestor Cunha que deixou de votar por ser o conferente do despacho, classifica a mercadoria em questão, transformadores para radios, como apparehos physicos, não classificados para pagar a taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 875 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 599 — Representação do conferente Sr. Uldarico Cavalcante, protocolada sob numero 2.933, relativa á mercadoria despachada pela nota n. 3.537, deste anno, pela firma V. Silva & Companhia, como salol do art. 301 da Tarifa e taxa de 58 por kilo, tendo o dito conferente verificado theobromina, da taxa de 308, e salopheno, sujeito a direitos *ad-valorem*, 50 %, como producto chimico não classificado. — A Comissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente Uldarico Cavalcante que deixou de votar por ser o conferente do despacho, tendo em vista o laudo do Laboratorio Nacional de Analyses que declara que a amostra que tem no rotulo impresso: "J. D. Riedel 25 g. — Salicylato de Acetylparamidophenol" é de salicylato de acetylparamidophenol (Salopheno) e o parecer que por ser extraordinariamente longo, deixa de ser transcripto nesta decisão, do mesmo laboratorio, sobre caso perfeitamente identico, no processo da firma Weskott & Comp. Chimica Industrial Bayer Meister Lucius — classifica a mercadoria em questão, como producto chimico não classificado da taxa de 50 por cento "ad valorem", artigo 328 "salopheno", mesmo porque nos productos quimicos não pôde haver assemelhação, á vista do artigo 13 das preliminares da tarifa. O senhor inspector assim decidiu.

N. 600 — Weskott & Comp., A Chimica Industrial-Bayer Meister Lucius — 3.911 — Despacharam pela nota numero 5.292, deste anno, sessenta kilos de Amidosalol (Salopheno), tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcante impugnado a classificação. A comissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente Uldarico Cavalcante, que deixou de votar por ser o conferente do despacho, tendo em vista o parecer, que por ser extraordinariamente longo deixa de ser transcripto na presente decisão, do Laboratorio Nacional de Analyses, e que razão n. 6 do mesmo parecer, declara que o salopheno é preparado na fabrica Bayer, em Leverkusen, por processo bastante delicado e em varias phases, partindo-se do paramitrophenol e depois em paramidosalol, cuja acetylização pelo chlorureto de acetyl ou pelo anhydrido acetico conduz afinal ao "acetylparamidosalol", classifica a mercadoria em questão — salopheno — como producto chimico não classificado, da taxa de 50 por cento "ad valorem", artigo 328, da tarifa, mesmo porque não pôde haver asse-

melhação de productos quimicos, á vista do que dispõe o artigo 13 das Preliminares da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 601 — Weskott & Comp., A Chimica Industrial "Bayer Meister Lucius" — 10.551 — Despacharam pela nota numero 17.508, deste anno, 6.000 caixas com vacinas therapeuticas, da taxa de 50 por cento "ad valorem", tendo o conferente Sr. Waldemar de Andrade considerado como soros therapeuticos da taxa de 15 por cento "ad valorem". A comissão da tarifa, com excepção do senhor conferente Dr. Waldemar de Andrade que deixou de votar por ser o conferente do despacho, á vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que deixa de ser aqui transcripto por ser muito extenso, classifica a mercadoria em questão — Soro ou Serum therapeutico, por constituirem culturas microbianas ou vacinas, da taxa de 15 por cento "ad valorem", artigo 304 da tarifa, por ser despacho pago antes da modificação legal do dito artigo tariffario. O Sr. inspector assim decidiu e manda que se publique em seguida a esta decisão o referido laudo do Laboratorio Nacional de Analyses.

O laudo acima referido é o seguinte: "Resultado da analyse procedida nas amostras que acompanharam o requerimento que a firma Weskott & Comp., A Chimica Industrial Bayer Meister Lucius dirigiu ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 30 de março do corrente anno.

1. amostra, devidamente autenticada, representada por uma caixa de papelão, de formato especial, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Yatren — Vacina Anti-piogenica Polivalente — I. G. Barbon-Industrie Aktiengesellschaft-Bayer Meister Lucius-Leverkusen (Alemanha)". Em rotulo manuscripto, liam-se, entre outros, os seguintes dizeres: "Amostra numero 1. Vacina despachada pela 2ª addição da nota n. 7.508, de 1931 por Weskott & Comp., referida na petição n. 10.551 de 30 de março de 1931. — Waldemar de Andrade, conferente. — No interior da dita caixa veem-se seis pequenas ampolas de vidro, contendo cerca de dous e meio centimetros cubicos de um liquido limpido, de coloração amarello-alaranjada. A analyse demonstrou que o liquido contido nas referidas ampolas é de uma solução de Yatren encerrando determinado numero de germens (staphylococcus, estreptococcus, pneumococcus, bacilli coli, pyocianicos, etc.) Trata-se, sem duvida, de uma vacina curativa a ser empregada sob a forma de injeções intramusculares ou endovenosas. A Yatren-Vacina-Antipyogenica é uma especialidade pharmaceutica, já approvada e licenciada pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

2. Amostra, devidamente autenticada, representada por uma caixa de papelão, de formato especial, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes: "Coli-Yatren-Vacina-Coli-Yatren-Polivalente. (Seguem-se os demais dizeres acima já transcriptos)". Em rotulo manuscripto, liam-se, entre outros, os seguintes dizeres: "Amostra n. 2" (seguem-se os demais dizeres acima já transcriptos, bem como a assignatura do senhor conferente Waldemar de Andrade. — No interior da dita caixa veem-se seis pequenas ampollas de vidro, contendo cerca de dous e meio centimetros cubicos de um liquido limpido, de colo-

ção amarello-alaranjada. A analyse demonstrou que o liquido contido nas referidas ampólas é de uma solução de Yatren encerrando determinado numero de germens (coli bacillos de diferentes raças). Trata-se, sem duvida, de uma vacina curativa a ser empregada sob a forma de injeções intramusculares ou endovenosas. A Vacina Coli-Yatren Polivalente é uma especialidade pharmaceutica, já approvada e licenciada pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

3) Amostra, devidamente authenticada, representada por uma caixa de papelão, de formato especial, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Gono-Yatren-Vaccina antigonococcica Polivalente com Yatren." (Seguem-se os demais dizeres acima já transcriptos). Em rotulo manuscrito, liam-se entre outros, os seguintes dizeres: "Amostra n. 3". (Seguem-se os demais dizeres acima já transcriptos, bem como a assignatura do Sr. conferente Waldemar de Andrade). No interior da dita caixa vêm-se seis pequenas ampólas de vidro, contendo cerca de dois e meio centímetros cubicos de um liquido limpido, de coloração amarello-alaranjada. A analyse demonstrou que o liquido contido nas referidas ampólas é de uma solução de Yatren, encerrando determinado numero de germens (gonococcus obtidos de doentes). Trata-se, sem duvida, de uma vacina curativa a ser empregada sob a forma de injeções intramusculares ou endovenosas. A Vacina Gono-Yatren é uma especialidade pharmaceutica, já approvada e licenciada pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

4) Amostra, devidamente authenticada, representada por uma caixa de papelão, de formato especial, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Gono-Yatren-Vaccina-Yatren Gonococcica Polivalente." (Seguem-se os demais dizeres acima já transcriptos). Em rotulo manuscrito, liam-se, entre outros, os seguintes dizeres: "Amostra n. 4". (Seguem-se os demais dizeres acima transcriptos, bem como a assignatura do Sr. conferente Waldemar de Andrade). No interior da dita caixa vê-se um frasco de vidro escuro, contendo vinte e cinco centímetros cubicos de um liquido limpido, de coloração amarello-alaranjada. A analyse demonstrou que o liquido contido no referido frasco é de uma solução de Yatren, encerrando determinado numero de germens, em cada centimetro cubico, para o tratamento da blenorragia e de suas complicações. Trata-se, sem duvida, de uma vacina curativa a ser empregada sob a forma de injeções intramusculares ou endovenosas, e já approvada e licenciada pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

5) Amostra, devidamente authenticada, representada por uma caixinha de papelão, de formato especial, trazendo em rotulo impresso, entre outros, os seguintes dizeres: "Yatren-Vaccina Antipyogenica Polivalente." (Seguem-se os demais dizeres, acima já transcriptos). Em rotulo manuscrito, liam-se, entre outros, os seguintes dizeres: "Amostra n. 5". (Seguem-se os demais dizeres, acima já transcriptos, bem como a assignatura do Sr. conferente Waldemar de Andrade). No interior da dita caixinha vêm-se tres pequenas ampólas de vidro, contendo dois e meio centímetros

cubicos de um liquido limpido, de coloração amarello-alaranjada. A analyse demonstrou que o liquido contido nas referidas ampólas é de uma solução de Yatren, encerrando determinado numero de germens (staphylococcus, streptococcus, pneumococcus, bacillos coli e antipyocianicos, etc.). Trata-se, sem duvida, de uma vacina curativa a ser empregada sob a forma de injeções intramusculares ou endovenosas. A Vacina Antipyogenica Polivalente é uma especialidade pharmaceutica, já approvada e licenciada pelo Departamento Nacional de Saude Publica.

As cinco amostras de que trata o presente parecer são, pois, de vacinas curativas que, sob o ponto de vista tariffario, incidem no art. 301. (Sôros ou serums therapeuticos), sujeitas, porém, à taxa de 120\$ por kilo, razão 15%, como determina o decreto n. 19.570, de 7 de janeiro ultimo.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931. — A. Pinto Brandão, 2º chimico. — Visto. Hado Peterle, director, interino.

N. 602 — Representação do conferente Sr. Waldemar de Andrade, protocolada sob n. 10.788, relativa à mercadoria despachada por Bogard & Comp., pela nota n. 15.952, deste anno, como essencias artificiais de qualquer qualidade, da taxa de 6\$ por kilo, sobre cuja classificação o alludido conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente doutor Waldemar de Andrade que deixou de votar por ser o conferente do despacho, à vista do laudo do Laboratorio Nacional de Analyses, que declara que a amostra apresenta os caracteres da essencia natural de geranio rosa, isto é, tem densidade e solubilidade, a percentagem em tiglato de gerangulo e o indice de saponificação, comprehendidos nos limites dos da essencia natural de geranio rosa — tendo impresso no rotulo — Bruno Court — rassee Essence Artificielle — Geranium, classifica a mercadoria em questão como essencia natural geranio rosa, da taxa de dez mil réis (10\$) por kilo, artigo 162 da tarifa, e entende que, verificando-se que a mercadoria está rotulada como essencia artificial, cabe a opposição da multa de que trata o art. 491 da Consolidação das Leis das Alfandegas. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 603 — Will Borghoff & Comp. — 9.281. — Despacharam pela nota numero 15.703, deste anno, accessorios para trucks de automoveis, armados ou desarmados, para pagamento de 5 % *ad-valorem*, tendo o conferente Sr. Nestor Cunha considerado como aparelho physico-electrico não classificado, da taxa de 15 % *ad-valorem*, do art. 875 da tarifa. A Comissão da Tarifa, com excepção do Sr. conferente Nestor Cunha, que deixou de votar por ser o conferente do despacho, classifica a mercadoria em questão — contactos para installações electricas — como aparelhos physicos não classificados, da taxa de 15 % *ad-valorem*, art. 875 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 604 — J. Carneira Junior — 13.478 — Despachou pela nota n. 22.115, deste anno, onze caixas contendo accessorios para bicycletas, no valor de 1:675\$250, para pagar 25 %, do art. 1.024 da tarifa, tendo o conferente Sr. Bernardino de Carvalho considerado como obras de ferro batido nickelado, da taxa de \$520 por kilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente,

julgando da duvida suscitada sobre o valor da mercadoria em causa, assim se pronunciou: Não conhecendo lei que estabeleça a taxa de 25 % *ad-valorem*, para os accessorios de bicycletas, por pagarem estas taxa tariffaria por unidade, entendemos que a mercadoria em causa deve pagar direitos pela qualidade da materia de sua fabricação. O Sr. inspector, attendendo a que as peças de ferro nickelado para bicycletas, como obras que são, não devem pagar menos de \$520 por kilo, taxa de obras de ferro nickelado, manda que se cobre 25 % *ad-valorem*, não pagando menos de \$520 por kilo, visto o valor da factura estar diminuido.

N. 605 — Dr. Olesen & Comp. — 37.351. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.810, de 8 de novembro de 1930, classificando na taxa de 1\$500 por kilo, do art. 222 da tarifa, a mercadoria despachada pela nota n. 81.275, deste anno. A Comissão da Tarifa, julgando do presente pedido de reconsideração, assim se pronunciou: O Sr. conferente Nestor Cunha declara que, somente à vista do laudo chimico desempastador considera o producto como impuro, laudo este que declara: "A analyse demonstrou ser a amostra de cyanureto de sodio em pó. Trata-se de um producto contendo tão pequena quantidade de impurezas, que não prejudicam a certos usos e applicações, como si puro fosse mas, devemos ponderar que comparado com o de Meck pró analyse, apresenta sensivel differença. Pelos processos industriais modernos se obtêm productos quasi puros e que são encontrados no commercio como puros, como o do presente caso, mas, attendendo ao seu uso restricto em medicina e como reagente chimico, somos levados a concluir que o cyanureto acima referido pôde ser considerado impuro, mais proprio, portanto, para as artes". O Sr. conferente Fernandes da Silva declara que está de accordo com o voto do Sr. conferente Nestor da Cunha; e os Srs. conferentes Eldarico Cavalcante, Horacio Machado e Drs. Sá e Souza, Waldemar de Andrade e Angelo da Veiga, declararam que à vista do laudo desempastador do Laboratorio deve ser reconsiderada a decisão anterior para classificar a mercadoria como cyanureto de sodio impuro em pó, da taxa de quinhentos réis (\$500) por kilo, com a sobretaxa de 25 %. O Sr. inspector decidiu com a maioria, ficando, deste modo, reformada a decisão numero 1.810, de 1930.

N. 606 — Companhia Força e Luz de Minas Geraes — 11.619. — Pedindo para ser ouvida a Comissão da Tarifa, sobre a classificação de mercadoria para a qual solicitou exame prévio. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em questão como trilhos de ferro, pesando até 10 kilos por metro corrente, da taxa de quinze réis (8015) por kilo, art. 755 da tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

Estados

Officio n. 368, de 28 de março proximo findo, da Alfandega de Santos, perguntando qual a classificação da mercadoria representada pela amostra enviada, submetida a despacho pela Standard Oil Company of Brazil. A Comissão da Tarifa, unanimemente, entende que a amostra objecto da presente consulta, deve ser classificada como prospectos

com estampa, da taxa de tres mil réis (3\$) por kilo. O Sr. inspector tambem está de accordo. (Protocolada sob numero 10.912.)

Officio n. 124, de 14 de abril corrente, da Alfandega de Santos, protocolado sob numero 12.189, perguntando qual a classificação da mercadoria representada pela amostra enviada, submetida a despacho pela firma A. Melchor & Comp. A Comissão da Tarifa, unanimemente, julgando sobre a classificação da mercadoria, objecto da presente consulta, assim se pronunciou: Preenchendo o papel em causa as condições especiais da lei, quanto aos dizeres para gosar da redução, e tendo cada quadro que comprehendo aquelles dizeres tambem as dimensões da lei para o mesmo favor, entendemos que, pelo facto de vir o papel por cortar, não pôde ficar privado o mesmo do favor legal, mesmo porque não tem elle outro uso ou emprego do que o de envoltorio para frutas. O Sr. inspector assim decidiu.

Officio n. 212, de 16 de março deste anno, da Alfandega de Porto Alegre, protocolado sob numero 9.197, remettendo o recurso do acto da mesma alfandega, que mandou classificar como pós nutritivos, do art. 97 da tarifa e taxa de \$300 por kilo, a mercadoria despachada pela nota n. 13.128, de 1930. A Comissão da Tarifa, unanimemente, á vista da informação constante do presente officio que a nova amostra foi apresentada pelo interessado e que não foi authenticada pelo conferente, é de parecer que não se deve tomar conhecimento do recurso aqui junto. O Sr. inspector está de accordo.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 18 de abril de 1931. — *Lino de Barcellos*, 2º escripturario, secretario.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 14 de abril de 1931

Sr. director geral de Fazenda:

Officios:

N. 1.240 A — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o pessoal admittido, como contractado, de accordo com as instrucções mandadas observar por portaria desta data, deve ser pago a partir do dia em que começou, no corrente anno, a prestar seus serviços a este ministerio.

Additamento ao de 13

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 1.372 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que resolvi appor as novas "regras para exercicios de tiro", ficando revogadas as approvadas pelo aviso n. 3.221, de 29 de agosto de 1925.

Desse trabalho deverão ser impressos 500 exemplares, pela Imprensa Naval, submettendo-se previamente o organo da despesa á minha approvação, pois talvez se faça necessario uma autorização especial do Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, em vista da redu-

ção soffrida pela verbá a tal fim destinada no organo em vigor.

E-me grato lopyar-vos e aos vossos auxiliares pelo zelo, applicação e competência revelados na organização desse trabalho, que li com prazer e interesse.

Dia 24

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.374 — Solicitando o pagamento de 3:376\$000, ao primeiro official da antiga Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Alberto Domingues Lopes.

N. 1.375 — Pedindo o pagamento de 13\$320, ao primeiro official da antiga Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, Alberto Domingues Lopes.

N. 1.376 — Solicitando o pagamento da importância total de 19:203\$984, de que são credores os doctores:

Capitães de fragata, honorario, Francisco Ferreira Braga, Francisco Paes de Oliveira, Galvão Plect Arcias, Hermann Carlos Palmeira, José Garcia d'Almeida, Octavio Tacito de Carvalho, Roberto de Barros e Heitor Plaisant; capitão de fragata, Coriolano Martins; capitães de fragata, honorarios, Roberto Barreto Bruce e Adalberto Menezes de Oliveira; capitão de mar e guerra, honorario, José Antonio Pedreira de Magalhães Castro; vice-almirante, reformado, Pedro Cavalcanti de Albuquerque; capitães de fragata, honorarios, Adolpho de Carvalho Del Vecchio, e Antonio Leal de Magalhães Macedo; capitão de fragata, Francisco Xavier de Alcantara Filho; capitão de corveta, reformado, Henrique Carneiro de Barros e Azevedo; capitão de corveta, honorario, Alberto Rodrigues de Barros; vice-almirante, reformado, Henock Ramidoff; capitão de fragata, Eduardo Augusto de Brito e Cunha; capitão de corveta, Helio Sayão Bustamante.

Annexo: O processo:

N. 1.377 — Transmittindo o processo de habilitação ao montepio civil pretendido por Leonor Emilia Aquino de Andrade.

N. 1.378 — Transmittindo, nos termos do decreto n. 19.171, de 10 de dezembro ultimo, o inventario do material de consumo existente no Deposito Naval do Rio de Janeiro.

N. 1.391 — Solicitando o pagamento de 178\$624, ao sub-official, reformado, Joacino da Costa Nunes.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.373 — Resolvendo mandar comissionar em terceiro sargento, o marinheiro nacional, Josaphat Gaspar Falcão Rodrigues, observadas as disposições contidas nos avisos ns. 4.790, de 19 de dezembro de 1930, e 205, de 21 de janeiro ultimo.

— Sr. director da Escola de Guerra Naval:

N. 1.387 — Attendendo ao que dispõe o paragraho unico do art. 120, do Regulamento da Escola Naval, approved pelo decreto n. 19.877 de 16 do corrente, communico-vos que resolvi afastar definitivamente do ensino naval, com as vantagens que então percebem, os lentes cathedraes, desse estabelecimento, contra-almirantes, reformados, Nelson de Vasconcellos e Almeida e José de Figueiredo Costa e capitães de mar e guerra honorarios, Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães e Mario de Andrade Ramos.

N. 1.388 — Usando da faculdade que me é conferida pelo artigo 161, do Regulamento da Escola Naval, approved e

mandado executar pelo decreto numero 19.877, de 16 do corrente, communico-vos que resolvi pôr em disponibilidade os seguintes membros do magisterio desse estabelecimento, nas condições abaixo declaradas:

a) professor cathedratico, vice-almirante, reformado, Pedro Cavalcanti de Albuquerque na forma do art. 120, com os vencimentos que até então percebia;

b) professor cathedratico, vice-almirante, reformado, Henock Ramidoff, na forma do art. 119, com os vencimentos que até então percebia;

c) professores cathedraes: capitão de fragata, Nicaneor Justino de Proença e capitães de fragata, honorarios: Francisco Paes de Oliveira, Dr. Augusto Toscano de Brito; lentes substitutos: capitão de corveta, Helio Sayão de Bustamante, capitão de corveta, reformado, Henrique Carneiro de Barros Azevedo e capitão de corveta, honorario, Alberto Rodrigues de Barros, na forma do paragraho unico, do art. 146, com os vencimentos que até então percebiam;

d) professor cathedratico, capitão de fragata, honorario, Francisco de Assis Torres Gomes, na forma do art. 120, parte final, com os vencimentos que já percebia;

e) professor cathedratico, capitão de fragata, honorario, Dr. Francisco Ferreira Braga, na forma do paragraho unico, do art. 120, com os vencimentos que já percebia;

f) professores cathedraes, capitães de fragata, honorarios, Raul Roman Affonso Braga e Mario de Albuquerque Lima, na forma do art. 121, percebendo o soldo e mais um terço de seus vencimentos, apenas si não preferirem requerer a sua jubilação.

N. 1.389 — Designando o capitão de mar e guerra, reformado, Armando Pereira, capitão de fragata "QM", Francisco Xavier de Alcantara Filho e os capitães de fragata, honorarios, Hermann Carlos Palmeira, Dr. Adolpho José de Carvalho Del Vecchio e Ignacio Manoel Azevedo do Amaral, para servirem, respectivamente, como chefes de Departamento do Ensino Nautico, do Ensino de Machinas, do Ensino de Mathematica, do Ensino Physico-Chimico e do Ensino de Armamento.

N. 1.390 — Dispensando os capitães de fragata, honorarios, Antonio Bastos, Dr. Adolpho José de Carvalho Del Vecchio e Hermann Carlos Palmeira e o capitão de corveta, Alberto de Lemos Bastos, respectivamente, das funções de chefes dos Departamentos do Curso Previo, do Ensino Fundamental, do Ensino Technico e do Ensino Practico.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.379 — Transmittindo os papéis, relativos á multa imposta ao primeiro tenente commissario, Gustavo Cardoso Garnier pela delegação desse tribuna no Estado do Paraná.

N. 1.380 — Solicitando as seguintes distribuições de credito: A) Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, 883\$800, para attender ao pagamento do soldo e etapas, que competem ao ex-marinheiro nacional, invalido, asyado, Benedicto Antonio Marques.

N. 1.381 — A delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, 887\$100, afim de attender ao pagamento do soldo e etapas, que competem ao ex-marinheiro nacional, invalido, asyado, José Bellico.

N. 1.382 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, 2:654\$000, afim de attender ao pagamento do soldo e etapas, que competem ao ex-marinheiro nacional, invalido, asylado, Gilberto da Silva Jacques.

N. 1.383 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, 1:028\$000, afim de attender, ao pagamento do soldo e etapas, que competem ao ex-soldado naval, asylado, Joaquim Francisco de Oliveira.

N. 1.384 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo, 987\$000, afim de attender ao pagamento do soldo e etapas, que competem ao ex-marinheiro nacional, asylado, Arly Duarte Moreira.

Solicitando a restituição das seguintes cauções:

N. 1.385 — A' The Texas Company (S. A.) Ltd., de 2:309\$000, pela mesma depositada na Pagadoria da Marinha, para garantia de contracto celebrado com este ministerio.

N. 1.386 — A' Sociedade Anonyma "Drogaria Legcy", de 1:000\$000, depositada pela mesma, na Pagadoria da Marinha, para garantia e fiel execução do contracto, celebrado com este ministerio.

N. 1.392 — A' Sociedade Anonyma "Estateiras Guanabara", 15:000\$000, pela mesma depositada na Pagadoria da Marinha, para garantia de contracto celebrado com este ministerio.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 17 do corrente:

Foram reconhecidos idoneos, por ordem do Chefe do Governo Provisorio, os commissionamentos no posto de 2º tenente, dos seguintes sargentos:

Sargentos ajudantes Alcebiades de Souza Freitas e Octaviano Cabral; primeiros sargentos Fileto Lima, Raymundo da Silva Aragão, Francisco Rasteiro Cardia, Luiz Gomes Sobrinho, Luciano Ramos Lages Junior, Raymundo Huet de Bacellar, Leonidio de Araujo Neves, Manoel Antonio Elias, Luiz Nunes Brasileiro Araujo, José Maria Sayão Lobato de Macedo, João Candido de Oliveira, Flavio Cavalcanti de Araujo; segundos sargentos Bernard Theodoro Pereira de Mello, Eliezer Menezes Simões, Waldemar Berillo Pinto Maia, Antonio Leão Feitosa; terceiros sargentos Alexandre Romer, Antonio Teixeira da Silva, Rubens Souza e Euclides de Oliveira, do 1º batalhão do 9º regimento de infantaria (L. 14).

— Por outro de 23 tambem do corrente:

Foram mandados matricular, no Curso de Applicação do Serviço de Saude:

Majores medicos: Drs. Manços Chastinet Contreiras, João de Castro Pacheco de Faria, Francisco Eduardo Rangel Torres; capitães medicos Drs. José Hygino de Sousa, José Bonifacio da Costa Botafogo, Djalma Sá Jobim, Alphen Tourinho Theodoro da Silva, Sylvio Goulart Bueno, Hyldo Sá de Miranda e Horta, João Nominando de Arruda, Carlos Studart Filho, Agnello Ubirajara da Rocha, Augusto Rosadas Fernandes, Julio Vieira Diogo e Manoel Felinto Tenorio;

Primeiros tenentes pharmaceuticos Arthur Pereira de Mello, Epaminondas de Aquino Torres, Aurelio Fernandes Lima, Agenor Torres de Magalhães, Zorobasto de Mello e Corinlio Castanho.

— Por outros de 21 ainda do corrente:

Foram designados:

No Corpo de Saude, para assistentes militares das Faculdades de Medicina e Institutos Technicos:

Capitães medicos Drs. Orlario Xavier Ayrosa, para Clinica Cirurgica da Faculdade de Medicina (Serviço do professor Dr. Augusto Paulino); Sebastião Seizedello Corrêa, para Clinica Cirurgica da Faculdade de Medicina (Serviço do professor Dr. Figueiredo Baena); Emmanuel Marques Porto, para o Serviço de Assistencia e Prompto Soccorro; Alfredo Issler Vieira, para Clinica Otorrhino-laryngologica; e João Pires da Silva Filho, para Clinica Ophtalmologica.

Primeiros tenentes medicos Drs.: Alberto Antonio Marie Vaissié, para Clinica Cirurgica da Faculdade de Medicina (Serviço do professor Dr. Augusto Brandão Filho); Arlindo de Castro Carvalho, para clinica cirurgica do Hospital S. Francisco de Assis (Serviço do professor Raul Baptista); José Monteiro Sampaio, para o Instituto Oswaldo Cruz; Virgilio Alves Bastos, para o Serviço de Assistencia e Prompto Soccorro.

Primeiros tenentes pharmaceuticos Armenio Flarys, para o Instituto Oswaldo Cruz; Eurico Brandão Gomes e Virgilio Lucas, ambos para o Laboratorio de Bromatologia.

Segundos tenentes pharmaceuticos Epitacio Timbaúba da Silva, para o Instituto Medico Legal (Gabinete de Toxicologia) e Olyntho Luna Freire do Pilar, para o Laboratorio de Bromatologia.

Foram transferidos:

No Quadro de intendentes.

Os majores Carlos Guimarães Cova de chefe da Segunda Sub-seção da 4ª seção da Directoria de Intendencia da Guerra (Capital Federal); para adjunto da 1ª seção da mesma Directoria o Agostinho Ribas destas funções para aquellas;

O capitão Cornelio de Moraes Queiroz, do 6º Regimento de infantaria (Cacapeva), para o Deposito Central do Material de Engenharia (Capital Federal);

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1931

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que o 1º tenente Custodio Spolidoro dos Santos, 6 designado para o cargo de ajudante de ordens do commandante da 1ª Região Militar.

(*) Ministerio da Guerra — N. 61 — Rio de Janeiro, 28 de março de 1931.

Sr. Director geral de Contabilidade da Guerra — Constando da sub-consignação n. 1, da verba 13ª, do orçamento actual recursos para "o pagamento de vencimentos aos funcionarios civis aposentados no Ministerio da Guerra, durante o periodo em que aguardam o julgamento definitivo de seus titulos de aposentadoria", ficam estabelecidas as seguintes normas para a execução desse novo regimen:

I — Todos os aposentados que ainda não têm os seus titulos definitivamente julgados, inclusive os aposentados dos annos anteriores, têm direito ao paga-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecção.

mento dos vencimentos a que façam, jús;

II — Os vencimentos a serem pagos por essa dotação, serão calculados pelo tempo de serviço, segundo a apuração dessa directoria, cabendo vencimentos integrais aos que contarem mais de 35 annos de serviço, como tambem aos que estiverem amparados pelos decretos n. 5.431 e 5.565, de 1928; e applicando-se aos demais casos os artigos 121 da lei n. 2.924 de 1915 e 141 da de numero 1.555 de 1922.

III — Aos que, dentro de 90 dias, a contar do inicio desse pagamento não tiverem concluido os seus processos, será suspenso o pagamento desses vencimentos, salvo motivo de força maior, comprovado perante o ministro.

Saude e fraternidade. — Leite de Castro.

Requerimentos despachados

Antonio Dias de Souza, sargento ajudante, da Directoria de Saude da Guerra, pedindo passagens para desconto. — Concedo somente as passagens para desconto dentro do corrente exercicio.

Albertina de Souza Ribeiro, pedindo baixa de seu filho Jayme de Souza Reimão, soldado do 3º Regimento de Infantaria. — Já foi excluido em 2 de abril corrente.

Alexandre Kramer, servente de 1ª classe do Hospital Central do Exercito, pedindo pagamento. — Aguarde oportunidade.

Alvaro Ribamar Meirelles de Araujo, 2º sargento do 9º Regimento de Artilharia Montada, pedindo passagem para desconto. — Concedo para desconto dentro do exercicio corrente.

Carlos Delgado de Carvalho, pedindo reconsideração de despacho sobre pagamento. — Mantenho o despacho anterior.

Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva, major, pedindo revalidação de uma requisição de passagens. — Indeferido de accordo com a informação do director da Intendencia da Guerra; entretanto as passagens para a esposa e quatro filhos ficam a sua disposição.

Carlos Raach, pedindo inclusão na tabella de medicamentos do Exercito das graduras esterilizadas "Ulio", de sua fabricação. — Não convém ao Exercito.

Celso Avelino de Moraes Sarmiento, coronel da reserva de 1ª classe, pedindo pagamento. — Deferido de accordo com os artigos 83 e 85 do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929.

Cicero Rodrigues da Silva, 2º sargento do 6º Batalhão de Caçadores, pedindo passagens para desconto. — Concedo para desconto dentro do corrente exercicio.

Hylton Cova de Toledo e Silva, 3º sargento do Tiro de Guerra, pedindo passagens para desconto. — Concedo para desconto dentro do corrente exercicio.

Eduardo Lima Verde, 1º sargento do 27º Batalhão de Caçadores, pedindo passagens para desconto. — Concedo para desconto dentro do exercicio.

João José da Rocha, 2º tenente, pedindo reintegração do cargo de delegado da 2ª Circumscrição de Recrutamento. — Indeferido em vista da ultima parte da informação n. 369, da Circumscrição de Recrutamento.

João Leão Sattamini, pedindo restituição de quantia. — Indeferido: o regulamento dos Collegios Militares que baixou com o decreto n. 15.416, de 27

de março de 1922 e em cuja vigência foi effectuada a matrícula do filho do requerente não concedia o abatimento que requer.

José Antonio Alves do Britto Netto, 1º tenente, pedindo transporte para dois animais. — Concedo para um cavallo.

José Bello Netto, pedindo reconhecimento de commissionamento. — Indeferido. O peticionario era reservista no irromper o movimento de 5 de julho de 1924.

Leonidia Maria dos Santos, pedindo baixa de seu filho Philomeno José dos Santos, soldado do 1º Grupo de Artilharia de Montanha. — Sim, completado o 1º periodo de instrução.

Luiz Washington Barbosa Rodrigues Pereira, pedindo ser considerado reservista. — Indeferido.

Manoel Francisco d'Almeida, 2º tenente reformado, pedindo certidão. — Requeira novamente declarando o que pretende da alta administração do Exército; si julgar insufficientes as informações do commandante do Asylo de Inválidos.

Origenes Palma, 1º sargento reformado, pedindo que sua reforma seja anulada pela lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928. — Indeferido.

Orlando de Alvarenga Gaudin, pedindo caderneta de reservista. — Concedo a caderneta de reservista de 2ª categoria. (Art. 189, do Regulamento dos Collegios Militares).

Oscar Gison, 2º sargento do 2º Regimento de Infantaria, pedindo passagem para desconto. — Concedo para desconto dentro do corrente exercicio.

Oseilio de Moura Maia, 1º official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, pedindo ser considerado concorrente de 2ª entrada. — Indeferido. Já foi determinada a abertura do concurso de 2ª entrada.

Paulo do Nascimento Silva, major, pedindo passagens para desconto. — Concedo para desconto dentro do corrente exercicio.

Pedro Soares de Meirelles, 1º tenente em comissão, pedindo descomissionamento e baixa do Exército. — Deferido.

S. A. Casas Reunidas Armsbrust Laport, pedindo solução sobre despacho de armas e munição. — Já foi autorizada a restituição á Alfandega de Parnahyba e nesta data, novamente telegraphado a respeito.

Seneca de Souza, amanuense de 2ª classe da G. 1, pedindo inclusão no Exército. — Sim. De accordo com o parecer do capitão chefe da G. 1.

Socrates Zenobio Pinheiro, pedindo indemnização de quantia. — Indeferido. Justo embora o pedido, não ha dotação orçamentaria para custear a despesa.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DA SECRETARIA DE ESTADO

Requerimento despachado

Luiz Carlos Prati de Aguiar, 3º official desta secretaria, pedindo 30 dias de licença para tratamento de saúde. — Requeira em termos.

Ministerio da Agricultura

O ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, em nome do chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil :

Resolve, de accordo com o art. 3º do decreto n. 19.448, de 3 de dezembro de 1930,

delegar poderes ao Dr. Raphael Pardellas, director geral do Serviço de Industria Pastoral, para, dentro dos quadros previamente approvados, contractar e dispensar o pessoal variavel de que trata o art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e o decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930, para despachar papeis, assignar actos e correspondencia, referentes á concessão de licenças regulamentares, tanto ao pessoal permanente como ao contractado até o prazo de tres mezes, comprehendidas as prorrogações, e para conceder transportes gratuitos de animais destinados á reprodução, quando solicitados de accordo com a legislação vigente até o limite de 40:000\$, da respectiva dotação orçamentaria.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1931.—
Mario B. Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro.

Directoria Geral de Agricultura

Requerimentos despachados

Dia 24 de abril de 1931

Alberto Coccoza & Irmãos, pedindo isenção de impostos alfandegarios para 200.000 chromos destinados á propaganda da laranja brasileira. — Juntem os interessados uma copia das inscrições contida na marca.

Dr. Daniel Coda, medico do Aprendizado Agricola de Rio Branco, territorio do Acre, pedindo inspecção de saúde, para efeito de licença. — Promova-se a inspecção de saúde.

José Frederico d'Andrade e Octavio Menezes da Frota, solicitando transporte gratuito para dez reprodutores bovinos hollandezes, do porto do Recife para o de Fortaleza, em navio do Lloyd Brasileiro. — A Industria Pastoral para attender dentro da delegação de poderes que lhe foi conferida.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 14 de abril de 1931

O Jornal, pedindo pagamento de 90:000. — Convide-se o requerente a comparecer a esta directoria geral. (D. C. 2.563 931).

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

De 22 de abril de 1931

Avisos:

Ao Sr. interventor federal no Territorio do Acre—Rio Branco—(Ar):

N. 4.032—Informando, em referencia ao seu telegramma de 2 de março ultimo, que o Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas tem actualmente em deposito o material constante da relação que envia para ser vendido aos agricultores pelo preço de custo, e consultando si convem ao seu governo a aquisição desse material pelos preços indicados, afim de que se providencie para a sua remessa, por intermedio da Inspectoria Agricola do 21º districto.

—Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.042—Pedindo providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacio-

nal, conforme a demonstração que envia, credito na quantia total de 83:985\$645, necessário ao pagamento, no corrente anno, do pessoal variavel contractado da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas.

Dia 23

Ao Sr. director da Estação Experimental «Goytacazes»:

N. 4.442—Declarando que o mesmo deve providenciar, com a possivel brevidade, no sentido de ser remetido para a Estação Experimental para a cultura do fumo, em São Gonçalo dos Campos, no Estado da Bahia, todo o material da Secção de Chimica da Estação de Goytacazes.

—Ao Sr. interventor federal no Estado de Sergipe:

N. 4.452—Declarando que deixa de ser attendido o pedido constante do telegramma do mesmo interventor, de 30 de dezembro do anno proximo passado, relativo ao emprestimo de uma sonda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de abril de 1931

Offícios:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 3.982 — Transmittindo a copia do decreto de disponibilidade do chefe de secção, addido, do Jardim Botânico, Luiz de Mello Marques.

—Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.992 — Comunicando ao Sr. encarregado do expediente da Agricultura, na ausencia do Sr. ministro, por portaria de 21 de abril corrente, delegado poderes ao Dr. Raphael Pardellas, director geral do Serviço de Industria Pastoral, para, dentro dos quadros previamente approvados, contractar e dispensar o pessoal variavel de que trata o art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e o decreto n. 19.513, de 20 de dezembro de 1930, para despachar papeis, assignar actos e correspondencia, referentes á concessão de licenças regulamentares, tanto ao pessoal permanente como ao contractado até o prazo de tres mezes, comprehendidas as prorrogações, e para conceder transportes gratuitos de animais destinados á reprodução, quando solicitados de accordo com a legislação vigente, até o limite de 40:000\$, da respectiva dotação orçamentaria.

—Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.002 — Id. ntico ao officio n. 3.992.

—Ao Dr. Raphael Pardellas, director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.012 — Idetico ao officio n. 3.992.

—Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.022 — Transmittindo a copia do decreto de disponibilidade do conferente do extinto Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes, Manoel Gomes Macedo.

Dia 22

Ao director da Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa (Pr.):

N. 4.032 — Pedindo a remessa com a possivel brevidade de uma das vias das folhas do pagamento do pessoal dessa estação, relativas aos mezes de junho a dezembro de 1930.

—Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.032 — Transmittindo a copia do decreto de disponibilidade do encarregado da Estação de Mont. de Morrinhos do Serviço de Industria Pastoral, no Estado de Goyaz, Carlos Melchisedes dos Santos.

— Ao inspector dos Patronatos Agrícolas:

N. 4.072 — Pedindo esclarecimentos sobre o requerimento em que Manoel Garcia se propõe continuar a cuidar de culturas do extinto Patronato Agrícola "Moução".

— Ao engenheiro deste ministério:

N. 4.082 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, atendendo ao pedido do director tecnico do Curso de Especialização em Oleos Vegetaes e Derivados, autorizou a cessão áquelle curso do material sob os ns. 4.837 e 4.875 que se acha sob a vossa guarda e responsabilidade, e cuja baixa por inutilização solicitastes em officio n. 11, de 31 de janeiro ultimo.

— Sr. director tecnico do Curso de Especialização em Oleos Vegetaes e Derivados:

N. 4.092 — Referente aos officios numeros 4.082 e 4.102.

— Ao porteiro desta secretaria de Estado:

N. 4.102 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, atendendo ao pedido do director tecnico do Curso de Especialização em Oleos Vegetaes e Derivados, autorizou a cessão áquelle curso do material sob o n. 5.502 que se acha sob a vossa guarda e responsabilidade.

— Ao director da Estação Experimental para a cultura do fumo em Tracatena (Fa.):

N. 4.112 — Pedindo a remessa com urgencia de uma das vias das folhas de pagamento do pessoal dessa estação, relativas aos mezes de abril a dezembro de 1930.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, Aracajú, Sergipe:

N. 4.121 — Confirmando o telegramma declarando de ordem encarregado ex-diente Agricultura ausencia ministro, que caberá escrever a Inspectoria Agrícola Livio Pereira Silva respondendo pelo expediente Inspectoria e expedir ordens pagamentos e requisições adequadamente necessários andamento trabalho mesma Inspectoria.

— Ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas, Aracajú, Sergipe:

N. 4.132 — Identico ao officio n. 4.122.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.141 — Remettendo as vias do quadro de mensalidades, aprovados pelo Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro, do pessoal variavel do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, o qual deverá servir durante o corrente anno, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 4.152 — Identico ao officio n. 4.142.

— Ao director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 4.162 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro approvou os quadros de mensalidades do pessoal variavel desse Instituto, que deverá servir durante o corrente anno, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de dezembro.

— Ao Sr. presidente da comissão de syndicanças deste ministério:

N. 4.172 — Remettendo as folhas de pagamento do pessoal do Aprendizado Agrícola de Barreiras, de janeiro a dezembro de 1929, entre as quaes se encontram as relativas ao pagamento de diarias dos alumnos do mesmo Aprendizado, referentes aos mezes de julho, agosto e setembro, do referido anno, ás quaes se refere o seu pedido.

— Ao superintendente do Serviço do Algodão:

N. 4.182 — Comunicando em referencia ao officio n. 115, encaminhando a relação

dos vehiculos dessa Superintendencia, que necessitam as placas e numeros durante o anno de 1931, que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro resolveu manter unicamente o auto-caminhão, para ser utilizado quando for isso indispensavel.

— Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 4.192 — Transmittindo cópia do decreto de disponibilidade do chefe, addido, do Campo de Experimentação do Instituto Biologico de Defesa Agrícola jovino José da Cunha.

N. 4.202 — Identico ao officio n. 4.192, referente ao ajudante tecnico, addido, do extinto Serviço de Sementeiras, Alberto Ravachie.

N. 4.212 — Identico ao officio n. 4.192, referente ao 1º machinista, addido, da extinta Inspectoria de Pesca, Severo Candido Genaro.

N. 4.222 — Identico ao officio n. 4.192, referente ao ajudante de professor ambulante, addido, Pedro de Albuquerque Uchoa.

N. 4.232 — Identico ao officio n. 4.192, referente ao professor ambulante, addido, Antonio Joaquim Gomes Junior.

N. 4.242 — Identico ao officio n. 4.192, referente ao director, addido, da extinta Estação Experimental de canna de assucar de Campos, Francisco Thomaz Pinheiro.

N. 4.252 — Identico ao officio n. 4.192, referente ao director, addido, da Estação Experimental para o cultivo do algodão em Coraoli no Estado do Maranhão, William Wilson Coelho de Souza.

N. 4.262 — Identico ao officio n. 4.192, referente ao ajudante, addido, da Estação Sericícola de Barbacena, João Cardoso Pinto.

N. 4.272 — Identico ao officio n. 192, referente ao director addido do extinto Aprendizado Agrícola de Tubarão, Raul Ferreira Ribeiro.

N. 4.282 — Identico ao officio n. 4.192, referente ao auxiliar tecnico, addido, do Posto Experimental de Veterinaria em São Paulo do Serviço de Industria Pastoral, Adolpho Miranda Pacheco.

N. 4.292 — Identico ao officio n. 4.192, referente ao director, addido, do Posto Experimental de Veterinaria em São Paulo do Serviço de Industria Pastoral, Cantidiano de Almeida.

N. 4.302 — Identico ao officio n. 4.192, referente ao ajudante, addido, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Antonio Bueno Lobo.

N. 4.312 — Identico ao officio n. 4.192, referente ao inspector agrícola, addido, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Nunzio Gianuatazio.

N. 4.322 — Identico ao officio n. 4.192, referente ao chefe de secção, addido, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, Cornelio de Souza Lima.

N. 4.332 — Identico ao officio n. 4.192, referente ao ajudante de secção, addido, do Jardim Botânico, Octavio Galvão.

N. 4.342 — Identico ao officio n. 4.192, referente ao sub-director, addido, do Jardim Botânico, João Barbosa Rodrigues Junior.

N. 4.352 — Identico ao officio n. 4.192, referente ao capataz, addido, do Instituto Biologico de Defesa Agrícola, Oscar Alves Gomes.

Dia 23

Ao Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.352 — Accusando recebidos os officios ns. 1.179 e 1.313, de 7 e 14 do corrente mez, acompanhados de relações de pessoal e reiterando de ordem do Sr. encarregado do expediente do Ministerio, a solicitação constante dos officios ns. 186 e 391, de 13

de fevereiro e 16 de março do corrente anno no sentido de serem enviadas com urgencia as relações pedidas nos mesmos officios.

— Ao Sr. inspector dos Patronatos Agrícolas:

N. 4.372 — Pedindo providencias para que, com urgencia, seja feita a remessa da relação do pessoal contractado do Patronato Agrícola Arthur Bernardes, solicitada pelo officio n. 391, de 16 de março ultimo.

— Ao Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 4.382 — Pedindo providencias no sentido de ser feita com urgencia, a remessa das relações do pessoal das fazendas sementeiras Uberlandia (Minas Geraes) e Therezina (Piahy), relações já solicitadas pelo officio n. 391 de 16 de março ultimo.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola Rio Branco:

N. 4.392 — Pedindo, de ordem do Sr. encarregado do expediente neste ministério, que seja, com urgencia, enviada a relação solicitada no officio n. 391, de 16 de março ultimo que reiterou o de n. 186, de 13 de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola de Barreiras:

N. 4.402 — Solicitando, de ordem do Sr. encarregado do expediente deste ministério, que seja, com urgencia, enviada a relação pedida no officio n. 391, de 16 de março ultimo que reiterou o pedido feito no officio n. 186, de 13 de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. inspector dos Patronatos Agrícolas:

N. 4.412 — Comunicando haver o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro, exarado o seguinte despacho no officio n. 1.030, de 9 do vigente daquella inspectoría:

«Tendo em vista a resolução do Governo de comprimir por todos os meios possiveis as despesas publicas, deixo de autorizar os argumentos solicitados».

— Ao Sr. inspector veterinario do Porto de Pelotas:

N. 4.422 — Confirmando o telegramma que a 18 do corrente lhe foi dirigido pelo secretario do Sr. ministro, concebido nos seguintes termos:

«De ordem do ministro communico carneiro pertencente Augusto Rangel deve ser enviado Estação S. Simão ordem coronel Luiz Carlos Mor es ponto confirmo autorização leilão novilhas Jersey. Cordeacs saudações.»

— Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralgico:

N. 4.432 — Comunicando que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro approvou, de accordo com o decreto ns. 18.088, de 27 de janeiro de 1928 e 19.513, de 20 de dezembro de 1930, os quadros das mensalidades do pessoal variavel necessario aos estudos de captação de forças hydraulicas no Estado da Bahia, que deverá servir durante o corrente anno, no periodo de 1 de fevereiro a 31 de março.

— Ao Sr. director da Estação Experimental para a cultura do fumo em São Gonçalo dos Campos:

N. 4.452 — Comunicando que, por aviso desta data, o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro determinou ao director da Estação Experimental Goytacazes, em Linhares (E.S.), cujos trabalhos foram suspensos pelo decreto n. 19.848, de 10 do corrente mez, que remettesse para a Estação de São Gonçalo dos Campos o material da secção de chimica da Estação de Goytacazes.

Dia 24

Ao director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 4.472 — Solicitando providencias no sentido de ser submittido á inspecção de saúde para effeito de aposentadoria o servente do Posto Experimental de Veterinaria de Porto Alegre, Eduardo José da Silveira.

— Ao inspector dos Patronatos Agricolas:

N. 4.482 — Solicitando uma relação detalhada do pessoal que foi conservado em cada patronato extinto e do dispensado a partir da data da sua extinção.

— Ao director do Gymnasio Municipal de Sete Lagoas:

N. 4.492 — Declarando que o material pertencente ao extinto Patronato Agrícola Pereira Lima, é necessario aos outros patronatos, motivo pelo qual não pôde ser attendido o pedido feito pelo mesmo director em telegramma de 27 de fevereiro do corrente anno.

— Ao 2º official desta Directoria Geral, Dionysio de Castro Cerqueira Sobrinho:

N. 4.502 — Comunicando que o encarregado do expediente na ausencia do ministro, attendendo a que os serviços do mesmo official são necessarios, actualmente, a esta directoria geral, resolveu substitui-lo na commissão que vinha exercendo, de proceder ao inventario geral dos bens existentes na bibliotheca annexada a esta secretaria de Estado, pelo Sr. Jorge Modesto de Almeida, 2º official da mesma directoria geral.

— Ao 2º official desta directoria geral, Jorge Modesto de Almeida:

N. 4.512 — Referente ao officio n. 4.502.

— Ao director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.522 — Perguntando quaes são as Estações de Monta provisórias em que se encontram os animaes da Fazenda Modelo de Criação de Campo Grande, no Estado de Matto Grosso, e qual o serviço prestado pelas mesmas estações aos criadores da região, até a presente data.

— Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 4.532 — Declarando que a armazenagem das mercadorias deve ser cobrada de conformidade com o respectivo regulamento, contando-se as 24 horas, desde a hora em que o interessado houver tido conhecimento da conclusão do expurgo, ficando ao criterio do encarregado do serviço usar de razoavel tolerancia nos casos de força maior.

— Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 4.542 — Solicitando providencias no sentido de reassumir o exercicio do seu cargo o ajudante de inspector agricola José Baptista.

— Ao inspector dos Patronatos Agricolas:

N. 4.552 — Comunicando haver o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro exarado o seguinte despacho relativamente ao pedido de augmento de mensalidades feito pelo director do Patronato Agrícola João Coimbra: «Autoriso dentro dos recursos mantidos no orçamento».

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de abril de 1931

Officios:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 1.444 — Pede providencias afim de serem pagas as contas da Revista de Agricultura, de Nicolau Atanassof, na importancia de 990\$000.

N. 1.445 — Pede providencias afim de ser paga a conta de Benedicto de Souza, na importancia de 416\$000.

— Ao Sr. Ribciro Junior & Irmão Botelho, Leopoldina:

N. 1.449, de 22 de abril de 1930 — Comunica que o requerimento pedindo inscrição no Registro de Lavradores deste ministerio se acha retido por falta de talão de imposto territorial ou outro documento que o substitua.

— Aos Srs. Duailibe & Irmão, S. Luiz, Maranhão:

N. 1.450 — Comunica que o requerimento pedindo inscrição no Registro de Lavradores se acha retido por falta de documento que prove a qualidade de agricultor do requerente.

— Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agrícola:

N. 1.451 — Comunica que, por não dispor a directoria presentemente, de formicida ou sulfureto de carbono, deixa de attender o pedido.

— Ao Sr. inspector agricola do 12º Districto, Victoria:

N. 1.453 — Comunica haver concedido tres mezes de licença, para tratamento de saúde ao arador da Inspectoria, Orlando Pereira de Oliveira.

— Ao Sr. Joaquim Rodrigues de Almeida:

N. 1.459 — Envia uma formula de requerimento para ser feito o pedido de mudas de arvores frutíferas.

Dia 23

Officios:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.454 — Pede providencias afim de serem pagas as contas de Marques Porto & Comp. na importancia de 690\$ e Veiga Sá & Comp. na importancia de 61\$, provenientes de fornecimentos diversos.

Primeira secção tecnica

RECTIFICAÇÃO

Na publicação dos quadros de estimativa das safras, incertos no *Diario Official* do 1 do corrente, a pag. 5.007, devem ser feitas as seguintes correcções:

	Quantidade	Valor
Aguardente e alcool.....	1.949.692 hects.	204.717:600\$000
Assucar.....	1.020.302 tons.	
Batatinha.....	309.340 tons.	
Café.....	1.300.657 tons.	
Castanhas.....		22.904:000\$000
Milho.....	4.416.753 tons.	78.765:281\$000
Vinho.....	1.367.088 hects.	

No valor total leia-se: 4.732.320:292\$000.

Na pag. 5.008, onde se lê, abaixo do titulo *aguardente* 1929-1929, leia-se: 1928-1929.

Na pag. 5.009, 4ª linha da 2ª columna, leia-se: 23.100 em vez de 28.101.

Na pag. 5.010, Côco da Bahia, onde se lê 983 centos, leia-se: 908 cen.os.

Na mesma pagina, 2ª columna — Milho, onde se lê 173.620, leia-se: 13.620 tons.

Segunda secção tecnica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de abril de 1931

Sr. inspector agricola federal—Goyaz:

N. 521 — Com referencia aos trabalhos no campo de cooperação «Caieira da Barriguda», solicito-vos a remessa dos boletins correspondentes aos mezes de fevereiro e março do corrente anno.

— Sr. inspector agricola federal — Porto Alegre:

N. 522 — Officio n. 954, de 10 do corrente, sciificando que as sementes não poderão seguir por falta de verba.

— Ao Sr. Iolando Telxela Schiller Vaccaria:

N. 1.465 — Comunica que deixa de ser attendido o pedido de um exemplar do «Vite cultura» por não possuir em deposito tratado sobre o assumpto.

— Ao Sr. inspector agricola do 19º districto — Goyaz:

N. 1.466 — Em resposta ao pedido de um exemplar do «Diccionario de Plantas Utis do Brasil», comunica que a directoria deixa de attender por não possuir em deposito a referida publicação.

— Ao Sr. José Conte — Jequê — Bahia:

N. 1.470 — Comunica que deixa de ser attendido o pedido de mudas de plantas frutíferas por não constar o nome do interessado como inscripto no registro de lavradores deste ministerio.

— Ao Sr. Gustavo Lopes de Almeida — Mathias Barbosa — Minas:

N. 1.471 — Comunica que, para poder ser attendido o pedido de mudas de arvores frutíferas, torna-se preciso indicar o numero da inscrição no registro de lavradores deste ministerio.

— Ao Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 1.472 — Comunica que foi exonerado por abandono de emprego José Daly Alvares do cargo de jardineiro-horticultor desse estabelecimento.

— Ao Sr. director do Campo de Sementes de Lorena:

N. 1.479 — Para que seja entregue ao interessado Sr. Ubaldino Moreira Cardoso, junto remette o seu titulo de inscrição no registro de lavradores deste ministerio.

— Ao Sr. inspector agricola do 7º districto — Parahyba:

N. 1.483 — Junto remette os certificados de inscrição no registro de lavradores dos Srs. Joaquim Florentino de Medeiros e Henrique Siqueira.

Dia 24

Sr. superintendente do Serviço do Algodão—Rio:

N. 523 — Em resposta a vosso officio numero 424, de 4 do corrente, communico-vos que esta directoria poderá ceder a esse Serviço, mediante autorização do Sr. ministro, o seguinte material:

Um pulverizador «Cascade», no valor de 735\$000.

Um pulverizador «Myers», no valor de 143\$200.

— Sr. José Zacharias Machado — Correio de Dores do Indaia — Estrada de Ferro Oeste de Minas:

N. 524 — Respondendo vossa carta de 19 do corrente, communico-vos que esta direc-

oria não possui o material que deseja. Convidando vos dirigir, neste sentido, a Directoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Expediente e Contabilidade

Secção de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de abril de 1931

Requerimentos despachados:

Fausto Pedreira Machado, pedindo auxilio para vulgarizar alguns inventos que possui. — Compareça a esta directoria geral afim de legalizar os papeis apresentados.

J. Cruzeiro & Comp., pedindo pagamento de material fornecido. — Compareçam a esta directoria geral afim de sellar um dos documentos apresentados.

Officios:

C — 172, ao Sr. director geral do Departamento do Trabalho, tendo em vista a comunicação feita pelo presidente da comissão de compras do Governo Federal, constante do officio n. 57 A, de 6 do corrente mez, relativa ao criterio que em caracter provisório vai ser adoptado pela referida comissão no fornecimento do material de que vão necessitar as repartições desse ministerio, envia cópia do citado officio, afim de que esse departamento tome as providencias que o caso requer.

Identicos:

C — 173, ao Sr. director geral do Departamento da Industria.

C — 174, ao Sr. director geral do Departamento do Commercio.

C — 175, ao Sr. director geral de Departamento do Povoamento.

C — 176, ao Sr. director geral do Departamento de Estatística.

C — 177, ao Sr. director do Instituto de Previdência.

C — 178, ao Sr. syndico da Junta dos Corretores de Mercadorias.

C — 179, ao Sr. director da secretaria da Junta Commercial do Districto Federal.

C — 180, ao Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saude, para effeito de aposentadoria, o 1º official do Departamento Nacional de Estatística Adriano Joaquim Ferreira Ennes.

C — 181, ao Sr. director do Instituto de Previdência, transmittindo, de ordem do Sr. ministro, afim de ser emitido parecer a respeito, a cópia do aviso em que o Ministerio das Relações Exteriores trata das contribuições dos funcionarios diplomaticos e consulares inscriptos nesse instituto.

C — 182, ao Sr. director geral do Departamento de Estatística, remettendo afim de ser informada e pia da carta dirigida ao Sr. ministro do Trabalho pela Directoria da Associação Beneficente dos Funcionarios dos Ministerios da Agricultura e do Trabalho, propondo a troca de moveis entre esse departamento e a referida associação.

Departamento Nacional da Industria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de abril de 1931

Victor Saw Works Inc. — Satisfaca a exigencia da secção para que o processo possa proseguir como pedido novo, visto não se tratar de renovação de marca.

Luiz José Gernoni. — Nada ha que deferir, á vista da informação.

Mathias da Silva. — Declare quaes os artigos da classe 50 letra j a que a marca se destina a proteger.

Fares Nemer & Comp. Ltda., Plymouth Motor Corporation, Christovão Torres de Camargo e Passos & Filhos. — Prestem esclarecimentos.

American Bitumuls Company e Stabilimeia o Farmaceutico Carlo Fissore. — Satisfacam a exigencia da secção.

Angelo Pifaro. — Indeferido, de accordo com as informações da secção e parecer do Sr. consultor juridico.

Martins, Pinheiro & Comp. — Apresentem o clichê no prazo de 30 dias.

Abrunhoza & Nascimento. — Preliminarmente, apresentem novas descrições incluindo tambem a classe 1.

Pedido de patente de melhoramentos: Societé Chimique des Usines du Rhone, para os melhoramentos introduzidos na invenção de « aperfeiçoamentos em obturadores conicos para recipientes cheios de substancias volateis ». — Deferido.

Pedidos de privilegio:

Cliton Burgess Repp. para « aperfeiçoamento em machinas para quebra nozes ». — Deferido.

N. V. Philips Gloeilampenfabrieken, para « aperfeiçoamentos em mecanismo de transmissão de força com relação de transmissão ajustavel ». — Deferido.

N. V. Nederlandsche Mijlbouw-En Handelsmaatschappij, para « processo para o fabrico do coque alcalino em grãos para reacções vazozas ». — Deferido.

Wayne Company, para « aperfeiçoamentos nos aparelhos distribuidores de liquidos ». — Deferido.

Franz Udvary, para « uma machina para distinguir um numero de grãos (sementes), de qualquer conformação, anteriormente determinado ». — Deferido.

George Frederick Shave, para « processo para « aperfeiçoamentos em machinas cultivadoras ». — Deferido.

Holger de Fine Olivarius, para « processo para a extração do saccharose dos melaços canna de assucar ». — Deferido.

Henato Nova Friburgo, para « seccador continuo gravitativo de correnteza de ar impellida e n secção: transitivas e condutivas, para grãos, café, cereaes, denominado « Cyclone Godofredo ». — Deferido.

Carlos H. Vorhoff, para « um aparelho para exterminação das formigas ». — Deferido.

Torruato Di Tella, para « uma porta aperfeiçoada para fornos continuos a vapor ». — Deferido.

The Westinghouse Air Brake Company, para « aperfeiçoamentos nos freios actuados por pressão de fluidos ». — Deferido.

Madruck Gesellschaft für Maschinelle Druckentwässerung m.b.H., para « dispositivo de tracção para plataformas ou cçimbas ». — Deferido.

The Westinghouse Air Brake Company, « aperfeiçoamentos nos aductores de agua por pressão de fluidos ». — Deferido.

Bemis Industries, Incorporated, para « aperfeiçoamentos nos processos e aparelhos productores de artigos fibrosos ». — Deferido.

A. B. Friberg's Høgvacuumpumpe, para « um processo para seccar materiaes humidos ». — Deferido.

Société: Inoxi, para « um fio de crepe, em seda artificial e processo de fabricação do mesmo ». — Deferido.

Pedidos de registro de marcas:

The New Home Sewing Machine Company, da marca « New Home » para distinguir artigos da classe 6. — Renove-se o registro.

Antonio Joaquim Henriques, da marca « Oleo Indigena », para distinguir artigos da classe 48. — Renove-se o registro.

Glossop & Comp., da marca « Elixir Sorbet », para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

Bissell Carpet Sweeper Company, da marca « Bissell's », para distinguir artigos da classe 6. — Renove-se o registro.

Robbins & Myers, Inc., da marca « R. & M. », para distinguir artigos da classe 6. — Renove-se o registro.

Companhia Souza Cruz, da marca « Cigarros Mistão », para distinguir artigos das classes 44 e 45. — Renove se o registro.

Companhia Souza Cruz, da marca « Pour la Noblesse », para distinguir artigos da classe 44. — Renove-se o registro.

Companhia Souza Cruz, da marca « Fumo Turco », para distinguir artigos da classe 44. — Renove-se o registro.

Companhia Souza Cruz, da marca « Rubi », para distinguir artigos das classes 44 e 46. — Renove-se o registro.

Granado & Comp., da marca « Grande Laboratorio Pharmaceutico Granado & Comp. » — Renove-se o registro.

Granado & Comp., da marca « Vinho Reconstituente Granado », para distinguir artigos da classe 3. — Renove-se o registro.

Abreu Leite & Comp., da marca « Chapelia Brasil », para distinguir artigos das classes 33 e 50 letra e. — Renove-se o registro.

Companhia Souza Cruz, da marca, que consiste na representação de uma estrela de cinco pontas, na qual está disposto um monogramma formado pelas letras « C. S. C. », para distinguir artigos das classes 44 e 45. — Renove-se o registro, menos para phosphoros, á vista dos pareceres.

Periumaria Gabv S. A., da marca « Gabv », para distinguir artigos da classe 48. — Renove-se o registro, menos para os productos a que se refere a informação.

Thomé Cesar de Oliveira, da marca « Saccena do Maranhão », para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Casper Libero, da marca « Gazetinha », para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

Casper Libero, da marca « Olimpico », para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

Casper Libero, da marca « Gymnasium », para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

Mme. Sergio, da marca « Dryades », para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Antonio Jacob, da marca « Fabrica de Cigarros Egyocianos », para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se, á vista da informação.

L. S. Almeida & Comp., da marca « Nazir », para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Credito Hypothecario Ltda., da marca « Credito Hypothecario Ltd. », com a representação de uma aguiá sobre o globo, para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

Azamor Guimarães & Comp., da marca « Graças a Deus », para distinguir artigos das classes 36 e 37. — Registre-se.

* Ever-Dry Laboratories, Inc., da marca «Everdry», para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Waters-Genter Company, da marca «Toas-master», para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Canevari & Nicoli, da marca «Caneva», e a representação de uma corôa, para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Siqueira Cavalcanti & Irmãos, da marca «Usina Pedrosa», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

New Era Motors, Incorporated, da marca «Ruxton», com a figura de um grypho, para distinguir artigos da classe 21. — Registre-se.

Patti & Comp., da marca «Gelop», para distinguir artigos da classe 4. — Registre-se.

Companhia Artística Americana, da marca «Cathedra», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

Independent Pneumatic Tool Company, da marca «Thor», para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

Fabrica de Tecidos e Bordados Lapa, S/A., da marca «J. 150», para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Fabrica de Tecidos e Bordados Lapa, S/A., da marca «R. 160», para distinguir artigos da classe 23. — Registre-se.

Du-Gas Fire Extinguisher Corporation, S/A., da marca «Dugas», para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Euclydes Sant'Anna, da marca «Imprnsti Policial», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

Companhia de Charutos Pooek, da marca «Triangulo», com a figura de um personagem vestido a Luiz XV, para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Companhia de Charutos Pooek, da marca «1001 Noit s Pooek», para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

Lin-Erin, Limited, da marca «Linerin», para distinguir artigos da classe 26. — Registre-se.

Lin-Erin, Limited, da marca «Linerin», para distinguir artigos da classe 37. — Registre-se.

Industria Nacional de Conservas S. A., da marca «Sardellas», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Lin-Erin, Limited, da marca «Linerin», para distinguir artigos da classe 26. — Registre-se.

Miguel Russo, da marca «Russo», para distinguir artigos das classes 3, 41, 43, 46, 48 e 50 letra f. — Registre-se, menos para perfumarias, productos pharmaceuticos, sorvetes, sabão em forma liquida ou solida, e bitter, por imitar nessa parte as marcas numeros 6.493, de São Paulo, 11.201, 12.343, 12.935, 18.546 e 27.378, desta Capital.

Antonio Francisco Maia, da marca «Loja Maia», para distinguir artigos da classe 36. — Indeferido por imitar a marca n. 3 da Bahia.

Commander Milling Company, da marca «Commandante», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido por imitar a marca n. 25.289 desta Capital.

Afonso Vizeu & Comp., da marca «Mescela Cruzeiro», para distinguir artigos da classe 23. — Indeferido por imitar a marca n. 4.191, de S. Paulo.

Pereira, Dias & Comp., da marca «Morim São Jorge», tendo a representação de São Jorge a cavallo, para distinguir artigos da classe 23. — Indeferido por imitar a marca n. 11.842, desta Capital.

Passos & Filhos, da marca «Constellação Cruzeiro do Sul», para distinguir artigos da classe 41. — Indeferido, imita a marca numero 21.537, desta Capital.

S. A. Casa Masetti, da marca «Periecta» com a figura de uma corôa para distinguir

artigos da classe 8. — Indeferido por imitar a marca n. 23.504, desta Capital.

Sociedade por quotas Fiação Sul Americana Limitada, da marca, que consiste na representação de um leão alado, como os leões dos monumentos assyrios, e os dizeres «Labor Omnia Vincit», para distinguir artigos da classe 22. — Indeferido por imitar as marcas ns. 23.583 a 23.586, desta Capital.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE PATENTES

Dia 23 de abril de 1931

G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft (dous requerimentos), João Zudenigo e Dirk de Niet. — Lavre-se o termo.

Francisco da Cunha Vianna, Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim e Marino Caminha. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

EXPEDIENTE DO DIRECTOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 23 de abril de 1931

Riscalla Austrian, Emilio Gertsch Jaeger, José Ferreira de Sá e Paulo Simões da Rocha. — Lavre-se o termo.

Antonio Briar e Silva. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Constantino Zamponi. — Publique-se a descrição novamente.

Eduardo Dale. — Dê-se certidão.

Vicente Ferrari Junior. — Complete o sello de juntada.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Pontos característicos da invenção de «fabricação de louça e artefactos de aluminio fundido, inquebravel, sem cravação ou rebites, denominado Systema Vianna», para a qual requer privilegio Francisco da Cunha Vianna (dep. n. 9.851, de 23 de abril de 1931).

1. a fabricação de louça e artefactos de aluminio fundido, inquebravel, sem cravação ou rebites, denominado systema Vianna;

2. a fabricação de objectos de aluminio fundido denominado Systema Vianna, sem cravação ou emprego de rebites para caldeirões, panellas, caçarolas, chaleiras, machinas para café e outros objectos onde entre o emprego de cabos, alças ou bicos;

3. a fabricação de louça de aluminio fundido denominado Systema Vianna, inquebravel, para pratos, ferveedores para leite, banhos-Maria, talheres e demais objectos de uso caseiro também desjtinados a hotéis, restaurantes e confeitarias;

4. a fabricação de artefactos de aluminio fundido denominado Systema Vianna, inquebravel, como seja u accessorios para automoveis artigos de electricidade, padarias e confeitarias.

Pontos característicos da invenção de «um dispositivo destinado a applicação de lampadas como fluctuadores das boias de caixas d'agua, denominado «Boia Economica», para a qual requer privilegio Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim (deposito n. 9.853, de 23 de abril de 1931):

1. um dispositivo destinado a applicação de lampadas como fluctuadores das boias de caixas d'agua, denominado «boia economica», caracterizado por consistir em uma haste metálica ligeiramente recurvada em ambas

as extremidades, tendo em uma extremidade um orificio destinado a ser atravessado pelo pino que prende a mesma haste a valvula da boia, e na outra extremidade terminando em um punho cylindrico, também metálico, soldado a mesma haste, oco tendo internamente superficie rosçada onde é adaptada a lampada pela sua superficie também rosçada;

2. um dispositivo destinado a applicação de lampadas como fluctuadores das boias de caixas d'agua, denominado «boia economica», como reivindicado em 1, caracterizado por evitar a formação de compostos de cobre, chumbo, zinco e outros metaes prejudiciaes ao organismo devido a acção da agua potavel sobre os recipientes das boias metálicas;

3. um dispositivo destinado a applicação de lampadas como fluctuadores das boias de caixas d'agua, denominado «boia economica», como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de aproveitar o grande poder de fluctuação das lampadas em virtude de sua fraca densidade;

4. um dispositivo destinado a applicação de lampadas como fluctuadores das boias de caixas d'agua, denominado «boia economica», como reivindicado de 1 a 3, caracterizado por aproveitar as lampadas queimadas que tornam-se sub-productos de grande utilidade;

5. um dispositivo destinado a applicação de lampadas como fluctuadores das boias de caixas d'agua denominado «boia economica», como reivindicado de 1 a 4, caracterizado por permitir o funcionamento da boia por prazo indefinido em virtude do vidro da lampada ser completamente inacessivel pelo liquido do reservatorio (agua fria ou quente, soluções salinas, etc.), o que não succede ao fluctuador metálico;

6. um dispositivo destinado a applicação de lampadas como fluctuadores das boias de caixas d'agua denominado «boia economica», como reivindicado de 1 a 5, caracterizado pela facil substituição do fluctuador, ou seja a lampada, em virtude da adaptação de rosca, de accordo o referido dispositivo, com o memorial descriptivo e desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de «uma Lanterna Placa electrica, para automoveis, denominada Lanterna-Placa Brasil», para a qual requer privilegio Marino Gaminha (deposito n. 9.853, de 23 de abril de 1931):

I, uma «Lanterna-Placa Brasil», caracterizada pelo facto de ser uma caixa em forma retangular com uma das extremidades concava e convexa;

II, uma «Lanterna-Placa Brasil», a que se refere a reivindicación precedente, caracterizada pelo facto de ter internamente, tres reflectores espalhados ou nickelados, com supportes para as lampadas, com ligações feitas pela parte traseira, de modo a não prejudicar a projecção;

III, uma «Lanterna-Placa Brasil», a que se referem as reivindicaciones precedentes, caracterizada pelo facto de ter uma tampa da mesma forma da reivindicación (I), tendo as extremidades e o centro recortados da mesma forma;

IV, uma «Lanterna-Placa Brasil», a que se referem as reivindicaciones precedentes, caracterizada pelo facto de ter collocada em cada uma das extremidades da tampa a que se refere a reivindicación (III), uma placa em alto relevo em cores distinctivas dos signaes «Pere» e «Marcha-ré»;

V, uma «Lanterna-Placa Brasil», a que se referem as reivindicaciones precedentes, caracterizada pelo facto de ter collocadas no recortado do centro da tampa a que se refere a reivindicación (III), duas chapas recorta-

adas em forma de caracteres numericos e alphabeticos, onde são collocados os mesmos em alto relevo;

VI, os caracteres numericos e alphabeticos em alto relevo, a que se refere a reivindicação (V) e collocados nos recortes das chapas do centro da tampa da «Lanterna-Placa Brasil», a que se referem as reivindicações precedentes, designam: numero e anno da licença, Estado ou Município a que pertence o auto e distincção si de aluguel, particular ou transporte;

VII, na parte inferior ou fundo da «Lanterna-Placa Brasil», a que se referem as reivindicações precedentes, tem dois furos com reforços pela parte interna, destinados aos parafusos supportes da «Lanterna-Placa Brasil» no auto; ao centro tem ainda um terceiro furo, onde é collocado um tubo conduit, flexivel ou não, de metal, ferro, cobre, alluminio ou outro material apropriado, que serve para conductor dos fios, que serão ligados à bateria ou quadro designação do auto;

VIII, a «Lanterna-Placa Brasil», a que se referem as reivindicações precedente, tem ainda um interruptor, collocado na parte inferior, que serve para ligal-a e desligal-a, para dificultar assim que, em caso de accidente, possa o conductor do auto desligal-a com o mesmo em movimento.

IX, o signal «pare», a que se refere a reivindicação (IV), da «Lanterna-Placa Brasil», a que se referem as reivindicações precedentes, é accionado por meio de ligação feita no pedal de freio de auto, de forma a quando pisar-se-lhe dê contacto em um interruptor ou caixa de ligação igual ás usadas actualmente para tal fim.

X, o signal «marcha-ré», a que se refere a reivindicação (IV), da «Lanterna-Placa Brasil», a que se referem as reivindicações precedentes, é accionado, por meio de ligação feita, na caixa de mudanças do auto, em um interruptor ou caixa de ligação, de modo a, quando engrenar-se «marcha-ré», dê contacto.

XI, o material empregado na fabricação das placas e caracteres numericos e alphabeticos e alto relevo, a que se referem as reivindicações (IV e V), da «Lanterna-Placa Brasil», a que se referem as reivindicações precedentes, pôde ser: vidro, porcellana, celluloides ou outro material apropriado.

XII, o material empregado na fabricação da «Lanterna-Placa Brasil», a que se referem as reivindicações precedentes, pôde ser: metal, ferro fundido, aço, alluminio ou outro material apropriado ou ainda combinado de materiaes diferentes.

XIII, a «Lanterna-Placa Brasil» pôde ainda ser do mesmo ou outro formato como das reivindicações precedentes, levando na tampa, em vez de caracteres e placas em alto relevo collocados nos recortes das chapas a que se refere a reivindicação (V), somente uma placa lisa, de vidro, celluloides, porcellana ou outro material apropriado.

XIV, o funcionamento da «Lanterna-Placa Brasil», a que se referem as reivindicações precedentes, faz-se do seguinte modo: engranando-se a alavanca «A» em «marcha-ré», dá contacto no interruptor «B» que faz accender a lampada da lanterna «C» ou «marcha-ré», pisando-se o pedal «D» dá contacto no interruptor «E» que faz accender a lampada da lanterna «F» ou «pare», puxando-se o botão «G» dá contacto na bateria «H» que faz accender as lampadas no centro «I» da «Lanterna-Placa Brasil» e empurrando-se o botão «C» desliga-se o centro «I» onde estão collocados os caracteres numericos e alphabeticos, em alto relevo ou lisos.

Pontos característicos da invenção de «processo de obtenção de soluções neutras para injeções», para que pediu privilegio a I. G. Farbenindustrie Aktien-Gesellschaft. (Dep. n. 9.854, de 23 de abril de 1931):

Processo de obtenção de soluções neutras para injeções, conseguidas dos saes complexos das combinações polyoxy aromaticas que contém no minimo 2 grupos hydroxylicos na posição ortho, além de grupos acidos formadores de saes, e metaes ou metalloides, como, por exemplo, o arsenico, caracterisado pelo facto de adicionar saes sylphydricos a estas soluções.

Pontos característicos da invenção de «Processo de obtenção de hydrocarburetos de alto ponto de ebulição», para que pede privilegio a I. G. Farbenindustrie Aktien-Gesellschaft. (Dep. n. 9.855, de 23 de abril de 1931):

1, processo de obtenção de oleos lubrificantes de alto ponto de ebulição, eventualmente com obtenção simultanea de hydrocarburetos ou seus derivados solidos, difficilmente ou não fundiveis e de alto peso molecular; caracterisado pelo facto de se submitter oleos pouco viscosos ou oleos médios ou hydrocarburetos de ponto de ebulição mais baixo, os quaes em 100 partes de carbono contemham mais de 15 partes de hydrogeneo, á acção de hologeneo, adicionando simultaneo ou ulteriormente como catalysadores metaes de um grupo de systema periodico superior ao segundo grupo, inclusive o boro, ou as combinações destes metaes, especialmente as combinações halogenadas, submettendo-se immediatamente os productos obtidos, depois de separadas as combinações halogenadas, á uma polimerização ou condensação, de preferencia em presença de catalysadores, podendo-se tambem effectuar a halogenização fazendo agir sobre as materias de partida combinações halogenadas que contém halogeneo substituível;

2, uma forma de execução do processo reivindicado em 1, caracterisado por se empregar para a separação do hydrogeneo, em vez de halogeneo, outros substituintes, taes como o oxygeneo, o enxofre e outros.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos relativos a rédes de arrastão», para a qual pediu privilegio Dirk de Niet (deposito n. 9.856, de 28 de abril de 1931):

1º, um dispositivo para impedir que um cabo de aterrar de uma réde de arrastão se afunde e corra no fundo do mar, que comprehende duas armações, providas de rodas e ligadas mutuamente por bridas ou semelhantes, estando a armação trazeira 15 fixada na parte central do cabo de aterrar 9, ao passo que a armação dianteira 16 está ligada por uma corda esticada ao barco de rebouque;

2, um dispositivo segundo a reivindicação 1, em que a armação dianteira 16 está ligada por uma corda de alarme 12, composta de duas partes, as abas da réde ou as pranchas nos extremos destas abas;

3º, a réde de arrastão aperfeiçoada substancialmente como se descreveu

Pontos característicos da invenção de «Uma caixa para distribuição automatica de artigos diversos em salas de espectáculo», para a qual pediu privilegio João Zudenigo (deposito n. 9.857, de 23 de abril de 1931):

Uma caixa para distribuição automatica de artigos diversos em salas de espectáculo, do tipo das caixas distribuidoras de miude-

zas, mediante a introdução de uma moeda em uma abertura provida na caixa, accionando essa moeda um mecanismo que expelle o artigo através outra abertura da caixa, caixa essa caracterizada por ter pequena espessura de modo a poder ser adaptada á face posterior do espaldar de uma cadeira ou poltrona, sem dificultar de qualquer maneira a passagem dos espectadores entre as fileiras de cadeira, sendo a caixa segura á travessa superior do espaldar, por meio de uma chapa apa afusada no mesmo e podendo ter qualquer acabamento desejado, substancialmente como aqui descrito e representado no desenho annexo.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1924)

Descrição da marca para que pediu registro Paulo Simões da Rocha, destinada a artigos da classe 3. (Deposito n. 19.725, de 23 de abril de 1931):

Consiste na palavra característica «Celeste» (em cruz) e circundada por dois círculos concentricos em cujo intervalo se lê: «Productos da Pharmacia e Laboratorio — Paulo Simões da Rocha»; numa pequena faixa em arco ligada á parte inferior do círculo externo, lê-se «Rio de Janeiro»; e pede que mandeis registrar este conjunto na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Briar e Silva, destinada a artigos da classe 48. (Deposito n. 19.727, de 20 de abril de 1931):

Consiste num rotulo em forma de um quadrilátero obtuso em cores clara, escura, parda e laranja, desenho de imitação de relevo, com dois vertices centrais ornamentados; emoldurado com perolas artisticas, tendo ao centro, sobre meias tintas laranja claro, os disticos «Loção Briar», e, em caracteres menores, o nome do fabricante e procedencia «A. Briar — Rio». Ao alto destaca-se um ornato esvilizado em folhas de acanto; na base, um capitel symbolico de columna, tendo em primeiro plano o facho da evolução, ladeado por duas cabeças com cabeleiras estylizadas representando a fama do producto. (Classe 48).

Descrição da marca para que pediu registro José Pereira de Sá, destinada a artigos da classe 12. (Deposito n. 19.728, de 13 de abril de 1931):

Consiste na denominação característica «Americamos» entre aspas.

A marca poderá variar de typo e tamanhos, em semi-gravado, estampado ou pintado nos referidos cofres. (Classe 12).

Descrição da marca para que pediu registro Emilio Gertsch Jaeger, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 19.729 de 23 de abril de 1931)

Consiste em uma figura representando uma balança do typo Roberval, tendo sobre o corpo da balança, as letras C. I. P. e sobre os pratos, de um lado, um sacco comum, de café, com os dizeres: Café em grão, e de outro um cubo, com os dizeres «Café prensado» (principal característico da marca), correspondendo esse cubo, em tamanho, approximadamente metade do sacco.

A marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir o café prensado de seu commercio e industria, incluído na classe 41.

De registro da marca para que pediu registro "Isa'sta Asturian", destinada a artigos da classe 48. (Deposito n. 13.730 de 23 de abril de 1931).

Consiste no nome característico "Norma", escripto dentro de uma circunferencia composta de duplas linhas paralelas e em cada terço de manuscrito, partindo da ultima letra do traço que se prolonga sob a palavra que caracteriza a marca, "Norma", até a letra inicial "N", sendo esta de tamanho maior do que as demais; para ser registrada na classe n. 4) do regulamento para distinguir p. de arroz, corantes para labios (baton de rouge) agua de colonia e todos os demais artigos de perfumaria incluídos na classe 48.

Descrição da marca para que pediu registro Constantino Zanponi, destinada a artigos da classe 41. (Deposito n. 13.250, de 14 de fevereiro de 1930).

Consiste em um rotulo retangular tendo em seu interior o seguinte dizer: em typo grande, a direita: «Fabrica de biscoitos», a esquerda Constantino Zanponi e em typo menor Telephone Bagantina, 43—E. F. C. B.—Cruzeiro—Estado de S. Paulo n. 10.

Al centro do rotulo vê-se uma faixa fantasia onde lê-se a palavra «Malvas», marca registrada. Sobre a faixa, a esquerda, vê-se o desenho representando um sino e a direita em vaso contendo um pé de malvas. Sob a faixa, a direita, lê-se as palavras 2 kilos e a esquerda vê-se uma pequena circunferencia com os dizeres S. I. P.—Cruzeiro.

A referida marca poderá variar em cores e dimensões e servir para distinguir o producto de sua industria e commercio comprehendido na classe 47.

Junta Commercial do Distrito Federal

SESSÃO REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1931

Presidente, *Fernandes Couto* — Director *Dr. Theodoro Campos*

Presentes: *Fernandes Couto*, presidente, os deputados *Teixeira, Porto, Brazão, Burlamaqui, Leite, Egenio*, e o director da secretaria *Dr. Theodoro Campos*, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Officio do juiz da 6.ª Vara Cível, comunicando a fallencia da firma *Grilli & Comp.* Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Officio do juiz de direito da primeira Vara Cível, comunicando a fallencia da firma *Elias João*. Inscreva-se, anote-se e archive-se.

Requerimentos:

D'A Companhia Transbordos Maritimos Sociedade Anonima, para archivação de seus estatutos. — Deferido.

D'A Braziltrud Limitada S. A., para o archivação da acta de assembleia ordinaria (prestação de contas, eleição da directoria etc.). — Deferido.

D'A Companhia Ferro Carril Carioca, para o archivação da acta de assembleia extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

D'A Companhia Americana, para o archivação da acta de assembleia extraordinaria (alteração de estatutos). — Deferido.

De *Barbosa de Oliveira & Comp.*, Sociedade em Commandita por accões, para o archivação da acta de assembleia extraordinaria (alteração de estatutos e autorização para empréstimos). — Deferido.

De *Biering & Comp. S. A.*, para o archivação de seus estatutos. — Junte a carta de autorização.

D'A Companhia Fly Tox do Brasil S. A., para o archivação da acta de assembleia ordinaria (prestação de contas etc.). — Sellem a petição.

De *A. Fernandes & Rodrigues, Honesto & Chan, M. Antunes da Cunha & Comp., Limitada, C. Lima & Comp., Limitada, Nicolau Farah & Comp., B. Martinez & Lopes, José Guerra & Comp., J. Pereira & Irmão, M. Almeida & Oliveira, Lopes & Veiga, Pereira, Irmão & Comp., R. Teixeira & Medeiros, Jorge Rocha & Comp.*, para o archivação de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De *Sant'Anna & Mascarenhas Limitada*, para o archivação de seu contracto social. — Indeferido, pelo parecer.

De *A. Cerri & Comp., Limitada*, para o archivação de seu contracto social. — Cumpram a exigencia.

De *A. J. Rodrigues & Irmão*, para o archivação de seu contracto social. — Modifiquem a firma e cumpram a exigencia.

De *Martins & Azevedo e Corrêa Amaral & Comp.*, para o archivação de seus contractos sociaes. — Modifiquem as firmas.

De *Brandão Alves & Comp., Luiz Pestana & Comp., A. J. Teixeira & Comp., Eduardo Clerc & Comp. e Jessel Pharmacal Limitada*, para o archivação de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De *Salleiro Irmão & Comp. e Monaco & Comp. Limitada*, para o archivação de suas alterações de contractos. — Indeferidos, pelos pareceres.

De *Santos Corrêa Irmãos, Marques & Alves, Costa & Fernandes, Bevilacqua & Mucicelo, Faller & Comp., Bragi & Nunes, Francisco Moutinho & Irmão Limitada, Francisco Moutinho & Irmãos e B. E. Lemos & Comp.*, para o archivação de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De *Barata & Barbosa*, para o archivação de seu disiracto social. — Indeferido, pelo parecer.

De *Arnaldo José Feital & Comp., Masta & Ordaçy, Rodrigues & Carneiro, Balestra & Pinto Limitada, Rodrigues Teixeira & Filhos, Cunha & Cordeiro, Millet, Roux & Comp. Limitada, Custodio Fernandes & Comp., C. Wanderley & Comp. Limitada, Carlos A. da Silva & Comp., Aeterna Lux Limitada, Moura & Pessoa, Lopes da Silva & André, Irmãos Cavaliere, Antonio José Feital & Comp. Limitada, Lima, Forges & Comp., José Corrêa Lopes, José Otero, A. J. Oliveira, Manoel Pereira da Rocha, J. F. Cavaleiro, Antonio da Costa Pinto, João Constantino Moraes, Saverio Fittipaldi, Manoel Ferreira Ramos, Mendes Pinto, J. Pereira Dias, A. Rocha Marques e Marçal Fernandes de Araújo*, para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De *Francisco Rodrigues de Souza*, para o registro de sua firma. — Indeferido, pelo parecer.

De *Diaz & Rioja*, para o registro de sua firma. — Cumpram a exigencia.

De *D. Fontes & Comp.*, para o registro de sua firma. — Cumpram a exigencia.

De *Isaak Junqueira*, para o registro de sua firma. — Modifique a firma.

De *Rebello, Pereira & Comp.*, para o registro de sua firma. — Declarem e voltem.

De *João de Souza Martins*, para o registro de sua firma. — Declare e volte.

De *Miguel R. Badouy & Comp.*, para o registro de sua firma. — Rectifiquem e voltem.

De *Corrêa Quintas & Comp.*, para o registro de sua firma. — Rectifiquem e voltem.

De *Momsen & Harris*, pedindo nomeação de traductor ad-hoc de sueco. — Sim, mediante portaria e compromisso.

De *Carlos B. von Schwerin*, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de traductor. — Registre-se.

De *Maria do Carmo de Abreu, Nacany*, pedindo registro de seu diploma de pharmaceutica. — Registre-se.

De *Humberto da Costa Ferreira*, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De *Manoel Rodrigues*, pedindo registro da autorização para commerciar de sua senhora *D. Conceição dos Santos Rodrigues*. — Registre-se.

De *Eurico L. de Albuquerque e Mello*, pedindo registro do imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Registre-se.

De *Van Erven & Comp.*, pedindo anotação em seu registro de firma (saída de socio por fallecimento). — Anote-se.

De *A. S. Santos & Comp.*, pedindo anotação em seu contracto e registro de firma (mudança de sede). — Anote-se.

De *Eloy Baptista & Comp.*, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Anote-se.

De *Saverio Fittipaldi, Honesto Chan, A. Cagno*, para os cancellamentos de suas firmas. — Cancele-se.

SESSÃO DE 20 DE ABRIL DE 1931

Contractos:

De *R. Teixeira & Medeiros*, firma composta dos socios solidarios *Raymundo Leal Teixeira* e *José Augusto Medeiros*, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua *Araujo Lima*, n. 67, com capital de 20.000\$, prazo indeterminado.

De *Honesto & Chan*, firma composta dos socios solidarios *Honesto Chan* e *Chan Lem Yp*, para o commercio de restaurante, á rua *Visconde do Rio Branco* n. 45, com capital de 20.000\$, prazo indeterminado.

De *M. Antunes da Cunha & Comp., Limitada*, firma composta dos socios solidarios *José Martins Ferreira Pacheco* e *Manoel Antunes da Cunha*, para o commercio de armazém, á rua *Dias da Cruz* n. 159 A, com capital de 30.000\$, prazo sete annos.

De *C. Lima & Comp., Limitada*, firma composta dos socios solidarios *Waldomiro Castilho Lima* e *Armando Corrêa de Oliveira*, para o commercio de serviço de transporte por meio de auto-omnibus, com capital de 300.000\$, prazo indeterminado.

De *Nicolau Farah & Comp.*, firma composta dos socios solidarios *Maria Farah* e *Nicolau Farah*, para o commercio de tinturaria, á rua *Senhor dos Passos* n. 187, com capital de 10.000\$, prazo indeterminado.

De *B. Martinez & Lopez*, firma composta dos socios solidarios *Basilio Martinez Gonzalez* e *Bernardino Gonzalez Lopes*, para o commercio de botequim etc., á rua *Coronel Figueira de Mello* n. 261, com capital de 10.000\$, prazo indeterminado.

De *José Guerra & Comp.*, firma composta do socio solidario *José Guerra* e do socio de industria, *Armando Blanchard Gonçalves*, para o commercio de calçados á varejo etc., á *Avenida 28 de Setembro* n. 319, com capital de 50.000\$, prazo indeterminado.

De *J. Pereira & Irmão*, firma composta dos socios solidarios, *José Pereira Ventura* e *Alberto Pereira Ventura*, para o commercio de botequim, á rua *Haddock Lobo* n. 62, com capital de 12.000\$, prazo indeterminado.

De *Lopes & Veiga*, firma composta dos socios solidarios *Manuel Lopes* e *Paulino Augusto Veiga*, para o commercio de botequim, á rua *São Luiz Gonzaga* n. 567, com capital de 10.000\$, prazo indeterminado.

De Pereira, Irmão & Comp., firma composta dos socios solidarios Raymundo Silvino Pereira, Maximino Pereira da Silva e Demetrio Pereira da Silva, e do socio de industria Octaviano Pereira da Silva, para o commercio de seccos e molhados, á rua Primeiro de Dezembro n. 2, com o capital de 30:000\$, praso indeterminado.

De M. Almeida & Oliveira, firma composta dos socios solidarios Manoel de Almeida e Arnaldo de Oliveira, para o commercio de alfaiataria, á rua General Caniara n. 199, com o capital de 10:000\$, praso indeterminado.

De Jorge Bacha & Comp., firma composta dos socios solidarios Jorge Nicolau Bacha, Simão João Bacha e Eduardo Jorge Bacha, para o commercio de fazendas, etc., á rua da Alfandega n. 340, com o capital de 170:000\$, praso indeterminado.

De A. Fernandes & Rodrigues, firma composta dos socios solidarios Manoel Antonio Fernandes e Conceição dos Santos Rodrigues, para o commercio de botiquim e bichares, á rua Voluntarios da Patria n. 153, com o capital de 20:000\$, praso indeterminado.

Alterações de contractos:

De Brardão Alves & Comp., retira-se o socio Alexandre Montelro de Gouvêa recebendo a importancia de 199:929\$118, continuando a sociedade com os demais socios.

De Luiz Pestana & Comp., o capital social passa a ser de 200:000\$000.

De A. J. Teixeira & Comp., alterando as clausulas 5ª e 6ª, do seu contracto social.

De Jossel Pharmacial Limitada, o capital social passa a ser de 150:000\$000.

De Eduardo Clerc & Comp., retira-se a socia D. Deolinda dos Santos Araujo recebendo a importancia de 75:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Marques & Alves, retira-se o socio José Ferreira Alves recebendo a importancia de 3:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Saturnino Marques na importancia de 23:667\$310.

De Bevilacqua & Mucciolo, retira-se o socio Armando Bevilacqua nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Mucciolo na importancia de 20:000\$000.

De Fallér & Comp., retira-se o socio Roberto Henrique Fallér Sisson, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Fallér Bevilacqua.

De Braga & Nunes, retira-se o socio José Bartholomeu Nunes, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Laurentino da Costa Braga na importancia de réis 2:000.000.

De Francisco Moutinho & Irmão Ltd., retira-se o socio Luiz Moutinho, recebendo a importancia de 5:301\$700, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Moutinho, na importancia de 5:500\$000.

De Francisco Moutinho & Irmãos, retiram-se os socios Luiz Moutinho e Francisco Moutinho, recebendo cada um a importancia de 3:300\$, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Moutinho, na importancia de 7:000\$000.

De B. E. Lemos & Comp., retira-se o socio Benedicto de Lemos, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo a socia D. Guilhermina Martins Dias, na importancia de 10:000\$000.

De Costa & Fernandes, retira-se o socio Manoel Rodrigues Fernandes, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Joaquim da Costa, na importancia de 7:500\$000.

Firmas individuais:

De José Otero, para o commercio de restaurante, café, etc., á rua S. Pedro n. 348, com capital de 50:000\$000.

De José Corrêa Lopes, para o commercio de garage e officina de segeiro e mecanica, á rua Anna Nery ns. 179 a 185, com capital de 60:000\$000.

De A. J. Oliveira, para o commercio de papelaria, á avenida Francisco Bicalho (antiga Estação Barão de Mauá), com capital de 10:000\$000.

De Manoel Pereira da Rocha, para o commercio de botiquim, á rua Ramalho Ortigão n. 6, com capital de 70:000\$000.

De Saverio Fittipaldi, para o commercio de livreria, á rua Lêdo n. 72, com capital de 80:000\$000.

De Manoel Ferreira Ramos, para o commercio de açougue, á rua Ponta d'Agua n. 172, com capital de 4:000\$000.

De J. F. Cavaleiro, para o commercio de borracheiro e accessorios para automoveis, á rua dos Invalidos n. 35, com capital de 20:000\$000.

De Antonio da Costa Pinto, para o commercio de louças e vidros, á rua dos Andaraes n. 99, com capital de 25:000\$000.

De João Constantino Moraes, para o commercio de armarinho, etc., á rua Felipe Cardoso n. 125 A, com capital de réis 10:000\$000.

De Mendes Pinto, para o commercio de louças, etc., á rua Sete de Setembro n. 215, com capital de 100:000\$000.

De José Pereira Dias, a firma fica modificada para J. Pereira Dias.

De A. Rocha Marques, para o commercio de seccos e molhados, á rua Progresso n. 1, com capital de 15:000\$000.

De Marçal Fernandes de Araujo, o capital fica elevado a 50:000\$000.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Sr. Chefe do Governo Provisorio — De accordo com o dispositivo que vinha sendo consignado nas tabellas organogramáticas deste ministerio, até o exercicio de 1930, as dotações constantes das verbas 11ª, 13ª e 15ª, referentes ás Estradas de Ferro Central do Piauí, Petrolina a Therezina e de Goyaz eram applicadas, na forma do n. 2 do art. 54 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, mediante adiantamentos trimestraes, facilitando, assim, as aquisições e respectivos pagamentos, sempre effectuados com rapidez e no local mais conveniente.

No corrente anno, porém, foi eliminado das tabellas organogramáticas referidas, o dispositivo citado, o que vem ocasionando embaracos de toda a ordem para o serviço sem outro objectivo compensador, razão por que a Inspectoria Federal das Estradas solicita autorização para que as sub-consignações da consignação "Material" das verbas 11ª, 13ª e 15ª do art. 7º do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro ultimo, possam ser requisitadas, como adiantamentos, de accordo com o disposto no art. 69, letra c, do Código de Contabilidade da União.

A vista do exposto, tenho a honra de submeter o assumpto á deliberação de V. Ex.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931. — José Americo de Almeida.

Despacho: Autorizado. Em 21 de abril de 1931. — G. Vargas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1931

Avisos:

Ao Tribunal de Contas:

N. 598 — Solicita annullação de distribuição de crédito de 5000\$ á Delegacia Fiscal em Santa Catharina, e distribuição ao Thesouro Nacional, afim de attender ao pagamento

de vencimentos de um conductor de 2ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 654 — Consulta sobre a abertura de um credito especial de 327:661\$129, para occorrer á despesa com a conclusão das obras de construção de um novo pavimento do edificio da Directoria Geral dos Correios, nesta Capital.

N. 655 — Consulta sobre a descentralização do credito de 300:000\$, a que se refere o decreto n. 19.782, de 20 de março ultimo, afim de ser distribuido á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, para attender ás despesas excedentes da verba 6ª.

— A Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres?

N. 65 — Confirma o telegramma desta data: "Autorizo pagamento a The Amazon Telegraph Company, Limited, libras 1.281-5-0, conta subvenção primeiro trimestre corrente anno pelo credito de 152:222\$222, anno.

Requerimento despachado

Arthur Gabriel Godinho, pedindo pagamento, por "Exercicios findos", de gratificação a que se refere o decreto numero 1.555, de 1922. — Indeferido, de accordo com as instruções.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requisições de pagamento:

Ao Tribunal de Contas:

N. 597 — Conta de Gaspar Silva & Comp., de 247\$160, de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Illuminação.

N. 599 — Conta de Rocha Couto & Comp., de 1:455\$570, de fornecimentos feitos á Inspectoria Federal de Navegação.

— Ao Ministerio da Fazenda:

Por "Exercicios findos":

N. 652 — A Augusto de Souza Oliveira, trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, 118\$724.

N. 653 — A Enéas Cappato, operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, 306\$000.

N. 656 — A Agripino da Silva Leite, idem, idem, 182\$844 Officinas;

Ao Lloyd Brasileiro:

N. 519 — Communica que, não obstante a redução da verba, a Inspeção Federal de Portos, Rios e Canaes manterá a dragagem do canal do porto de Natal.

— Aos Telegraphos:

N. 520 — Solicita informe a razão da preferência do material da Companhia Sul Americana de Electricidade, para cuja aquisição solicitou autorização.

— A Inspeção Federal das Estradas:

N. 521 — Communica que o Sr. ministro determina informe a inspeção em quanto importará a despesa com o proseguimento da construção da estrada de Ferro Petrolina a Thezozina, da estação de Matigense à Villa Paulista.

— A Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 523 — Solicita informe em quanto importa o trabalho da execução da construção e reparação de carros pela firma Tenjoo de Medeiros & Comp. e se é indispensável a reparação do material restante.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados:

Dia 24 de abril de 1931

Arminda Pamplona Valle, Alfredina Neri Ferreira, Laura Ferreira Doria, Thereza da Silva e Armanda de Moura Mendonça, pedindo os favores do montepio. — Habilitem-se nos justos termos do decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1866, e a ultima habilitanda deve apresentar tambem a certidão do nascimento do filho de João Paulo de Mendonça.

Emilia Carolina Carrilho Durão, idem, idem. — Apresente atestado negativo da existencia de outros filhos legítimos, legitimados ou naturais reconhecidos e complete os sellos de documentos apresentados.

Maria Josephina de Carvalho, idem, idem. — Apresente as certidões de nascimento dos filhos Raul e Aldemar e complete o sello do documento apresentado.

Conta da Fonseca Martins, idem, idem. — Promova a substituição das publicas-formas apresentadas por certidões extrahidas dos assentamentos do registro civil, complemento do sello e reconhecimento de firma nos documentos apresentados e habilitem-se nos justos termos do decreto n. 3.697, de 10 de fevereiro de 1866.

Candida Maria da Fonseca, idem, idem. — Apresente a certidão extrahida da folha de pagamento, das contribuições para o montepio e informação do acto em virtude do qual o funcionario foi incluído no montepio e a prova de que a viuva e seus filhos nada percebem dos cofres publicos nem exercem emprego ou função publica.

Mizra Lima Alvares, idem, idem. — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

João de Faria Nunes e Ondina Faria Nunes, pedindo reversão de pensão. — Façam juntar os titulos de Ondina e Direcção e este que attingiu a maioridade, após o obito de sua mãe, cumpre requerer a sua parte na reversão, ou apresentar a prova de que era emancipado em 13 de abril de 1926.

Aureliano Ferreira do Amaral, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Deferido.

Foi mandada averbar a declaração de familia de Antenor Augusto da Silveira Castro.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1931

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

Aviso n. 51 — Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução aos vossos officios ns. 591-Z, de 18 de novembro de 1930, 11-Z, de 27 de janeiro, e 159-Z, de 8 de março ultimos, que, tendo em vista o parecer da comissão nomeada para exame da situação da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, approvo as tomadas de contas da Estrada de Ferro Paraná e Ramal do Parapanema, arrendados à Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, correspondentes aos primeiro e segundo semestres de 1929, de accordo com as conclusões da acta.

Saudações. — José Américo de Almeida.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande — Tomadas de contas relativas aos primeiro e segundo semestres de 1929 — Officio n. 591-Z, 18 de novembro de 1930.

Exmo. Sr. ministro — Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o processo das tomadas de contas da Estrada de Ferro Paraná e Ramal do Parapanema, arrendados à Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, correspondentes aos primeiro e segundo semestres de 1929.

Extensão em trafego em ambos os semestres 354.024 kms.

Movimento financeiro

A companhia apresentou os documentos da receita e despesa, pelos quaes as juntas tomaram conhecimento dos seguintes resultados:

	1º semestre	2º semestre
Receita	6.228:012\$738	7.480:517\$715
Despesa	5.135:140\$376	7.239:800\$038
Saldo.....	1.092:872\$362	240:717\$677

Nas despesas do primeiro semestre figuram as importancias de 750:000\$, quota minima de arrendamento, 10:880\$333, quota de administração superior, e 24:168\$250, quota de fiscalização federal; e nas do segundo as de 2.288:621\$060, quota de arrendamento e seu complemento de 20 %; 10:975\$166, quota de administração superior (portaria de 27 de abril de 1926, obs. 5ª); 23:781\$917, quota de fiscalização, e 3:284\$096, relativa á construção de um carro funebre.

Pelas juntas foram glosadas as seguintes despesas:

	1º semestre	2º semestre
Folha de pagamento Departamento Legal	8:160\$249	8:970\$131
Despesas Departamento Legal	1:961\$455	1:209\$169
Despesas da directoria	632\$505	320\$379
Despesas com telegrammas	13\$601	—
Verificação de escripta	3:000\$000	3:000\$000
Pensão Viuva Caron	900\$000	900\$000
Contribuição Caixa de Aposentadorias	1:103\$555	—
Pagamento Associação Companhia Estrada de Ferro do Brasil	505\$600	—
Despesas com reconhecimento de firma	48\$500	—
Folha serviço das estações	1:000\$000	—
Contribuição para o Congresso Sul Americano	346\$558	—
Indemnização mercadorias J. Mello & Comp.	817\$700	—
Custas pagas ao Dr. João Climaco da Silva	20\$000	—
Indemnização Ernesto Buchholtz	2:500\$000	—
Diarias M. Souza	40\$000	—
Fornecimento de pedras	260\$000	—
Indemnização de mercadorias	—	7:083\$510
Idem idem de Matarazzo	—	1:012\$320
Idem idem Guerios & Comp.	—	139\$602
Idem idem Brazilio Araujo	—	728\$878
Idem idem Santos & Irmãos	—	350\$700
Totales.....	21:265\$723	23:058\$689

Com a exclusão de taes despesas os balanços passaram a ser:

	1º semestre	2º semestre
Receita	6.228:012\$738	7.480:517\$715
Despesa	5.113:874\$653	7.216:741\$349
Saldo.....	1.114:138\$085	263:776\$366

Quota de arrendamento

As quotas mensaes de 93:750\$ (clausula 65, letra a) dos mezes de janeiro e fevereiro, accrescidas de 832\$191 de juros de móra, foram recolhidas ao Thesouro Nacional, em 14 de março de 1929, conforme conhecimento de n. 1.712; as dos mezes março a agosto accrescidas de 9:963\$184 de juros de móra, foram pagas, ao Thesouro Nacional, em 14 de setembro, conforme conhecimento de n. 6.170; a dos mezes de setembro a dezembro, accrescidas de 9:616\$438, foram pagas em 10 de março do corrente, conforme conhecimento de n. 1.673.

As quotas mínimas semestrais nas importâncias de 187:500\$ (clausula 65, letra b), accrescidas de 1:663\$389 e 1:756\$819 de juros de móra, foram pagas no Thesouro Nacional, conforme os conhecimentos de ns. 6.173 e 1.672, de 4 de setembro de 1929 e 10 de março ultimo.

O complemento (mil contos) da percentagem total do anno e mais os 20 % sobre o excedente da renda bruta annual de 12 mil contos (clausulas 64, letras a e b, e 65, letra c) foram calculados pela junta do segundo semestre em réis 4.538:621\$060 e recolhidos ao Thesouro Nacional em 9 de setembro, accrescidos de 12:899\$121 de juros de móra, conforme conhecimento de n. 6.052.

Reforço de caução

As quotas semestrais de reforço de caução (1 % da renda bruta) importaram, no primeiro semestre, em 66:661\$252 (com a incorporação da receita do Ramal de Parapanema), recolhidos ao Thesouro Nacional em 2 de abril do corrente anno, conforme conhecimento n. 849, e no segundo em réis 62:536\$240 recolhidos ao mesmo Thesouro, em 20 de agosto proximo findo, conforme conhecimento de n. 1.394.

Quota de fiscalização

Esta quota (24:168\$250 no primeiro semestre e 23:781\$917 no segundo) foi paga, incluída nas quantias de 66:699\$780 e 66:585\$863 recolhidas ao Thesouro Nacional em 14 de março e 4 de setembro de 1929, conforme conhecimentos de numeros 1.714 e 6.172.

Quota de administração superior

De conformidade com a condição 5ª da portaria de 27 de abril de 1926, a estrada considerada concorreu, para as despesas de administração superior, com as quotas de 10:880\$333, no primeiro semestre, e 10:974\$166, no segundo.

Imposto de transito e taxa de viação

Foi o seguinte o movimento relativo a esses impostos:
Imposto de transito:

	Importancias arrecadadas	Commissão de 2 %	Importancias recolhidas
1º semestre.....	218:834\$050	4:376\$681	214:457\$369
2º semestre.....	203:775\$100	4:075\$502	199:699\$598
Taxa de viação:			
1º semestre.....	211:834\$900	4:236\$698	207:598\$202
2º semestre.....	286:569\$700	5:731\$394	280:838\$303

Taxa de 10 %

Esta taxa (decreto n. 16.259, de 12 de dezembro de 1923), destinada ao pagamento das despesas para conclusão do Ramal do Parapanema até Ourinhos, produziu 461:121\$260 no 1º semestre, e 573:039\$070, no segundo.

Taxas adicionais

As taxas adicionais a que se refere a portaria de 21 de janeiro de 1924, revigorada pela clausula III, do decreto numero 16.259, de 12 de dezembro de 1923, renderam réis 563:823\$110, no 1º semestre, e 635:391\$670, no segundo, importancias estas que foram recolhidas regularmente, em parcelas mensaes, á Agência do Banco do Brasil, em Curitiba.

Por conta dessas taxas foram despendidas as quantias de 43:988\$012, no 1º semestre, e 274:059\$117, no segundo, assim discriminadas:

Primeiro semestre

Obras e melhoramentos:	Importancias
1) Construção de um muro com gradil na estação de Paranaguá—Decreto n. 18.003, de 2/12/27	6:128\$646
2) Construção de um muro na estação de Ponta Grossa — Decreto n. 17.742, de 25/5/27	2:510\$802
3) Reforçamento da ponte de São João — Decreto n. 18.004, de 2/12/27.....	12:771\$246
4) Construção de um desvio e cruzamento no Ramal de Rio Negro — Decreto n. 18.386, de 14/9/28	22:036\$404

- 5) Montagem de um britador em Roça Nova — Decreto n. 17.669, de 4/2927..... 116\$000
6) Aquisição de machinas-ferramentas para as oficinas de Curitiba — Decreto numero 18.331, de 10/8/28..... 431\$214

43:988\$012

Observações:

Foi reconhecida a importancia de 60:752\$728, relativa ao reforçamento da Ponte de São João — Km. 62,400, da qual foram, respectivamente, desconsideradas nas tomadas de contas do 1º e 2º semestres as quantias de 14:933\$531 e 45:819\$197, por não ter sido, até então, concluído e recebido o referido melhoramento.....

60:752\$728

Total geral reconhecido.....

101:710\$740

Segundo semestre

Obras e melhoramentos:

Importancias

- 1) Aquisição de machinas-ferramentas para as oficinas de Curitiba — Decreto numero 18.341, de 10/8/28..... 246:033\$258
2) Reforçamento da ponte de São João — Km 62,400 — Decreto n. 18.004, de 2/12/27 52\$779 || 3) Aquisição 2 carros plataformas — Guilherme Weiss — Aviso n. 114, de 23/3/20 | 4:662\$180 |
| 4) Aquisição 2 carros plataformas — Empresa Industrial, Ltda. — Aviso n. 114, de 23/3/20 | 4:662\$180 |
| 5) Aquisição 2 carros plataformas — Garcia & Comp. — Aviso n. 114, de 23/3/20.... | 4:662\$180 |
| 6) Aquisição 2 carros plataformas — A. S. Baptista — Aviso n. 114, de 23/3/20.... | 4:662\$180 |
| 7) Aquisição 2 carros plataformas — A. S. Baptista — Aviso n. 114, de 23/3/20.... | 4:662\$180 |
| 8) Aquisição 2 carros plataformas — Leão Junior & Comp.—Aviso n. 114, de 23/3/20 | 4:662\$180 |

274:059\$117

Observações:

Reconheceu-se a importancia proveniente do 15 Kms. de lastramento á razão de 32\$983 por m/l de accordo com o decreto n. 19.069, de 10 de janeiro de 1930, que approvou o respectivo orçamento; serviços executados durante os meses de janeiro a dezembro de 1929, de conformidade com os documentos apresentados e verificados pela Fiscalização, capeados pelo officio n. 91, de 5 do março de 1930.

372:437\$161

Total reconhecido.....

646:496\$281

Obras por conta de capital

Por conta de capital, foram despendidas, no 1º semestre, a importancia de 102:346\$990 e no 2º a de 124:152\$068, conforme as parcelas abaixo indicadas:

Primeiro semestre

Obras e melhoramentos:	Importancias
1) Aquisição, 5 vagões plataformas — Junqueira Mello & Comp. — Aviso n. 114, de 23/3/20	5:827\$728
2) Aquisição, 10 vagões plataformas — S. A. Industrias Reunidas Matarazzo — Aviso n. 114, de 23/3/20.....	10:818\$228
3) Aquisição, 5 vagões plataformas — B. M. Rocha & Comp. — Aviso n. 114, de 23/3/20	5:827\$728
4) Aquisição, 5 vagões plataformas — J. O. Esteves & Comp. — Aviso n. 114, de 23/3/20	5:827\$722
5) Aquisição, 10 vagões plataformas — Companhia Fiat Luz — Aviso n. 114, de 23/3/20	11:655\$450

Caixa de Aposentadorias e Pensões

As juntas verificaram terem sido arrecadadas as seguintes importancias para a Caixa de Aposentadorias e Pensões:

		1º semestre	2º semestre
6) Aquisição, 5 vagões plataformas — A. de Carli & Irmão — Aviso n. 114, de 23/3/20	5:827\$728		
7) Aquisição, 5 vagões plataformas — João Eugenio & Comp. — Aviso n. 114, de 23/3/20	5:827\$722		
8) Aquisição, 10 vagões plataformas — J. Bettega & Filhos — Aviso n. 114, de 23/3/20	11:655\$450		
9) Aquisição, comboios — Klass, Irmão & Comp. — Portaria de 18/3/925	1:631\$220		
10) Aquisição, comboios — Freitag, Assmann & Comp. — Portaria de 18/3/925	82\$000		
11) Aquisição, comboios — Guilherme Weiss — Portaria de 18/3/925	6:240\$411		
12) Aquisição, comboios — Dequech & Comp. — Portaria de 18/3/925	1:657\$185		
13) Aquisição, comboios — Leão Junior & Comp. — Portaria de 18/3/925	20:665\$750		
14) Aquisição, comboios — J. Leprevost — Portaria de 18/3/925	4:127\$952		
15) Aquisição, comboios — B. Bandeira Ribas — Portaria de 18/3/925	4:674\$722		
Total	102:346\$990		
		61:711\$500	62:103\$800
		61:711\$500	62:103\$800
		124:582\$951	150:327\$269
		20:760\$600	21:867\$900
		6:154\$500	6:355\$900
		—	72:916\$627
		—	414\$800
		274:921\$051	376:090\$096

Direitos aduaneiros

Por documentos apresentados, ás juntas verificaram que a companhia importou durante os semestres, pelas Alfandegas de São Francisco e Paranaguá, materias para a Estrada de Ferro do Paraná, pelos quaes, si sujeitos aos impostos aduaneiros integraes, pagaria as importancias de 3:905\$346 no primeiro semestre e 4:780\$891, no segundo, mas, á vista do favor de que goza nos termos da clausula 70, paragrapho unico, do contracto de consolidação (decreto n. 11.905, de 19 de janeiro de 1916), só pagou 421\$794, no 1º semestre, e 1:443\$166 no segundo, sendo assim beneficiada de 3:483\$552, no 1º semestre e 3:337\$728 no segundo.

RAMAL DO PARANAPANEMA

(Jaguariahyva á Guimarães Carneiro)

Decreto n. 16.259, de 12 de dezembro de 1923

Extensão em trafego, em ambos os semestres, 174,937 kilometros.

Movimento financeiro

Pelos documentos exhibidos, as juntas apuraram os seguintes balancos:

	1º semestre	2º semestre
Receita	438:412\$529	773:106\$306
Despesa	640:695\$372	740:058\$797
Deficit	202:282\$843	Saldo 33:047\$509

Procedendo ao exame das despesas as juntas resolveram excluir as seguintes:

	1º semestre	2º semestre
Folha de pagamento, Departamento Legal	278\$250	458\$928
Despesas, Departamento Legal ..	62\$028	905\$682
Verificação escrivania	66\$500	101\$348
Despesas da directoria	49\$370	168\$388
Telegrammas	\$523	—
Contribuição para a Caixa de Aposentadorias e Pensões	38\$796	—
Pagamento, Associação Companhia Estrada de Ferro do Brasil ..	19\$450	—
Baldeação de bagagens no Klm 5-R ..	60\$000	—
Quota do Congresso Sul Americano ..	171\$247	—
Indemnização, Brazilio Araujo ..	—	48\$585
Total	716\$164	1:530\$931

Em consequencia, os balancos passaram a ser:

	1º semestre	2º semestre
Receita	438:412\$529	773:106\$306
Despesa	639:975\$308	738:527\$866
Deficit	201:562\$879	Saldo 34:578\$440

6) Aquisição, 5 vagões plataformas — A. de Carli & Irmão — Aviso n. 114, de 23/3/20	5:827\$728
7) Aquisição, 5 vagões plataformas — João Eugenio & Comp. — Aviso n. 114, de 23/3/20	5:827\$722
8) Aquisição, 10 vagões plataformas — J. Bettega & Filhos — Aviso n. 114, de 23/3/20	11:655\$450
9) Aquisição, comboios — Klass, Irmão & Comp. — Portaria de 18/3/925	1:631\$220
10) Aquisição, comboios — Freitag, Assmann & Comp. — Portaria de 18/3/925	82\$000
11) Aquisição, comboios — Guilherme Weiss — Portaria de 18/3/925	6:240\$411
12) Aquisição, comboios — Dequech & Comp. — Portaria de 18/3/925	1:657\$185
13) Aquisição, comboios — Leão Junior & Comp. — Portaria de 18/3/925	20:665\$750
14) Aquisição, comboios — J. Leprevost — Portaria de 18/3/925	4:127\$952
15) Aquisição, comboios — B. Bandeira Ribas — Portaria de 18/3/925	4:674\$722
Total	102:346\$990

A Junta do 1º semestre resolveu reconhecer a despesa feita com a aquisição de comboios na importância de réis 39:079\$240.

Segundo semestre

Obras e melhoramentos:

Importancias

1) Aquisição, 5 vagões plataformas — Junqueira Mello & Comp. — Aviso n. 114, de 23/3/20	5:827\$722
2) Aquisição, 10 vagões plataformas — S. A. Industrias Reunidas Matarazzo — Aviso n. 114, de 23/3/920	10:818\$228
3) Aquisição, 5 vagões plataformas — Bento Munhoz & Comp. — Aviso n. 114, de 23/3/20	5:827\$728
4) Aquisição, 5 vagões plataformas — J. O. Esteves & Comp. — Aviso n. 114, de 23/3/20	5:827\$728
5) Aquisição, 10 vagões plataformas — Companhia Fiat Lux — Aviso n. 114, de 23/3/20	11:655\$450
6) Aquisição, 5 vagões plataformas — Angelo Carli & Irmão — Aviso n. 114, de 23/3/20	5:827\$722
7) Aquisição, 5 vagões plataformas — João Eugenio & Comp. — Aviso n. 114, de 23/3/20	5:827\$728
8) Aquisição, 10 vagões plataformas — J. Bettega & Filhos — Aviso n. 114, de 23/3/20	11:655\$450
9) Aquisição, comboios — Klass, Irmão & Comp. — Portaria de 18/3/925	493\$649
10) Aquisição, comboios — B. Bandeira Ribas — Portaria de 18/3/925	4:927\$145
11) Aquisição, comboios — J. Leprevost — Portaria de 18/3/925	6:687\$444
12) Aquisição, comboios — Newton Balster Vianna — Portaria de 18/3/925	2:544\$781
13) Aquisição, comboios — Guilherme Weiss — Portaria de 18/3/925	3:967\$736
14) Aquisição, comboios — Leão Junior & Comp. — Portaria de 18/3/925	34:714\$367
15) Aquisição, comboios — Freitag Assmann & Comp. — Portaria de 18/3/925	67\$640
16) Aquisição, comboios — Dequech & Comp. — Portaria de 18/3/925	216\$950
17) Constr. cancellas est. Portão — Decreto n. 18.680, de 30/3/1929	10:994\$600
Total	124:152\$068

Despesas por conta de custeio

Por conta do custeio do Ramal de Paranapanema, foram despendidos 3:498\$516, nas seguintes aquisições:

	1º semestre	2º semestre
Aquisição de comboios — Klass. Irmão & Companhia — Portaria de 18/3/925.....	518\$527	949\$891
Idem, idem — Guilherme Weis, idem, idem	60\$255	312\$845
Idem, idem — Leão Junior — Idem, idem	—	31\$195
Construção de um carro funebre — Aviso n. 19, de 28 de março de 1929.....	—	1:622\$800
Total.....	578\$782	2:919\$734

Imposto de transito

O imposto de transito produziu, por semestre: no 1º, 27:353\$050 e no 2º, 27:467\$350 brutos; 547\$061 e 549\$347, comissão (2 %) à companhia pela arrecadação; e 26:105\$989 e 26:918\$003, líquidos recolhidos aos cofres federaes.

Taxa de viação

A taxa de viação produziu por semestre: 12:637\$100 brutos, no 1º e 17:186\$200 no 2º; 252\$748 e 343\$721 — comissão (2 %) à companhia pela arrecadação; e 12:381\$652 e 16:842\$476 líquidos recolhidos aos cofres federaes.

Quota de fiscalização

Das quotas de fiscalização recolhidas pela companhia (conhecimentos ns. 1.714 e 6.172, de 14 de março e 4 de setembro de 1929) couberam ao ramal as quantias de 831\$750 e 1:218\$083, respectivamente, nos 1º e 2º semestres.

Quota de administração superior

Das quotas sob este titulo (observação 5ª da portaria de 27 de abril de 1926) couberam ao ramal 371\$000, no 1º semestre, e 563\$834 no segundo.

Taxa adicional de 10 %

Esta taxa destinada à conclusão dos trabalhos de construção do ramal até Ourinhos, produziu, em todas as linhas, as importancias de 1.139:972\$550, no 1º semestre e 1.440:700\$840 no segundo, importancias estas que foram regularmente recolhidas à Agencia do Banco do Brasil, em Curitiba.

As quantias arrecadadas no ramal importam em réis 35:351\$560 no primeiro semestre, e 65:830\$600 no segundo.

Taxas adicionais

O producto dessas taxas, no ramal, se elevou a 52:724\$050 no 1º semestre e a 89:377\$020 no segundo, importancias estas que tambem foram recolhidas à mesma agencia bancaria.

Caixa de Aposentadoria e pensões

As juntas verificaram que a companhia arrecadou, no ramal, as importancias abaixo discriminadas, em favor desta Caixa:

	1º semestre	2º semestre
Contribuição do pessoal...	7:742\$800	7:493\$900
Idem da companhia....	7:742\$800	7:493\$900
Taxa de 2 % sobre as tarifas.....	8:700\$759	15:440\$852
Jóias.....	6:053\$309	1:919\$200
Multas.....	965\$700	817\$800
Total.....	31:205\$359	36:165\$652

RESULTADO DO ANNO DE 1929

Procedendo á recapitulação das contas de todo o anno a junta do 2º semestre encontrou os seguintes resultados:

Estrada de Ferro do Paraná

Receita annual.....	13.708:530\$453
Despesa annual.....	12.330:616\$002
Saldo annual.....	1.377:914\$451

Ramal do Paranapanema

Receita annual.....	1.211:218\$835
Despesa annual.....	1.378:507\$074
Deficit annual.....	167:288\$239

Estrada de Ferro do Paraná e Ramal do Paranapanema

Receita annual.....	14.919:749\$288
Despesa annual.....	13.709:123\$076
Saldo annual.....	1.210:626\$212

A quota de administração superior que coube à Estrada de Ferro do Paraná e ao Ramal do Paranapanema importou, no anno, em 22:789\$333.

As taxas adicionais a que se refere a portaria de 21 de janeiro de 1921 produziram 1.341:316\$150 annuaes que foram regularmente recolhidas à Agencia do Banco do Brasil, em Curitiba.

Por conta dessas taxas foram reconhecidas despesas no total de 751:237\$021.

A taxa adicional de 10 % produziu no anno 1.138:642\$190.

Em obras e melhoramentos por conta de capital foram despendidos 226:499\$058.

Quota de arrendamento

Para determinação da quota de arrendamento annual a junta do 2º semestre procedeu aos seguintes calculos:

Receita bruta da Paraná do anno de 1929..	13.708:530\$453
Receita bruta do Ramal Paranapanema do anno de 1929.....	1.211:218\$835
Total receita.....	14.919:749\$288

A deduzir:

Frete total dos comboios:	
Linha Paraná.....	355:875\$808
Ramal Paranapanema.....	6:754\$572
362:630\$380	
14.557:118\$908	

Mais:

50 % dos fretes de comboios de particulares, não restituídos, conforme determina a condição 29, alinea b da portaria de 18 de março de 1925 do Sr. ministro da Viação, a saber:

Paraná:

Frete dos comboios não restituídos.

$$\frac{266:906\$856 \times 50}{100} = 133:453\$428$$

Paranapanema:

Frete dos comboios não restituídos:

$$\frac{5:065\$929 \times 50}{100} = 2:532\$964$$

Receita liquida para o calculo da quota de arrendamento do anno de 1929.....	14.693:105\$300
--	-----------------

Quota de arredamento para o anno de 1929

Quota debitada durante o anno.....	2.500:000\$000
------------------------------------	----------------

A debitar em dezembro

Mais 20 % sobre o excedente da receita bruta de 12 mil contos, conforme determina a clausula 64, alinea b, do contracto de consolação, a saber:

$$\frac{2.693:1058300 \times 20}{100} = 538:6218060$$

Importancia da quota de arrendamento para o anno de 1929..... 3.038:6218060

Impostos	Importancias arrecadadas	Commissão de 2 %	Importancias recolhidas
Imposto de Transito ..	177:4298559	9:5188591	467:8808959
Taxa de Vição.	528:2288200	10:5648597	517:6638636

Para a Caixa de Aposentadorias e Pensões foram arrecadados no anno, 112:2558748.

PARECER

A vista do exposto, parece-me estarem em condicoes de ser approvadas as presentes tomadas de contas, de accordo com as conclusões das actas.

Saude e fraternidade. — *Edmundo de Almeida Monte*, inspector.

Ao Exmo. Sr. Dr. Victor Konder, M. D. Ministro da Vição e Obras Publicas.

Annexos: 1ª via das actas e respectivos documentos e uma cópia deste officio. (Processos: 2.570 e 4.704, de 1930.)

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

Aviso n. 52 — Declaro-vos, para os fins convenientes, em soluçao vosso officio n. 82-Z, de 18 de fevereiro ultimo, que, de accordo com as conclusões da acta, approvo a tomada de contas da Great Western of Brazil Railway Company Limited, relativo ao 1º semestre do anno de 1930. Saudações. — *José Americo de Almeida*.

Great Western of Brazil Railway Company, Limited — Tomada de contas — 1º semestre de 1930 — Officio n. 82-Z, de 18 de fevereiro de 1931.

Exmo. Sr. ministro — Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. a acta e mais documentos da tomada de contas da "Great Western of Brazil Railway Company, Limited", relativa ao 1º semestre do anno de 1930.

Extensão em trafego	1.666km.317
Extensão média em trafego	1.653km.083

Movimento financeiro

Apresentados os documentos exigidos pelas instrucções para tomada de contas, a junta apurou, de accordo com os balancetes da companhia, os seguintes resultados:

Receita

Secção Norte	3.460:4958760
Secção Oeste	3.172:9468400
Secção Sul	10.219:2388190
E. P. Paulo Affonso	48:8868730
	16.901:5678080

Despesa

A junta apurou a despesa total de 14.022:6568640, assim discriminada:

	Pessoal	Material
Secção Norte	2.302:8288390	2.243:1978980
Secção Oeste	1.540:7238880	1.575:8708350
Secção Sul	3.229:8448790	2.993:4858040
E. P. Paulo Affonso	87:7508560	48:9558670
	7.161:1478600	6.861:5098040

Dessas despesas a maioria da junta fez glosas no total de 161:0948430, cujas parcelas se acham abaixo discriminadas, declarando assim proceder por não encontrar apoio no contracto de arrendamento em vigor, nem em outros dispositivos de lei applicaveis ao caso, para acceptal-as como de custeio.

Despesas glosadas

Diferença a mais entre os vencimentos pagos ao pessoal de categoria superior e os marcados no respectivo quadro approved	94:3558070
Pensões pagas em Londres	26:2508660
Pensões pagas em Recife	9:5028800
Ordenado pago a um medico	6:0008000
Commissão e telegramma sobre a remessa de dinheiro para o Rio, ao Dr. Eugenio Gudim	768400
Passagens para a Europa e outros gastos de empregados em férias	24:5298500
Assignatura da Willemans Review	2008060
Assignatura da Revista de Vição e Obras Publicas	1808000
	161:0948430

Em virtude dessas glosas, o balanço ficou assim constituído:

Receita do semestre	16.901:5678060
Despesas de custeio do semestre	13.861:5628210
Renda liquida	3.040:0048870

Quota de arrendamento

Não tendo a renda do semestre attingido a 29:0008000 por kilometro em trafego, o prego do arrendamento, de conformidade com a alinea a da clausula 1 do decreto n. 18.714, de 26 de abril de 1929, é de 75:0008000, ou metade de 150:0008000, valor estabelecido pela referida clausula para a quota de arrendamento annual.

Declara a junta que, na data da assignatura da acta, será expedida a competente guia para pagamento da quantia acima indicada á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em Recife.

Despesa com a administração, em Londres

Pela companhia foi apresentado, assignado pelo secretario de sua administração, em Londres, e visado pelo delegado do Thesouro Brasileiro naquella capital, um summario da despesa da mesma administração, tendo a junta tomado-o em consideração por lhe parecer estar de accordo com o aviso n. 268/C, de 14 de maio de 1929, do ministro da Vição. Verificando, porém, a junta que o total da despesa apresentada, no valor de £ 6.805-14-2, convertido ao cambio médio das transacções durante o semestre, de 5 11/16 pence por mil réis, dá uma quantia superior ao prefixado pela alinea d da clausula 18. do contracto de arrendamento em vigor, opinou por tomar a porcentagem limite preestabelecida pela referida clausula, 0,75 da renda bruta, que dá para a referida despesa 126:7618753.

Saldo liquido

De conformidade com a clausula 18, do contracto de arrendamento, innovado em 23 de novembro de 1920, a junta apurou o saldo liquido de 2.808:2438117 da seguinte forma:

Renda liquida	3.040:0048870
---------------------	---------------

A deduzir:

a) prego do arrendamento...	75:0008000
b) quota de fiscalização	30:0008000
c) quota de 10 % (terminada)	8
d) despesa com a administração da companhia, na Europa	126:7618753
	231:7618753

Saldo liquido do semestre	2.808:2438117
---------------------------------	---------------

Imposto de transporte e taxa de vição

A junta da tomada de contas verificou que o imposto de transporte arrecadado e a taxa de vição importaram, respectivamente, em 520:4898100 e 467:4358299, tendo sido recolhidos á Delegacia do Thesouro Nacional, em Recife, e á Mesa de Moedas, em Recife, 516:0798300 do imposto de transporte e 458:0838570 da taxa de vição, ficando em poder da companhia as importancias de 10:40.8800 e 9:3488720, a título de comissão pelas respectivas arrecadações.

Quota de fiscalização

A importância de 30:000\$000 para despesa de fiscalização correspondente a um semestre, de conformidade com a cláusula 48, do contracto em vigor, foi recolhida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Recife, no dia 17 de janeiro ultimo, conforme o conhecimento de quitação n. 000.251, da caixa geral da mesma repartição geral, e que foi apresentado á junta.

Isenção de direitos

A companhia importou materiaes para o consumo no serviço do trafego, durante o semestre a que se refere a presente tomada de contas, por cujos despachos teria de pagar ás alfândegas de:

Recife	407:713\$227
Parahyba	36:311\$728
Alagoas	78:817\$009
Natal	30:287\$156

Caixa de Aposentadorias e Pensões

Foram arrecadados nas diversas estações da companhia 624:909\$350, destinados á Caixa de Aposentadorias e Pensões, conforme se lê no officio de 6 do corrente, do chefe do 1º districto, remettendo a acta da tomada de contas, notando-se, entretanto, essa omissão na referida acta.

Pagamento da quota de arrendamento relativa ao 2º semestre de 1929 e saldo liquido restante do mesmo anno

Consta da acta que acompanha o presente que a quota de arrendamento relativa ao 2º semestre de 1929, no valor de 75:000\$000 foi paga em 25 de junho do anno proximo passado, conforme conhecimento de quitação, n. 003.037, passado pela Delegacia Fiscal do Thesouro e que a companhia ainda não recolheu aos cofres publicos a quota do saldo liquido de 1929, tendo sido extrahida a guia e convidada a mesma pelo districto a satisfazê-la.

Novos trechos entregues ao trafego

Conforme consta da acta de tomada de contas, a extensão em trafego da Rede foi augmentada de 31km,107, por terem sido inaugurados em 19 de março ultimo os trechos reconstruídos, um de 13km,443, com a estação de "Lagôa Comprida", na linha Norte, e outro de 17km,664, com a estação de Anum, na linha Sul.

Protesto

O representante da companhia, não se conformando com as glosas feitas, declarou, conforme consta da acta, que se reserva o direito de protestar contra as mesmas, por occasião da tomada de contas final do anno.

Parecer

A vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas pôde ser approvada, de accordo com a respectiva acta.

Ao Exmo. Sr. Dr. José Americo de Almeida, DD, ministro da Viação e Obras Publicas.

Processo: 6.529/30.

Anexos: 1º via da acta e respectivos documentos, e uma cópia deste officio. (CL/MG.)

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

Aviso n. 53 — Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução aos vossos officios ns. 592-Z, de 18 de novembro de 1930, e 41-Z, de 8 de março ultimo, que, tendo em vista o parecer da comissão nomeada para exame da situação da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina, approvo as tomadas de contas da linha de Barra Bonita ao Rio do Peixe, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, relativas aos 1º e 2º semestres de 1929, de accordo com as conclusões da acta. Saudações. — José Americo de Almeida.

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande — Linha Barra Bonita-Rio do Peixe — Tomadas de contas relativas ao 1º e 2º semestres de 1929 — Officio n. 592-Z, de 18 de novembro de 1930.

Exmo. Sr. ministro — Tenho a honra de submeter á apreciação de V. Ex. o processo das tomadas de contas da linha de Barra Bonita ao Rio do Peixe, a cargo da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, relativas ao 1º e 2º semestres de 1929.

kms.

Extensão em trafego em ambos os semestres..... 76,495

Movimento financeiro

Pelos documentos exhibidos, as juntas apuraram os seguintes resultados:

	1º semestre	2º semestre
Receita	97:161\$147	119:502\$326
Despesa	232:916\$939	251:449\$732
Deficit	135:785\$792	131:947\$406

As juntas effectuaram as glosas, discriminadas nas actas, nos totaes de 122\$876 e de 62\$658, que modificaram os balanços acima para os seguintes:

	1º semestre	2º semestre
Receita	97:161\$147	119:502\$326
Despesa	232:821\$063	251:387\$074
Deficit	135:662\$916	131:884\$748

Em virtude da cláusula 23-A do decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, revigorada nos termos da cláusula XXVII, do decreto n. 16.259, de 12 de dezembro de 1923, que autorizou a revisão dos contractos, os deficits acima foram considerados nos resultados das linhas de concessão, nos mesmos semestres, como constam das respectivas actas de tomada de contas.

Administração superior

As juntas verificaram haver a companhia despendido, por conta da quantia estipulada para a administração superior, as quotas de 36\$500 e 38\$000 por semestre, de conformidade com a cláusula 5ª da portaria de 27 de abril de 1926.

Impostos

Foi o seguinte o movimento do imposto de transito e da taxa de viação:

	Imposto de transito	Taxa de viação
Importancias arrecadadas	8:455\$700	3:187\$000
Commissão de 2 %	169\$114	63\$740
Importancias recolhidas aos cofres federaes	8:286\$586	3:123\$260
2º semestre:		
Importancias arrecadadas	6:178\$500	4:594\$200
Commissão de 2 %	123\$570	91\$884
Importancias recolhidas aos cofres federaes	6:054\$930	4:502\$316

Taxa adicional de 10 %

Esta taxa (cláusula 5ª do decreto n. 16.259, de 12 de dezembro de 1923), produziu, no 1º semestre a importância de 6:593\$390, e no 2º, 8:513\$400 que, em observancia ao § 3º, da cláusula X, do mesmo decreto, foram regularmente recolhidas á Agencia do Banco do Brasil, em Curitiba, conforme as guias expedidas pelo 6º districto, desta inspectoría.

Taxas adicionais

As taxas adicionais de que trata a portaria de 21 de janeiro de 1921, produziram 43:226\$260 no 1º semestre e

20:926*320 no segundo que, em observancia ao citado § 3º, da clausula X, foram igualmente recolhidas à Agencia do Banco do Brasil, em Curitiba, de conformidade com as guias expedidas pelo 6º districto.

Despezas por conta de custeio

Por conta do custeio, no 1º semestre, com a aquisição de comboios à firma Klaes Irmãos & Companhia, foram despendidos 29*758 e, no 2º, com os mesmos comboios 48*550, e em a construção de um carro funebre 709*614.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

As juntas verificaram que foram apuradas, para a Caixa de Aposentadorias e Pensões, as importancias de 11:591*790 e 10:090*243, assim discriminadas:

	1º semestre	2º semestre
Contribuição do pessoal.....	3:249*700	2:764*300
Contribuição da companhia.....	3:249*700	2:764*300
Taxa de 2 % sobre as tarifas.....	1:744*790	2:245*843
Jóias de pessoal.....	3:142*900	1:884*200
Multas ao pessoal.....	297*700	470*600
	11:591*790	10:090*243

Resultados do anno de 1929

Recapitulando as contas de toda o anno, a junta do 2º semestre achou o seguinte balanço annual:

Receita	246:665*8473
Despeza	484:211*8437
Deficit	267:547*6664

O deficit apurado foi computado no resultado das linhas de concessão, de conformidade com a condição 23ª, do decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1927.

A quota de administração superior importou em 748500, annuaes.

O imposto de transito produziu: 14:634*8200, brutos; 292*684, comissão de 2 %; e 14:341*8516 líquidos recolhidos aos cofres federaes.

A taxa de viação vendeu: 7:784*200 brutos; 155*624, comissão de 2 %; e 7:625*576 líquidos recolhidos aos cofres federaes.

Resultados do trafego

Pelos documentos apresentados pelo representante da companhia as juntas apuraram os seguintes resultados:

1º semestre			
Linhas:	Receita	Despeza	Saldo
Hararé-Uruguaý.....	7.091:938*649	8.378:583*775	4.286:645*8126
S. Francisco-P. União.....	3.648:749*292	2.643:519*544	1.605:229*8784
Serriinha-Nova Restinga.....	746:831*063	278:381*8554	10:449*8509
	11.487:519*004	11.300:484*840	187:034*164
2º semestre			
Linhas:	Receita	Despeza	Saldo
Hararé-Uruguaý.....	8.018:504*559	10.073:632*866	2.055:427*8707
S. Francisco-P. União.....	4.617:255*025	3.213:717*244	1.403:537*8811
Serriinha-Nova Restinga.....	984:569*922	368:861*8783	615:708*049
	13.620:329*506	13.656:214*263	35:884*243

As maiorias, nas duas juntas, effectuaram as glosas abaixo discriminadas:

As taxas adicionais a que se refere a portaria de 24 de janeiro de 1924, renderam, no anno 34:152*580, que foram recolhidos à Agencia do Banco do Brasil, em Curitiba.

Taxa de 10 % produziu a somma annual de 15:136*790, que foi recolhida à mencionada agencia.

PARECER

A vista do exposto, sou de parecer que as presentes tomadas de contas estão no caso de serem approvadas, de accordo com as conclusões das actas.

Saude e fraternidade. — *Edmundo de Almeida Monte*, inspector.

Ao Exmo. Sr. Dr. Victor Konder, M. D., ministro da Viação e Obras Publicas.

Annexos: 1ª via das actas e respectivos documentos e uma cópia deste officio. (Processo n. 2.570, de 1930.)

Ao Sr. inspector Federal das Estradas:

Aviso n. 54 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, tendo em vista o parecer da comissão nomeada para examinar a situação da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina e os termos das informações prestadas pelos vossos officios ns. 593 Z, de 18 de novembro de 1930, 44 Z, de 27 de janeiro e 159 Z, de 8 de março ultimos, approvo a tomada de contas da Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, referente às linhas garantidas e aos 1º e 2º semestres de 1929.

Saudações. — *José Americo de Almeida*.

Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande — Tomada de contas dos 1º e 2º semestres de 1929 — Officio 593 J — 18 de novembro de 1930.

Exmo. Sr. ministro — Tenho a honra de submeter a apreciação de V. Ex. o processo da tomada de contas da "Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande", referente às linhas garantidas e aos 1º e 2º semestres de 1929.

Extensão em trafego em ambos os semestres:

	Kms.
Linha Hararé-Uruguaý.....	883.206
Linha S. Francisco-Porto União.....	163.362
Linha Serriinha-Nova Restinga.....	44.980
	1.391.548

1º semestre
Glosas

	Itararé-Uru- guay	S. Francisco Porto-União	Serrinha Nova Restinga
Folha de pagamento no Departamento Legal.....	22:671\$188	6:239\$000	123\$937
Despesas com o Departamento Legal.....	13:820\$485	1:468\$066	26\$241
Despesas da directoria.....	1:649\$616	469\$592	98\$10
Despesas com telegrammas, automoveis, etc.....	43\$079	1:220\$839	8210
Contribuição para a Caixa de Aposentadorias e Pensões.....	2:489\$338	813\$266	16\$139
Pagamento Associação Companhia Estrada de Ferro.....	1:591\$000	374\$350	788\$0
Verificação de escripta.....	5:404\$727	1:492\$507	298\$93
Indemnizações de accidentes.....	2:000\$000	87\$500	—
Medicamentos fornecidos.....	390\$000	—	—
Despesas judiciais.....	60\$000	1:870\$270	—
Fornecimentos de café.....	22\$500	—	—
Indemnização F. Fontana & Comp.....	5:333\$850	—	—
Indemnização Tewfix Sawaf.....	36\$250	—	—
Indemnização L. Antunes.....	108\$150	—	—
Indemnização A. Dequechs.....	17\$000	—	—
Despesas com o Cong. Sul Americano.....	864\$579	453\$560	—
Despesas com photographias da Serra.....	215\$000	—	—
Melão Nogueira & Comp. (indemnizações).....	540\$000	—	—
Pagamento feito a Francisco Lypniewski.....	413\$500	—	—
Diárias Demetrio Lanchuck.....	90\$000	—	—
Pensão Viuva Passarinho.....	—	900\$000	—
Indemnização Alois Stuber.....	—	20\$000	—
Indemnização America Stam & Comp.....	—	965\$600	—
Comissão a Antero de Assis.....	—	3:294\$150	—
Selagem de requerimentos, etc.....	—	10\$000	24\$000
Despesas com caução possessoria P. São Francisco.....	—	60\$000	—
Encontro de contas com o governo de Santa Catharina.....	—	19\$200	—
Pagamento effectuado ao Dr. Leonel Costa.....	—	200\$000	—
Lavagens do toalhps.....	—	9\$000	—
Consumo de luz Ilansa.....	—	2\$000	—
Despesas diversas.....	—	—	44\$031
	57:760\$262	19:998\$900	281\$611
Por falta de apresentação de documentos referentes á acqui- sição de comboios da firma J. O. Esteves.....	271\$582	284\$522	17\$068

2º semestre
Glosas

	Itararé-Uru- guay	S. Francisco Porto-União	Serrinha Nova Restinga
Verificação de escripta.....	5:256\$866	1:501\$894	33\$287
Despesas com accidentes particulares.....	994\$000	—	—
Despesas do Departamento Legal.....	2:930\$600	935\$474	18\$501
Indemnizações de avarias de mercadorias.....	7:493\$813	564\$392	—
Custo do processo Müller.....	495\$300	—	—
Despesas da directoria.....	864\$707	260\$506	58\$387
Folhas de pagamento do Departamento Legal.....	23:760\$769	7:229\$753	449\$471
Pensão Viuva Passarinho.....	—	900\$000	—
Comissão ao Dr. Antheco de Assis.....	—	3:267\$020	—
Indemnização R. Fronck.....	—	—	320\$200
	41:796\$055	14:859\$039	526\$845
Importancia relativa ao entroncamento da Estrada de Ferro Oeste do Paraná, por não ter sido autorizada.....	19:498\$702	—	—
	60:994\$757	14:859\$039	526\$845

A Junta do 1º semestre empenhou, na linha Itararé-Uru-guay, a importância de 556:736\$, relativa á ponte, em concreto armado, a ser construída sobre o rio do Peixe, afim de dar acesso á estação de Herval, de conformidade com o que estipula o art. 13, da portaria de 4 de abril de 1923, em obediência

ao aviso desse ministerio, n. 75, de 19 de outubro de 1929, e em cumprimento ao officio desta inspectoría n. 36/F, de 28 de dezembro de 1929, transcripto na acta.

Em consequencia dessas resoluções, as juntas apuraram finalmente os seguintes resultados:

1º semestre

Linhas:	Receita	Despeza	Saldo
Itararé-Urugay.....	7.091:938\$645	8.877:287\$931	1.785:149\$282
S. Francisco-P. União.....	3.648:749\$292	2.623:236\$089	1.025:513\$203
Serrinha-Nova Restinga.....	746:831\$063	278:082\$845	468:748\$218
	11.487:519\$004	11.778:606\$865	291:087\$861

Linhas:	2º semestre		
	Receita	Despesa	Saldo
Hararé-Uruguaý.....	8.018:501\$559	10.012:637\$509	1.994:132\$950
S. Francisco-P. União.....	1.617:255\$025	3.198:858\$175	1.581:603\$850
Serrinha-Nova Restinga.....	984:569\$922	368:334\$937	616:234\$985
	13.620:329\$506	13.579:830\$621	40:498\$885

Em virtude da condição 23ª do decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917 e, também, constante do contrato lavrado em 23 de junho de 1917, revigorado, neste particular, pela cláusula XXVII, do decreto n. 16.259, de 12 de dezembro de 1923, que autorizou a revisão dos contratos, ao *deficit* de 291:087\$861 foi acrescido o verificado na linha "Barra Bonita ao Rio do Peixe", na importância de..... 135:662\$916

sendo finalmente apurado pela junta do 1º semestre um *deficit* geral de..... 426:750\$777

Também em virtude das mesmas disposições, a junta do 2º semestre, tomando em consideração o *deficit* apurado na linha de Barra Bonita ao Rio do Peixe, na importância de..... 131:884\$718

1º semestre

Linhas:	1º semestre		
	Receita	Despesa	Saldo
Hararé-Uruguaý.....	7.091:938\$619	8.320:551\$931	1.228:613\$282
S. Francisco-P. União.....	3.648:749\$292	2.623:236\$089	1.025:513\$203
Serrinha-Nova Restinga.....	746:831\$063	278:082\$845	468:748\$218
	11.487:519\$001	11.221:870\$865	265:648\$139

Desse modo verifica-se que o *deficit* de 291:087\$861 apresentado pelo balanço das linhas de concessão, no 1º semestre, se transforma em um saldo de 265:648\$139, que em virtude da dedução do *deficit* apurado na linha de Barra Bonita ao Rio do Peixe — cláusula 23 do decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917 — na importância de 135:662\$916, se reduz a 129:985\$223, como demonstra a operação abaixo:

Saldo das linhas de concessão.....	265:648\$139
Deficit da linha de Barra Bonita ao Rio do Peixe.....	135:662\$916
Saldo geral.....	129:985\$223

Nas despesas foram incluídas as seguintes:

Linhas	1º semestre		
	Administração superior	Quota de fiscalização	Obras novas melhoramentos
Hararé-Uruguaý.....	30:228\$250	31:990\$181	346:809\$659
S. Francisco-P. União.....	8:318\$666	8:833\$997	52:820\$372
Serrinha-Nova Restinga.....	165\$251	175\$822	1:966\$880
	38:742\$167	41:000\$000	398:596\$911

Linhas	2º semestre		
	Administração superior	Quota de fiscalização	Obras novas melhoramentos
Hararé-Uruguaý.....	29:318\$061	31:271\$587	716:460\$619
S. Francisco-P. União.....	8:921\$749	9:531\$476	175:615\$700
Serrinha-Nova Restinga.....	184\$250	196\$937	9:547\$310
	38:424\$060	41:000\$000	901:623\$629

Nas quantias de 716:460\$619, 175:615\$700 e 9:547\$310 estão incluídas as de 8:193\$042, 1:298\$090 e 147\$256 respectivamente proporcionais e relativas à construção de 1 carro funebre autorizada pelo aviso n. 19, de 28 de março de 1929, e, também, as de 305:988\$680, 92:990\$000 e 1:921\$320 proporcionais e referentes à despesa de 400:000\$000, com a aquisição e 2 locomotivas, de conformidade com o despacho desse Ministério, de 26 de maio do corrente anno, transmittido a esta Inspectoria por officio da Directoria Geral de Conta-

bilidade n. 68, de 31 do mesmo mez de maio, ficando o custo da 3ª locomotiva 200:000\$000 para ser considerado no exercicio de 1931.

As *despesas de obras novas e aquisições, por conta do custeio*, parcelladamente, discriminada nas actas, importaram nos seguintes totaes:

Linhas	1º semestre		
	Importancias despendidas	Importancias excluidas	Importancias reconhecidas
Hararé-Uruguaý.....	346:809\$659	271\$582	346:538\$077
S. Francisco-P. União.....	52:820\$372	284\$522	52:535\$850
Serrinha-Nova Restinga.....	1:966\$880	17\$098	1:949\$782
	398:596\$911	573\$202	398:023\$709

Linhas	2º semestre		
	Importancias despendidas	Importancias excluidas	Importancias reconhecidas
Hararé-Uruguaý.....	716:460\$619	19:198\$702	697:261\$917
S. Francisco-P. União.....	175:615\$700	—	175:615\$700
Serrinha-Nova Restinga.....	9:547\$310	—	9:547\$310
	901:623\$629	19:198\$702	882:424\$927

As *quotas de fiscalização* dos semestres considerados (41:000\$000) por semestre foram incluídas nas quantias de 66:699\$780 e 66:585\$863 recolhidas ao Thesouro Nacional em 14 de março e 4 de setembro de 1929, conforme conhecimentos de ns. 4.714 e 6.172. No 1º semestre foram pagos 699\$780 e no segundo 585\$863, de juros de móra.

A *taxa de 10 %* a que se refere a cláusula V, do decreto n. 16.259, de 12 de dezembro de 1923, produziu:

Linhas	1º semestre		2º semestre	
	1º semestre	2º semestre	1º semestre	2º semestre
Hararé-Uruguaý.....	392:533\$020	451:250\$210	392:533\$020	451:250\$210
S. Francisco-P. União.....	189:718\$380	259:116\$569	189:718\$380	259:116\$569
Serrinha-Nova Restinga.....	60:354\$310	82:590\$974	60:354\$310	82:590\$974
	643:606\$310	793:957\$754	643:606\$310	793:957\$754

Estas quantias foram recolhidas em parcellas mensaes á Agencia do Banco do Brasil, em Curitiba, mediante guias expedidas pelo 6º Districto.

As *taxas adicionais* de que trata a condição 4.ª da portaria de 21 de janeiro de 1921 produziram:

Linhas	1º Semestre	2º semestre
Itararé-Uruguay.	982:0528136	1.129:7168150
S. Francisco-P. União.	312:1048200	352:2498726
Serrinha Nova Restinga. . . .	79:5158176	91:5288369
	<u>1.373:6718560</u>	<u>1.576:4948176</u>

Essas importancias tambem foram recolhidas em parcelas mensaes á Agencia do Banco do Brasil, em Curitiba, de conformidade com as guias expedidas pelo 6º Distrito desta Inspectoria.

Por conta dessas taxas foram despendidas:

1º semestre

Na linha de Itararé — Uruguay

Designação — Importancias

1. Construção de uma casa para o agente de Itararé — Decreto n. 18.299 de 29/6/28.	9:6918353
2. Augmento armazem estação Teixeira Soares — Decreto n. 17.833 de 10/7/27.	1:3478607
3. Aquisição 8 carros passageiros de 1ª classe — Aviso n. 580/G, de 23/10/26.	203:5088622
4. Aquisição 4 carros bagageiros — Aviso 580/G, de 23/10/26 — contracto com a firma Petitgean appr. desp. 16/8/27.	113:5518391
5. Aquisição 2 carros correios — Aviso 580/G, de 23/10/26 — contracto com a firma Petitgean appr. desp. 16/8/27.	66:3768865
6. Aquisição 4 carros dormitórios—Aviso 580/G, de 23/10/26 — contracto com a firma Petitgean appr. desp. 16/8/27.	187:3388323
7. Construção desvio de cruzamento e posto telegraphico entre Nova Galicia e São João — km. 301.675 — Decreto n. 18.362, de 29/6/28.	13:0778743
8. Construção embarcadouro suínos est. R. Uruguay — Aviso n. 34 de 19/5/28.	6538385
9. Melhoramento est. Marechal Mallet — Km. 181.921 Sul — Decreto numero 18.250, de 18.5/28.	23:3988569
10. Substituição de trilhos entre Itararé e Porto União — Decreto n. 16.806, de 17/2/25.	4.160:6948245
11. Instalação de aparelhos selectivos entre Jaguarihyva e Antonio Rebouças — Decreto 17.945, de 14/10/27.	62:1868564
12. Construção desvio e armazem Rio Gaspinzal — Decreto n. 18.122 de 2/3/28.	7:5358150
13. Construção casa guarda chaves est. Rio Cacador — Decreto n. 18.388 de 14/9/28.	9:3458127
14. Augmento pátio estação Jaguarihyva — Decreto n. 18.437 de 19/10/28.	29:2598786
15. Augmento desvio esplanada estação São João — Decreto n. 17.823 de 23/9/27.	1458850
16. Construção de um armazem de mercadorias na estação de São João — Decreto n. 18.437 de 19/10/28.	17:6018049
17. Instalação sanitario em officinas — Decreto n. 18.398 de 6/7/28.	12:9558603
18. Construção de dois predios destinados a desinfeção de annuaes — Decreto n. 18.459 de 3/11/28.	7:1978366
19. Despesa com transferencia de fundos — Officios ns. 254/Z, de 6/6/29 e 304/Z, de 11/7/29.	4:1608500

20. Instalação de um britador no km. 284 — Sul — Decreto n. 18.681, de 30/3/29.	2:8578742
21. Instalação destinada á desinfeção de carros para annuaes em Jaguarihyva — Decreto n. 18.459 de 3/11/28.	5:8798293
22. Aquisição de machinas para as officinas em Ponta Grossa — Decreto n. 18.344, de 10/8/28.	31:8578287
	<u>2.000:9198352</u>

A deduzir:

Na conta "Instalação sanitaria nas officinas de Ponta Grossa, diff. de preço debida a mais.	5:7338021
	<u>1.995:1868331</u>

Observação:

Reconheceu-se a importancia de proveniente da substituição de trilhos entre Itararé e Ponta Grossa, não considerada na tomada de contas do 2º semestre de 1927.	8:4858584
Reconheceu-se mais a quantia de relativa ao fechamento do quadro da estação de Ponta Grossa, por não ter sido considerada na tomada de contas do 2º semestre de 1927.	1:2848896
Reconheceu-se ainda a importancia de que corresponde a extensão effectivamente lastreada durante o anno de 1928, de 16.553.65, metros lineares, da quantia de réis 334:8248203, apresentada pela companhia.	319:4858445
A quantia de 15:3388759 foi glosada por ter excedido o orçamento.	329:2558925
	<u>2.324:4428256</u>
Menos:	
Não foi considerada a despesa referente á instalação de telephones selectivos entre Jaguarihyva e Rebouças, despendida no presente semestre para ser reconhecida por ocasião da conclusão da obra.	62:1868501
Total reconhecido	<u>2.262:2558755</u>

Da linha de São Francisco-Porto União

Designação	Importancias
1) Construção e instalação de officinas em Mafra — Decreto n. 18.493, de 16 de novembro de 1928.	270:8508676
2) Melhoramento na estação de São Francisco — Decreto n. 18.869, de 9 de agosto de 1927.	93:7158219
3) Construção de uma estação de 3ª classe no km. 339.470 — Decreto n. 18.037, de 23 de novembro de 1927.	8748005
4) Aberto no quadro da estação de Jaraguá — Decreto n. 18.437, de 19 de outubro de 1928.	4:0238999
5) Melhoramento do abastecimento d'agua no km. 58.809 — Decreto n. 17.841, de 24 de junho de 1927.	1:4198785
6) Melhoramento do abastecimento d'agua no km. 196.377 — Aviso n. 24, de 24 de março de 1927.	6438278
7) Construção da estação de 3ª classe em Vallões — Decreto n. 18.282, de 15 de junho de 1928.	4:7928221

8) Instalações sanitarias na estação de Val-lões — Aviso n. 14, de 6 de março de 1929	3:067\$565
9) Construção de uma casa tipo "A", para para moradia do guarda-chaves do posto telegraphico Presidente Wash-ington, situado no km. 54,92 — De-creto n. 18.437, de 19 de outubro de de 1928	5:362\$057
10) Instalação sanitaria nas casas de turmas da linha São Francisco — Decreto nu-mero n. 18.510, de 23 de novembro de 1928	10:002\$369
	391:751\$174

A deduzir:

Importancia debitada indevidamente na conta "Melhoramento abastecimento d'agua, km 196,375	643\$426
--	----------

Observação:

Foi reconhecida a importancia de 591\$000, na conta "Melhoramento do abastecimento d'agua no km. 58,809 por não ter sido considerada na tomada de conta do 1º semestre de 1928, a credito de 1,1775 T. de trilhios fornecidos pelo Governo e não ha-ver sido incluída pela companhia, na des-peza total do referido melhoramento.....

Total reconhecido 391:698\$748

Em resumo: no 1º semestre foi reconhecido pela respec-tiva junta o total de 2.656:954\$503, por ter sido do total des-pendido 2.395:670\$526 excluidas as quantias de 6:376\$447 e 62:186\$501 e addiccionada a de 329:846\$925 referente a des-pezas que não haviam sido consideradas em tomadas de contas anteriores.

2º semestre

Linha Itararé-Uruguay

Designação	Importancias
4) Aquisição de 8 carros de passageiros de 1ª classe — Aviso n. 580/G, de 23 de outubro de 1926 — Contracto com a firma Petitjean, appr. desp. 16/8/1927	180:748\$829
2) Aquisição de 4 carros dormitórios — Idem, idem, idem	126:202\$461
3) Aquisição de 4 carros bagageiros — Idem, idem, idem	57:743\$965
4) Aquisição de 2 carros correios — Idem, idem, idem	35:320\$735
5) Instalação destinada á desinfecção de carros para animais em Porto União — Decreto n. 18.459, de 3 11/1928	24:366\$815
6) Instalação de aparelhos selectivos entre Jaguariahya e Antonio Rebouças — Decreto n. 17.945, de 14/10/1927..	53:431\$888
7) Instalação destinada á desinfecção de carros para animais em Jaguariahyva — Decreto n. 18.459, de 3 11/1928	24:763\$436
8) Melhoramentos na estação de Marechal Mallet — Decreto n. 18.250, de 18/5/1928	1:177\$945
9) Aquisição de machinas para as offici-nas de Ponta Grossa — Decreto n. 18.344, de 10/8/1928	32:090\$120
10) Substituição de trilhos — Decreto nu-mero 16.806, de 17/2/1925	1.126:101\$040
11) Construção de posto telegraphico com desvio de cruzamento no km. 304,67 — Decreto n. 18.302, de 29/6/1928	2:208\$529
12) Construção e instalação sanitaria em Officinas, km. 3516 — Decreto n. 18.308, de 6/7/1928	1:675\$202
13) Despesas com transferencia de fundos.	1:776\$700
14) Instalação de um britador no km. 284 sul — Decreto n. 18.681, de 30/3/1929	286\$504

15) Aquisição 5 vag. platf. — Vinva A. A. Marcondes — Aviso n. 114, de 23/3/20	11:655\$459
16) Aquisição 5 vag. plataf. — Gabriel Arida — Aviso n. 114, de 23/3/20.	11:655\$459
17) Aquisição 5 vag. plataf. — Paulo Maiunguê — Aviso n. 114, de 23/3/20	11:655\$459
18) Aquisição 5 vag. plataf. — Ivo Leão & Comp. — Aviso n. 114, de 23/3/20	11:655\$459
19) Aquisição 5 vag. plataf. — Leão & Borges — Aviso n. 114, de 23/3/20.	11:655\$459
20) Aquisição 5 vag. plataf. — J. Loureiro & Comp. — Aviso n. 114, de 23/3/20	11:655\$459
21) Aquisição 5 vag. plataf. — Mauricio Caillot — Aviso n. 114, 23/3/20...	11:655\$459
22) Aquisição 5 vag. plataf. — S. A. Ex-portadora — Aviso n. 114, de 23/3/20	11:655\$459
23) Aquisição 5 vag. plataf. — Theophilo Cunha — Aviso n. 114, de 23/3/20	11:655\$459
24) Aquisição 3 vag. plataf. — Guilherme Weiss — Aviso n. 114, de 23/3/20.	6:993\$270
25) Aquisição 5 vag. plataf. — E. Gui-marães & Comp. — Aviso n. 114, de 23/3/20	11:655\$459
26) Aquisição 5 vag. plataf. — J. Hauser & Comp. — Aviso n. 114, de 23 3/20	11:655\$459
27) Aquisição 3 vag. plataf. — Leão Ju-nior & Comp. — Aviso n. 114, de 23/3/20	6:993\$270
28) Aquisição 5 vag. plataf. — Emp. Ind. Ltd. — Aviso n. 114, de 23/3/20...	11:655\$459
29) Aquisição 3 vag. plataf. — Emp. Ind. Ltd. — Aviso n. 114, de 23/3/20...	6:993\$270
30) Aquisição 3 vag. plataf. — José Zoccoli — Aviso n. 114, de 23/3/20	6:993\$270
31) Aquisição 2 vag. plataf. — W. Kalhof-fer — Aviso n. 114, de 23/3/20	4:662\$189
32) Aquisição 5 vag. plataf. — M. Lepper & Comp. — Aviso n. 114, de 23/3/20	11:655\$459
33) Aquisição 3 vag. plataf. — A. S. Ba-ptista & Comp. — Aviso n. 114, de 23/3/20	6:993\$270
34) Aquisição 3 vag. plataf. — A. S. Ba-ptista & Comp. — Aviso n. 114, de 23/3/20	6:993\$270
35) Aquisição 10 vag. plataf. — Soversoko & Gracia — Aviso n. 114, de 23/3/20	18:618\$720

Observação:

Os membros representantes do Governo re-solveram reconhecer a importancia de.. relativa á instalações de aparelhos se-lectivos entre Jaguariahya e Antonio Rebouças a qual foi desconsiderada nos semestres anteriores por falta de regu-lar conclusão dos serviços, da seguinte forma: — no 2º semestre de 1927 — 157:224\$883; no 1º semestre de 1928, 84:810\$262; no 2º semestre de 1928, 59:237\$048; no 1º semestre de 1929, 62:186\$501.

Total reconhecido 2.218:144\$233

Linha São Francisco — Porto União

Designação	Importancias
1) Construção de casas para 10 turmas de trabalhadores entre os kms. 11 e 90,700 — 7ª residencia — Decreto n. 17.793, de 13/5/1927	11:920\$948
2) Captação e abastecimento d'agua ás in-stalações sanitarias das casas de fei-tores e trabalhadores entre os kms. 11 e 90.700 — 7ª residencia — Decreto n. 18.492, de 16/11/1928	19:533\$699
3) Construção de uma passagem superior no km. 458 — Decreto n. 18.436, de 19/10/1928	12:601\$309
4) Abastecimento d'agua no km. 58,809 — Decreto n. 17.841, de 24/6/1927..	345\$876

5) Instalações sanitárias e fornecimento de agua potavel á estação de Vallões — Aviso n. 14, de 6/3/1929.....	687.831.7
6) Construção de uma casa para guarda-chaves do posto telegraphico de Presidente Washington — Decreto n. 18.622, de 1/3/1929.....	57.460
7) Construção das novas officinas de Mafra e substituição de diversas machinas — Decretos ns. 18.493, de 16/11/1928, 18.252, de 18/5/1928 e 18.860, de 26/7/1929.....	327.191.351
8) Melhoramentos na estação de São Francisco — Decretos ns. 18.273, de 8/6/1928 e 18.869, de 29/8/1929....	430.872.814
9) Construção de 10 grupos de casas para feitores e trabalhadores e execução dos serviços de captação e abastecimento d'agua ás installações sanitarias das mesmas casas 8ª residência) — Decretos ns. 17.688, de 11/2/1929, e 18.510, de 23/11/1928	57.158.860
10) Melhoramentos do abastecimento d'agua no kilometro n. 196.377 — Aviso n. 24, de 24/4/1927.....	\$148
Total	560.769.077

Em resumo: no 2º semestre a junta reconheceu haver a Companhia despendido a quantia de 2.445.545.8616, e mais a de 363.548.694, de despesas feitas, em semestres anteriores, com a installação deapparelhos selectivos entre Jaguarihyva e Antonio Rebouças, não consideradas nos respectivos semestres, importando o total reconhecido em 2.808.913.8310.

Imposto de transito e taxa de viação

1º semestre

Imposto de transito

Linhas	Importancias arrecadadas	Commissão de 2 %	Importancias recolhidas aos cofres federaes
Hararé-Uruguay	130.104.88550	2.600.8977	127.447.8973
S. Francisco — P. União — Serrinha — Nova Restinga ..	118.124.08200	2.361.4804	115.875.3396
	3.671.4350	73.427	3.597.9923
	251.960.8400	5.039.8208	246.921.8192

Taxa de Viação

Linhas	Importancias arrecadadas	Commissão de 2 %	Importancias recolhidas aos cofres federaes
Hararé-Uruguay	65.114.8900	1.302.8338	63.814.5562
S. Francisco — P. União — Serrinha — Nova Restinga ..	105.154.8500	2.103.8090	103.051.4110
	3.785.8800	75.716	3.710.8084
	174.055.8200	3.481.8114	170.576.8056

2º semestre

Imposto de transito

Linhas	Importancias arrecadadas	Commissão de 2 %	Importancias recolhidas aos cofres federaes
Hararé - Uruguay	111.874.8250	2.237.8485	112.576.8735
S. Francisco-P. União ..	107.470.8700	2.149.8114	105.321.8286
Serrinha - Nova Restinga ..	3.008.030	60.8161	2.947.8889
	225.353.000	4.507.060	220.845.940

Taxa de viação

Linhas	Importancias arrecadadas	Commissão de 2 %	Importancias recolhidas aos cofres federaes
Hararé - Uruguay ..	89.949.8600	1.798.992	88.150.8608
S. Francisco-P. União ..	112.707.8500	2.254.150	139.853.8350
Serrinha - Nova Restinga ..	1.391.8300	86.8026	1.315.8274
	236.058.400	4.739.8168	232.219.8232

Juros garantidos

Tendo-se vencido, em 23 de agosto de 1925, o prazo de 30 annos para a 1ª parcela (£. 834.750 ou 7.500.937.8500 ouro) reconhecida do capital garantido (£. 9.516.459), está este, presentemente, reduzido a £. 8.672.709.

Solicitando o pagamento dos juros dos semestres em exato, £. 260.181-5-4.8 ou 2.312.722.8400, ouro) a Companhia origin a V. Ex. requerimentos que foram encaminhados com os officios desta Inspectoria ns. 348 Z de 21 de agosto de 1929 e 93 Z, de 20 de fevereiro ultimo.

Debito da Companhia

De conformidade com a primeira parte da clausula 51 e respectivo § 3º, combinado com a clausula 7ª do contracto de 24 de janeiro de 1916, a junta apuradora das contas do 1º semestre declarou que a Companhia fica, condicionalmente, debitada pela importancia de £. 4.276.329-10-8.1 ou seja 38.011.818.8075, ouro, que corresponde aos juros pagos desde 24 de julho de 1915 até 30 de junho de 1929, sobre a quantia de £ 5.112.378-10-0 ou Rs. 45.443.364.8444, ouro, igual á somma de capital de £ 178.875 (Rs. 1.590.000.0000), relativa ao trecho de Jaguarihyva a São José do Parapanema; £ 1.663.132-10-0 ou Rs. 14.783.400.0000, ouro, relativa ao trecho de Hansa a Porto União, da linha São Francisco e mais £ 3.270.371 ou Rs. 29.069.964.8444, ouro, para a construção do trecho das restantes linhas de sua concessão.

A junta apuradora das contas do 2º semestre, de accordo com as mesmas disposições declarou que a companhia fica, condicionalmente, debitada pela importancia de libras 4.429.700-17-9.3 ou Rs. 39.375.119.8008, ouro, que corresponde aos juros pagos, desde 24 de julho de 1915 até 31 de dezembro de 1929, sobre a quantia de £ 5.112.378-10-0, parceladamente discriminada no periodo anterior. E, em observancia á clausula XV do termo de Revisão dos Contractos, firmado em 24 de maio de 1929, procedeu á apuração das despesas feitas, por conta das taxas adicionais, com a conclusão da construção do trecho de Hansa a Porto União (Linha de São Francisco) no montante de Rs. 550.389.8687, e a respectiva conversão, aos cambios medios semestres certificados pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos do Rio de Janeiro (clausulas 42, paragrapho unico, e 54, § 1º, do contracto de consolidação), achando-se a quantia, equivalente, de £ 16.436-14-11 em Rs. 140.104.8407, ouro, cujos juros semestres (3 %) importam em £ 493-2-0.57 ou réis 4.383.8132, ouro.

Esta quantia não deverá ser sommada directamente a de £ 1.663.132-10-0, porém, sim a de £ 3.270.371, como manda a clausula XV citada, embora a sua somma (£ 3.286.807-14-11), possa ser reunida áquella parcela de £ 1.663.132-10-0 para serem os respectivos juros calculados e levados ao debito condicional. Effectuando essa addição, a junta obteve o total de £ 5.128.815-4-11 ou Rs. 45.589.468.351, ouro, cujos juros semestres importam em £ 153.864-9-1.77 ou réis 1.367.684.8065, ouro, e que, discriminadamente, correspondem á somma dos juros semestres (£ 153.371-7-1.2 ou réis 1.363.300.933, ouro), da quantia de £ 5.112.378-10-0, com os £ 493-2-0.57 ou de Rs. 4.383.8132, ouro, da parcela de £ 16.436-14-11, despendida pelo producto das taxas adicionais.

Addicionando os juros referentes ao semestre considerado, 2º, £ 153.864-9-1.77 ou Rs. 1.367.684.8065, ouro, ao total dos juros anteriormente apurados, £ 4.276.329-10-8.1 ou réis 38.011.818.8075, ouro, a junta concluiu que o debito condicional da companhia até o mesmo semestre importa em £ 4.430.193-49-9.87 ou Rs. 39.379.502.8140, ouro.

Por officio n. 200 L, de 22 de agosto proximo findo, o 6º districto enviou uma relação discriminativa (juntos por cópia) das obras, actos, orgamentos e quantias, em réis e convertidas em libras, aos cambios medios e fornecidos pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos do Rio de Janeiro, despendidas, semestralmente, pelo producto das taxas adicionais, a partir do 2º semestre de 1929.

A referida junta calculou a quantia total despendida até o 1º semestre de 1929, levando ao debito condicional os juros de um semestre, não tendo tomado em consideração os juros correspondentes aos semestres anteriores, o que penso poderá ser feito pela proxima junta da tomada de ontas.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

As juntas verificaram que, em observancia ao decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927, nas linhas consideradas, a companhia arrecadou as seguinte importancias para a Caixa de Aposentadorias e Pensões:

	1º semestre	2º semestre
Contribuição do pessoal.....	155:260\$500	117:916\$300
Idem da companhia.....	155:260\$500	117:916\$300

Taxa de 2 % sobre as tarifas...
Joia do pessoal.....
Multas do pessoal.....
Venda de papel velho.....

231:632\$979 275:851\$500
61:613\$300 71:767\$450
18:210\$200 26:697\$500
1:119\$150 —

Taxa de 1 1/2 % sobre a receita bruta
Salarios não reclamados.....

— 85:742\$338
— 2:420\$675

Contribuição por parte da "Colonisation Company"

626:126\$629 758:372\$063

Contribuição por parte da "Colonisation Company"

756\$000 756\$000

Contribuição por parte da "Colonisation Company"

626:882\$629 759:128\$063

Resultado do anno de 1929

Procedendo á recapitulação das contas dos dois semestres, a junta organizou o seguinte quadro:

Linhas	Despesa por semestre	Total do anno de 1929	
Itararé-Uruguay:		Receita	Despesa
1º semestre.....	7.091:938\$619		
2º semestre.....	8.018:501\$559	15.110:443\$208	18.889:925\$440
São Francisco:			
1º semestre.....	3.648:749\$292		
2º semestre.....	4.617:255\$025	8.266:004\$317	5.822:094\$261
Serrinha — N. Restinga:			
1º semestre.....	746:831\$063		
2º semestre.....	984:569\$922	1.731:400\$985	616:417\$782
Somma.....		25.107:848\$510	25.358:437\$486
Deficit.....		250:588\$976	—
		25.358:437\$386	25.358:437\$486

E retirando a quantia de 556:736\$ empenhada no 1º semestre para a construção da ponte sobre o rio do Peixe, de acesso á Estação de Herval, apurou, finalmente, nas linhas de concessão, um saldo annual de 306:147\$024, saldo este que, descontado o deficit de 267:547\$664, verificado na linha da Barra Bonita ao Rio do Peixe, ficou reduzido a 38:599\$360.

Em face, porém, das razões explicadas linhas atraz á pagina, o quadro acima deverá soffrer modificação nas cifras das despesas do balanço do 1º semestre da linha Itararé-Uruguay, modificação que não alterará, entretanto, o resultado annual achado pela junta.

O quadro, então, será:

Linhas	Despesa por semestre	Total do anno de 1929	
Itararé-Uruguay:		Receita	Despesa
1º semestre.....	7.091:938\$619		
2º semestre.....	8.018:501\$559	15.110:443\$208	18.333:189\$440
S. Francisco-P. União:			
1º semestre.....	3.648:749\$292		
2º semestre.....	4.617:255\$025	8.266:004\$317	5.822:094\$261
Serrinha-N. Restinga:			
1º semestre.....	746:831\$063		
2º semestre.....	984:569\$922	1.731:400\$985	616:417\$782
Totaes.....		25.107:848\$510	24.801:701\$486
Saldo annual.....		—	306:147\$024
		25.107:848\$510	25.107:848\$510

Deduzido, de conformidade com a condição 23 do decreto n. 12.479, de 23 de maio de 1917, do saldo annual das linhas de concessão, na importância de.....

306:147\$024

O deficit annual apurado na linha de Barra Bonita Rio do Peixe, na importância de.....

267:547\$664

Verifica-se o saldo geral de.....

38:599\$360

Melhoramentos por conta do custeio

As despesas com melhoramentos por conta do custeio importaram, no anno, em 1.280:448\$630, assim discriminadas:
Linha Itararé-Uruguay..... 1.037:799\$994
Linha S. Francisco-Porto União..... 228:151\$550
Linha Serrinha-Nova Restinga..... 14:497\$022

Total..... 1.280:448\$630

Taxas adicionais

Este saldo de 38:599\$360 foi recolhido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná, conforme conhecimento n. 1.230, de 9 de agosto proximo findo.

As taxas adicionais a que se refere a condição 4ª da portaria de 21 de janeiro de 1924, produziram no anno a im-

portancia de 2.950:165\$670 constituida das seguintes parcellas:

Linha Itararé-Uruguay.	2.111:768\$280
Linha de S. Francisco-Porto União.	664:353\$920
Linha Serrinha-Nova Restiga.	174:043\$470
Total.	2.950:165\$670

Por conta dessas taxas foram despendidas, no anno, as seguintes importancias:

Linha Itararé-Uruguay.	3.879:871\$870
Linha S. Francisco-Porto União.	954:876\$825
Total.	4.834:748\$695

PARECER

A vista do exposto, parece-me, poderão as presentes tomadas de contas ser approvadas nos termos deste parecer.

Saude e fraternidade. — *Oscar de Mendonça Taylor*, inspector.

Ao Exmo. Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas.

Annexos: 1ª via das actas e respectivos documentos e uma cópia deste officio.

Processos 2.570:30 e 4.704:30.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Inspectoria Federal de Navegação, communicando ter sido imposta ao commandante do vapor "Ylapuhy", da Companhia Nacional de Navegação Costeira, a multa de 250\$, por ter infringido a letra f do art. 159, do Regulamento de Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem. — Sciencie.

Directoria Geral de Expediente

Directoria Geral do Expediente — Terceira Secção — Circular — Rio de Janeiro, 28 de março de 1931.

As repartições subordinadas ao Ministerio:

A redução de 20% que recomendei recentemente nas diarias do pessoal jornalero de escriptorios deverá attingir apenas as diarias superiores a dez mil réis, as quaes, entretanto, não serão reduzidas aquem deste limite. — *José Americo de Almeida*, ministro da Viagem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de abril de 1931

Officios:

N. 104, á Inspectoria das Estradas, enviando aviso n. 70, de 28 do corrente, do Ministerio do Exterior, sobre convocação e ordem do dia da Quarta Conferencia Geral de Communicações e de Tráfego.

N. 105, á mesma determinando, de ordem do senhor ministro, que prosigam os estudos das condições para unificação dos contractos celebrados com a Leopoldina Railway.

N. 106, á mesma, pedindo a remessa a esta Secretaria do orçamento relativo á installação de um aquecedor de agua, nas officinas da estação de Porto Velho.

N. 107, á mesma, pedindo a remessa a esta Secretaria do orçamento relativo á renovação da cobertura e estrutura metallica das officinas de Porto Velho.

N. 149, á Estrada de Ferro Thereopolis, communicando que o senhor mi-

Requerimento despachado

Villas-Bôas & Comp., pedindo inclusão de diversos artigos na relação do material destinado ao consumo desta Secretaria de Estado e todas as dependencias deste ministerio. — Dirija-se directamente, querendo, á Commissão Central de Compras (Ministerio da Fazenda).

Portaria de 23 do corrente, approvando as relações de 216 diaristas, contractados pela Repartição Geral dos Telegraphos para servir durante o mez de março ultimo, sendo 79 para os serviços de linhas e 137 para os de estações.

Aviso n. 50, de 17 do corrente, ao Sr. inspector Federal das Estradas — Declaro-vos, para os fins convenientes, em solução ao vosso officio n. 107 S. de 27 de janeiro ultimo, que approvo, a título precario, o contracto que entre si fazem de um parte a Companhia Ferro Viaria Este Brasileiro, e de outra Antonio do Prado Franco, proprietario da Usina Central Riachuelo, no Estado de Sergipe, afim de que possa tráfegar nas linhas ferreas daquella companhia o material rodante e de tracção do segundo contractante, quando em serviço da industria assucareira pelo mesmo explorada.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio n. 35, de 24 do corrente, ao Sr. director geral dos Telegraphos, communicando, em solução ao pedido feito pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para que a Repartição Geral dos Telegraphos seja autorizada a considerar os paquetes "Almirante Jaceguay", "Duque de Caxias" e "Campos Salles", como classificados em segunda categoria, por se acharem empregados na navegação costeira, o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: "Tendo em vista o que informa a Inspectoria Federal de Navegação, autorizo a directoria dos Telegraphos a classificar em 2ª classe os navios do Lloyd Brasileiro, mencionados no officio de fls. 2, sob a condição de serem os ditos navios dotados deapparehos receptores de alarme

nistro deferiu o requerimento em que a Touring Club do Brasil pede redução de preços nas passagens para grupos de socios daquelle Club ou excursionistas.

Requerimentos despachados

Genesio Affonso Cherem, pedindo autorização para installar na estação Pedro II, da Estrada de Ferro Central do Brasil, um varejo para a venda de productos chimicos e pharmaceuticos. — Indeferido, de accordo com as informações.

Osorio Laureindo da Silva, pedindo permissão para installar na estação Pedro II, um varejo para venda de doces. — Indeferido, de accordo com as informações.

Junta de Missões Nacional da Convenção Baptista Brasileira, pedindo redução de taxas para a distribuição de jornaes. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

Companhia Magyana, São Paulo Railway e Estrada de Ferro Sorocabana. — Compareçam a esta Directoria Geral, afim de providenciarem a publicação de uma portaria que lhes diz respeito. — (2ª chamada).

Companhia de Seguros "Sul America", propondo a liquidação de diversos processos de indemnização. — Aguardo a decisão do Poder Judiciario, nos termos das informações.

N. 62, aos Telegraphos, communicando que o senhor ministro, no requerimento da Companhia Editora Rio Grandense e da Viuva Caldas Junior, pedindo permissão para installar uma estação radio emissora nesta capital exarou o seguinte despacho: Tratando-se de serviço de imprensa, autorizo, a

título precario, na forma da portaria de 22 de dezembro de 1927, devendo ser satisfeitas as exigencias a que se refere a Repartição Geral dos Telegraphos.

COMISSÃO DE RECLAMAÇÕES

Tendo submettido á Comissão de Reclamações a queixa formulada pelo Centro de Defesa dos Ideaes Revolucionarios, o ministro José Americo recebeu daquella Comissão o seguinte relatório:

"O Centro de Defesa dos Ideaes Revolucionarios" accusou, pelos jornaes desta capital, o doutor Alfredo Niemeyer, chefe da Fiscalização da Baixada Fluminense, de haver mandado comprar, com dinheiro da Nação, um automovel para seu uso particular; de ter mandado limpar o chão com a bandeira nacional e de haver mandado demittir o escripturario e o continuo que denunciaram tal facto.

A Comissão de Reclamações do Ministerio da Viagem mandou syndicar da veracidade de taes accusações, conseguindo averiguar que o automovel em questão marca "Ford", n. 12.411, chapa M. V., iniciaes L. P. R. C., foi adquirido em 1927, com autorização da Inspectoria de Portos, para a fiscalização dos serviços da baixada fluminense, que occupavam zona extensissima.

Esse automovel está presentemente recolhido á garage, em obediencia ás ordens do Sr. ministro da Viagem.

Quanto ao vilipendio ao pavilhão nacional, de que fora lavrada acta de protesto, trata-se de accusação velha, formulada em 1927.

Nessa época, os funcionarios da Fiscalização da Baixada Fluminense, em abaixo assignado, declararam, espontaneamente, "que ignoravam absoluta-

nente a existência de qualquer acta que dizem ter sido lavrada nesta repartição, ha sete mezes, como protesto ao vilipêndio ao pavilhão nacional".

Não é crível que um brasileiro nato, cidadão civil, antigo chefe desse serviço, que tem exercido cargos de grande destaque, como os de director geral de Obras da Prefeitura, membro da Comissão Executiva do Centenario da Independência, director geral da Representação estrangeira do mesmo Centenario, presidente da Cruz Vermelha Brasileira e outros, fôsse ultrajar, tão insolentemente, o pavilhão de sua patria.

Relativamente á ultima das accusações, é, também, inexacta: nenhuma delação houve, naquella repartição, de escripturario ou de continuo.

Sobre o engenheiro Alfredo Niemeyer, informou o Sr. ex-inspector de Portos, doutor Lucas Bicalho, que tem elle occupado diversos cargos de responsabilidade e trabalho, sendo das mais antigas da Inspeccão, onde goza de elevado e merecido conceito".

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1931.
Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

Passando a vossas mãos os papéis incuacos referentes a reclamações de Alvaro do Nascimento, Belarmino Ferreira Lima e João Antonio Rademacker Grunewald, funcionarios addidos dessa repartição, communico-vos que o senhor ministro, tendo tomado conhecimento das mesmas, proferiu em data de 23 do fúente, o seguinte despacho:

"Encaminhe-se no actual inspector de Portos para examinar a possibilidade de aproveitar os reclamantes no quadro effectivo".

Cordões saudações. — J. B. de Moraes Guimarães.

Directoria Geral dos Correios

Sub-Directoria do Expediente — 2ª Secção — Circular n. 76-E/2º — Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931.

Em cumprimento da recommendação do Sr. ministro, contida no officio numero 661, de 10 do corrente, da 2ª Secção da Directoria Geral do Expediente do Ministerio da Viagem, ficas autorizado a providenciar no sentido de ser permitido transitar pelo Correio, como se fosse correspondencia official federal, toda correspondencia apresentada, durante o corrente anno, pelos legittimos representantes da Fundação Rockefeller, nesse Estado, quaesquer que sejam elles.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Sr. administrador dos Correios de...
(Secretaria 297-E/29).

Sub-Directoria do Expediente — 2ª Secção — Circular n. 79-E/2º — Rio de Janeiro, 21 de abril de 1931.

Em cumprimento da recommendação n. 57, de 13 do fúente, da 3ª Secção da Directoria Geral do Expediente do Ministerio da Viagem, ficas autorizado a permitir que circule correspondencia estampilhada com sellos de propaganda da "Casa do Contabilista". O referido sello nenhum valor terá para o franqueamento postal e será applicado no verso dos bilhetes postaes, cartas-bilhetes e outros objectos, em logares di-

versos daquelles em que forem adheridos os sellos de franquia postal e bem assim fóra dos respectivos fechos.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Sr. administrador dos Correios de...
(Secretaria 337-E/31).

Sub-Directoria do Expediente — 2ª Secção — Circular n. 80-E/2º — Rio de Janeiro, 21 de abril de 1931.

Em cumprimento a circular n. 14, da 3ª Secção da Directoria Geral do Expediente do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, datada de 9 do fúente, recomendo, de ordem do Sr. ministro, providencias de modo a que não tenham andamento os papéis sujeitos a sello, que forem entregados a essa repartição sem o preenchimento dessa formalidade legal, devendo os mesmos, em casos taes, ser remettidos ás Delegacias do Thesouro Nacional, nesse Estado, conforme determina a lei do sello.

Saude e fraternidade. — O director geral, *Geonísio Curvello de Mendonça*.

Sr. administrador dos Correios de...
(Secretaria 739-E/934).

Licenças concedidas:

Em 21 de abril de 1931:

Oscar Telles de Carvalho, ajudante do porteiro da Administração do Estado do Rio, seis mezes, a contar de 9 do corrente, para tratamento de saude, com todos os vencimentos, na forma da lei;

Manoel Amaro da Silva, carteiro de 1ª classe da Administração de Pernambuco, seis mezes, com o prazo de 30 dias para o inicio, para tratamento de saude, com todos os vencimentos, na forma da lei.

Ida 22:

Raymundo de Faria Abreu, 1º official da Directoria Geral, um anno, com o prazo de 30 dias para o inicio, para tratamento de saude, com todos os vencimentos, na forma da lei.

Ida 23:

Zoelina Galvão Meira, auxiliar da Administração de Matto Grosso, tres mezes, em prorogação, a contar de 25 de março ultimo, para tratamento de saude, com o ordenado, na forma da lei;

Josué Gomes de Oliveira, carteiro de 3ª classe da Administração de Santos, tres mezes, a contar de 1 do corrente, para tratamento de saude, com o ordenado, na forma da lei;

Pedro Pereira da Silva, carteiro de 2ª classe da Administração de Santos, seis mezes, a contar de 1 do mez corrente, para tratamento de saude, com o ordenado, na forma da lei;

Xenophonte de Azevedo Galvão, carteiro de 2ª classe da Directoria Geral, dois mezes, a contar de 15 do corrente, para tratamento de saude, com o ordenado, na forma da lei;

Oscar Albarelli Rangel, praticante da Administração de Ribeirão Preto, um mez, a contar de 28 de março ultimo, para tratamento de saude, com o ordenado, na forma da lei.

Sub-Directoria do Expediente, 2ª Secção, 23 de abril de 1931.

Requerimento despatchado

Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, pedindo pagamento de 77\$800, relativa a avaria em um combustor publico. — Tendo em vista o meu officio numero 358, com o qual a sociedade se conformou uma vez que não o reclamou, indifferido.

Repartição Geral dos Telegraphos

Em 24 de abril de 1931

Por actos do Sr. director geral:

Foram licenciados pelo prazo de 1 mez, o telegraphista de 1ª classe, Américo Monteiro Gonçalves; pelo prazo de 5 mezes, o praticante diplomado Celso Bourdot Dubra; pelo prazo de 6 mezes, o mensageiro Octavio da Silva Oliveira; pelo prazo de 3 mezes, o mensageiro Cyriaco de Moraes Lima; pelo prazo de 2 mezes, Leonellino Job Peganha, praticante diplomada.

— Foi fechada a estação telegraphica de Cordeiro, no districto do Rio de Janeiro.

— Foram removidos: o telegraphista de 3ª classe Elvert Brasil Perillo e o mensageiro Claudenor José Cabral, da estação de Cordeiro para as estações de Nilheroy e Bom Jardim, respectivamente, a diarista Arinda Pinheiro, da estação de João Pessoa para a de Recife, o guarda-livro Nelson Martins de Lima, da 6ª secção para encarregado da 7ª frocho da mesma secção do districto do Rio Grande do Norte; o guarda-livro Luiz Martins do Nascimento, da 1ª frocho da 6ª secção para servir como encarregado, interino, da mesma secção do districto do Rio Grande do Norte; o machinista José Alves de Freitas, da estação radio de Clevelandia para radio de Belém e desta para aquella o foguista Francisco Nascimento; o praticante diplomado Alfredo dos Reis Villas Bôas, da estação de Ilhéos para encarregado da de Ubatuba; o praticante diplomado Nelson Alves de Brito e Souza, da estação de Una para auxiliar de Ilhéos; o telegraphista de 5ª classe Antonio Barreto de Mello, da estação de Coryntho para a de Bello Horizonte, o praticante diplomado Octavio Gomes de Carvalho, da estação de Bello Horizonte para encarregado da de Coryntho, provisoriamente, o telegraphista de 5ª classe Zeno de Menezes, da estação de Jamarina para encarregado da de Coryntho; o inspector de 1ª classe Hdetonso Teixeira, da 1ª secção do districto de Espírito Santo para servir como encarregado da 6ª secção do districto do Paraná, o diarista Isidoro Lima, da estação de Porto Alegre para a de Bagé.

TRIBUNAL DE CONTAS

Actos do Sr. ministro-presidente:

Por actos do Sr. ministro-presidente, de 23 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

— Ao 4º escripturario do mesmo Tribunal, Oswaldo Lemos Pereira de Figueiredo, de 2 mezes, para tratamento de saude, aos termos do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para o inicio da mesma licença.

— Ao servente Paulino Silbernagel Filho, de um anno, sem vencimentos, para tratar de seus interesses, de accordo com os arts. 15 e 16 do citado decreto, a partir de 10 do corrente mez, ficando-lhe marcado o prazo de 8 dias, para o pagamento do respectivo sello.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Requerimentos despachados

Dia 20 de abril de 1931

De Benedicto Candido de Oliveira Doria, ex-escrição da collectoria federal do São Carlos do Pinhal, Estado de São Paulo, encaminhado pelo officio numero 525, de 18 de março proximo findo, da delegacia fiscal naquello Estado, pedindo autorização para o levantamento da fiança que prestou. — A vista do parecer, indeferido. (O parecer declara que não consta na 3ª directoria que tenham sido integralmente liquidadas as contas do responsável.)

Dia 21 de abril

De José Candido de Souza Carvalho, como tutor dos menores Julio Maria, José Julio e Armindo, pedindo certidão. — Prové a qualidade em que requer e declare os fins a que se destina a certidão.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDE PÚBLICADepartamento Nacional de Saúde
Pública

INSPECTORIA DE HIGIENE INFANTIL

Termo de contracto celebrado entre esta Inspectoria e os senhores Bernardino Lopes Vianna e Antonio Alves Rebello da Silva para locação do predio numero trinta e quatro (34) da rua General José Christino, onde funcionarão um consultorio e creche da citada inspectoria

No dia seis (6) do mez de março de mil novecentos e trinta e um (1931), compareceu na sede da Inspectoria de Hygiene Infantil o senhor Bernardino Lopes Vianna, por si e pelo senhor Antonio Alves Rebello da Silva, de quem é procurador, domiciliados nesta Capital, á rua Benedicto Ottoni ns. 54-A e 55-A, proprietários do predio numero trinta e quatro (34) da rua General José Christino, e perante o doutor Olympio Olinto de Oliveira, inspector de Hygiene Infantil, declararam que alugavam o mencionado predio para, no mesmo, continuar installados um consultorio e creche da referida inspectoria, mediante as seguintes condições:

Primeira — O aluguel será de oitocentos mil réis (800\$000) mensaes, pago no Thesouro Nacional.

Segunda — Todos os reparos e obras de que carecer o immovel serão feitos pelo proprietario, competindo á Inspectoria de Hygiene Infantil somente a

parte referente ao asseio e conservação.

Tercia — O presente contracto vigorará até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e trinta e um (1931) e será renovado nos dois annos subsequentes se forem concedidos créditos para o custeio da referida despeza e si a prorrogação for conveniente aos trabalhos da Inspectoria de Hygiene Infantil, sendo rescindido immediatamente em caso contrario, sem que dali resultem onus de qualquer especie para a União. Findo o prazo acima podrá a Inspectoria de Hygiene Infantil occupar por mais seis (6) mezes o referido immovel, ficando livre á mesma o direito de retirar osapparelos e as installações que no mesmo tenha collocado.

Quarta — Desde que haja conveniencia para os serviços da Inspectoria sera lavrado immediatamente o termo de rescisão do presente contracto sem que dali resultem onus de qualquer especie para a União.

Quinta — O presente contracto, cuja minuta foi previamente approvada pelo senhor ministro da Educação e Saúde Publica e para o qual deixou de ser aberta concorrência publica, á vista do disposto da letra D do artigo duzentos e quarenta e seis (246), do Código de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres (15.783), de oito (8) de novembro de mil novecentos e vinte e dois (1922), só entrará em vigor depois de approvado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por qualquer indemnização si aquelle instituto denegar o respectivo registro.

Sexta — A despeza na importancia total de nove contos e seiscentos mil réis (9:660\$000), resultante da assignatura deste contracto, correrá por conta da subconsignação numero oitenta e sete (87) da verba dez (10), artigo oitavo (8º) da lei numero dezanove mil seiscentos e vinte e seis (19.626), de vinte e seis (26) de janeiro de mil novecentos e trinta e um (1931), da qual foi deduzida por previo empenho.

E por estarem assim accordes lavrou-se o presente termo, que vai assignado pelo senhor Bernardino Lopes Vianna, por si e pelo senhor Antonio Alves Rebello da Silva, de quem é procurador, pelo doutor Olympio Olinto de Oliveira, inspector de Hygiene Infantil, pelas testemunhas José Guimarães e Jorge da Silva Marques, que se achavam presentes, e se promptificaram a assignar o termo supra.

Sobre estampilhas federaes no valor de trinta mil réis (30\$000), devidamente inutilizadas, estava escripto. Rio de Janeiro, 6 de março de 1931. — Bernardino Lopes Vianna. — Dr. Olympio Olinto de Oliveira. Testemunhas: José Guimarães. — Jorge da Silva Marques.

Nada mais consta do presente termo lavrado á folha 1 e verso, do livro de contractos desta Inspectoria, do qual foi fielmente extrahida a presente cópia.

Secretaria da Inspectoria de Hygiene Infantil, 6 de março de 1931. — Visto. Dr. Olympio Olinto de Oliveira. — José Guimarães, escriptuario.

Secretaria da Inspectoria de Hygiene Infantil, 21 de abril de 1931. — Visto. Olinto de Oliveira, Dr., inspector. — Confere. José Guimarães, escriptuario.

INSPECTORIA DE HIGIENE INFANTIL

Termo additivo ao contracto celebrado em seis (6) de março do corrente anno e publicado no *Diário Official* de 11 e 18 do mesmo mez, com incorrecções, entre a Inspectoria de Hygiene Infantil e os senhores Bernardino Lopes Vianna e Antonio Alves Rebello da Silva, para locação de predio numero trinta e quatro (34) da rua General José Christino, onde funcionarão uma creche e um consultorio da citada Inspectoria

No dia vinte e quatro (24) do mez de abril de mil novecentos e trinta e um (1931), compareceu na sede da Inspectoria de Hygiene Infantil o senhor Bernardino Lopes Vianna, por si e pelo senhor Antonio Alves Rebello da Silva, de quem é procurador, proprietários do predio numero trinta e quatro (34) da rua General José Christino, domiciliados nesta Capital, á rua Benedicto Ottoni numeros cinco e seis e quatro A e seis e cinco A (54-A e 65-A), respectivamente, e perante o doutor Olympio Olinto de Oliveira, inspector de Hygiene Infantil, assignaram o presente termo additivo com a seguinte correção na clausula quinta, onde se lê: "O presente contracto, cuja minuta foi previamente approvada pelo senhor ministro da Educação e Saúde Publica, etc.", leia-se: "O presente contracto que foi definitivamente approvado pelo senhor ministro da Educação e Saúde Publica, etc."

Sobre duas estampilhas federaes no valor de tres mil réis (3\$000), sendo uma de dois mil réis (2\$000) e outra de mil réis (1\$000), devidamente inutilizadas, estava escripto: Rio de Janeiro, 21 de abril de 1931. — Bernardino Lopes Vianna. — Dr. Olympio Olinto de Oliveira. Testemunhas: José Guimarães. — Jorge da Silva Marques.

Nada mais consta do presente termo additivo, que foi lavrado á folha dez (10) do livro de contractos desta Inspectoria e do qual foi fielmente extrahida a presente cópia.

Secretaria da Inspectoria de Hygiene Infantil, 21 de abril de 1931. — Visto. Dr. Olinto de Oliveira, inspector. — Confere. José Guimarães, escriptuario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Fazenda e Joaquim Rodrigues Abrantes de Azevedo, para locação dos predios sito á praça do Chaco n. 66, e á rua do Pilar n. 83, em Recife, Estado de Pernambuco

Aos 24 dias do mez de abril do anno de 1931, na Directoria do Patrimonio Nacional, presente o Sr. Joaquim Dutra da Fonseca, director do mesmo patrimonio, compareceu o Sr. Joaquim Rodrigues Abrantes de Azevedo, proprietario dos predios sitos á praça do Chaco n. 66 e á rua do Pilar n. 83, freguezia de St. Frei Pedro Gonçalves, de Recife, capital do Estado de Pernambuco, ora presente nesta cidade, e disse que, em virtude do despacho de 24 do corrente mez, proferido pelo Sr. ministro da Fazenda no processo n. 21.207, de 1931, vinha assignar o presente contracto de locação dos douts referidos predios á Fazenda Nacional, represen-

tada neste acto pelo Sr. Joaquim Dutra da Fonseca, director do Património Nacional, sob as seguintes condições:

a) a locataria pagará o aluguel mensal de 4:000\$000 pela occupação dos dous edificios, a partir de 1 de janeiro de 1931, ambos já entregues á inspectoría da Alfandega de Recife;

b) a despesa decorrente do presente contracto correrá a conta da seguinte verba — Ministério da Fazenda — 18 — Alfandegas — Alfandega de Pernambuco — Material — III — Diversas despesas — 5 aluguel de casa;

c) a Fazenda Nacional responderá pelas taxas e impostos que forem devidos pelos dous predios a partir de janeiro de 1931, ás Fazendas Estadual e Municipal, conforme vem acontecendo desde que para o referido edificio numero 66 se mudou a mesma alfandega;

d) o locador desiste pelo presente contracto do direito de reclamar o pagamento de 65:000\$000, de differença de alugueis do predio á rua do Pilar n. 83, direito que declara ser relativamente ao periodo de janeiro de 1925 a dezembro de 1928;

e) a locação será por espaço de quatro annos, a contar de 1 de janeiro de 1931 até 31 de dezembro de 1934, prorogavel, facilmente, anno a anno, desde que, com antecedencia de seis mezes, uma das partes não tenha notificado á outra do contrario;

f) o presente contracto é isento do pagamento do sello;

g) o presente contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas não se responsabilizando a União por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro;

h) o foro de Recife será o competente para resolver qualquer assumpto que se suscite na execução deste contracto. E pelo Sr. director do Património Nacional, foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Nacional da Republica dos Estados Unidos do Brasil, e para isso devidamente autorizado, acceptava o presente contracto, que, sendo lido e achado conforme, assigna com o locador e as testemunhas presentes á celebração deste acto, José Alves Ferreira e Emilio Lourenço de Souza. Eu, Indalecio C. Ferreira Junior, 3º escripturario do Thesouro Nacional, lavrei o presente termo.

Directoria do Património Nacional, 24 de abril de 1931. — *Joaquim Dutra da Fonseca*, director. — *Joaquim Rodrigues Abrantes de Azevedo*. — *José Alves Ferreira*. — *Emilio Lourenço de Souza*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Directoria de Contabilidade

Termo de prorrogação do contracto celebrado em quinze de abril de mil novecentos e trinta, entre o governo federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e o agronomo Altino de Azevedo Sodré, para auxiliar o serviço de fiscalização do commercio de fructas, inspecção dos pomares e propaganda fructicola no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

Aos vinte e dous dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e um, pre-

sentes na Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, o senhor Mario Barbosa Carneiro, director geral de Contabilidade da mesma Secretaria de Estado, designado, por decreto de doze de março ultimo, pelo Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, para responder pelo expediente do Ministerio, na ausencia do respectivo titular, doutor Joaquim Francisco de Assis Brasil, por parte do governo Federal e o agronomo Altino de Azevedo Sodré, accordaram, tendo em vista o disposto na lei numero mil seiscentos e seis, de vinte e nove de dezembro de mil novecentos e seis, artigo setenta e dous, letra j e seu parographo unico, da lei numero dous mil quinhentos e quarenta e quatro, de quatro de janeiro de mil novecentos e doze e os dizeres da sub-consignação numero um (1) — "Gratificações, diarias, etc." — Pessoal contractado, da verba segunda (2) — artigo sexto (6º) do Decreto numero dezenove mil seiscentos e vinte e seis de vinte e seis de janeiro de mil novecentos e trinta e um, rectificado pelos de numeros dezenove mil setecentos e vinte e dous, de vinte de fevereiro e dezenove mil oitocentos e quarenta e oito, de dez de abril, tambem de mil novecentos e trinta e um, em prorogar o contracto com o mesmo celebrado em quinze de abril de mil novecentos e trinta, para auxiliar o serviço de fiscalização do commercio de fructas, inspecção dos pomares e propaganda fructicola no Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, mediante as seguintes condições:

Clausula primeira — O agronomo Altino de Azevedo Sodré, daqui por diante denominado — o contractante —, se compromette a executar os serviços acima mencionados, por mais dous (2) annos, percebendo como remuneração a gratificação mensal de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000).

Clausula segunda — A despesa com o pagamento da gratificação constante da clausula primeira correrá, no actual exercicio, por conta da verba, consignação e sub-consignação da vigente orçamento, indicadas na parte preliminar deste contracto, e, nos exercicios vindouros, por conta dos creditos que, para tal fim, forem consignados.

Clausula terceira — Ficam mantidas todas as clausulas do alludido contracto, que não estiverem revogadas pelas disposições deste termo, o qual só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Clausula quarta — O presente termo está isento do pagamento do sello proporcional, cobrando-se pelo mesmo, de accordo com o regulamento do sello, a taxa de duzentos réis por linha.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo no livro decimo de contractos desta Secretaria de Estado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assignado pelas partes contractantes, já mencionadas, pelas testemu-

nhas Nelson de Castro e Silva de Vincenzi e Ary de Castro Fernandes, e por mim, Achilles Coutinho da Silva Rocha, terceiro official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura com exercicio na primeira secção da referida Directoria Geral, que o lavrei. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1931. — *Mario Barbosa Carneiro*. *Altino de Azevedo Sodré*. Como testemunhas: *Nelson de Castro e Silva de Vincenzi*. *Ary de Castro Fernandes*. *Achilles Coutinho da Silva Rocha*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de vinte mil réis (20\$000).

Primeira Secção da Directoria Geral de Contabilidade. Confere com o original, *De Vincenzi*, 3º official.

NOTICIARIO

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 25, as seguintes folhas do vigesimo primeiro dia útil:

Montepio civil da Viacão, de N a Z.

Notas — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente para offeito de pagamento: das 11 ás 16 horas e nos sabbados das 11 ás 15 horas.

BIBLIOGRAPHIA

Recebemos e agradecemos:

Diário Official, Estado do Amazonas; *Diário Official*, Estado do Pará; *Diário Official*, Estado do Maranhão; *Diário Official*, Estado de Alagoas; *Diário Official*, Estado de Sergipe; *Diário Official*, Estado de S. Paulo; *A Republica*, Estado do Paraná; *A Federação*, Estado do Rio Grande do Sul; *Minas Geraes*, Estado de Minas Geraes; *Gazeta Official*, Estado de Matto Grosso; *Diário do Governo*, Republica de Portugal; *Diário Official*, Republica de El Salvador; *Diário de Pernambuco*, do Estado de Pernambuco; *O Estado de S. Paulo*, *Diário Popular*, *A Gazeta*, *A Placa* e *A Razão*, do Estado de S. Paulo; *Tribuna do Paraná*, do Estado do Paraná; *Jornal do Brasil*, *O Globo*, *Gazeta da Bolsa*, *Brasil-Ferro-Carril*, *Liberdade*, *Boletim da Alfandega* e *Boletim Hebdomadario de Estatistica Demographo-Sanitaria*, da Capital Federal; *Boletim da Agricultura Commercio e Industria*, do Estado da Bahia; *Relatório da Faculdade de Medicina de Porto Alegre*, Estado do Rio Grande do Sul; *The Review*, Inglaterra; *Boletim Belgo-Brésilien*, Belgica; *Moniteur Officiel du Commerce et de l'Industrie*, Republica Franceza.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Dire
Em 26

Previsões para o periodo de 1

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Ainda instavel
De sul a leste, frescos pos vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ainda instavel, su

Estados do Sul — Tempo: Instavel com chuvas até Pa
do Sul; trovoadas possiveis em S. Paulo. Temperatura: Es
sueste a nordeste fresco por vezes.

Synopsis do tempo ocorrido no Districto

O tempo foi instavel em todo o periodo, isto é, com a
cado e trovejado hontem a noite em algumas localidades. A tem
peraturas extremas registradas nos postos do Districto
registradas no Observatorio da Avenida das Nações, foram: m
as 4 horas e 20 minutos. Os ventos predominaram os do quad

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento	
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força
Manão (X).....	759.2	—	27.0	—	C	0
Belém.....	59.1	0.5	28.0	0.0	NE	5
São Luiz.....	60.3	0.7	25.0	0.0	C	0
Barra do Corda (X).....	60.3	0.7	25.0	0.0	C	0
Grajahu (X).....	60.3	0.7	25.0	0.0	C	0
Therzina.....	60.3	0.7	25.0	0.0	C	0
Fortaleza (Poranga- ba).....	59.6	-0.3	30.0	1.0	SE	2
Quixeramobim.....	61.4	—	27.0	—	E	2
Sobral.....	59.7	0.5	28.0	-1.0	C	0
Iguatú.....	60.0	0.5	27.0	0.0	C	0
Natal (X).....	56.7	0.2	29.0	0.0	S	2
João Pessoa.....	56.7	0.2	29.0	0.0	S	2
Campina Grande (X).....	60.5	-0.1	29.0	1.0	SE	5
Recife (Olinda).....	60.5	-0.1	29.0	1.0	SE	5
Pesqueira (X).....	59.4	-0.1	29.0	0.0	NE	2
Goyanna.....	59.4	-0.1	29.0	0.0	NE	2
Garanhuns (X).....	60.2	0.3	23.0	0.0	SE	5
Fern. Noronha.....	59.3	—	26.0	—	E	2
Maceió.....	61.2	-0.2	28.0	1.0	SE	2
Pão de Assucar.....	61.2	-0.2	28.0	1.0	SE	2
Collegio.....	—	—	30.0	1.0	SE	2
Sant'Anna do Ipane- ma.....	—	—	28.0	1.0	SE	2
Aracaju.....	60.9	0.0	23.0	0.0	E	2
Propriá.....	60.8	-0.2	29.0	0.0	C	0
Ondina (S. Salvador).....	60.5	0.4	27.0	-2.0	C	0
B. do Rio Grande.....	59.3	—	27.0	—	NE	2
Castilho.....	62.5	1.0	22.0	-1.0	SE	5
Ilhéos.....	64.9	0.3	26.0	0.0	W	2
Caravelas (X).....	60.2	0.7	22.0	-2.0	E	2
Bello Horizonte.....	58.5	0.5	27.0	1.0	E	2
Januaria.....	60.5	1.8	26.0	1.0	SE	2
Theophilo Ottoni.....	60.3	-0.1	21.0	1.0	C	0
São Lourenço.....	60.3	0.4	22.0	1.0	SE	2
Cambuquira.....	60.3	-0.2	21.0	1.0	N	2
Passa Quatro.....	61.6	-0.2	19.0	0.0	NE	2
Poços de Caldas.....	60.7	1.0	23.0	0.0	—	—
Juiz de Fora.....	701.5	-0.8	25.0	4.0	E	2
Goyaz.....	60.6	—	21.0	—	NE	2
Catalão.....	59.3	0.3	25.0	2.0	S	2
Cuyabá.....	59.5	0.3	23.0	2.0	W	2
Corumbá.....	57.9	0.3	24.0	2.0	N	2
Aquidauana.....	61.6	0.8	29.0	-1.0	N	2
M. Grosso (fechada).....	63.9	1.1	27.0	2.0	C	0
Victoria do Itapemerim.....	63.9	1.1	27.0	2.0	C	0

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

18 horas do dia 27

trovoadas. Temperatura: Ainda elevada. Ventos:

trovoadas. Temperatura: Ainda elevada.

do a bom em Santa Catharina e bom no Rio Grande
de, onde entrará em ascensão de dia. Ventos: De

s do dia 25 ás 14 horas do dia 26

hontem a tarde e a noite e bom hoje, tendo chovis-
o declínio, mantendo-se, porém, elevada. As médias
na 31ª e mínima 23ª e as temperaturas extremas
33ª, respectivamente até 13 horas e 00 minutos e

Observações das 24 horas precedentes

Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos.		
Maxima	Mínima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
33.0	24.0	0.0	B	B	B <°
31.0	23.0	1.0	lo	3	1
33.0	25.0	4.0	lo	3	B cl
32.0	24.0	1.0	B	B	lo
32.0	23.0	1.0	B	B	lo
31.0	22.0	2.0	Ao°	B	B
—	23.0	0.0	B	B	1
31.0	22.0	0.0	B	B	1
30.0	27.0	0.0	B	B	3
31.0	19.0	0.0	B	B	3
28.0	25.0	0.0	B	B	B
30.0	24.0	5.0	1	B	lo
35.0	21.0	0.0	3	B	B
—	22.0	0.0	1	B	1 <°
34.0	22.0	0.0	B	B	1
30.0	22.0	0.0	B	B	B
31.0	18.0	0.0	1	B	B
31.0	25.0	0.0	1	B	cl
33.0	21.0	0.0	1	B	1
31.0	15.0	0.0	1	B	1
23.0	22.0	1.0	B	B	1
29.0	20.0	—	B	B	B
31.0	22.0	0.0	B	B	B
31.0	20.0	0.0	B	B	B
26.0	19.0	7.0	lo	lo	lo
25.0	19.0	3.0	Ao°	1	Ao°
22.0	20.0	5.0	Ao°	B	B
24.0	17.0	47.0	Ao°	Ao2	Ao°
30.0	21.0	3.0	3	1	Ao°
27.0	21.0	4.0	lo	1	1
28.0	19.0	2.0	lo	1	1
32.0	23.0	4.0	lo	lo	lo
27.0	19.0	0.0	1	1	A°
29.0	21.0	0.0	1	1	1
31.0	23.0	0.0	B	B	B
35.0	21.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 26 de março de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.1	2.4	25.0	-1.0	N	2	9a	Chão	B	32.0	24.0	0.0	B	lt	lt
Campos.....	61.2	0.9	28.0	1.0	N	2	2e	—	B	33.0	22.0	0.0	B	B	lt
Parahyba do Sul....	61.1	1.4	24.0	-3.0	C	0	9b	—	I	31.0	22.0	0.0	B	I	Ao 2
Friburgo.....	61.9	0.4	21.0	-1.0	C	0	2a	—	B	28.0	19.0	8.0	B	B	lt
Petropolis (fechada)															
Rezende.....	60.4	2.1	25.0	4.0	E	2	2b	—	B	39.0	21.0	27.0	B	I	Ao 2
Therezopolis.....	60.9	0.7	25.0	1.0	W	2	5b	—	B	28.0	19.0	5.0	B	Ao 2	Ao 2
Cabo Frio.....	61.2	2.2	27.0	-1.0	NE	2	9a	Chão	B	30.0	24.0	0.0	B	B	lt
Angra dos Reis.....	60.6	2.5	28.0	2.0	S	2	2a	Chão	B	31.0	24.0	0.0	I	Ao 2	lt
S. Paulo.....	60.4	2.1	21.0	-2.0	E	2	9b	—	I	29.0	18.0	16.0	I	to	Ao 2
Santos.....	61.3	3.0	24.0	-2.0	C	0	9b	P. vagas.	I	30.0	23.0	54.0	Ao 2	Ao 2	Ao 2
Ribeirão Preto.....	59.6	0.5	24.0	0.0	C	0	5a	—	I	33.0	21.0	5.0	Ao 2	I	lt
S. C. do Pinhal....	60.6	0.6	22.0	2.0	SE	2	5b	—	B	26.0	19.0	25.0	I	Ao 2	lt
Faxina.....	60.2	2.1	23.0	0.0	SE	2	5a	—	I	31.0	19.0	0.0	B	B	lt
Campinas.....	59.6	0.6	24.0	2.0	E	2	2a	—	B	25.0	20.0	14.0	Ao 2	Ao 2	lt
Curitiba.....	62.9	3.5	18.0	-2.0	E	2	9b	—	B	27.0	16.0	0.0	I	I	lt
Paranaguá.....	62.6	3.8	22.0	-5.0	SE	2	5b	—	I	28.0	20.0	8.0	B	Ao 2	Ao 2
Guarapuava.....	61.9	3.1	17.0	-2.0	NE	2	9b	—	I	25.0	10.0	0.0	B	Ao 2	lt
Palmas (X).....															
Florianopolis.....	62.9	3.8	21.0	-1.0	C	0	9b	Tranq.	I	25.0	19.0	0.0	I	I	lt
Lages (X).....															
Herval (X).....															
S. Francisco.....	62.5	4.4	22.0	-1.0	SW	2	9b	—	I	25.0	19.0	0.0	I	I	lt
Porto Alegre.....	63.6	2.3	18.0	0.0	C	0	2	—	2	26.0	15.0	0.0	B	B	lt
Uruguayana.....	63.3	—	19.0	—	C	0	2a	—	B	29.0	13.0	0.0	B	B	lt
S. Luiz Gonzaga (X)															
Santa Victoria.....	61.7	—	18.0	—	SW	2	0	—	B	25.0	15.0	0.0	B	B	lt
Montevideo.....	64.1	3.4	21.0	2.0	N	2	—	—	—						
Buenos Aires.....	61.6	2.4	21.0	5.0	N	2	2a	—	—						

As temperaturas máximas verificaram-se em Cachoeiro do Itapemirim com 35°0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Guarapuava com 10°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto, de 9, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos. (O) chuvas; (C) chuviscos; (N) nevoa seca; (E) nevoeiro; (G) granizo; (T) trovoadas com relâmpagos; (R) relâmpagos; (V) ventania; (O) orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco íris; t, trovoadas; bx, bom após perturbação.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12 fútil. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à rectificação pelos mapas mensais.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas do dia 25 às 9 horas do dia 26

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em pontos esparsos, onde decorreu perturbado com chuvas fracas. As 9 horas de hoje, era bom no Pará e parte da Bahia e decorria perturbado no resto da zona, com chuvas e choviscos em raras localidades e trovoadas em Guaraniranga. A temperatura foi estável em Sergipe e elevou-se nos demais estados. Sopraram ventos do quadrante leste, com rajadas frescas esparsas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas fortes prolongadas em Musambinho e Tinguá e acompanhadas de trovoadas em J. de Fora, Ouro Fino e vários pontos do E. do Rio. Em parte de Minas, foi bom. Hoje às 9 horas decorria em geral bom, salvo em poucos pontos onde era incerto e em P. Caldas onde choviscava. A temperatura declinou em parte do E. do Rio e sofreu ascensão no resto da zona. Reinou calma em parte do E. Rio e sopraram ventos variáveis e fracos no resto da zona, predominando os de norte a leste.

Zona Sul — Decorreu o tempo nas 24 horas, bom no R. Grande com orvalho forte em Sta. Catharina e perturbados nos demais estados, com chuvas fortes em pontos de S. Paulo, acompanhadas de trovoadas e ventos fortes a tarde em S. C. Pinhal e a noite em S. Paulo. As 9 horas era bom no R. Grande com nevoeiro em P. Alegre e incerto no resto da zona. A temperatura declinou, sendo que accentuadamente em Paranaguá, salvo em partes de S. Paulo onde se elevou. Os ventos sopraram de sul a leste, reinando em vários pontos calmaria. Nota — O serviço telegraphico foi bom, salvo o Acre, Amazonas, Maranhão, R. Grande Norte, Parahyba, que foi mau e Sta. Catharina que foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica, até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Elementos	Postos Thermo-Pluviométrico			do Districto Federal							
	Pão de Assucar	Sacra Peña	Jardim Botânico	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima.....	29.1	(x) 34.1	29.6	(x) 31.2	31.0	31.4	31.7	31.2	32.7	31.6	
Minima.....	21.1	23.5	21.0	23.7	22.7	22.8	23.5	22.2	23.8	22.8	
Chuva.....		0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais posto

oram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia: 26			Rio S. Francisco — Dia 26:		
Guararema (X).....			Piôra (X).....		
Jacarehy.....	0.91	-0.07	Sã Francisco.....	5.85	0.00
Caçapava.....	2.26	-0.20	Jarua.....	6.58	-0.02
Pindamonhangaba (X).....			Caçanha (X).....		
Guaratinguetá (X).....			Ri Branco.....	5.82	0.02
Rezende.....	1.41	0.01	Ba do Rio Grande.....	6.53	0.01
Barra do Pirahy.....	2.62	0.07	Reino.....	5.42	0.00
Parahyba do Sul (X).....			Jozeiro.....	5.02	0.01
Anta (X).....			Caobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	1.90	-0.09	Pnhas (X).....		
S. Fidelis.....	3.67	-0.12	Pedo.....	4.21	0.01
Campos.....	8.56	-0.06	Bacia Amazonica — Dia 25:		
Rio Itajahy Assú — Dia 26:			uzeiro do Sul.....	7.10	-0.35
Pouso Redondo (X).....			o Phelippe.....	9.80	0.00
Rio do Sul (X).....			o Branco.....	16.22	—
Nova Bremen (X).....			ibrea (X).....		
Hansa (X).....			anãos.....	26.57	0.04
Aquidaban (X).....			sperança.....	9.38	-0.02
Indaya (X).....			aués.....	8.02	0.72
Timbó (X).....			arintins (X).....		
Blumenau (X).....			bidos.....	5.05	-0.01
Gaspar (X).....			iperatriz.....	12.00	-0.04
Ilhota (X).....			ntarém.....	4.35	0.02
			ltamira (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 25 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 26 — Continuará em declínio em Januaria e Cabrobó e em ascensão no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 26 — Não foi feita a tendencia desse rio, por falta absoluta informações hydrometricas.

Bacia Amazonica — Dia 25—Subindo em Manaós, Maués e Santarém, estacionario em S. Phelippe e Humaytá, baixando em Eeperança, Cruzeiro do Sul, Obidos e Imperatriz,

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fern. Noronha (XX)...	10.h.	ESE 9	ESE 9	ENE 10	E 10	E 3	E 5			3.100 ms.
Quixeramobim (X)....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda.....	9.30	E 7	E 9	ENE 5	ESE 3	ESE 3				2.700 ms.
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuyabá.....	7.30	—	SE 2	SSW 1	SW 5	SW 7	W 4			3.950 ms.
Caravellas (X).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Victoria.....	9.30	NE 5	NNE 5	NNE 6	NE 8	NE 5				2.350 ms.
Campos.....	9.30	NNE 4	NNE 6	NNE 7	NE 5	NE 4	ENE 4	SE 6	SSE 3	7.650 ms.
Mendes (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 2	NW 2	N 3	N 3	NNE 5	NNE 5	NNE 3		4.650 ms.
Rio de Janeiro.....	13.h.	SSE 5	SE 5	NNW 1	NNE 2	NNE 5	NNE 3	ENE 2		4.650 ms.
Santos (XX).....	9.30									
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolis (XX)....	9.30									
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

Ministerio da Agricultura — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 27 de Março de 1931

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 27 ás 18 horas do dia 28

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: instavel com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: estavel á noite e ligeiro declínio de dia. Ventos: de sul a léste, frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo instavel com chuvas, possivelmente fortes e trovoadas. Temperatura: estavel á noite e ligeiro declínio de dia.

Estado do Sul — Tempo: perturbado com chuvas até Paraná, instavel em Santa Catharina e bom com nebulosidade, sobretudo no littoral, no Rio Grande; trovoadas possiveis no interior de São Paulo. Temperatura: estavel. Ventos: predominarão os de sul a léste, frescos por vezes.

Nota: o serviço telegraphico foi bom.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 26 ás 14 horas do dia 27:

O tempo foi em geral instavel, isto é, com alternativas de incerto e ameaçador, com chuvas fracas á noite. A temperatura foi estavel á noite, soffrendo ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 28.7 e minima 23.2 e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações: maxima 28.2 e minima 23.2, occorridas, respectivamente, até ás 14 horas e 00 minutos e 7 horas e 39 minutos. Os ventos predominaram do quadrante norte, fracos, havendo grande periodo de calmaria pela madrugada.

Observações realizadas ás 9 horas (12^h. de Greenwich) do dia 27 de março de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos.....	759.6	0.7	25.0	-1.0	C	0	9b	—	I	32.0	23.0	7.0	B	B	Ao2
Belém.....	58.8	-0.4	25.0	-1.0	C	0	9b	—	I	31.0	23.0	14.0	lo	lo	I
S. Luiz.....	59.2	0.1	28.0	0.0	NE	5	5a	—	B	33.0	24.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda.....	53.3	-0.3	26.0	1.0	C	0	5a	—	B	31.0	22.0	39.0	I	I	Ao2
Grajahu.....	59.0	0.1	24.0	1.0	C	0	9b	—	I	30.0	20.0	0.0	I	I	I
Therézina.....	60.0	-0.3	25.0	-1.0	C	0	9a	—	B	31.0	22.0	35.0	lo	I	Ao2
Fortaleza (Poranga- ba).....	60.4	0.8	29.0	-1.0	SE	2	5b	—	B	32.0	22.0	0.0	B	B	I
Quixeramobim.....	61.9	0.5	27.0	0.0	E	2	5e	—	B	31.0	25.0	0.0	B	B	B
Sobral.....	53.3	-0.4	27.0	-1.0	C	0	5b	—	I	32.0	22.0	4.0	Ao2	Ao2	B
Iguatú.....	60.0	0.0	25.0	-1.0	C	0	9b	—	I	—	23.0	1.0	I	B	I
Natal.....	59.7	0.4	29.0	1.0	SE	2	5a	—	B	31.0	—	1.0	B	B	lo
João Pessoa.....	57.2	0.5	29.0	0.0	SE	2	5b	—	B	31.0	22.0	0.0	B	B	B
Campina Grande.....	61.8	0.6	25.0	-1.0	E	5	9b	—	I	31.0	21.0	0.0	I	I	I
Recife (Olinda).....	60.7	0.2	29.0	0.0	SE	2	5a	Chão	B	30.0	27.0	0.0	B	B	B
Pesqueira.....	57.7	0.6	24.0	0.0	S	2	9b	—	I	29.0	21.0	22.0	B	I	Ao2
Goyanna.....	60.4	1.0	29.0	0.0	E	2	5b	—	I	31.0	20.0	0.0	I	I	B
Garanhuns.....	61.2	0.1	21.0	-3.0	SE	2	9b	—	I	30.0	18.0	43.0	Ao2	I	I
Fern. Noronha.....	60.7	0.5	28.0	0.0	E	5	5a	P. Vgs	B	28.0	25.0	0.0	B	B	B
Maceió.....	60.3	1.0	29.0	3.0	NE	2	9b	P. Vgs	I	29.0	24.0	1.0	lo	B	lo
Pão de Assucar.....	61.6	0.4	28.0	0.0	SE	2	5b	—	B	35.0	23.0	0.0	B	B	B
Colégio.....	—	—	39.0	0.0	SE	2	2b	—	—	—	24.0	0.0	I	B	I
Sant'Anna do Ipanema.....	—	—	29.0	1.0	E	2	5b	—	I	35.0	23.0	0.0	I	I	I
Aracaju.....	60.6	-0.3	28.0	-1.0	NE	2	2b	—	B	30.0	23.0	0.0	B	B	B
Propriá.....	61.2	0.4	30.0	1.0	C	0	5b	—	I	35.0	18.0	0.0	I	I	B
Ondina (S. Salva- dor).....	60.6	0.1	23.0	1.0	C	0	5b	P. Vgs	I	31.0	24.0	1.0	lo	B	B
B. do Rio Grande.....	59.5	0.2	27.0	0.0	N	2	2b	—	—	33.0	21.0	0.0	B	B	I
Caetité (x).....	61.6	-0.9	23.0	1.0	SE	2	5a	—	B	30.0	15.0	0.0	I	B	B
Ilhéos.....	64.8	-0.1	27.0	1.0	W	2	5b	P. Vgs	I	29.0	22.0	0.0	I	B	B
Caravelhas (x).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	I
Belo Horizonte.....	59.7	-0.5	22.0	0.0	NE	2	5a	—	B	30.0	20.0	0.0	B	B	B
Januária.....	58.5	0.0	25.0	-1.0	E	2	2a	—	B	32.0	21.0	0.0	B	B	B
Theophilus Ottoni.....	59.1	-1.1	25.0	0.0	SW	2	2b	—	B	32.0	21.0	1.0	B	B	lo
São Lqureço.....	60.7	0.4	27.0	-1.0	C	0	5b	—	I	25.0	17.0	58.0	lo	B	lo
Cambuquira.....	59.9	-0.4	24.0	2.0	SE	2	9b	—	I	25.0	17.0	63.0	I	I	Ao2
Passa Quatro.....	61.4	1.1	19.0	-2.0	N	2	9a	—	B	25.0	17.0	44.0	B	B	Ao2
Poços de Caldas.....	61.9	0.3	18.0	-1.0	NE	2	9b	—	Ao2	24.0	17.0	48.0	Ao2	Ao2	Ao2
Juiz de Fora.....	60.5	-0.2	23.0	0.0	N	2	9c	—	B	31.0	21.0	1.0	B	Ao2	Ao2
Goyaz.....	62.2	1.7	23.0	-2.0	C	0	9c	—	M	32.0	22.0	6.0	—	—	—
Catalão.....	60.0	-0.6	22.0	1.0	NE	2	9b	—	I	27.0	19.0	2.0	Ao2	I	B
Cuyabá.....	59.2	-0.1	25.0	0.0	S	2	2a	—	B	32.0	22.0	0.0	I	I	B
Corumbá.....	—	—	25.0	0.0	C	0	2a	—	B	31.0	20.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	58.1	0.2	25.0	2.0	C	0	2a	—	B	31.0	21.0	0.0	I	I	I
M. Grosso (fechada)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	61.2	-0.4	23.0	0.0	NE	2	0	Chão	B	30.0	22.0	0.0	B	B	B
C. Itaemiçim.....	61.8	-0.1	25.0	-2.0	C	0	0	—	B	31.0	20.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 27 de março de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m. m.	Tempo e fenômenos		
	Em m. m.	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	60.5	-0.6	21.0	-1.0	C	0	9b	P. V. s	I	29.0	23.0	1.0	B	I	lo
Cam. os.....	61.3	0.1	27.0	-1.0	N	2	2a	—	B	33.0	22.0	0.0	B	I	lo
Parahyba do Sul....	60.6	-0.5	25.0	1.0	C	0	9b	—	I	32.0	22.0	0.0	I	Ao	I
Friburgo.....	62.1	0.2	21.0	0.0	C	0	9b	—	I	27.0	18.0	1.0	I	Ao	I
Petropolis (fechada).															
Rezende.....	60.3	-0.1	22.0	-3.0	C	0	9b	—	I	—	20.0	50.0	I	Ao	Ao
Therzopolis.....	60.9	0.0	22.0	-3.0	W	2	9b	—	I	28.0	18.0	9.0	B	Ao	Ao
Cabo Frio.....	60.9	-0.3	23.0	-2.0	NE	5	9a	Chão	B	29.0	25.0	0.0	B	I	I
Angra dos Reis.....	60.8	0.2	24.0	-4.0	C	0	9b	Tranq	I	29.0	23.0	8.0	B	A	Ao
S. Paulo.....	60.8	0.4	19.0	-2.0	SE	3	9b	—	Mo	25.0	18.0	13.0	Ao	Ao	Ao
Santos.....	61.1	-0.2	23.0	-1.0	W	2	9b	Varas	I	27.0	22.0	25.0	Ao	Ao	Ao
Ribeirão Preto.....	59.5	-0.1	24.0	0.0	C	0	9b	—	I	32.0	22.0	0.0	B	A	I
S. C. do Pinhal.....	60.9	0.3	21.0	-1.0	NE	2	9b	—	I	23.0	19.0	1.0	I	I	A
Faxina.....	60.7	0.5	21.0	-2.0	SE	2	9b	—	I	28.0	18.0	0.0	I	I	I
Cam. inas.....	59.6	0.0	22.0	-2.0	S	2	9b	—	I	27.0	20.0	1.0	I	Ao	I
Curitiba.....	63.1	0.2	16.0	-2.0	C	0	9b	—	I	19.0	15.0	1.0	I	lo	I
Paranaíba.....	62.1	-0.5	21.0	-1.0	C	0	9b	Chão	I	24.0	19.0	4.0	I	Ao	Ao
Guarapuava.....	60.8	-1.1	21.0	-4.0	NE	2	2a	—	B	20.0	15.0	0.0	I	I	I
Palmas.....	62.5	—	15.0	4.0	C	0	9b	—	I	25.0	13.0	23.0	I	Ao	Ao
Florianópolis.....	61.5	-1.4	24.0	3.0	N	2	5a	Chão	B	25.0	20.0	0.0	I	I	I
Lages (X).....															
Herval (X).....	64.3	1.2	17.0	1.0	C	0	0	—	B	23.0	13.0	6.0	B	A	lo
S. Francisco.....	61.5	-1.0	20.0	-2.0	SW	2	2b	Chão	B	23.0	19.0	7.0	I	lo	—
Porto Alegre.....	62.5	-1.1	13.0	-0.0	C	0	5a	—	B	25.0	17.0	0.0	B	B	B
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga.....	61.6	0.5	23.0	4.0	NE	2	2a	—	B	32.0	17.0	0.0	B	B	B
Santa Victoria (X)...															
Montevideo.....	64.5	0.4	21.0	0.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	63.0	1.4	21.0	0.0	C	0	9a	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em: Pão de Assucar com 33.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Palmas, com 13.0.

Observações — Estado do céu: em decimos do céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; c) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; (C) chuviscos; (N) nevoa seca; (E) nevociro; (G) granizo; (T) trovoadas com relâmpagos; (R) relâmpago; (V) ventania; (O) orvalho; (A) aguaceiro; (G) geada; (Hs) halo solar; (Hl) halo lunar; (Es) coroa solar; (C) corôa lunar; (Ar) arco iris; (Bx) bom após perturbação; (T) trovoadas.

Os números indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 furto. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país de 9 horas de dia 26 às 9 horas do dia 27.

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi instável com chuvas e trovoadas esparsas, salvo em Sergipe e Bahia onde decorreu bom. Em Tury-Assu e Theresina sopraram ventos fortes. Às 9 horas de hoje o tempo era, em geral, incerto. A temperatura foi estável. Os ventos predominaram de leste, com rajadas frescas e esparsas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas e trovoadas, fortes em alguns pontos dos Estados de Minas e Rio e acompanhadas de ventos também fortes, à noite, em Passa Quatro, Pocos de Caldas. Hoje às 9 horas o tempo apresentava-se bom em Mato Grosso e no Espírito Santo e perturbado com chuvas fracas e esparsas nos demais Estados. A temperatura foi estável em Mato Grosso e Goyaz e decidiu nos demais Estados. Sopraram ventos variáveis e fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom no Rio Grande do Sul e instável com chuvas e trovoadas esparsas nos demais Estados; acompanhadas de ventos fortes, à tarde, em Palmas. Em Fiquituba e Santos as chuvas foram fortes. Às 9 horas de hoje o tempo apresentava-se bom, salvo em São Paulo onde era perturbado. A temperatura decidiu em São Paulo e foi estável nos demais Estados. Os ventos predominaram de sul e leste, fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até às 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Mato Grosso, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saens Peña	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima.....	23.9	(X) 31.8	28.2	—	(X) 28.7	28.0	28.6	28.5	29.6	29.3	29.4	25.6
Minima.....	20.9	23.2	24.8	—	23.2	22.4	22.0	22.5	22.5	23.3	22.4	20.4
Chuva.....	—	0.5	0.1	—	0.0	13.1	2.5	20.9	0.2	9.0	9.4	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em.
Rio Parahyba do Sul — Dia 27:			Rio S. Francisco — Dia 26:		
Guararema.....	1.30	0.11	Pirapora (X).....		
Jacarehy.....	0.97	0.03	S. Francisco (X).....	6.52	-0.03
Caçapava.....	2.39	0.04	Jamaria.....		
Pindamonhangaba.....	2.85	0.03	Carinhonha (X).....		
Guaratinsul.....	3.33	0.43	Rio Branco (X).....		
Rezendes.....	2.00	0.50	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahy.....	2.93	0.35	Remanso (X).....		
Parahyba do Sul (X).....	—	—	Joazeiro.....	5.05	0.03
Anta.....	2.70	0.20	Cabrobó (X).....	9.25	0.02
Porto Novo do Cunha.....	1.07	-0.83	Piranhas.....	4.21	0.00
S. Fidelis.....	3.63	-0.42	Penedo.....		
Campinhos.....	8.42	-0.14	Bacia Amazonica — Dia 26:		
Rio Itaahy-Assú — Dia 27:			Cruzeiro do Sul.....	6.34	-0.76
Pouso Redondo.....	1.49	0.15	S. Felipe.....	9.79	-0.01
Rio do Sul.....	2.00	0.09	Rio Branco.....	16.30	0.08
Boa Bremen (X).....	—	—	Labrea (X).....		
Itanã.....	0.93	0.03	Manãos.....	23.63	-2.94
Aquidaban.....	1.05	-0.04	Porto Velho.....	95.55	—
Indayal.....	1.35	-0.04	Itacotiara (X).....		
Timbó.....	0.50	-0.09	Parintins (X).....		
Blumenau.....	0.22	0.01	Obidos.....	5.04	-0.01
Gaspar.....	1.63	0.10	Imperatriz.....	11.20	-0.80
Itota.....	2.33	0.10	Santarém.....	4.38	0.03
			Altamira (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 27 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 27 — Continuará em declínio entre Januária e Cabrobó e em ascensão no resto do curso.

Rio Itaahy-Assú — Dia 27 — Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 25 — Baixando em Cruzeiro do Sul, São Felipe, Manãos, Obidos, Imperatriz e subindo em Rio Branco e Santarém.

Sondagens Aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha (XX).....	10. h.										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió.....	9.30	E 8	ENE 11	ENE 14	—	—	—	—	—	1.050 ms.	
Ondina (X).....	9.30										
Cuyabá.....	7.30	S 4	SSE 4	S 4	SSE 1	SSW 1	SE 1	S 3	—	5.000 ms.	
Caravelhas (X).....	9.30										
B. Horizonte (X).....	9.30										
Victoria.....	9.30	N 3	N 4	N 4	NE 4	NE 3	NNE 4	—	—	— ms.	
Campes (X).....	9.30										
Mendes (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	WSW 1	S 1	W 1	NE 4	—	—	—	—	1.500 ms.	
Rio de Janeiro.....	13. h.	C 0	W 4	NW 4	C 0	WNW 1	NNW 5	NNW 9	—	4.200 ms.	
Santos (Xx).....	9.30										
Curitiba (XX).....	9.30										
Florianopolis.....	9.30	N 3	N 3	NW 5	WSW 1	S 5	—	—	—	2.850 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido estar o rio enoberto.

Previsões para o período de 14 horas do dia 28 às 18 horas do dia 29.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas em São Paulo e Paraná; instável, passando a bom em Santa Catharina e bom no Rio Grande. Temperatura: Estável até Paraná; estável à noite e em ascensão de dia nos demais Estados. Ventos: De sueste a nordeste, frescos por vezes.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 27 às 14 horas do dia 28.

As médias das temperaturas extremas, observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima de 27° 4 e mínima de 21° 1 e as registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 27° 0 e mínima 21° 4, respectivamente, até 13 horas e 30 minutos e às 00 horas e 50 minutos. Os ventos foram variáveis, predominando entretanto os do componente sul.

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos.....	759.2	-0.4	26.0	1.0	C	0	—	—	—	28.0	24.0	1.0	lo	B	lo
Belém.....	58.8	0.0	27.0	1.0	NE	2	5a	—	B	31.0	23.0	8.0	Ao	lo	B
S. Luiz(×).....	57.2	-1.1	23.0	2.0	NW	2	9a	—	B	32.0	23.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda.....	59.1	-0.9	26.0	1.0	C	0	2b	—	B	32.0	24.0	—	lo	A	lo
Grajahú (×).....	61.1	0.7	27.0	-2.0	C	0	5b	—	I	33.0	22.0	0.0	B	B	B
Therézina.....	60.6	-1.3	27.0	0.0	E	5	5b	—	R	31.0	25.0	0.0	B	B	B
Fortaleza (Poranga-ba).....	53.9	-0.4	27.0	0.0	C	0	5b	—	I	33.0	22.0	2.0	I	Ao	B
Quixeramobim.....	59.3	-0.7	27.0	1.0	C	0	5a	—	B	—	22.0	0.0	B	I	B
Sobral.....	58.5	-1.2	30.0	1.0	SE	2	5a	—	B	31.0	—	0.0	B	B	B
Iguatú.....	56.0	-1.2	29.0	0.0	SE	2	5b	—	I	31.0	23.0	1.0	B	B	lo
Natal.....	60.5	-1.5	26.0	1.0	E	5	9b	—	I	30.0	21.0	0.0	I	Bx	I
João Pessoa.....	60.0	-0.7	28.0	-1.0	SE	5	5b	P. Vgs	☉	30.0	25.0	1.0	B	B	lo
Campina Grande.....	60.1	-0.3	28.0	-1.0	NE	2	5b	—	I	31.0	25.0	0.0	I	I	I
Recife (Olinda).....	60.7	-0.5	22.0	1.0	SE	2	9b	—	I	28.0	18.0	1.0	I	lo	I
Pesqueira (×).....	59.7	1.0	28.0	0.0	E	5	5b	Vagas	I	28.0	25.0	1.0	I	I	lo
Goyanna.....	59.6	-0.7	25.0	-4.0	C	0	9b	Ciã	I	30.0	24.0	5.0	I	I	lo
Garanhuns.....	61.6	0.0	28.0	0.0	SE	2	5b	—	B	35.0	23.0	0.0	B	B	B
Fern. Noronha.....	—	—	31.0	1.0	NE	2	2b	—	B	—	23.0	0.0	I	I	I
Alcáçova.....	—	—	29.0	0.0	NE	2	5b	—	I	35.0	21.0	0.0	I	I	B
Pão de Assucar.....	60.3	-0.3	20.0	1.0	SE	2	2b	—	B	30.0	24.0	0.0	B	B	Bx
Collegio.....	59.9	-1.3	29.0	0.0	SE	5	9b	—	I	35.0	20.0	0.0	I	I	Bx
Sant'Anna do Ipanema.....	59.2	-1.4	21.0	1.0	NE	2	5b	P. Vgs	I	31.0	24.0	0.0	I	B	I
Aracajú.....	58.8	-0.7	28.0	1.0	NE	2	9c	—	I	32.0	23.0	—	B	B	I
Propriá.....	60.4	-1.2	22.0	-1.0	SE	5	9b	—	I	31.0	15.0	0.0	B	B	B
Ordina (S. Salvador).....	63.9	-0.9	26.0	-1.0	W	2	9b	P. Vgs	I	30.0	23.0	5.0	I	I	lo
B. do Rio Grande(×).....	59.0	0.7	20.0	-2.0	NW	2	9b	—	lo	29.0	18.0	10.0	B	Ao	Ao
Caeté.....	53.0	-0.5	23.0	-3.0	C	0	9b	—	lo	32.0	22.0	0.0	B	B	—
Ilhéos.....	57.2	-1.9	27.0	1.0	SW	2	9c	—	B	32.0	20.0	0.0	B	B	B
Caravellas (X).....	60.0	-0.7	21.0	1.0	C	0	9b	—	I	25.0	16.0	20.0	lo	I	lo
Bello Horizonte.....	59.8	-0.1	19.0	-5.0	SE	2	9b	—	—	21.0	16.0	25.0	Ao	I	Ao
Januária.....	60.1	-1.3	20.0	1.0	SW	2	2a	—	B	24.0	17.0	47.0	Ao	Ao	Ao
Theophilo Ottoni.....	59.4	-2.5	20.0	2.0	E	2	2a	—	B	20.0	13.0	—	B	B	B
São Lourenço.....	60.1	-0.4	20.0	-3.0	C	0	9c	—	—	29.0	19.0	14.0	B	I	Ao
Cambuquira.....	760.5	-1.7	24.0	1.0	S	8	9c	—	I	27.0	21.0	4.0	A	I	A
Passa Quatro.....	59.4	-0.6	20.0	-2.0	C	0	9b	—	I	26.0	18.0	15.0	Ao	Ao	lo
Poços de Caldas.....	57.7	-1.5	24.0	-1.0	C	0	2a	—	B	32.0	21.0	0.0	I	I	B
Juiz de Fôra.....	59.1	—	26.0	3.0	C	0	0	—	B	33.0	22.0	0.0	B	A	B
Goyaz.....	57.0	-1.1	26.0	1.0	N	2	0	—	B	34.0	22.0	0.0	B	I	I
Catalão.....	58.9	-2.3	27.0	-2.0	N	2	5a	Chão	B	30.0	23.0	0.0	B	B	B
Cuyabá.....	61.6	-2.2	25.0	0.0	C	0	9b	—	I	31.0	21.0	0.0	B	B	B
Corumbá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aquidauana.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
M. Grosso (fechada)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	58.9	-2.3	27.0	-2.0	N	2	5a	Chão	B	30.0	23.0	0.0	B	B	B
C. do Itapemirim.....	61.6	-2.2	25.0	0.0	C	0	9b	—	I	31.0	21.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 28 de março de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	59.9	-0.6	24.0	0.0	C	0	9b	P. vgs.	I	28.0	21.0	49.0	I	A	Ao ^o K
Campos.....	59.4	-1.9	26.0	-1.0	SW	2	9b	—	I	31.0	23.0	0.0	B	B	I
Parahyba do Sul....	60.0	-0.6	23.0	-2.0	C	0	9b	—	I	30.0	20.0	—	I	B	Ao ^o <
Friburgo.....	60.0	-2.1	20.0	-1.0	C	0	9b	—	I	27.0	18.0	17.0	I	I	Ao ^o
Petropolis (fechada)..															
Rezende.....	59.5	-0.8	22.0	0.0	SW	2	9b	—	I	27.0	19.0	5.0	A	I	Io
Therezopolis.....	59.7	-1.2	19.0	-3.0	C	0	9b	—	I	26.0	17.0	10.0	I	I	Ao ^o
Cabo Frio.....	59.5	-1.4	25.0	-1.0	W	2	9b	P. vgs.	I	28.0	23.0	1.0	B	I	Io
Angra dos Reis.....	60.3	-0.5	23.0	-1.0	C	0	9b	Chão	I	28.0	21.0	20.0	I	Ao ^o	Ao ^o
S. o Paulo.....	60.3	-0.5	20.0	-1.0	SE	2	9b	—	I	21.0	18.0	16.0	Ao ^o	Ao ^o	Io
Santos.....	60.6	-0.5	24.0	1.0	W	2	5b	Vagas	I	23.0	22.0	4.0	Ao ^o	Ao ^o	A
Ribeirão Preto.....	59.3	-0.2	21.0	-3.0	C	0	9b	—	I	26.0	19.0	1.0	I	A	A
S. C. do Pinhal.....	60.6	-0.3	19.0	-2.0	SE	5	9b	—	I	22.0	17.0	3.0	Ao ^o	I	I
Faxina.....	60.3	-0.4	21.0	0.0	SE	2	9b	—	I	28.0	14.0	0.0	I	I	I
Capinas.....	59.8	0.2	21.0	-1.0	S	2	2b	—	B	23.0	17.0	33.0	I	Ao	I
Curitiba.....	62.2	-0.9	18.0	2.0	E	2	9b	—	I	24.0	15.0	0.0	B	B	B
Paranaguá.....	61.6	-0.5	24.0	3.0	SE	2	2a	Chão	B	27.0	20.0	0.0	I	B	B
Guarapuava.....	60.9	0.1	18.0	-3.0	E	2	9b	—	I	26.0	15.0	2.0	B	I	IO
Palmas.....	60.9	-1.6	19.0	4.0	E	2	2a	—	B	26.0	11.0	0.0	I	I	B
Florianopolis.....	61.8	0.3	23.0	-1.0	S	2	5b	Chão	B	28.0	21.0	10.5	I	B	I
Lages.....	61.2	-0.4	18.0	-0.0	C	0	9b	—	I	28.0	14.0	0.0	B	B	B
Herval.....	64.0	-0.3	18.0	1.0	C	0	0	—	B	29.0	14.0	0.0	B	B	B
S. Francisco.....	61.3	-0.2	22.0	2.0	SW	2	5b	Chão	B	28.0	21.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	62.7	0.2	20.0	2.0	C	0	—	—	—	28.0	19.0	0.0	B	B	B
Uruguaiana.....	62.2	-0.8	22.0	1.0	C	0	0	—	B	31.0	15.0	0.0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	61.0	-0.6	21.0	-2.0	E	2	2a	—	B	33.0	15.0	0.0	B	B	B
Santa Victoria.....	63.1	1.4	20.0	0.0	S	2	—	—	—	27.0	15.0	0.0	B	B	B
Montevideo.....	65.2	0.7	21.0	0.0	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.8	-0.2	21.0	0.0	NE	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Pão de Assucar com 35°0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) enlombadas; b) baixas. Estado do tempo: B, bom, I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (O) chuva; ☼ chuviscos; ☼ nevoa seca; ☼ neveiro; ▲ granizo; ☼ trovoadas com relampagos; ☼ relampagos ☼ ventania; ☼ orvalho; ☼ aguaceiro; ge, geada; hs, haio solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris; t trovoadas, bx, bom após perturbação.

As temperaturas minimas verificaram-se em Palmas com 11°0.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mens.

Synopse do tempo occorrido em todo paiz de 9 horas do dia 27 ás 9 horas do dia 28.

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas fraca esparsas. Hoje ás 9 horas apresentava-se perturbado. A temperatura foi estavel. Sopraram ventos de sul a leste, com rajadas frescas esparsas. Não é feita a synopse do Amazonas, Pará e Maranhão, devido a falta dos despachos telegraphicos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom em Matto Grosso e no Espirito Santo e ameaçador com chuvas nos demais Estados; fortes em raros pontos do Estado do Rio. Trovejou em alguns pontos dos Estados de Minas e Rio. A's 9 horas o tempo apresentava-se bom em Matto Grosso e no Espirito Santo e perturbado no demais Estados. A temperatura soffreu pequeno declinio. Sopraram ventos variaveis e frescos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom, salvo em São Paulo, onde foi ameaçador com chuvas, acompanhadas de trovoadas esparsas. Em Guarapuava e Rio Negro, choveu á noite, francamente. Hoje ás 9 horas o tempo era bom, excepto em S. Paulo onde se apresentava incerto. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos, predominando, entretanto, os de sul.

Nota — O serviço telegraphico foi bom, salvo o do extremo norte que foi deficiente.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas:

Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia.

Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro.

Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Sacis Pena	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima	26.7	(X) 29.3	26.6	—	(X) 27.4	—	23.2	27.7	23.4	—	—	—
Minima	19.1	20.9	21.0	—	21.6	—	22.2	21.4	20.4	—	—	—
Chuva	—	48.0	8.0	—	17.0	—	46.2	72.3	74.6	—	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 28:			Rio S. Francisco — Dia 28:		
Guararema.....	1.64	0.23	Pirapóira (X).....	—	—
Jacarehy.....	0.93	0.01	São Francisco.....	5.70	-0.03
Caçapava.....	2.40	0.10	Januária.....	6.40	-0.12
Pindamonhangaba.....	2.85	-0.01	Carinhanha (X).....	—	—
Guaratingueta.....	3.26	-0.04	Rio Branco (X).....	—	—
Rezende.....	2.16	0.15	Barra do Rio Branco (X).....	—	—
Barra do Pirahy.....	3.95	0.97	Remanso.....	5.44	0.01
Parahyba do Sul (X).....	—	—	Joazeiro.....	5.03	0.01
Anta.....	3.60	0.90	Cabrobó (X).....	—	—
Porto Novo do Cunha.....	2.80	1.73	Piranhas (X).....	—	—
S. Fidelis.....	3.78	0.16	Penedo.....	4.22	0.01
Campos.....	8.48	0.03	Bacia Amazonica — 27:		
Rio Itajahy Assú — Dia 27:			Cruzeiro do Sul.....	8.57	2.23
Ponso Redondo.....	1.39	-0.10	Esperança.....	9.31	-0.03
Rio do Sul.....	1.99	-0.01	Rio Branco.....	17.02	0.89
Nova Bremen (X).....	—	—	Labrea (X).....	—	—
Hins.....	0.94	-0.95	Manãos.....	23.70	0.07
Aquidaban.....	1.06	0.00	Porto Velho.....	91.23	-0.2
Indayal.....	1.33	-0.03	Amaranduba.....	4.20	-0.23
Timbó.....	0.40	-0.10	Parintins (X).....	—	—
Blumenau.....	0.20	-0.02	Obidos.....	5.13	0.03
Gaspar.....	1.62	0.02	Imperatriz.....	10.62	-0.58
Ihota.....	2.15	-0.15	Santarém.....	4.39	-0.61
			Altamira (X).....	—	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 28 — Continuará em ascensão em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 23 — Continuará em declínio entre Pirapóira e Januária e em ascensão no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 27 — Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 27 — Subindo em Cruzeiro do Sul, Rio Branco, Manãos, Maués e Obidos, baixando em Esperança, Porto Velho, Santarém, Arumanduba e Imperatriz.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Nuvens	
Fern. Noronha (XX)...	10. h.										
Quixerá nobim (X)...	9.30										
Na al (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceió (XX).....	9.30										
Ordina (XX).....	9.30										
Cuyabá (X).....	7.30										
Caravellas (X).....	9.30										
R. Horizonte (X).....	9.30										
Viçtoria.....	9.30	NNW 10	NNW 10	NNW 12	NNW 11	NW 4	NNW 6	NNW 7	—	1.600 ms.	
Campos (XX).....	9.30										
Mendes (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	WNW 2	WSW 4	WSW 7	W 6	—	—	—	—	1.500 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00h.	WSW 2	WSW 5	—	—	—	—	—	—	800 ms.	
Santos.....	9.30	W 2	SW 3	SSW 6	—	—	—	—	—	1.200 ms.	
C. Ityba (XX).....	9.30										
F. Anapolis.....	9.30	SSE 6	SE 6	SSE 9	S 10	SSW 5	—	—	—	2.250 ms.	
Porto Alegre (XX).....	9.30										

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

Ministério da Agricultura — Boletim diário de Directoria da Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 29 de março de 1931

Previsões para o período de 14 horas do dia 29 às 13 horas do dia 30

Distrito Federal e Niteroy — Tempo — Instavel com chuvas. Temperatura — Estavel á noite e ligeira ascensão do dia. Ventos — De sueste a nordeste frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo — Instavel com chuvas. Temperatura — Estavel á noite e ligeira ascensão do dia.

Estados do Sul — Tempo — Em geral instavel, com chuvas e trovoadas esparsas. Temperatura — Estavel. Ventos — De sueste a nordeste frescos por vezes.

Nota — O serviço telegraphico foi bom, salvo o da Goyaz, que foi máo.

Synopse do tempo occorrido no Dist. Federal, de 14 horas do dia 28 às 14 horas do dia 29

O tempo foi instavel todo o periodo, isto é, com alternativas de incerto e ameaçador, com chuviscos inapreciaveis hontem á noite e chuvas pela manhã de hoje. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: maxima 25°6 e minima 22°0 e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações: maxima 27°0 e minima 22°1, respectivamente ás 12 horas e 00 minutos e 6 horas e 40 minutos. Os ventos predominaram os da componente norte, frescos por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h.de Greenwich)-Do dia 29 de março de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m. m.	Tempo e phenomenos		
	Em m. m.	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Mantos	758.8	-1.4	26.0	-3.0	C	0	9a	—	B	29.0	24.0	2.0	Ao°	—	—
Belém	58.8	0.0	23.0	1.0	C	0	9a	—	B	33.0	23.0	1.0	—	—	—
S. o. Luiz	58.8	0.2	29.0	1.0	NE	5	9a	—	B	31.0	24.0	0.0	B	—	—
Barra do Corda	57.9	0.7	27.0	-1.0	N	2	5a	—	B	32.0	23.0	1.0	B	—	—
Grajaú	58.9	-0.1	24.0	0.6	C	0	9a	—	B	31.0	16.0	0.0	—	—	—
Therézina	59.2	0.1	25.0	-1.0	C	0	0	—	B	32.0	23.0	0.0	B	—	—
Fortaleza (Poranga- ba)	58.9	-2.2	23.0	1.0	C	0	5a	—	B	32.0	22.0	—	B	—	—
Quixeramobim	60.7	0.1	27.0	0.0	E	2	2b	—	B	32.0	26.0	0.0	B	—	—
Sobral	58.6	-0.3	27.0	0.0	C	0	2a	—	B	33.0	22.0	0.0	B	—	—
Iguatú	59.3	0.0	27.0	-0.7	SE	2	5b	—	B	—	23.0	0.0	B	—	—
Natal	58.3	-0.2	28.0	-2.0	SE	2	5a	—	B	31.0	—	0.0	B	—	—
João Pessoa	55.4	0.4	30.0	1.0	SE	2	5b	—	B	30.0	21.0	0.0	—	—	—
Campina Grande	60.7	0.2	25.0	-1.0	E	2	9b	—	—	30.0	21.0	0.0	—	—	—
Recife (Olinda)	60.3	-0.3	23.0	0.0	SE	2	5b	Chão	—	28.0	24.0	2.0	B	—	—
Pesqueira	57.2	-0.1	23.0	1.0	NE	5	5a	—	B	31.0	20.0	0.0	B	—	—
Goyanna	59.3	-1.3	29.0	-1.0	E	2	5a	—	B	30.0	19.0	0.0	B	—	—
Garanhuns	60.0	-0.7	25.0	3.0	SE	2	5a	—	B	28.0	18.0	0.0	—	—	—
Fern. Noronha	59.3	-0.4	26.0	-2.0	E	5	9b	P. Vgs.	M o°	28.0	25.0	1.0	B	—	—
Maceió	59.3	-0.3	29.0	4.0	NE	2	5b	Tranq.	B	30.0	23.0	8.0	—	—	—
P. o. de Assuar	60.6	-1.0	29.0	1.0	E	2	2b	—	B	37.0	23.0	0.0	B	—	—
Colégio (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sant'Anna do Ipa- nema	—	—	29.0	-0.0	NE	2	2a	—	B	34.0	22.0	2.0	—	—	—
Aracaju	60.2	-0.1	29.0	0.0	NE	2	5b	—	—	30.0	25.0	0.0	B	—	—
Propriá	57.9	-2.0	30.0	0.0	N	2	9b	—	—	35.0	24.0	0.0	—	—	—
Ondina (S. Salvador)	59.6	0.4	28.0	-1.0	NE	2	9b	P. Vgs.	—	31.0	24.0	0.0	B	—	—
Barra do Rio Grande	59.4	0.6	23.0	-5.0	C	0	9b	—	—	32.0	20.0	16.0	—	—	—
Catité	61.6	1.2	21.0	1.0	C	0	9b	—	M o	31.0	16.0	3.0	—	—	—
Ilhéos	64.3	0.4	27.0	1.0	NE	2	5b	P. Vgs.	—	30.0	22.0	2.0	A	—	—
Caravelhas (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bello Horizonte	59.9	0.9	21.0	1.0	SE	2	9b	—	—	24.0	18.0	1.0	A	—	—
Januária	58.5	0.5	24.0	1.0	C	0	9b	—	—	27.0	22.0	17.0	—	—	—
Theophilo Ottoni	53.3	1.1	24.0	-3.0	E	2	9b	—	—	31.0	22.0	23.0	Ao 2	—	—
S. Lourenço	61.3	1.3	20.0	-1.0	—	—	2a	—	B	29.0	13.0	—	—	—	—
Canabiquira	61.0	1.2	20.0	1.0	SE	2	—	—	—	23.0	15.0	0.0	B	—	—
Passa Quatro	60.6	0.5	21.0	1.0	SW	2	0	—	B	25.0	14.0	0.0	B	—	—
Poços de Caldas	62.5	3.1	19.0	-1.0	NE	2	2a	—	B	24.0	13.0	11.0	B	—	—
Juiz de Fora	61.2	1.1	20.0	0.0	S	2	5b	—	B	27.0	17.0	3.0	—	—	—
Goyaz (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Catalão (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuyabá	757.7	0.0	26.0	2.0	N	2	2a	—	B	34.0	23.0	0.0	—	—	—
Corumbá	57.4	-1.7	28.0	2.0	SE	2	0	—	B	34.0	—	0.0	B	—	—
Aquidauana	57.5	-0.5	25.0	-1.0	C	0	0	—	B	33.0	22.0	0.0	B	—	—
Matto Grosso (fe- chada)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	60.9	2.0	27.0	0.0	W	2	9b	Chão	—	32.0	23.0	0.0	B	—	—
C. do Itapeirima	63.8	2.2	25.0	0.0	C	0	5a	—	—	30.0	21.0	1.0	B	—	—

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 29 de março de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Capital Federal.....	61.8	1.9	23.0	-1.0	N	2 9b	P. Vgs	Mo		27.0	22.0	3.0	I	I	I
Campos	61.0	1.6	26.0	0.0	SW	2 9e	—	I		28.0	21.0	2.0	A	Ao	I
Parahyba do Sul....	61.0	—	25.0	-4.0	C	0 5a	—	B		29.0	19.0	0.0	I	I	I
Friburgo.....	61.5	1.5	21.0	1.0	E	2 2a	—	B		25.0	13.0	0.0	I	B	B
Petropolis (fechada).															
Rezende	61.1	-1.6	23.0	1.0	C	0 0	—	B		29.0	18.0	0.0	B	I	I
Therezopolis.....	62.0	2.3	20.0	1.0	S	2 5b	—	B		23.0	14.0	5.0	Ao	Ao2	I
Cabo Frio.....	61.7	2.2	26.0	1.0	SW	2 9b	Chão	I		27.0	23.0	2.0	I	I	I
Angra dos Reis.....	62.1	1.8	25.0	2.0	NE	2 9b	Chão	I		26.0	22.0	0.0	I	I	I
S. Paulo.....	61.5	1.2	20.0	0.0	SE	2 9b	—	I		26.0	17.0	0.0	I	B	B
Santos.....	62.1	1.5	24.0	0.0	C	0 9b	Vagas	I		27.0	22.0	2.0	A	I	Ao
Ribeirão Preto (X)...															
S. C. do Pinhal....	61.5	0.9	19.0	0.0	SE	2 2a	—	B		21.0	14.0	0.0	I	I	B
Faxina	60.6	0.3	23.0	2.0	SE	2 0	—	B		30.0	11.0	0.0	I	B	B
Capinas.....	60.7	0.9	22.0	1.0	SE	5 5a	—	B		26.0	17.0	0.0	B	B	B
Curityba.....	64.1	1.9	16.0	-2.0	C	0 9b	—	—		22.0	12.0	1.0	I	B	Ao
Paranaguá	61.7	0.1	21.0	-3.0	SE	2 5a	Chão	B		27.0	19.0	0.0	B	B	B
Guarapuava.....	61.8	0.9	18.0	0.0	NE	2 2	—	B		23.0	13.0	0.0	I	B	B
Palmas.....	62.7	1.8	14.0	-5.0	E	2 9b	—	I		26.0	11.0	0.0	B	B	B
Florianopolis.....	62.5	0.7	22.0	-1.0	C	0 2a	Tranq.	B		26.0	18.0	0.0	B	B	B
Herval.....	64.1	0.1	20.0	2.0	NE	5 0	—	B		31.0	14.0	0.0	B	B	B
Lages.....	62.0	0.8	16.0	-2.0	NE	2 9b	—	I		26.0	14.0	0.0	I	B	I
S. Francisco.....	62.2	0.9	22.0	0.0	SW	2 2b	Chão	B		26.0	19.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	62.4	-0.3	23.0	3.0	E	2 2a	—	B		28.0	18.0	0.0	B	B	B
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga....	60.4	0.6	24.0	3.0	NE	2 2a	—	B		34.0	18.0	0.0	B	B	B
Santa Victoria.....	62.3	-0.8	23.0	-3.0	NE	5 9b	—	I		25.0	17.0	0.0	B	B	B
Montevideo.....	64.0	1.2	21.0	0.0	N	2 —	—	—		—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	61.3	1.5	22.0	1.0	NW	2 5b	—	—		—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Pão de Assucar com 37°.

Observações — Estado do céu: em decimo de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, máo. Phenomenos diversos: (O) chuva; (:) chuviscos; ☁ nevoa secca; ☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relampagos; < relampagos; ≡ ventania; C orvalho; a2, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris; t, trovoadas; bx, bom após perturbação.

As temperaturas mínimas verificaram-se em : Faxina e Palmas com 11°O.

Os números indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 29 ás 9 horas do dia 29

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu bom no Rio Grande do Norte, Ceará e Sergipe e perturbado com chuvas esparsas nos restantes Estados. Hoje, ás 9 horas, apresentava-se em geral incerto, tendo chuviscado em Fernando de Noronha e Caetité. A temperatura foi estavel. Predominaram os ventos do quadrante leste, com rajadas frescas e esparsas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas esparsas, sendo que acompanhadas de trovoadas e ventos fortes em Theophilo Ottoni. Hoje, ás 9 horas, continuava perturbado com chuvas esparsas. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos, tendo reinado calmaria em diversas localidades. Não foi feita a synopse de Goyaz por falta absoluta dos despachos telegraphicos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu bom, salvo em Curityba, São Paulo e Iguape, onde chuviscou, tendo trovejado e ventado fortemente em Curityba. A's 9 horas, o tempo apresentava-se em geral bom, salvo em algumas localidades do Estado de São Paulo, onde era perturbado com chuvas. A temperatura soffreu declinio, sendo que pequeno em São Paulo. Predominaram os ventos do sul a leste com rajadas frescas e esparsas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saens Peña	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima	25.5	(X) 26.8	27.2	—	—	—	28.8	25.7	28.0	26.5	—	—
Minima	19.7	21.5	22.0	—	(X) 27.2	—	21.8	21.8	20.5	22.1	—	—
Chuva	—	2.4	5.1	—	22.8 18.0	—	5.3	14.6	0.0	10.0	—	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 29:			Rio S. Francisco — Dia 29:		
Guararema	2.28	0.64	Pirapóra	2.18	0.28
Jacarehy	1.46	0.65	S. Francisco	5.67	-0.03
Caçapava	2.42	0.02	Januaria	6.33	-0.02
Pinda monhangaba	2.74	-0.09	Carinhanha (X)	—	—
Guaratinguetá	3.42	0.16	Rio Branco (X)	—	—
Rezende	1.92	-0.24	Barra do Rio Grande (X)	—	—
Barra do Pirahy	3.41	-0.54	Remanso	5.50	0.06
Parahyba do Sul (X)	—	—	Joazeiro	5.07	0.01
Anta	3.94	0.34	Cabrobó (X)	—	—
Porto Novo do Cunha	3.42	0.62	Piranhas	9.23	0.02
S. Fidelis (X)	—	—	Penedo	4.22	0.00
Campos	8.93	0.48	Bacia Amazonica — Dia 23:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 23:			Cruzeiro do Sul	7.50	-1.07
Pouso Redondo	1.39	0.00	S. Phelippe (X)	—	—
Rio do Sul	1.85	-0.14	Esperança	9.33	0.00
Nova Bremen	0.89	0.00	Maués	8.08	0.02
Hansa	0.88	-0.06	Manaós	27.76	0.03
Aquidaban	1.00	-0.06	Porto Velho	93.15	-0.08
Intayal	1.20	-0.13	Itacoatiara (X)	—	—
Timbó	0.35	-0.05	Parintins (X)	—	—
B. Blumenau	0.20	0.00	Obidos	5.15	0.02
Guapar	1.60	-0.02	Imperatriz	10.68	0.06
Alto	2.10	-0.05	Santarém	4.41	0.02
			Altamira (X)	—	—

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 29 — Continuará em ascensão entre São Fidelis e Campos e entrará em declínio no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 29 — Continuará em declínio entre Pirapóra e Januaria e ficará mais ou menos estacionario no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 28 — Continuará em declínio em todo curso.

Bacia Amazonica — Dia 28 — Subindo em Manaós, Maués, Obidos, Santarém e Imperatriz, estacionam em Esperança e baixando em Cruzeiro do Sul, Porto Velho, Humayti e Arumanduba.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fern. Noronha (XX)	10 h									
Quixeramobim (X)	9.30									
Natal (X)	9.30									
Olinda	9.30	ESE 5	ESE 5	—	SE 8	—	—	—	—	2.100 ms.
Maceió	9.30	ENE 11	ENE 13	NE 10	ENE 6	—	—	—	—	1.800 ms.
Ondina (XX)	9.30									
Cuyabá (X)	7.30									
Caravellas (X)	9.30									
B. Horizonte (X)	9.30									
Victoria (XX)	9.30									
Campos (XX)	9.30									
Mendes (X)	9.30									
Rio de Janeiro (XX)	9.30									
Rio de Janeiro (XX)	13 h									
Santos (XX)	9.30									
Curitiba (XX)	9.30									
Florianopolis	9.30	S 2	SSE 2	N 1	S 2	W 2	W 2	S 3	SW 3	7.000 ms.
Porto Alegre	9.30	ENE 4	NE 5	N 3	NW 5	WNW 4	WNW 9	—	—	3.750 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

O tempo foi em geral instável, isto é, com alternativas de incerto com chuvas ontem à noite e bom com nevoeiro pela manhã de hoje. A temperatura manteve-se estável à noite havendo ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 28,7 e mínima 21,1 e as registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações: máxima 26,6 e mínima 21,1, ocorridas, respectivamente, às 12 horas e 50 minutos e 7 horas e 55 minutos. Os ventos foram fracos, predominando os do sul a leste.

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) — Do dia 30 de março de 1931										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m.m.	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 11 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manáos.....	759.8	1.0	27.0	1.0	W	5	9b	—	I	33.0	23.0	20.0	lo	I	Ao2
Belém.....	58.8	3.0	28.0	0.0	NE	2	5a	—	B	32.0	23.0	1.0	F	lo	B
São Luiz.....	59.4	0.6	28.0	-1.0	NE	5	5a	—	B	32.0	25.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda.....	58.1	0.2	26.0	-1.0	N	2	2a	—	B	32.0	22.0	0.0	B	B	B
Grajahu (X).....	60.4	1.2	26.0	1.0	C	0	9b	—	A	33.0	24.0	0.0	B	B	1 cl
Thereziza.....	59.9	1.0	29.0	1.0	SE	2	5a	—	B	33.0	23.0	—	B	B	—
Fortaleza (Porangaba).....	61.6	0.9	28.0	1.0	E	2	5c	—	B	33.0	26.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim.....	59.3	0.7	28.0	1.0	C	0	0	—	B	34.0	24.0	0.0	B	B	B
Sobral.....	60.2	0.9	27.0	0.0	C	0	5b	—	B	—	25.0	0.0	B	B	B
Iguatú.....	59.7	1.4	—	—	SE	5	5b	—	—	—	—	—	B	B	—
Natal.....	56.8	0.4	29.0	-1.0	SE	2	5b	—	B	32.0	24.0	0.0	B	B	B
João Pessoa.....	61.5	0.8	26.0	1.0	SE	5	9b	—	I	31.0	22.0	0.0	B	B	B
Campina Grande.....	60.6	0.3	28.0	0.0	SE	5	5b	P. vagas	I	30.0	25.0	—	I	lo	Ao2
Recife (Olinda).....	57.5	0.4	23.0	0.0	NE	5	9b	—	lo	32.0	20.0	0.0	B	B	B
Pesqueira.....	60.4	0.6	29.0	0.0	SE	2	5a	—	B	31.0	20.0	0.0	B	B	B
Goyanna.....	60.4	1.1	27.0	1.0	SE	5	5a	P. vagas	B	26.0	24.0	30.0	Ao2	I	lo
Garanhuns (X).....	60.6	1.3	30.0	1.0	E	2	5b	Chão	I	30.0	—	0.0	B	B	B
Fernando Noronha.....	61.7	1.1	29.0	0.0	SE	5	5b	—	I	37.0	23.0	0.0	B	B	I
Maceió.....	—	—	29.0	—	SE	5	9b	—	—	—	23.0	0.0	I	I	I
Pão de Assucar.....	—	—	29.0	0.0	E	2	5b	—	I	35.0	22.0	0.0	I	I	I
Collegio.....	61.8	1.6	27.0	-2.0	E	2	5b	—	I	31.0	26.0	—	I	I	I
Sant'Anna do Ipanema.....	60.6	1.0	28.0	0.0	E	2	5b	Chão	I	31.0	24.0	3.0	I	B	lo
Aracaju.....	60.6	-1.0	21.0	0.0	SE	5	9b	—	M	—	15.0	19.0	Ao2	Ao2	I
Propiá (X).....	65.6	1.3	28.0	1.0	NE	2	9b	Vagas	I	—	24.0	0.0	I	B	I
Ondina (S. Salvador).....	61.0	0.1	22.0	1.0	NE	2	5a	—	B	28.0	18.0	2.0	I	Ao2	B
Barra do Rio Grande (X).....	—	—	24.0	0.0	C	0	9b	—	I	29.0	21.0	40.0	I	lo	lo
Caetité.....	60.2	1.9	23.0	1.0	SE	2	9b	—	I	24.0	21.0	8.0	Ao2	Ao2	Ao2
Ilhéos.....	62.5	1.2	18.0	-2.0	C	0	2a	—	B	29.0	14.0	0.0	B	B	B
Caravelas (X).....	61.8	0.8	22.0	2.0	SE	2	2b	—	B	29.0	15.0	0.0	B	B	B
Bello Horizonte.....	61.6	1.0	21.0	0.0	N	2	0	—	B	26.0	13.0	0.0	B	B	B
Januária.....	61.7	-0.3	20.0	1.0	E	2	9a	—	B	25.0	15.0	1.0	B	Ao2	B
Theophilo Ottoni.....	62.5	1.3	21.0	1.0	E	2	5b	—	B	28.0	19.0	0.0	B	B	B
São Lourenço.....	761.8	—	24.0	—	E	2	9a	—	B	27.0	20.0	0.0	Ao2	I	B
Cambuquira.....	60.8	—	22.0	—	E	2	5a	—	B	23.0	19.0	2.0	B	Ao2	B
Passa Quatro.....	58.6	0.9	25.0	0.0	N	2	9b	—	I	34.0	23.0	6.0	I	lo	lo ai
Poços de Caldas.....	57.6	-0.1	23.0	0.0	SE	2	—	—	—	35.0	25.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	56.5	-1.0	26.0	1.0	C	0	0	—	B	33.0	21.0	0.0	B	B	B
Aquidauana.....	62.7	1.8	26.0	-1.0	W	2	9b	Tranq.	I	29.0	23.0	0.0	I	I	I
M. Grosso (Fechada).....	65.7	1.9	26.0	1.0	C	0	—	—	—	29.0	22.0	3.0	B	lo	lo
Victoria.....	63.6	2.8	24.0	1.0	C	0	5b	P. vagas.	B	27.0	21.0	4.0	I	I	I
C. Itapemerim.....															
Capital Federal.....															

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Salz Pena	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima.....	—	(X) 26.1	28.2	—	(X) 26.3	29.5	28.8	30.2	30.2	29.1	27.9	—
Minima.....	—	20.6	20.6	—	21.6	20.3	21.4	21.6	20.0	21.2	21.0	—
Chuva.....	—	0.4	2.1	—	4.9	1.6	6.6	9.2	0.0	7.8	1.8	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.
Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 30:			Rio S. Francisco — Dia 30:		
Guararema.....	2.30	0.32	Pirapóra (X).....		
Jacarehy.....	1.55	0.09	S. Francisco.....	6.13	0.46
Caçapava.....	2.48	0.06	Januaria.....	6.50	0.12
Pindamonhangaba.....	2.76	0.03	Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá.....	3.02	-0.40	Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.74	0.08	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahy.....	3.00	-0.41	Remanso.....	5.50	0.03
Parahyba do Sul (X).....			Joazeiro.....	5.11	0.04
Anta.....	3.20	-0.74	Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	2.66	-0.76	Piranhas.....	9.33	0.07
S. Fidelis.....	4.70	—	Penedo.....	4.23	0.01
Campos.....	9.44	0.43			
Rio Itajahy-Assú — Dia 29:			Bacia Amazonica — Dia 29:		
Pouso Rezendo.....	1.35	-0.04	Cruzeiro do Sul.....	7.47	-0.03
Rio do Sul.....	1.89	-0.05	S. Phelippe.....	4.90	—
Nova Bremen (X).....			Rio Branco.....	7.22	-0.20
Hansa.....	0.86	-0.02	Labréa (X).....		
Aquidaban.....	1.02	0.02	Manãos (X).....		
Indayal.....	1.26	0.05	Porto Velho (X).....		
Timbó.....	0.39	-0.05	Itacoatiara (X).....		
Blumenau (X).....			Parintins.....	5.30	0.04
Gaspar.....	1.62	0.02	Obidos.....	5.17	0.02
Ilhota.....	2.20	0.10	Imperatriz.....	11.66	0.93
			Santarém (X).....		
			Maués.....	8.10	0.02

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios.

Rio Parahyba do Sul — Dia 30 — Entrará em declinio em todo o curso.

Rio S. Francisco — Dia 30 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 29 — Continuará em declinio entre Pouso Redondo e Indayal e entrará em ascensão no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 29 — Subindo em Maués, Parintins, Obidos e Imperatriz, baixando em Cruzeiro do Sul e em Rio Branco.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Horas	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
F. Noronha.....	10 h.	SE 13	ESE 11	ESE 8	E 8	—	—	—	—	1.750 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (XX).....	9.30									
Maceió.....	9.30	E 6	E 9	E 3	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Ondina (XX).....	9.30									
Cuyabá.....	7.30	N 4	NE 4	N 6	NE 6	E 9	E 8	S 1	—	4.900 ms.
Caravellas (X).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Victoria (XX).....	9.30									
Campos (XX).....	9.30									
Mendes (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	SSE 2	ENE 3	SSE 1	NNE 1	NE 2	NNW 3	SSE 4	SSW 2	10.000 ms.
Rio de Janeiro.....	13 h.	SSE 7	SE 4	ENE 2	N 3	N 5	NNW 6	NNE 3	N 2	8.100 ms.
Santos.....	9.30	ENE 2	ENE 3	NE 4	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Curityba (XX).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	NW 4	NW 6	N 11	N 9	NE 4	N 7	WNW 6	W 5	7.650 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NNW 6	NW 7	NNW 6	NNW 6	WNW 5	W 7	—	—	3.150 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

Ministerio da Agricultura — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil
Em 31 de março de 1931

Previsões para o periodo de 14 horas do dia 31 às 18 horas do dia 1º

Districto Federal e Niteroy — Tempo: Bom, passando a instavel no correr do dia. Temperatura: Ainda elevada. Ventos: Variaveis e frescos por vezes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, passando a instavel no correr do dia. Temperatura: Ainda elevada.

Estados do Sul — Tempo: Bom, passando a instavel até Santa Catharina e perturbado no Rio Grande; chuvas e trovoadas. Temperatura: Elevada em S. Paulo, onde entrará em declínio ao correr do dia, e em declínio progressivo e accentuado nos demais Estados. Ventos: Variaveis em São Paulo, onde rondarão para sul e de oeste e sul, nos demais Estados, rajadas possivelmente fortes.

Nota — A Directoria de Meteorologia do Rio de Janeiro, pelo Arpoador, às 15 horas 00 ms, avisa que o litoral entre o Rio da Prata e Santa Catharina está sujeito a ventos fortes do quadrante sul.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 30 às 14 horas do dia 31

O tempo foi bom em todo o periodo. A temperatura manteve-se estavel á noite e elevada de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 30.5 e minima 21.3 e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações: maxima 28.3 e minima 22.4 occorridas ás 11 horas e 20 minutos e 5 horas e 20 minutos, respectivamente. Predominaram os ventos de sul a leste, fracos.

Observações realizadas ás 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 31 de março de 1931										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m.m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Marão	759.7	-0.1	24.0	-0.3	NW	2	9a	—	B	31.0	22.0	6.0	Ao	Ao	B
Belém	58.5	-0.3	28.0	0.0	C	0	1a	—	B	32.0	24.0	1.0	lo	lo	B
São Luiz	58.9	-1.5	28.0	0.0	NE	5	—	—	—	33.0	24.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda	57.2	-0.9	28.0	2.0	C	0	5a	—	B	32.0	22.0	0.0	B	B	B
Grajahú (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Therézina	59.3	-1.1	26.0	0.0	C	0	9b	—	A	33.0	24.0	0.0	B	B	Bcl
Fortaleza (Poranga- ba)	60.2	0.3	23.0	-1.0	SE	5	5b	—	I	32.0	22.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim	—	—	28.0	0.0	SE	2	2a	—	B	30.0	—	0.0	B	B	B
Sobral	59.2	-0.1	29.0	1.0	C	0	0	—	B	34.0	23.0	0.0	B	B	B
Iguaçu (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	60.7	1.0	27.0	—	E	2	9b	—	I	31.0	—	1.0	B	B	lo
João Pessoa	57.1	0.3	28.0	1.0	SE	2	5b	—	lo	32.0	22.0	0.0	B	B	I
Campina Grande	61.1	-0.4	25.0	-1.0	SE	2	9b	—	I	31.0	20.0	0.0	B	B	I
Recife (Olinda)	60.8	0.2	23.0	0.0	SE	5	5b	P. vgs.	I	30.0	24.0	7.0	B	B	lo
Pesqueira	57.2	-0.3	24.0	1.0	E	8	9a	—	B	31.0	19.0	0.0	B	B	I
Goyana	59.8	-0.6	29.0	0.0	S	2	2a	—	B	31.0	19.0	0.0	B	B	B
Garanhuns	60.2	—	23.0	—	SE	2	9b	—	I	28.0	19.0	0.0	I	I	I
Fern. Noronha	60.1	-0.3	27.0	0.0	SE	5	5b	Chão	Bx	28.0	26.0	0.0	B	B	I
Maceió	60.3	0.3	30.0	0.0	E	2	2b	Chão	B	30.0	25.0	0.0	I	B	B
Pão de Assucar	61.8	0.1	27.0	-2.0	SE	2	5b	—	B	35.0	23.0	0.0	B	B	B
Collegio	—	—	30.0	1.0	NE	5	2b	—	B	—	22.0	0.0	A	B	B
Sant'Anna do Ipanema	—	—	27.0	-2.0	E	2	5b	—	I	35.0	18.0	0.0	I	I	B
Aracaju	61.6	-0.2	29.0	2.0	E	5	2b	—	B	32.0	25.0	0.0	B	B	B
Propriá	61.3	—	30.0	—	C	0	5b	—	I	36.0	18.0	0.0	I	I	B
Ondina (São Salva- dor)	61.0	0.4	28.0	0.0	C	0	5b	Ps. vagas	I	31.0	24.0	10.0	I	B	lo
Barra do Rio Grande	59.5	—	25.0	—	C	0	5b	—	I	31.0	20.0	12.0	I	I	lo
Castilê	62.7	2.1	21.0	0.0	SE	5	59	—	I	27.0	15.0	1.0	I	A	I<
Ilhéos	65.7	0.1	28.0	0.0	NE	2	5b	Vagas	B	29.0	23.0	1.0	lo	B	Bcl.
Caravellas (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bello Horizonte	61.2	0.2	22.0	0.0	E	2	9a	—	B	28.0	19.0	0.0	B	B	B
Januária	59.0	3.0	26.0	2.0	C	0	9b	—	I	29.0	21.0	0.0	I	I	I
Theophilo Ottoni	60.1	-0.1	24.0	1.0	NE	2	9b	—	I	29.0	22.0	0.0	I	A	B
São Lourenço	62.6	0.1	19.0	1.0	NE	2	2a	—	B	30.0	14.0	0.0	B	B	B
Cambuquira	61.5	-0.3	23.0	1.0	E	2	2b	—	—	28.0	16.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro	62.8	1.2	20.0	-1.0	SW	2	2a	—	B	28.0	13.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas	62.4	0.7	20.0	0.0	NE	5	9a	—	I	26.0	17.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora	62.2	-0.3	22.0	1.0	C	0	9c	—	I	26.0	20.0	0.0	B	B	B
Goyaz	762.0	0.2	25.0	1.0	E	5	9a	—	B	28.0	20.0	0.0	I	B	B
Catalão	60.9	0.1	23.0	1.0	E	2	5a	—	B	27.0	19.0	0.0	B	B	B
Cuyabá	58.7	0.1	25.0	-1.0	NW	2	9c	—	I	33.0	23.0	0.0	I	I	Ihl
Corumbá	57.7	0.1	27.0	-1.0	SE	2	2a	—	B	35.0	22.0	0.0	B	B	B
Aquidauana	56.8	0.3	25.0	1.0	C	0	2a	—	B	34.0	21.0	0.0	B	B	B
M. Grosso (fechada)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	62.6	-0.1	28.0	2.0	W	2	2b	Chão	B	28.0	23.0	0.0	I	I	I
C. Itapemirim	65.6	-0.1	26.0	0.0	C	0	—	—	—	28.0	21.0	0.0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12h. de Greenwich) do dia 31 de março de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Diferença em 24 horas				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	62.6	-1.0	24.0	0.0	N	2	0	Chão	B	27.0	22.0	0.0	B	B	B
Campos.....	63.0	-0.4	26.0	0.0	C	0	9e	—	B	30.0	20.0	26.0	I	lo	I
Parahyba do Sul....	—	—	25.0	2.0	NE	2	9a	—	B	30.0	22.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	64.0	0.0	20.0	-4.0	C	0	2a	—	B	26.0	18.0	0.0	B	B	I
Petropolis (fechada).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rezende.....	62.8	0.4	24.0	-1.0	C	0	5b	—	B	30.0	21.0	0.0	B	B	A
Therezopolis.....	63.1	-0.5	21.0	1.0	W	2	2b	—	B	25.0	16.0	0.0	B	I	B
Cabo Frio.....	63.0	-0.7	27.0	1.0	NE	5	0	Chão	B	27.0	22.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	61.9	-1.1	26.0	1.0	S	2	0	Chão	B	23.0	22.0	0.0	B	I	B
São Paulo.....	60.7	-1.3	23.0	3.0	E	2	2a	—	B	29.0	18.0	0.0	B	B	I
Santos.....	61.3	-1.5	25.0	1.0	C	0	2a	Chão	B	28.0	22.0	0.0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	60.3	-0.6	25.0	2.0	SE	2	9a	—	B	33.0	22.0	0.0	—	B	B
S. C. do Pinhal.....	60.6	—	23.0	—	NE	2	5a	—	B	29.0	18.0	0.0	B	B	B
Faxina.....	60.1	-1.1	25.0	2.0	E	2	2a	—	B	33.0	16.0	0.0	B	B	B
Campinas.....	60.4	-0.8	24.0	2.0	NE	5	2a	—	B	29.0	18.0	0.0	B	B	B
Curitiba.....	62.1	-1.1	21.0	3.0	N	2	5b	—	B	26.0	17.0	0.0	B	B	I
Paraguai.....	61.1	-1.3	25.0	0.0	C	0	2a	Tra. q.	B	28.0	22.0	0.0	B	B	B
Guarapuava.....	60.7	-0.6	20.0	1.0	N	2	5a	—	B	26.0	13.0	0.0	B	B	B
Palmas.....	61.5	-0.7	19.0	1.0	C	0	0	—	B	27.0	11.0	0.0	B	B	B
Florianopolis.....	60.8	-1.3	24.0	1.0	N	2	5a	Chão	I	28.0	22.0	0.0	B	B	B
Lages.....	61.2	-0.8	19.0	1.0	NE	2	9b	—	I	27.0	15.0	0.0	B	B	B
Herval (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Francisco.....	61.6	-0.5	23.0	1.0	SW	2	5b	—	B	29.0	21.0	0.0	B	B	B
Porto Alegre.....	59.8	-1.5	22.0	0.0	C	0	9b	—	I	32.0	21.0	0.0	I	I	A
Uruguayana.....	59.9	0.2	22.0	0.0	C	0	9b	—	I	31.0	18.0	0.0	I	I	I
São Luiz Gonzaga.....	59.5	-1.4	24.0	1.0	NE	2	2a	—	B	29.0	21.0	0.0	I	I	B
Santa Victoria (X).....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	62.7	1.6	19.0	-4.0	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	62.9	3.9	15.0	-8.0	S	2	9b	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em Propriá, com 33.0.

As temperaturas minimas verificaram-se em Palmas, com 11.0.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo, — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (O) chuva; ☉ chuviscos; ☼ nevoa secca; ☼ nevoeiro; ▲ granizo; ☼ trovoadas com relampagos; < relampagos; ☼ ventania; ☼ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; hl, halo lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; a, arco iris; t, trovoadas; bx, bom após perturbação.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mapps mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 30 ás 9 horas do dia 31

Zona Norte — O tempo, nas 24 horas, foi instavel, com chuvas esparsas, salvo na Parahyba onde se apresentou bom. Hoje ás 9 horas apresentava-se incerto. A temperatura foi elevada. Sopraram ventos de suêste e lêste, com rajadas frescas esparsas. Não é feita a synopse dos Estados do Pará e Maranhão, devido á deficiência de despachos telegraphicos.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, decorreu instavel, com chuvas fracas esparsas, salvo em diversas localidades da zona, onde foi bom. Hoje ás 9 horas era bom, salvo em alguns pontos de Minas, onde se apresentava perturbado. A temperatura foi estavel. Sopraram ventos variaveis e fracos.

Zona Sul — O tempo, nas 24 horas, foi instavel, com chuvas e trovoadas esparsas no Rio Grande do Sul e bom nos demais Estados. A's 9 horas de hoje o tempo era bom. A temperatura foi estavel, excepto em raros pontos de São Paulo, onde soffreu pequena asceção. Os ventos predominaram de norte a lêste, com fraca intensidade.

Nota — O serviço telegraphico foi bom.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saltz Pena	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima.....	—	(x) 28.7	23.4	—	(x) 27.7	31.8	30.8	31.9	32.6	31.3	30.2	26.0
Minima.....	—	21.2	20.6	—	21.7	20.2	21.0	21.2	20.4	21.8	21.0	17.6
Chuva.....	—	0.0	0.0	—	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	—

(x) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuvas às 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul — Dia 31:			Rio São Francisco — Dia 31:		
Guararema.....	1.83	-0.50	Pirapora (X).....		
Jacirany.....	1.33	-0.25	São Francisco.....	6.37	0.19
Caçapava.....	2.58	0.10	Januaria.....	6.70	0.29
Piadamontangaba.....	2.60	-0.16	Casimbalha (X).....		
Guaratinga.....	3.00	-0.02	Rio Branco (X).....		
Rozendo.....	1.63	-0.08	Barra do Rio Grande.....	6.62	
Barra do Pirahy.....	2.81	-0.18	Remanso.....	5.52	0.02
Parahyba do Sul (x).....			Joazeiro.....	5.12	0.01
Anca.....	2.73	-0.44	Cabrobó (X).....		
Porto Novo do Cunha.....	2.33	-0.33	Pirahy.....	9.30	-0.03
S. Fidelis.....	4.10	-0.60	Perseio.....	4.30	0.07
Campos.....	9.08	-0.33			
Rio Itajahy-Assu — Dia 31:			Bacia Amazonica — Dia 31:		
Pouso Redondo.....	1.33	0.00	Crazeiro do Sul.....	7.15	-0.32
Rio do Sul.....	1.77	-0.03	São Felipe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Rio Branco.....	7.15	-0.03
Hansa.....	0.83	-0.03	Esperança.....	9.42	0.08
Aquidaba.....	1.04	0.02	Mariás.....	23.85	0.55
Indayal.....	1.21	-0.05	Porto Velho.....	95.05	-0.04
Timbo.....	0.23	-0.01	Mariás.....	8.23	0.10
Blumeiau.....	0.54	-0.03	Parahyba (X).....		
Guspar.....	1.70	0.03	Obidos.....	5.19	0.02
Ihota.....	2.33	0.10	Imperatriz.....	12.28	0.62
			Santarém.....	4.42	0.00
			Aramanduba.....	4.20	-0.04

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 31 — Continuará em declínio em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 31 — Entrará em declínio em Pirapora e continuará em ascensão em todo o curso.

Rio Itajahy-Assu — Dia 31 — Ficará mais ou menos estacionario em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 31 — Subindo em Esperança, Mariás, Obidos, Condição do Araguaia e Imperatriz, estacionario em Santarém e baixando em Crazeiro do Sul, Rio Branco, Porto Velho e Aramanduba.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1000		1500		2000		3000		4000		5000		Maxima
Fernando Noronha (X)	10.h.																	
Quixeramobim (X).....	9.30																	
Natal (X).....	9.30																	
Olinda.....	9.30	SE	11	SE	14	SE	10	SE	9	SE	7	—		—		—		2.550 ms.
Maceió (X).....	9.30																	
Ondina (XX).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	7.30																	
Caravellas (X).....	9.30																	
B. Horizonte (X).....	9.30																	
Victoria (XX).....	9.30																	
Campos (XX).....	9.30																	
Mendes (X).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE	2	N	2	NNE	4	NNE	6	NNE	4	NW	5	NNW	6	NNE	1	6.400 ms.
Rio de Janeiro.....	13h.	SSE	4	ESE	3	NNW	7	N	9	NNW	3	WNW	5	NW	5	N	5	11.600 ms.
Santos.....	9.30	SE	2	E	2	N	5	NNW	7	NNW	5	WNW	9	NW	7	SW	1	7.050 ms.
Curityba.....	9.30	NW	2	NNW	7	WNW	2	NNW	8	NW	10	WNW	9	—		—		3.300 ms.
Florianopolis.....	9.30	NW	5	NW	5	NW	11	NW	8	WNW	8	W	5	—		—		3.450 ms.
Porto Alegre (XX).....	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

Previsões para o período de 14 horas do dia 1 às 18 horas do dia 2

Nota — A Directoria de Meteorologia do Rio de Janeiro, ás 15 horas e 00 ms., pela estação do Arpoador, fez irradiar um aviso, em que: confirmando o seu aviso de hontem previne que o litoral dos estados meridionaes está sujeito aos ventos fortes previstos hontem e hoje reinantes no Rio da Prata. Nos Postos Semaphoricos de Ilha das Cobras, Santos e Cabo Frio, foram mandados içar sinais de ventos perigosos até segunda ordem.

Synopse do tempo ocorrido no Distrito Federal, de 14 horas do dia 31 às 14 horas do dia 1

O tempo foi bom em todo o período com nevoeiro forte pela manhã. A temperatura manteve-se estável à noite, sofrendo, porém, ligeira ascensão de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 33,5 e mínima 22,3 e as registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações: máxima 30,7 e mínima 21,8, ocorridas até 14 horas e 00 minutos e às 5 horas e 30 minutos, respectivamente. Os ventos foram fracos, predominando os da componente norte.

Observações realizadas as 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 1 de abril de 1931										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m'm	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Mantos (X).....															
Belém.....	758.6	0.1	28.0	0.0	NE	2	5a	—	B	33.0	22.0	2.0	B	lo	lo
São Luiz.....	58.6	-0.3	28.0	0.0	NE	5	5a	—	B	30.0	24.0	42.0	lo	Ao2	l
Barra do Corda.....	56.8	-0.4	26.0	-2.0	C	0	0	—	B	34.0	21.0	0.0	B	B	B = 2
Grajaú (X).....															
Therézina.....	58.7	-0.6	25.0	-1.0	C	0	5a	—	B	33.0	23.0	0.0	B	B	Bcl
Fortaleza (Poranga-ba).....	59.6	-0.6	26.0	-4.0	C	0	—	—	—	32.0	23.0	2.0	B	B	lo
Quixeramobim.....	60.6	—	28.0	0.0	SE	2	5b	—	B	33.0	27.0	0.0	B	B	B
Sobral.....	58.3	-0.9	28.0	-1.0	C	0	9a	—	B	34.0	23.0	0.0	B	B	B
Iguatú.....	58.9	—	22.0	—	C	0	9a	—	B	—	23.0	18.0	B	B	Ao2
Natal.....	60.4	-0.3	23.0	1.0	SE	2	2b	—	B	31.0	23.0	2.0	B	l	lo
João Pessoa.....	56.5	-0.6	28.0	0.0	SE	2	5b	—	l	31.0	22.0	1.0	l	B	lo
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	60.4	-0.4	29.0	1.0	SE	5	5b	P. vagas	l	30.0	24.0	1.0	B	B	lo
Pesqueira (X).....															
Goyanna.....	59.7	—	28.0	—	S	2	5b	—	l	31.0	20.0	6.0	B	B	lo
Garanhuns.....	61.1	0.9	21.0	-2.0	SE	2	9b	—	M	29.0	18.0	1.0	l	l	A
Fernando Noronha..	59.5	-0.6	27.0	0.0	SE	2	2b	Chão	B x	28.0	26.0	0.0	B	B	B
Maceió.....	59.7	-0.6	29.0	-1.0	E	2	—	P. vagas	—	30.0	24.0	4.0	B	B	lo
Pão de Assucar (X).....															
Collegio.....	—	—	27.0	-3.0	SW	2	5b	—	l	—	24.0	8.0	B	B	Ao2
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Aracaju.....	60.9	-0.7	25.0	-4.0	C	0	9b	—	l	30.0	24.0	7.0	B	B	lo
Propriá.....	60.8	-0.5	29.0	-1.0	C	0	9b	—	l	35.0	21.0	4.0	l	l	Ao2
Ondina (S. Salvador).....	60.1	-0.9	28.0	0.0	SE	2	9b	P. vagas	l	29.0	24.0	2.0	lo	l	lo
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité.....	61.1	-1.6	21.0	0.0	SE	5	9b	—	l	27.0	14.0	0.0	l	l	l
Ilhéos.....	64.6	-1.1	27.0	-1.0	W	2	9b	P. vagas	l	29.0	22.0	1.0	B	lo	l
Caravellas (X).....															
Bello Horizonte.....	59.1	-2.1	24.0	2.0	NE	2	9a	—	B	26.0	18.0	0.0	B	B	B
Januaria (X).....															
Theophilo Ottoni (X).....															
São Lourenço.....	60.4	-2.2	20.0	1.0	C	0	5a	—	B	23.0	15.0	1.0	B	B	lo
Cambuquira (X).....															
Passa Quatro.....	60.4	-2.4	21.0	1.0	N	2	9a	—	B	29.0	16.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas.....	60.1	-2.3	20.0	0.0	NE	2	5a	—	B	26.0	18.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fora.....	59.4	-2.8	22.0	0.0	N	2	9a	—	B	28.0	18.0	0.0	B	B	B
Goyaz.....	761.8	-0.2	24.0	-1.0	E	2	9b	—	l	30.0	21.0	0.0	l	l	A
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	60.3	1.6	21.0	-0.4	S	2	9b	—	M. o	27.0	20.0	9.0	—	—	lo
Corumbá (X).....															
Aquidauana (X).....															
M. Grosso (fechada).....															
Victoria.....	60.0	-2.6	21.0	1.0	N	2	0	Tranq	B	30.0	22.0	0.0	l	l	B
C. Itapemirim.....	63.1	-2.5	26.0	0.0	C	0	0	—	B	29.0	21.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 1 de abril de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	58.4	-4.2	23.0	-1.0	N	2	5a	P. vagas	III	28.0	22.0	0.0	B	B	B III 2
Campos.....	59.2	-3.8	26.0	0.0	N	2	2b	—	B III	30.0	22.0	0.0	I	I	B III 2
Parahyba do Sul.....	59.3	—	25.0	0.0	C	0	9a	—	B	29.0	20.0	0.0	B	B	B
Friburgo.....	61.6	-2.4	19.0	-1.0	C	0	9b	—	I	28.0	16.0	0.0	B	B	B
Petropolis (fechada).															
Rezende.....	59.3	-4.5	23.0	-1.0	C	0	5b	—	B	33.0	19.0	0.0	B	B	A T
Theresopolis.....	60.5	-2.6	21.0	0.0	NE	2	5b	—	B	27.0	14.0	0.0	B	B	B
Cabo Frio.....	58.4	-4.6	28.0	1.0	NE	5	2a	Chão	B	28.0	24.0	0.0	B	B	B
Angra dos Reis.....	59.2	-1.7	26.0	0.0	S	2	0	Chão	B	28.0	23.0	0.0	B	B	B
S. Paulo.....	57.5	-3.2	24.0	1.0	NE	2	9a	—	B	31.0	20.0	0.0	B	B	B
Santos.....	57.4	-3.9	29.0	4.0	SW	2	9e	Tranq	I	30.0	23.0	0.0	B	B	I
Ribeirão Preto.....	59.1	-2.2	26.0	1.0	NE	2	9b	—	I	32.0	21.0	0.0	B	I	B
S. C. do Pinhal (X).															
Faxina.....	59.4	-0.7	18.0	-7.0	C	0	9b	—	Mo	34.0	18.0	29.0	B	lo	Ao 2 T III
Campinas.....	58.2	-2.2	22.0	-2.0	NE	2	9b	—	I	29.0	28.0	0.0	B	B	B
Curitiba.....	58.8	-2.3	19.0	-2.0	N	2	9b	—	I	29.0	18.0	4.0	B	I	Ao T
Paranaguá.....	55.4	-4.7	24.0	-1.0	SE	2	5b	Chão	I	30.0	22.0	0.0	B	I	I
Guarapuava.....	57.4	-3.3	20.0	2.0	NW	2	5b	—	I	24.0	15.0	9.0	lo	I	lo <
Palmas.....	58.6	-2.9	17.0	-2.0	C	0	9b	—	I	26.0	15.0	7.0	B	B	lo
Florianopolis.....	55.4	-3.4	24.0	0.0	C	0	9b	Tranq	I	29.0	23.0	0.0	B	B	I
Lages.....	57.3	-3.9	18.0	-1.0	C	0	9b	—	I	29.0	15.0	0.0	B	B	I
Herval.....	60.8	—	20.0	—	C	0	9b	—	I	31.0	18.0	4.0	B	B	A
S. Francisco.....	56.2	-5.4	24.0	1.0	C	0	9b	Tranq	I	28.0	23.0	20.0	B	B	Ao T
Porto Alegre.....	58.3	-1.5	18.0	-4.0	S	5	9b	—	I	30.0	18.0	31.0	I	Ao 2 T III	Ao 2 T III
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Santa Victoria (X).....															
Montevideo.....	65.5	2.8	17.0	-2.0	SE	8	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....	65.8	3.9	11.0	-4.0	S	2	0	—	—	—	—	—	—	—	—

As temperaturas maximas verificaram-se em: Propriá com 35°0.

As temperaturas minimas verificaram-se em: Caetité e Theresopolis com 14°0.

Observações — Estado do céu; em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10 totalmente encoberto; a) nuvens altas; c) eanlobadas; b) baixa. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos: (C) chuva; ☂ chuveiros; ☁ nevoa secca; ☁ nevoeiro; ▲ granizo; ⚡ trovoadas com relampagos; < relampagos; III ventania; ☉ orvalho; ag, agueceiro, g, geada; ls, halo sola; hl, halo, lunar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arcs iris. Bx, bom após perturbação; T, trovoadas.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sejeitos a rectificação pelos mappas mensacs.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 31 ás 9 horas dia 1

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi instavel com chuvas esparsas, e ás 9 horas de hoje apresentava-se bom no Ceará e Rio Grande do Norte e perturbado nos demais Estados. A temperatura embora elevada, soffreu pequeno declínio. Os ventos predominaram de sueste e leste, moderados. Não é feita a synopse do Amazonas, Pará, e Maranhão, devido a deficiência dos despachos telegraphicos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu bom salvo em raros pontos de Minas e Goyaz onde foi instavel com chuvas. Hoje ás 9 horas continuava bom excepto em Goyaz onde era incerto. A temperatura manteve-se estavel, excepto em raros pontos do Estado do Rio onde foi elevada. Sopraram ventos variaveis com fraca intensidade. Não é feita a synopse de Matto Grosso, devido a deficiência dos despachos telegraphicos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi instalvel com chuvas e trovoadas esparsas, salvo em raros pontos de São Paulo e Santa Catharina onde foi bom. Em Itararé e Faxina as chuyas foram fortes, á noite, acompanhadas de ventos também fortes. As 9 horas de hoje o tempo apresentava-se perturbado, sendo que com chuvas esparsas em São Paulo. A temperatura soffreu declínio, accentuado em Avaré e Faxina. Sopraram ventos variaveis e fracos. Não é feita a synopse do Rio Grande do Sul, devido a deficiência dos despachos telegraphicos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 h. 30 m.

Descriminação das zonas: Zonas norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Pena	Jardim Botânico	Cascadura	Ipacema	Campo dos Affonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Corcovado
Maxima	29.7	(X) 31.0	31.6	—			34.0	34.7	34.5	34.4		
Minima	20.6	22.2	21.6	—			22.2	22.6	21.7	23.1		
Chuva	—	0.0	0.0				0.0	0.0	0.0	0.0		

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas as 14 horas e a chuva as 7 horas de hoje.

Serviço hydrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas em
Rio Parahyba do Sul — Dia 1:			Rio S. Francisco — Dia 1:		
Guararema	1.48	-0.32	Pirapora (X)		
Jacarehy	1.08	-0.22	S. Francisco	6.15	-0.17
Caçapava	2.61	0.03	Januaria	6.78	0.13
Pindamonhangaba	2.38	-0.02	Caranhana (X)		
Guaratingueta	2.86	-0.14	Rio Branco	5.97	0.00
Rezende	1.56	-0.10	Fazda do Rio Grande	6.64	0.02
Barra do Pirahy	2.74	-0.08	Remanso (X)		
Parahyba do Sul (X)			Joazeiro (X)		
Anta	2.70	-0.06	Cabrobó (X)		
Porto Novo do Cunha	2.90	0.60	Piranhas (X)		
S. Fidelis	3.90	-0.20	Perledo (X)	4.31	0.01
Campos	8.78	-0.07			
Rio Itajahy Assú — Dia 31:			Bacia Amazonica — Dia 31:		
Conso Redondo	1.30	-0.05	Cruzeiro do Sul	7.95	0.80
Rio do Sul	1.75	-0.02	S. Phelippe	10.04	—
Nova Bremen (X)			Rio Branco	7.01	-0.14
Hensa	0.82	-0.01	Labréa (X)		
Aquidaban	0.64	-0.40	Manaos	23.89	0.04
Indayal	1.18	-0.03	Porto Velho	91.05	0.00
Timbó	0.27	-0.02	Humayti	12.61	-0.62
Blumenau	0.00	0.00	Parintins (X)		
Caspar	1.75	0.05	Obidos (X)		
Ithota	2.50	—	Itatuba (X)		
			Santarém	4.43	0.04
			Altamira (X)		

Estado e tendencia do nível das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 1 — Continuará em declínio em todo o curso.
 Rio São Francisco — Dia 1 — Continuará em declínio entre Pirapora e São Francisco e em ascensão no resto do curso.
 Rio Itajahy-Assú — Dia 31 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Bacia Amazonica — Dia 31 — Subindo em Benjamin Constant, Cruzeiro do Sul, Manaos, Santarém e Imperatriz; estacionario em Porto Velho, baixando em Rio Branco e Humayti.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1000		1500		2000		3000		4000		5000		Maxima
Fernando Noronha (X) ..	10. h.																	
Quixeramobim (X)	9.30																	
Natal	9.30	SE	9	SE	11	SSE	8	SE	7									1.500 ms.
Olinda	9.30	SE	8	SE	12	SE	9	SSE	9									1.650 ms.
Maceió	9.30	E	6	E	6	ESE	6											1.350 ms.
Ondina (XX)	9.30																	
Cuyadá (X)	7.30																	
Caravellas (X)	9.30																	
B. Horizonte (X)	9.30																	
Victoria	9.30	NNW	9	N	11	N	11	N	9	N	7	NNE	7	NNE	5	NNW	6	8.050 ms.
Campos	9.30	NNW	7	NNW	7	NNW	7	N	7	NNE	8	NNW	5	NW	7	NNW	6	9.750 ms.
Alendes (X)	9.30																	
Rio de Janeiro	9.30	NNW	6	NNW	11	NNW	8	NNW	6	N	3	NNW	5	NW	10	NW	14	11.200 ms.
Rio de Janeiro	13. h.	NNW	6	WNW	8	NW	9	NW	8	WNW	5	NW	6	NW	9	NW	9	8.800 ms.
Santos	9.30	WSW	6	WNW	4	NNW	9	NW	14	NW	11	NW	11	NNW	8			4.350 ms.
Curityba	9.30	NW	10	NW	11	SW	7	NW	11	WNW	10	WNW	14	WNW	13			4.200 ms.
Florianopolis (X)	9.30																	
Porto Alegre (X)	9.30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho (Telegraphie).

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a este o céu encoberto.

Ministério da Agricultura — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — E. U. do Brasil

Em 2 de abril de 1931.

Previsões para o período de 14 horas do dia 2 às 18 horas do dia 3

Districto Federal e Niteroy — Tempo : entre instavel e ameaçador com chuvas e trovoadas possíveis. Temperatura : ainda em declínio. Ventos : de oeste e sul com rajadas frescas.

Nota — A situação isobarica permite a occorrença de chuvas fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : entre instavel e ameaçador com chuvas e trovoadas possíveis. Temperatura : ainda em declínio.

Estados do sul — Tempo : perturbado com chuvas até Santa Catharina onde melhorará; instavel passando a bom nas regiões litoraneas e nordeste do Rio Grande e bom nas demais zonas; trovoadas no interior de S. Paulo. Temperatura : em declínio em S. Paulo; em declínio a noite até Santa Catharina e estavel do Rio Grande; estavel de dia no Paraná e Santa Catharina e em ascensão no Rio Grande. Ventos : de oeste e sul com rajadas entre S. Paulo e Santa Catharina.

Nota — Continuam ligados nos postos semaphoricos de: Santos, Regimento Naval, Cabo Frio e Campos, os signaes de ventos perigosos ás pequenas embarcações, hontem mandados içar.

Synopsis do tempo occorrido no Districto Federal, de 14 horas do dia 1 ás 14 horas do dia 2

O tempo foi em geral instavel, isto é, com alternativas de incerto e ameaçador com chuvas, trovoadas e ventania hontem á noite de incerto e bom hoje de dia. A temperatura foi estavel á noite, soffrendo, porém, ligeiro declínio de dia. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal foram : maxima 30.1 e minima 22.0 e as registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações : maxima 29.2 e minima 23.4, ás 12 horas e 45 minutos e 5 horas e 30 minutos, respectivamente. Predominaram os ventos do quadrante sul com rajadas fortes ao anoitecer de hontem, attingindo a velocidade maxima com 24 metros 4 por segundo 17 horas e 50 minutos.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) de dia 2 de abril de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Masop (X).....															
Edem (X).....															
São Luiz (X).....															
Praça do Corda.....	57.6	0.8	27.0	1.0	NW	2	5a	—	B	34.0	22.0	0.0	B	B	B
Gracani (X).....															
Therzina.....	59.4	0.7	27.0	2.0	C	0	5b	—	I	34.0	23.0	0.0	B	B	B cl
Fortaleza (Pocangaba)	59.1	-0.5	29.0	3.0	SE	2	5b	—	B	31.0	22.0	0.0	B	B	B
Quixeramobim (X)...															
Sobral.....	58.7	0.4	23.0	0.0	C	0	9b	—	I	35.0	23.0	0.0	B	B	B <
Iguatu (X).....															
Natal.....	63.6	0.2	29.0	1.0	SE	2	5a	—	B	31.0	22.0	0.0	B	B	B
João Pessoa.....	57.0	0.5	28.0	0.0	SE	2	5b	—	I	31.0	21.0	0.0	I	B	B
Campina Grande (X)...															
Recife (Olinda).....	61.5	0.1	28.0	-1.0	SE	2	5b	Chão	I	39.0	23.0	0.0	B	B	B
Pesqueira (X).....															
Goyama.....	59.7	0.0	29.0	1.0	SE	2	5a	—	B	29.0	19.0	0.0	B	B	B
Guaraburus (X).....															
Fernando Noronha...	60.7	1.2	28.0	1.0	C	2	2a	P. vgs.	B	27.0	25.0	—	B	B	B
Maceió.....	58.8	-0.9	28.0	-1.0	C	0	5b	P. vgs.	I	33.0	22.0	1.0	lo	B	B
Pão d. Assucar (X)...															
Collegio.....	—	—	28.0	1.0	SE	5	5b	—	I	—	22.0	0.0	I	B	B
Sant'Anna do Ipanema (X).....															
Araçá.....	60.5	—	23.0	—	NE	2	2b	—	B	30.0	22.0	—	I	B	B
Propriá.....	61.6	-0.2	23.0	0.0	C	0	5b	—	B	34.0	18.0	0.0	I	I	B
Ondara (São Salvador) (X).....															
Barra do Rio Grande...	59.8	—	22.0	—	C	0	5b	P. vgs.	I	31.0	24.0	0.0	I	B	B
Castilho (X).....															
Ilheus.....	64.1	-0.5	29.0	2.0	E	2	5a	Vagas	B	29.0	18.0	0.0	I	B	B
Canavellas (X).....															
Bello Horizonte.....	58.6	-0.5	21.0	-3.0	NW	2	9b	—	lo	23.0	17.0	37.0	B	B	Ao
Jauariá.....	57.5	—	25.0	—	C	0	9b	—	I	29.0	22.0	—	I	I	lo
Theophilo Ottoni.....	59.3	—	26.0	—	SE	2	9b	—	I	30.0	20.0	0.0	B	B	B
São Lourenço.....	59.3	-1.1	19.0	-1.0	C	0	9b	—	I	28.0	17.0	17.0	I	lo	lo
Cambuquira.....	59.4	—	19.0	—	E	2	9b	—	I	26.0	16.0	5.0	I	Ao	I
Passa Quatro.....	59.9	-1.4	19.0	-2.0	W	2	9a	—	B	26.0	16.0	6.0	Ao	Ao	B
Pocos de Caldas.....	59.2	-0.9	29.0	0.0	NW	2	9a	—	E	25.0	17.0	9.0	Ao	B	B
Juiz de Fora.....	58.0	-1.4	22.0	0.0	NW	2	5a	—	B	30.0	19.0	5.0	B	I	A
Goyaz.....	59.2	-0.6	23.0	-1.0	C	0	9b	—	I	29.0	20.0	0.0	I	I	A
Catalão.....	59.1	—	21.0	—	N	2	9a	—	I	28.0	18.0	3.0	B	A	A
Cuyabá.....	60.6	0.3	23.0	2.0	S	2	9b	—	I	25.0	20.0	26.0	A	lo	lo
Corumbá.....	62.6	—	19.0	—	SW	2	2a	—	B	26.0	16.0	1.0	A	A	B
Aquidauana.....	60.8	—	18.0	—	S	2	9b	—	I	27.0	16.0	0.0	I	I	I
M. Grosso (teçada).....															
Victoria.....	58.4	-1.6	23.0	0.0	NW	2	5a	Chão	B	33.0	24.0	0.0	B	B	B
P. Inhamitima.....	58.9	-4.2	31.0	5.0	C	0	5b	—	B	44.0	22.0	0.0	B	B	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) do dia 2 de abril de 1931

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo Phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	57.8	-0.6	24.0	1.0	C	0	9a	Chão	I	33.0	23.0	2.0	B	I	10 K III
Campos.....	57.3	-1.9	29.0	3.0	NW	2	9a	I	I	33.0	24.0	0.0	B	I	I
Parahyba do Sul....	57.9	-1.4	26.0	1.0	C	0	9a	I	B	31.0	20.0	1.0	B	A K	Ao K
Friburgo.....	59.6	-2.0	20.0	1.0	C	0	2a	I	B	28.0	16.0	17.0	B	B	Ao 2
Petropolis (fechada)..															
Rezende.....	57.8	-0.5	21.0	-2.0	C	0	9b	I	I	31.0	19.0	1.0	B	lo	B III 2
Therezopolis.....	58.1	-2.4	23.0	2.0	N	2	5b	I	B	28.0	18.0	9.0	B	B	Ao K
Cabo Frio.....	57.4	-1.0	27.0	-1.0	NW	2	2a	Chão	B	30.0	22.0	50.0	B	B	Ao K III
Angra dos Reis.....	60.0	0.8	27.0	1.0	S	2	9b	Chão	lo	30.0	22.0	6.0	Ao K	Ao K	B
S. Paulo.....	58.6	1.1	19.0	-5.0	SE	2	9b	Vagas	I	26.0	18.0	12.0	Ao K	I	I
Santos.....	59.0	1.6	22.0	-7.0	SW	2	9b	Vagas	M	29.0	22.0	16.0	Ao K	A	Ao
Ribeirão Preto.....	58.0	-0.1	24.0	-2.0	C	0	9b	I	M	29.0	21.0	17.0	Ao	I	A
S. C. do Pinhal (X)..															
Faxina.....	58.3	-1.1	19.0	1.0	SE	2	9b	I	I	27.0	18.0	4.0	Ao	I	I
Campinas.....	58.3	0.1	20.0	-2.0	N	2	9b	I	M	23.0	18.0	34.0	Ao	I	I
Curityba.....	61.6	2.8	14.0	-5.0	SW	2	9b	I	I	25.0	12.0	4.0	B	lo	I
Paranaguá.....	59.2	-2.8	22.0	-2.0	C	0	5b	P. vgs.	I	29.0	20.0	12.0	I	A	Ao K III
Guarapuava.....	60.6	3.2	11.0	-9.0	SW	2	5a	I	B	21.0	6.0	0.0	I	lo	to III 2
Palmas.....	62.5	3.9	10.0	-7.0	S	2	9b	I	I	21.0	4.0	2.0	lo	I	I 2
Florianopolis.....	59.2	2.8	19.0	-5.0	C	0	5b	Tranq.	B	28.0	17.0	10.0	I	I	to
Lages.....	61.0	3.7	10.0	-8.0	SW	5	9b	I	I	22.0	9.0	0.0	I	I	I
Herval.....	64.4	3.6	12.0	-8.0	C	0	5e	I	C	25.0	6.0	8.0	a	a	I
S. Francisco.....	60.3	4.1	20.0	-4.0	SW	5	9b	P. vgs.	I	29.0	16.0	8.0	I	Ao K	lo
Porto Alegre.....	60.9	2.6	17.0	-1.0	NW	2	9b	I	I	23.0	14.0	1.0	A	Bx	B
Uruguayana.....	65.8	—	15.0	—	SE	2	9b	I	I	25.0	9.0	0.0	I	B	B
S. Luiz Gonzaga....	63.6	—	13.0	—	S	2	III 2	I	III	21.0	10.0	0.0	B	III 2	B III 2
Santa Victoria (X)...															
Montivideo.....	67.8	2.3	18.0	1.0	SE	2	—	I	I	—	—	—	—	—	—
Buenos Ayres.....	67.2	0.4	13.0	2.0	SE	2	0	I	I	—	—	—	—	—	—

As temperaturas máximas verificaram-se em Sobral com 35.0.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Palmas com 4.0.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvem; altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, má. Phenomenos diversos : (C) chuva; (O) chuviscos; (O) nevoa secca; (III) nevocero; (▲) granizo; (K) trovoadas com relampagos; (K) relampagos; (III) ventania; (O) orvalho; (ag) aguaceiro; (gc) geada; (hs) halo solar; (hl) halo lunar; (cs) corôa solar; (cl) corôa lunar; (ai) arco iris; (t) trovoadas; (bx) bom após perturbação.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A densidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0, fraco e 2, forte.

Nota — A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade nominal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 1 ás 9 horas do dia 2

Zona Norte — O tempo nas 24 horas foi bom em Pernambuco, salvo em Nazareth onde decorreu instavel com chuviscos. As 9 horas de hoje apresentava-se bom. A temperatura foi estavel. Os ventos sopraram de léste, fracos. Não é feita a synopse dos demais Estados, devido a deficiencia dos despachos telegraphicos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom no Espírito Santo e perturbado com chuvas e trovoadas nos demais Estados, acompanhadas de ventos fortes em Cabo Frio e São João D'El Rey. Hoje ás 9 horas continuava bom no Espírito Santo e Estado do Rio e perturbado nos demais Estados. A temperatura manteve-se estavel. Sopraram ventos variaveis, com fraca intensidade.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instavel com chuvas e trovoadas exparsas, acompanhadas de ventos fortes á noite, em Paranaguá. As 9 horas de hoje o tempo apresentava-se bom em Santa Catharina e incerto nos demais Estados. A temperatura soffreu forte declinio. Sopraram ventos de sul, fracos.

Nota — O serviço telephonico foi, bom salvo o do norte que foi fraco.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorologica até ás 14 horas e 30 minutos.

Descriminação das zonas : Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Saenz Peña	Jardim Botânico	Cascadura	Ipanema	Campo dos Afonso	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaría	Penha	Corcovado
Maxima.....	—	(X) 34.2	29.2	—	(X) 33.7	29.9	29.0	30.0	29.6	29.9	31.3	29.8
Minima.....	—	21.7	21.0	—	22.0	21.4	21.6	22.4	21.7	21.8	21.6	18.9
Chuva.....	—	13.6	10.8	—	12.7	4.0	7.5	2.8	3.0	6.0	7.4	—

(X) Maxima da vespera. A maxima e a minima dos demais postos foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rto Parahyba do Sul — Dia 2:			Rio S. Francisco — Dia 2:		
Guararema.....	1.36	-0.12	Pirapóra (X).....	6.78	0.00
Jacarehy.....	1.00	-0.08	S. Francisco (X).....		
Caçapava.....	2.66	0.05	Januaria.....		
Pindamonhangaba (X).....			Carinhonha (X).....		
Guaratinguetá (X).....			Rio Branco (X).....		
Rezende.....	1.50	-0.06	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahy.....	2.76	0.02	Remanso.....	5.53	—
Parahyba do Sul (X).....			Joazeiro (X).....		
Anta (X).....			Cabrobó.....	4.22	0.01
Porto Novo do Cunha.....	2.91	0.01	Piranhas.....	9.38	0.08
S. Fidelis.....	3.78	-0.12	Penedo.....	4.33	0.02
Campos.....	8.58	-0.20	Bacia Amazonica — Dia 1:		
Rio Itajahy-Assú — Dia 2:			Cruzeiro do Sul (X).....		
Pouso Redondo.....	1.30	0.00	S. Phelippe (X).....		
Rio do Sul.....	1.71	0.01	Rio Branco (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labréa (X).....	23.95	0.03
Hansa.....	0.80	0.00	Manãos.....	96.50	0.45
Aquidaban.....	0.90	-0.02	Porto Velho.....		
Indayal.....	1.08	-0.04	Itacoatiara (X).....		
Timbó (X).....			Parintins (X).....		
Blumenau.....	0.00	0.00	Obidos (X).....		
Gaspar.....	2.00	—	Itaituba (X).....		
Ilhota (X).....			Santarém.....	4.47	0.04
			Altamira (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios

Rio Parahyba do Sul — Dia 2 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Rio São Francisco — Dia 2 — Continuará em declínio entre Pirapora e São Francisco e em ascensão no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 2 — Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia Amazonica — Dia 1 — Subindo em Manãos, Porto Velho, Cururú, Santarém e Imperatriz; estacionario em Benjamin Constant

Sondagens aerologicas por meos de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha (X)...	10.h.									
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (XX).....	9.30									
Cuyabá (XX).....	7.30									
Caravellas (X).....	9.30									
B. Horizonte (X).....	9.30									
Victoria.....	9.30	N 6	NNW 7	NW 11	NW 12	NW 9	WNW 10	—	—	3.250 ms.
Campos.....	9.30	NW 7	NW 8	WNW 11	WNW 6	NW 5	—	—	—	2.100 ms.
Mendes (X).....	9.30									
Rio de Janeiro.....	9.30	C 0	W 3	W 3	NW 4	NW 7	NW 10	—	—	3.450 ms.
Rio de Janeiro.....	13.h.	S 3	SSW 1	WNW 3	NW 8	NW 9	WNW 11	—	—	3.600 ms.
Santos (XX).....	9.30									
Curitiba (XX).....	9.30									
Florianopolis.....	9.30	NW 1	N 2	SSE 1	N 5	NW 18	—	—	—	2.100 ms.
Porto Alegre (XX).....	9.30									

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquitos:

Hoje:

Southern Prince, para Trinidad e Nova York, recebendo impressos até às 7 horas e cartas para o exterior da Republica até às 8 horas.

Tapacy, para Santos, Paranaguá, Antônia, Itajahy, Florianópolis e Imbituba, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior da Republica até às 4 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 5 horas.

Conte Rosso, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até às 12 horas, objectos para registrar até às 11 horas, cartas para o interior da Republica até às 12 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até às 13 horas e cartas para o exterior da Republica até às 13 horas.

Duilio, para Barcelona, Villefranche e Genova, recebendo impressos até às 11 horas, objectos para registrar até às 10 horas e cartas para o exterior da Republica até às 12 horas.

Hogiba, para Victoria, Ilhéos, Bahia e Aracaju, recebendo impressos até às 5 horas e cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Amanhã:

Itajubá, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 5 horas, objectos para registrar até às 18 horas de hoje, cartas para o interior da Republica até às 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até às 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até às 15 horas da vespera da partida dos paquitos que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado para o exterior até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes aviões:

Dia 28:

Hydro avião do "Syndicato Condor", para Santos, Paranaguá, Florianópolis,

Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até às 18 horas, objectos para registrar até às 16 horas de 27, cartas para o interior da Republica até às 18 horas, e cartas para o exterior da Republica até às 18 horas.

Hydro avião do "Syndicato Condor", para Norte, Guayanas, Antilhas e America do Norte, recebendo impressos até às 19 horas, objectos para registrar até às 17 horas de 27, cartas para o interior da Republica até às 19 horas e cartas para o exterior da Republica até às 19 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até às 15 horas da vespera da partida dos paquitos que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão, caixas e cartas com valor declarado para o exterior até às 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

INSTITUTO HISTORICO

Segundo Congresso de Historia Nacional

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO PLENA, EM 10 DE ABRIL DE 1931

PRESIDENCIA DO SR. DR. B. F. RAMÍZ GALVÃO, (Presidente do Congresso)

Aos 10 dias do mez de Abril de 1931, ás 17 horas na *Sala Vahagen*, do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, realizou-se a primeira sessão plena do 2º Congresso de Historia Nacional, presentes os srs. dres. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Epitacio Pessoa, Max Fleiuss, Marcilio Teixeira de Lacerda, commandante Francisco Radler de Aquino, tenente Geraldo José Panwells, dres. Luiz Felipe Vieira Souto, Enéas Martins Filho, coronel Aurelio Porto, dres. Aleides Bezerra, Alfredo Valladão, commandante Alvaro Alberto da Motta e Silva, major Henrique Silva, dres. Virgilio Corrêa Filho, Augusto Tavares de Lyra, Agenor de Rouse, Octavio Tarquinio de Souza, Henrique Canabarro Reichardt, Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, Luiz Antonio Vieira da Silva, Alfredo Ferreira Lage, Manuel Tavares Cavalcanti, Marcos Carneiro de Mendonça, Afranio Peixoto, Rodrigo Octavio Filho, Pedro Calmon, Moniz de Bittencourt, José Matoso Maia Forte, Vivaldo Lima Filho, general José Maria Moreira Guimarães, dr. Agenor Gargel de Rouse, desembargador Vieira Ferreira e dr. Alfredo Balhazar da Silveira.

Constituída a mesa pelos srs. dres. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Presidente, Epitacio Pessoa, Alfredo Valladão, relator geral do Congresso, Max Fleiuss, secretario geral do Congresso, servindo de secretarios adjuntos os dres. Luiz Felipe Vieira Souto e Enéas Martins Filho, o sr. Presidente declarou aberta a sessão e o primeiro secretario adjunto leu a acta da sessão solenne, realizada em 7 de Abril, que, posta em discussão, foi approvada por unanimidade.

A seguir, o dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, pediu a palavra e leu o seguinte: "Senhor Presidente, Julgo não transgredir o regulamento deste congresso e interpretar os sentimentos de todos os presentes, tratando em breves palavras das justas homenagens prestadas hontem ao insigne brasileiro sr. Conde de Affonso Celso. Os grandes monumentos não prescindem do trabalho dos pequeninos obreiros.

Permittam-me, portanto, contribuir também com minúscula pedrinha para o grandioso pedestal erguido na tarde de hontem, na memoravel sessão de civismo promovida pela Academia Brasileira de Lettras.

tem, na memoravel sessão de civismo promovida pela Academia Brasileira de Lettras.

Senhores, no mesmo anno de 1887, em que Ramalho Ortigão, escreveu aquellas acertadas palavras sobre o valor de Affonso Celso Junior, aqui no Brasil, um dos grandes estadistas do segundo reinado, o Visconde de Cruzeiro, em carta intima a seu filho, então estudante em São Paulo, apontava-o, como um exemplo e assim apreciava a acção do joven deputado: — "O filho do Conselheiro Affonso Celso tem feito uma figura brillantissima na Camara dos Deputados, revelando profundo e solido estudo, ao passo que outros collegas delles e contemporaneos lá estão fazendo bem triste papel, por que lhes falta a base, os alicerces".

E, quem assim escrevia, meus senhores, não era um inimigo do Conselheiro Affonso Celso.

Era um dos maiores do partido contrario, caracter independente, profundo conhecedor dos contemporaneos.

O outro depoimento sobre Affonso Celso, encontrei-o, conforme já escrevi allures, nas notas escriptas por meu pae, em 1898, destinadas a um estudo biographico sobre o Visconde de Cruzeiro. Refere-se a um facto pouco conhecido da historia da ultima phase da monarchia.

Com a queda do gabinete João Alfredo, o Visconde de Cruzeiro, como é sabido, foi um dos estadistas conservadores chamados pelo Imperador para organizar o novo ministerio.

Conscio das suas responsabilidades julgou o momento opportuno para uma nova politica de conciliação. E, e na o mais sadio patriotismo, reflectindo as gloriosas tradições de seu tio e sogro, o Marquez de Paraná, envidou esforços para levá-la avante.

A respeito desse ministerio, escreveu seu filho: — "Excusou-se pelo seu estado valetudinario, conforme disse da tribuna do Senado. Mas, na intimidade, confessou que tomara a empreitada se o Imperador lhe desse a dissolução da Camara e consentisse na organização de um ministerio misto, de conservadores e liberaes. Chamaria então moços liberaes como Joaquim Nabuco, Affonso Celso Junior, e Ruy Barbosa. Na apresentação, diria, que os seus companheiros não se tinham sujeito ás opiniões do presidente do conselho e sim este ás delles".

Se tal houvesse occorrido—realizado o programma da esquerda liberal, comprehensivo da plena autonomia das provincias, completa descentralização administrativa e implantada a federação no regimen monarchico, talvez não se desse o advento da Republica".

Preferindo Affonso Celso Junior para um dos seus ministros, em hora de tamanha responsabilidade, patenteava o Visconde de Cruzeiro, que delles ainda fazia maior conceito do que já o fizera em 1887.

Meus senhores, trazendo a publico estes depoimentos, eu quiz, apenas, como declarei de inicio, fornecer modesta colloracao a consagração desse nome, tão acima dos maiores elogios, verdadeira honra da nacionalidade brasileira e uma das mais bellas reservas moraes da nossa Patria.

Terminando, requeiro a V. Ex., senhor Presidente, seja o plenario consultado sobre a proposta que passo a ler: 1º — O 2º Congresso de Historia Nacional, reunido em sessão plena, manifesta a sua inteira solidariedade e entusiastico applauso as homenagens prestadas ao sr. Conde de Affonso Celso, por occasião do seu jubileu juridico. 2º — Fica ao sr. Presidente delegada a incumbencia de levar essa resolução ao conhecimento do illustre brasileiro. 3º — Seja incluído na acta da presente sessão o brilhante artigo publicado hontem no vespertino *A Noite*, pelo illustre sr. dr. Augusto de Lima, Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1931. *Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho*. Posta em discussão a proposta e approvada com uma prolongada salva de palmas.

E' este o artigo publicado pela *A Noite* a que se refere a proposta do congressista dr. Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho:

"VARÃO EXEMPLAR"

A Academia Brasileira de Letras celebra hoje o jubileu juridico do Conde de Affonso Celso. Grande entre os maiores da nossa terra, este brasileiro conseguiu, pela aprumo inflexivel e inquebrantavel do seu caracter, através de todas as vicissitudes em que foi posto à prova, o respeito cultural dos seus contemporaneos. Bom entre os melhores pelo coração, conquistou a estima dos que o conhecem, e possui este privilegio, já agora definitivamente seu, de não ter um só inimigo, que nem um soube jamais fazer a sua alma cheia de bondade e perdão.

Intelligencia que despertou cedo para todas as alturas da inspiração e dos problemas da vida, os seus livros, tanto de prosa, como de versos, fazem parte preciosa da nossa cultura. Mestre do direito, é um exemplar de justiça e rectidão, e a sua palavra cathedraica é um material de resistencia para a formação da consciencia juridica da nossa Patria.

Podia ter occupado no novo regime politico do Brasil as mais eminentes posições desejaveis, como a ellas foi tantas vezes solicitado; não fosse o excesso quasi singular da sua esquivança, que, privando lamentavelmente o paiz dos seus serviços de ordem politica, a acrescer aos muitos de outras espheras que lhe deve, revela, entretanto, um padrão estoico de elegancia moral e de fidelidade filial, a quem lhe deu o nome, com o qual cam, de pé e dignamente, o imperio do Brasil.

Elle, que foi propagandista da Republica e que só transigiu com um dos partidos militantes, porque este adoptou idéas incluídas entre as do partido republicano, e terminava o seu discurso de estréa, repetindo o lema fundamental da sua these doutoral — *As urnas, cidadãos!* — terá, entretanto, direito de continuar, obstinadamente, apartado do meio em que todos os brasileiros de boa vontade procuram soluções e sollicitam conselhos para a salvação, não tanto já da forma do governo, mas da racionalidade, que está cercada de perigos?

Resgatada, como se achia, a sua divida de honra pessoal para com o passado, não se preservou ainda a divida patriótica, outrora contraída solemnemente, perante a Congregação da Faculdade de Direito de São Paulo, na defesa de these, pelo presidente do Club Republicano Academico. — *Augusto de Lima*.

O SR. SECRETARIO GERAL DO CONGRESSO leu então a seguinte proposta:

"Attendendo a que os relatores de algumas theses não puderam, por motivos imperiosos, ultimar a redacção dos seus trabalhos, durante o prazo marcado pela commissão organizadora do Congresso, indicamos que fiquem autorizados os presidentes do Instituto e do Congresso e os das tres Seções em que o mesmo se divide, a providenciar sobre a publicação desses trabalhos, se recebidos, até 31 de Maio do corrente anno. Rio de Janeiro, 10 de Abril de 1931. — (aa) *Rudler de Aquino, Padre Geraldo José Pauwells, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, Virgílio Corrêa Filho, F. de Paula Cidade, Octavio Tarquinio de Souza, Deodato Maia, Tugores Caculanti, Rodrigo Octavio Filho e Elias Martins Filho*.

Foi approvada sem discussão.

A seguir o Secretario-adjuncto leu esta proposta: — Considerando que se acha esgotada a Edição do Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, publicado em

1922, em cujo primeiro volume o dr. Rodolpho Garcia faz o mais notavel estudo que possuímos sobre o assumpto da these n. 1 da Terceira Seção; considerando que causa grande pena aos estudiosos das questões que de perto dizem com a nossa Patria o não poderem consultar esse trabalho, proponho que se publique com os Annaes desse Congresso, no lugar da dita these, a parte do artigo do dr. Garcia, comprehendida nas paginas 859-891 do citado Dicionario até o periodo que narra a chegada do naturalista inglez George Gardner. Sala das Sessões, 10 de Abril de 1931. — *Dr. Luiz Felipe Vieira Souto*.

Foi approvada sem discussão por unanimidade.

O Padre Geraldo José Pauwells, representante do *Instituto Historico e Geographico do Rio Grande do Sul*, pede a palavra para communicar ao Congresso que a instituição que representa vae realizar em 1935, em Porto Alegre, um Congresso de Historia para commemorar o primeiro centenario da Revolução Farrroupilha.

O Sr. Presidente agradeceu a communicação.

Depois, o dr. Luiz Felipe Vieira Souto apresentou a seguinte proposta que posta em discussão foi approvada por unanimidade:

"As monographias avulsas que não versarem sobre o assumpto das theses elaboradas ou sobre biographias dos brasileiros, indicados no trabalho do sr. dr. Alfredo Valadão e adoptadas pelo Instituto, só serão recebidas quando tratarem de factos ou de personagens, comprehendidos no periodo de 1822 a 1840; no caso contrario, serão restituídas aos autores. Estabeleceo minuciosamente o plano e as obrigações do 2º Congresso de Historia Nacional, cumpre observá-las rigorosamente."

O SECRETARIO ADJUNCTO leu a seguir as seguintes communicações dirigidas ao 2º Congresso de Historia Nacional.

Palacio do Cattle, 7 de Abril de 1931. Tenho satisfação de agradecer a homenagem do Congresso de Historia Nacional, escolhendo-me para seu Presidente de Honra. — *Getúlio Vargas*.

Petropolis, 7 de Abril de 1931. — Rogo a V. Ex. se digne perdoar minha ausencia na solemnidade de hoje e o atrazo com que apresentarei a these que me foi distribuida, tudo por motivo de trabalhos inadiaveis e absorventes de todas as minhas attentões neste momento. Saudações muito attentivas. — *Levi Carneiro*.

Bahia, 7 de Abril de 1931. — Associação dos Professores Primarios da Bahia, com os maiores louvores pela a cultura do civismo decorrentes do 2º Congresso de Historia Nacional na data do centenario da abdicção. — *Alberto Assis, Hugo Balthazar, Felipe Nery, Zulmira Meirelles, Maria José Moreira e Aureliana Cunha*.

Bahia, 7 de Abril de 1931. — Corpos docente discente da Escola Publica Ruy Barbosa levam applausos a cultura da Historia pelo congresso reunido na data do centenario da abdicção. Alzira Assis, directora.

Bahia, 7 de Abril de 1931. — Os alumnos da quinta serie do Instituto Bahiano saudam o guarda das tradições nacionais na data memoravel do centenario da abdicção. — *Geraldo Souza, Renato Santos, Waldemiro Gaspar, Jayme Vienna, Demosthenes Rodrigues, Virdal Senna e Antonio Martins*.

Bahia, 7 de Abril de 1931. — O Instituto Bahiano, reunido em sessão commemorativa do centenario da abdicção, sauda os batalhadores pela cultura da Historia Nacional. — *Alberto Assis e Hugo Balthazar*.

Terminada a leitura do expediente o Secretario adjuncto leu os seguintes pareceres que, postos em votação, são approvados sem discussão:

"A these n. 33, da Seção de Historia Administrativa, Economica e Diplomatica, intitulada "TRATADO DE PAZ COM AS PROVINCIAS UNIDAS DO PRATA (1827). CONVENÇÃO DE 1828; INDEPENDENCIA DA CISPLATINA", não poderia ter quem della tratasse com maior proeficiencia e justeza que o dr. Rodrigo Octavio.

Havia de antemão certeza que o trabalho do eminente jurista, homem de letras e magistrado encerraria a apreção perfeita dos successos e circunstancias em torno dos quaes se elaboraram os tratados de 1827 e 1828 e determinaram como necessidade historica e solução unica a independencia da Provincia Cisplatina.

Plena é a confirmação.

O dr. Rodrigo Octavio mostra como a guerra com as Provincias Unidas era pouco sympathica ao Brasil, não tendo nunca tocado a verdadeira fibra patriótica.

Atribuída a um "capricho imperial", grande era a opposição nas Camaras e na Imprensa. Não havia entusiasmo, as operações militares se arrastavam e os encontros de armas que se davam reflectiam nitidamente essa ambiência brasileira.

A batalha de Ituzingó é bastante significativa.

Se, como observa Rodrigo Octavio, "alguns historiadores argentinos descrevem essa batalha como um retumbante successo das suas armas", o certo é que as forças brasileiras, muito inferiores em numero e apresto militar, se retiraram "com orden completa y severa", segundo testemunho autorizado do historiador argentino Vicente Fidel Lopez.

E como melhor prova de que as forças brasileiras não foram desbaratadas, conta com razão Rodrigo Octavio o proprio tratado de 1827, firmado no Rio de Janeiro e aqui negociado pelo Ministro das Relações Exteriores do Governo de Buenos Aires.

Por esse tratado, a republica das Provincias Unidas do Prata reconhecia a independencia do Imperio do Brasil, renunciava a todos os direitos que poderia pretender ao territorio da provincia de Montevideo, chamada então Cisplatina, e se obrigava a retirar as suas tropas do territorio da Cisplatina, 24 horas depois de notificadas as ratificações do tratado.

Outras seriam, sem duvida, as consequencias da batalha se nella tivessem sido desbaratadas as forças brasileiras.

Conhecidos em Buenos Aires os termos do tratado, a opinião não se conformou com o que elle convenciona e as hostilidades se reabriram. Mas a guerra era impopular; não tardaram novas negociações de paz. Veiu afinal a firmar-se a convenção de 1828.

Nella o Brasil declarou a Provincia de Montevideo, chamada Cisplatina, separada do territorio do Imperio, para que pudesse constituir-se em Estado livre e independente de toda e qualquer nação.

Accentua o illustre autor da these o alcance immenso desse acto do Brasil, abrindo mão de uma de suas provincias, mas lançando a semente fecunda da paz "com o acto fundamental da cordialidade americana deste lado do continente".

Digna de nota é ainda o justo relevo que dá ao caracter das nossas intervenções no Prata.

"Póde-se affirmar de modo peremptorio que em suas frequentes e longas actividades politicas e militares no Prata, o Brasil jamais levou para ali o espirito de conquista, o sentimento de imperialismo, a pretensão de hegemonia.

Essa é a verdade que o estudo imparcial de nossa actualção na politica sul americana deixa evidente e, como salienta Rodrigo Octavio, já a reconhecem e attestam eminentes publicistas argentinos, Rivarola a frente.

Decorrido mais de um seculo da assignatura dos tratados de 1827 e 1828, grande tem sido a cordialidade de nossas relações com a grande nação argentina. Mas é mister que cada dia mais se estreitem os laços de confraternização entre todos os povos, especialmente americanos, baseadas as relações internacionais em uma generosa comprehensão dos interesses communs, proscriptas para sempre as idéas estreitas e criminosas de competições e rivalidades.

A esse proposito, Rodrigo Octavio se faz paladino da feliz iniciativa do 1º Congresso de Historia Nacional, realizado em Montevideo em 1928, no sentido de promoverem os governos da Argentina, do Uruguay e do Brasil uma revisão dos seus livros de historia, afim de que se restabeleça o verdadeiro sentido dos successos que por vezes separaram as tres nações, supprimindo-se o conceito de exaltado partidarismo nellas porventura enxertados.

Que aos homens de boa vontade não falte coragem para praticar essa bella acção!

Louvores, só louvores merece a generosa iniciativa, cuja repercussão neste Congresso será para o illustre dr. Rodrigo Octavio mais um serviço á causa da paz e da civilização nas Terras Livres da America. Rio, 9 de Abril de 1931. — Octavio Tarquinio de Souza, Relator.

"A these 11ª da Secção de "Historia literaria", etc.", tem por titulo "A eloquencia parlamentar", e é subscripta pelo Sr. Conde de Affonso Celso.

"Si vis me flere, ostendum est..." é preceito da Poetica, que mandava sentir, antes de falar do sentimento. Um grande orador que no Parlamento se revelou fazendo o feudo na grande arte, a primeira e maior das artes literarias, é pela vida não cessou de testemunhar desses dotes peregrinos, traca,

como critico, analysta, psychologo, a historia da nossa oratoria parlamentar.

Sente-se o toque do minerador e do ourives e do cinzelador, que conhece e afere o ouro, e sabe e póde fazer trabalhos semelhantes. A historia vae além de 31, chega a 40, o que é pena, pois, quisera mais o leitor. Porém, alcança até hoje, porque, mais que uma these de Congresso, applaudimos, no grande discurso historico do Sr. Conde de Affonso Celso:

A publicação será apenas a ratificação por maior numero, de um juízo que será o de todos.

Sala das Sessões, 8 de Abril de 1931. — Afrânio Pezzolo.

THESES NS. 31 E 32 — "O nome laureado de Clovis Bevilacqua, insigne cultor da sciencia do direito e consagrado mestre desse ramo especial das sciencias sociais, apparece firmando duas theses apresentadas ao Congresso de Historia Nacional, sob os ns. 31 e 32. A primeira dellas trata de um capitulo interessante da nossa historia, qual o dispôr a marcha que seguiu, o reconhecimento da nossa Independencia pelos Estados Platinos; a segunda, com varios capitulos estuda o conjunto das reclamações estrangeiras, que se originaram do bloqueio do Rio da Prata por forças brasileiras.

Os que conhecem o grau de capacidade que revelam os trabalhos do nosso eminente compatriota quando aborda questões em que se fez tamanha nomeada, lerão essas paginas como quem estuda duas proveitosas lições, que permitem conhecer interessantes successos do nosso passado, da nossa historia, tratados com rara competencia, todos elles ligados a pontos de direito internacional, deixando claro como ainda tão incertas são as normas que regulam a vida entre as nações policadas, vencendo, por vezes, o direito da força contra a força do direito.

Na these numero 31, o autor expõe o programma da larga politica internacional de José Bonifacio, quando, nos dias em que ensaiavamos os primeiros passos que nos haviam de levar á Independencia, planeava ligar por uma confederação, ou tratado offensivo e defensivo, com o Brasil os outros governos da America Espanhola, que assim unidos teriam a força de se oppor aos manejos da politica europeia. Taes eram os termos do preconio dessa liga da liberdade, como a definiam as instruções dadas por José Bonifacio a Corrêa da Camara, encarregado dessa importante e delicada missão, que o dr. Clovis Bevilacqua tem como a incarnação do sentimento americanista, que no anno seguinte assumiria rigorosa expressão na mensagem de Monroe. A confissão do mesmo elevado e nobre pensamento era de lêr na carta a Rivadavia a falar numa justa e firme repulsão contra as imperiosas pretensões da Europa, graças a uma politica fraternal. Isso não obstante só depois de terminada a guerra, que se accendera entre o Brasil e a Republica Argentina, foi que no tratado de paz era reconhecida a nossa Independencia, reconhecida igualmente a independencia e integridade das Provincias Unidas do Rio da Prata. O autor esclarece esse ponto, dando as razões porque não deram resultado os empenhos do agente brasileiro encarregado de obter o reconhecimento da nossa Independencia e cuja acção com caracter diplomatico se estendia ao Paraguay, Entre Rios e ao Chile.

A these numero 32, estuda o bloqueio a que foi levado o Brasil e ao qual ficaram sujeitos os portos e costas das Provincias Unidas.

O autor enumera a somma de erros diplomaticos inevitaveis que geraram as consequencias funestas traduzidas em innumeras reclamações e tantas difficuldades crearam ao Brasil, deixando por vezes o governo brasileiro em situação vexatoria, após as diferentes phases da guerra maritima entre navios brasileiros e argentinos. E estudado em capitulo especial o que foi esse bloqueio e qual foi a acção dos corsarios, reconhecendo que consideravel foi o numero de combates que os nossos vasos de guerra tiveram de travar com os corsarios ao serviço das Provincias Unidas e grande o numero de casos em que navios mercantes brasileiros foram apresados por audaciosos inimigos.

Separadamente a these estuda as reclamações feitas, muita vez em tom insolente e audaz pela França, pela Inglaterra, pelos Estados Unidos, tendo por órgão almirantes sob cujo commando havia poderosas frotas de guerra, seguindo-se a essas principaes e de mais valor outras reclamações, cujo montante era de muito vultosa somma. O autor expõe sem disfarces o tom com que perante o Governo do Brasil falaram os representantes das grandes potencias mencionadas. E apesar da severa imparcialidade com que faz a sua narração, fiel expositor de factos historicos não se contém ao dizer da conducta de D. Pedro I ao aceitar o concito feito pelo almirante francez e comparecendo ao navio de guerra que elle commandava onde lhe foi offerecido luto banquete. E commenta: — "Ter-

minava assim em festa o lamentavel incidente, que a imprensa franceza commentou depreciativamente para o Brasil, o que não escapou á critica da imprensa liberal brasileira".

Não quiz o dr. Clovis Bevilacqua dar por findo o seu interessante trabalho sem deixar expresso como em todos esses successos sobresae a fraqueza do governo do Brasil e põe fecho referindo-se ás "pretensões, que nutrimos, sem poder sustentá-las, e erros, que commetemos na politica internacional, nas operações militares, que pesaram gravemente na economia do paiz e foram, depois de reconhecidos, influindo para termos consciencia de nossa posição no conjunto dos povos do continente".

Essas linhas de meu punho não foram escriptas senão para cumprir o dever desobrigando-me do encargo que me foi dado e do qual não me desoneraria senão me limitando a louvar a obra que sahi das mãos do compatriota illustre, de quem sou um dos admiradores, tendo sempre escriptos em os quaes versa com proficiencia pontos da sciencia que ensina, e da qual eu não sou senão um humilde e estudioso discipulo.

Sala das Sessões, 9 de Abril de 1931. — *Lauro Sodré* (relator).

GEORGE CANNING E AMERICA LATINA — "Tal é o titulo da these, que ao 2º Congresso de Historia Nacional destinado a commemorar o centenario da abdicção e promovido pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro apresentou o illustre dr. Helio Lobo, agora afastado de nosso convivio pelo desempenho da commissão diplomatica, a qual em boa hora lhe foi confiada pelo Chefe do Governo Provisorio da Republica. E não seguiu a exercer as suas funcções, consagrando á Patria o seu espirito na defesa de legitimos interesses que lhe são confiados no exterior, sem deixar essa lembrança valiosa do amor e zelo com que se consagra ao estudo dos homens e cousas do nosso paiz, perlustrando o campo da sua historia e ensinando á geração de agora a lição que o passado encerra dos feitos e obras das gerações que precederam a nossa.

Essas paginas vão ficar como um attestado dos meritos do distincto compatriota que nellas escreveu um capitulo interessante da historia politica da America, pondo em evidencia os esforços com que lidaram eminentes estadistas para assegurar os destinos, a que foram ter as antigas colonias da paizes da Europa. Libertadas que foram do jugo das metropoles que as opprimia e vexava e constituindo-se em nações livres e soberanas.

Ficou esboçada em linhas certas e luminosas a figura extraordinaria do notavel estadista inglez, que com tanto tino acertou de abrir a larga e longa vereda por onde seguiram em conquistas da sua completa emancipação os povos da America, lutando contra a alliança em que se congregavam as nações do velho continente para manter os laços com que garroteavam as colonias, com que haviam feito o seu engrandecimento e a sua riqueza.

Sobresae o papel de Canning nessa missão enobrecedora e quasi providencial, que elle ponde resumir no seu dito famoso rememorado em pagina da these: — "Chamei um novo mundo á vida e restabeleci o equilibrio do antigo".

Tinha sabido lutar e vencer, quando, pelo seu orgão, a Inglaterra soube falar alto timbrando em ser ouvida para notificar á Hespanha a nova orientação, communicando á Corte de Madrid que a intromissão de qualquer potencia em favor da Espanha Colonial constituia uma questão nova, para cuja solução a Grã Bretanha, "ne prendrait conseil que de ses intérêts".

Não ficou nisso a bem elaborada these. E' que essa tarefa não coubera apenas ao grande homem de estado inglez nem fôra apenas obra sua; essa milagrosa transformação de tantas colonias em paizes livres. Nesse afan coube farto quinhão aos homens de valor excepcional, que dirigiam nesses tempos a nova, e já poderosa republica americana dos Estados Unidos. A these põe tudo isso em evidencia, em termos claros e bella linguagem.

E vem-se, brillantes na sua grandeza, os homens inconparaveis que assentaram os solidos fundamentos dessa doutrina admiravelmente synthetisada nas paginas de tão fallada mensagem de Monroe: — "Nas colonias e dependencias de qualquer potencia europeia já existentes, não intervimos nem chegamos a intervir. Mas com relação aos governos que proclamaram e mantiveram sua autonomia, e cuja independencia reconhecemos por motivos relevantes e justos, não podemos vêr, senão como manifestação hostil aos Estados Unidos, a interferencia de qualquer potencia europeia, com o intuito de os opprimir ou de lhes dirigir de qualquer modo os destinos".

O celebre presidente da grande nação americana não chegou a esse fim sem os auxilios e a valiosa cooperação de

compatriotas, como elle, herdeiros das qualidades raras do Washington, a quem coube fragar com sabedoria e firmeza a regra de proceder que lhes caberia seguir em relação aos paizes estrangeiros. Nesse rumo a these encontra para lembrar Jefferson e Madison, cujas opiniões claramente expressas em cartas endereçadas a Monroe, assentam os alicerces em que a celeberrima doutrina americana se formou, preconizando como preconizou o primeiro daquelles estadistas, consolidação do systema americano, como fim de afastar do continente novo, todas as potencias estrangeiras, jámais permitindo aos paizes da Europa intrometterem-se nos negocios das nações americanas.

Tal é, em rapidas palavras, como ficam ditas nas linhas acima, a valia do trabalho escripto pelo dr. Helio Lobo, na altura dos seus reconhecidos meritos e que nos annaes do Congresso de Historia Nacional será das mais brillantes paginas pela importancia do assumpto nelle estudado e pelos modos por que foi tratado.

Sala das Sessões, 9 de Abril de 1931. — *Lauro Sodré* (relator).

"O Romantismo These n. 8 — da Secção de Historia Scientifica literaria e artistica) apresentada pelo dr. Afranio Peixoto. — A these n. 8 da Secção de Historia Scientifica, literaria e artistica — referente ao estudo das correntes litterarias, com especialidade o estudo do — *Romantismo* — apresentada ao Congresso pelo dr. Afranio Peixoto, constituirá, por certo, uma das mais bellas paginas de seus annaes.

Basta o nome de seu autor — professor, scientista, artista e grande escriptor — que de longa data habituou o Brasil culto a aprender alguma cousa nova em seus trabalhos, para justificar as palavras iniciais deste parecer.

Realmente a leitura da these apresentada pelo dr. Afranio Peixoto, encanta sob todos os pontos de vista e mais uma vez demonstra a belleza multiforme de sua cultura e do seu espirito. Ao lado de uma profunda observação critica, onde com elegante jogo de palavras e clara intelligencia, se demonstra que o phenomeno da evolução litteraria nada mais é do que uma regra geral, pela qual o homem incontentavel procura sempre qualquer *cousa de novo*, a these do dr. Afranio no exame do assumpto, encaixado propriamente no periodo historico a ser estudado pelo Congresso, é todo forrado de grande erudição e fidelidade historica.

O illustre autor da these que tenho a honra de relatar, fez trabalho completo. Foi critico e foi historiador. Ella tanto interessa pelo seu aspecto *local*, brasileiro, como pelo seu espirito *universal*.

O *Romantismo* foi uma epidemia litteraria. Dominou a litteratura brasileira como a do mundo inteiro. Como lembra o autor da these, já definiram o *Romantismo* como a "Revolução Franceza das lettras", tanto elle se oppoz, se agitou, a ponto de comprehendermos, era o novo contra o velho regimen, os liberaes contra os conservadores, o futuro contra o passado, o romantismo contra o classicismo.

A ambição da intelligencia humana, não se satisfaz nunca, mal chega a uma conclusão e já procura outra. A's vezes para melhor, ás vezes para peor. O essencial é que esteja sempre em movimento, em agitação. No tempo e no espaço sempre existiu aquillo que se pôde chamar de *espirito novo*. E' o dia que se segue á noite. E' a opposição indispensavel á vida das ideas.

"Aos novos de toda parte e de todo tempo — ensina o dr. Afranio Peixoto — não ha necessidade de programma, nem de originalidade — Basta-lhes uma: serem, como lhes manda a fatal successão das idades, contra os velhos, os consagrados:

etc — toi de là, que je m'y mette. "E quando tiverem vencido, outros virão, que em nome dos mesmos principios, annos e decadas depois, lhes applicarão a pena de Talião".

Penso como o illustre autor da these. Toda medalha tem verso e reverso. E a vida nada mais é do que a resultante de emoções contradictorias. Hoje vivemos a época do dynamismo, porque hontem dominou a estatica. O seculo passado foi o da paciencia. O nosso é o da impaciencia absoluta. Aquelle foi o preparador das maravilhas que o nosso realiza. No entanto, se hoje conseguimos uma estupenda colheita de phenomenos inacreditaveis, devemos-a sem duvida, á paciente e semmenteira lançada ao solo pelos sabios de hontem. Se *Pasteur*, genio calmo e bondoso, é legitimo padrão dos homens uteis do seculo passado, *Marconi*, transmittindo com velocidade phantastica o pensamento humano, no dorso das ondas Hertzianas, é o homem representativo e pratico do nosso seculo.

Na evolução da historia litteraria, estes phenomenos são os mesmos, com a differença, porém, que sendo a litteratura apenas, *creação* do espirito, aos *novos* o que é *velho* parece *antigo*. E dahi decorre uma certa irreverencia pelo passado, que com o andar dos annos e o pousar do espirito, vai pouco a pouco desaparecendo... Para o dr. Afranio Peixoto, as modas litterarias não têm muita variedade. "As mesmas ideas sempre: cosmopolitismo e nacionalismo; a tradição e a independência, o passado e o futuro. Tudo o mais é apenas enfeite da applicação disto: templo ou o furacão; os arabescos e os solidos geometricos; a syntaxe e os solecismos; as flores ou as fructas; o selvagem ou o civilisado... Sem variação, nem novidade". Concordamos com o autor da these, desejando, no entanto, acrescentar, que se as modas litterarias são pouco variadas, o que nunca se repete é a *emoção* com que o artista exteriorisa o seu pensamento. E a arte, apesar do assalto de escolas de que sempre foi victima, é e será o reflexo das emoções que a vida nos dá. E as emoções que a vida nos deu hontem, não são as mesmas que ella nos dá hoje.

São estas considerações de ordem geral, as que me suggeriu a estúpida e erudita these do dr. Afranio Peixoto. E nella, tequadrada no periodo historico que nos preoccupa, o *Romantismo* brasileiro, foi estudado por mão de mestre. Rio de Janeiro, 9 de Abril de 1931. — *Rodrigo Octavio (Filho)*, relator".

— "A these 21, biographias, trata de Frei Caneca e tem por autor o Sr. Mario Melo: um grande martyre de nossa historia e um historiador consagrado. O martyrio pela fé dá a autidade; pela patria deve dar estudos como este, que são o premio das grandes memorias, ainda quando a turba indifferente esqueça ou seja impiedosa. Taes biographias são reindicacões civicas, e valem por actos de culto. Será honra nossa vel-a publicada em nossos Annaes. Rio, 8 de abril de 1931. *Afranio Peixoto* — Relator.

— "A these 23, biographias, tem assumpto e autor que se emparelham. Com effeito, o Marquez de Barbacena, grande servidor da nação, pelos talentos, pela capacidade, pela experiencia, pelas realisações politicas, diplomaticas, administrativas, economicas e militares, pedia um biographo que tivesse todos esses dons á altura de julgar com isenção e justiça taes excellencias. Outro homem de estado subserve estas bellas paginas de reparação historica, o Dr. Pandiá Calogeras. Nessa approximação está o louvor da memoria que será a honra das nossas publicações. Rio, 8 de Abril de 1931. — *Afranio Peixoto*, relator —".

— "A these 32, Biographias, trata do Dr. Joaquim Candido Soares de Meirelles, um sabio medico, que foi tambem um honíssimo medico. São quasi as palavras de Joaquim Manoel de Macedo ao lhe registrar a morte. "No dia 13 de Julho de 1868 havia lagrimas e afflicções de todos na cidade do Rio de Janeiro: tinha morrido um medico que sabia ser medico. Não seria só a gratidão fugaz dos tratados, seria em segurança da vida dos que havia por tratar. O autor evoca a memoria benemerita e na sua faina meritoria lança no processo documentos importantes e originaes, pelos quaes é a Historia da Medicina, das reformas de ensino e das sociedades sabias do tempo que se vem a conhecer, com vantagem. Estas paginas honram o seu autor e serão bemvindas nas nossas publicações, recomendando o nome do sr. Luiz Felipe Vieira Souto, que continúa a tradição dos Vieira Souto. Rio, 8 de Abril de 1931. *Afranio Peixoto*, relator".

— "Exmo. Sr. Presidente da 3ª Secção. Incumbido por V. Ex. para apreciar como um dos relatores da 3ª Secção, as theses abaixo mencionadas, apresentadas ao 2º Congresso de Historia Nacional, desobrigo-me de tão honrosa-tarefa, informando V. Ex. que da leitura de taes trabalhos se evidencia, o cuidado e interesses manifestados pelos respectivos autores, cujos escriptos, nestas condições, parecem dignos da competente publicação.

As theses em apreço foram as seguintes:

N. 16 — DOM PEDRO I. Pelo sr. dr. Max Fleiuss. Com a maestria, competencia e notavel erudição que lhe são peculiares, o autor apresenta nas 38 paginas (em prova, já impressas) a personalidade do Berne do Ipiranga atravez do prismã da verdade e da imparcialidade.

N. 19 — O VISCONDE DE CAYRÚ, pelo sr. Alberto Carlos d'Araujo Guimarães. 74 paginas dactylographadas, de real interesse, revelando o espirito de pesquisador do autor, e nas quaes o vulto de Cayrú é realçado, em todos os seus aspectos com perfeita nitidez.

N. 21 — EVARISTO DA VEIGA — pelo sr. dr. Mario de Lima Barbosa. Nas 53 paginas manuscritas, a figura de Evaristo apparece com sabor das proprias palavras do heroe de 7 de Abril, tornando patente a segurança com a qual o autor procurou apoiar-se neste estudo biographico.

N. 28 — DIOGO FEIJÓ, pelo sr. dr. Oliveira Vianna. O autor, após judiciosas considerações, acertadamente reproduziu o perfil que anteriormente já fizera de Feijó, constando de paginas fideis, reflectidas, compatíveis com o justo nome do autor.

N. 35 — FREI FRANCISCO DE MONTE ALVERNE — Pelo Revm.º padre Henrique de Magalhães. O autor foi de rara felicidade ao escolher as paginas de Monte Alverne, pelas quaes o sacro orador, de modo notavel, deixou transparecer a verdadeira eloquencia, o acendrado patriotismo, a altivez do caracter e o espirito de notavel philosopho; nellas se apoiando, o autor mostrou o espirito imparcial, perfeito conhecedor do lendario franciscano.

N. 38 — JOÃO CAETANO — Pelo sr. dr. Mario de Souza Ferreira. Paginas interessantissimas, onde resalta um espirito de pesquisador minucioso, e nas quaes a figura e a obra de João Caetano são estudadas com notavel profficiencia. Rio, 7 de Abril de 1931. — *Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho*, relator".

Exmo. Sr. Presidente da 3ª Secção. Incumbido por V. Ex. para apreciar como um dos relatores da 3ª Secção as theses abaixo mencionadas, apresentadas ao 2º Congresso de Historia Nacional, desobrigo-me de tão honrosa tarefa informando a V. Ex. que da leitura de taes trabalhos se evidencia a competencia, o cuidado e interesse manifestado pelos respectivos autores, cujos escriptos, nestas condições, parecem dignos da competente publicação. As monographias em apreço foram as seguintes:

LEDO, O PUBLICISTA DA INDEPENDENCIA — Pelo dr. José Mattoso Maia Forte. A monographia estuda a personalidade desse grande vulto da Independencia brasileira, salienta a sua acção, quer na imprensa, dirigindo o "Reverbero", quer como orador, encarnando as aspirações populares. É um trabalho que contribue efficaçmente, para tirar, de certo modo, do injusto olvido que se fez em torno de seu nome.

SOCIEDADES DE CULTURA — Pelo sr. dr. Olympio Arthur Ribeiro da Fonseca. Trata da fundação das aggragações scientificas e literarias, no periodo que abrange os annos de 1822 a 1840. O trabalho, digno de applausos, refere-se somente á Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro.

MANUEL ARAUJO PORTO ALEGRE — Pelo sr. dr. Ramiz Galvão. — O biographo não podia ter mais autorizada pena para estudar-lhe a personalidade e a obra. O poeta, prosador e artista emerito, é precisamente o patrono da cadeira que o eminente autor da monographia occupa na Academia de Lettras. Não é preciso dizer mais.

CAMARA BETHENCOURT — Pelo sr. dr. Marcos Carneiro de Mendonça — É um alentado trabalho em dous volumes. No 1º estuda o autor a personalidade desse eminente pesquisador considerado um dos mais notaveis mineralogistas do seu tempo. Não obstante ter nascido brasileiro, foi intendente geral das minas no Brasil-Colônia e depois da Independencia a sua influencia tecnica na legislação fica plenamente demonstrada na these. No 2º volume o autor reúne copiosa documentação inédita que muito enriquece o seu trabalho e esclarece de modo definitivo certas controversias sobre a contribuição que se deve a tão insigne scientista. Rio de Janeiro, 8 de Abril de 1931. — *H. Canabarro Reichardt*."

Pelo Dr. A. Ballhazar da Silveira foram lidos os seguintes pareceres de sua lavra:

"A monographia SOARES DE MEIRELLES, de autoria do Dr. Olympio da Fonseca, é magnifica e deve ser acolhida com calorosos applausos. Versa sobre um dos grandes brasileiros — dr. Joaquim Candido Soares de Meirelles — que se recomenda ao apreço dos seus concidadãos pelos grandes dotes de saber, de coração e de intelligencia. Destacou-se como medico habil e chegou a ser Chefe do Corpo de Saude da Armada com a graduação de Chefe de Divisão. Prestou serviços á Maioridade e foi deportado por questões politicas em 1842. Representou a sua provincia natal na Camara dos Deputados, acompanhou o generoso Imperador na sua viagem a Uruguaiana e morreu cercado da estima de seus patriotas.

O dr. Olympio da Fonseca apresentou uma biographia do dr. FRANCISCO JULIO XAVIER, que foi um dos mais conspícuos scientistas de sua época. Lecionou na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro que o Visconde de Santa Izabel

considerava o sábio mestre; prestou grandes serviços em 1859 quando a nossa cidade foi assolada pela febre amarela e falleceu a 8 de Dezembro daquelle mesmo anno.

A contribuição do Dr. J. Cesar Diogo, referente ao naturalista dr. ANTONIO CORREA DE LACERDA e seus trabalhos (1777—1852) merece ser aceita pelos illustres membros do 2º Congresso de Historia Nacional porque exuma de esquecimento injusto um illustre scientista que prestou ao nosso paiz admiraveis serviços scientíficos.

A biographia do dr. BERNARDINO ANTONIO GOMES, pelo Dr. Olympio da Fonseca está em condições de ser aceita pelo 2º Congresso de Historia Nacional pois que trata de um illustre cidadão que se destacou em varios ramos do saber.

O MARQUEZ DE OLINDA E O SEU TEMPO, escripta pelo sr. Luiz da Camara Cascudo é interessante e representa magnifica contribuição para o estudo de um vulto eminente do Brasil. Merece ser aceita e publicada nos *Anaes* do 2º Congresso de Historia Nacional.

É bastante interessante a monographia de Lafayette Silva sobre "PALCO" — Sua approvação se me afigura de absoluta justiça. É commentario seguro sobre o assumpto, eruditamente tratado.

O THEATRO BRASILEIRO DE 1822 a 1840, monographia apresentada pelo laureado escriptor dr. Claudio de Souza, constitue optimo estudo que se impõe á cuidadosa leitura e aos applausos que desperta.

O esboço biographico de JOSE BARROS FALCÃO DE LACERDA, feito pelo sr. dr. Mario Melo, grande estudioso da nossa historia, tem direito de ser incluido entre os trabalhos do Congresso, pois recorda um valoroso pernambucano cheio de serviços relevantes.

A biographia de JOAO ALVARES CARNEIRO, apresentada pelo sr. dr. Alfredo do Nascimento, não pôde deixar de ser recebida com especial agrado já por ser escripta por um dos mais cultos socios do Instituto Historico e Geographico já por ser merecida homenagem a quem soube dignificar a profissão de medico.

Outra contribuição do dr. Alfredo do Nascimento, é a biographia do dr. JOÃO FERNANDES TAVARES, Visconde da Ponte Ferreira, que foi medico afamado. Apesar de brasileiro e da grande clientela que adquirira com grande labor e profficiencia, não hesitou em acompanhar o Imperador d. Pedro I ao exilio, regressando mais tarde ao Brasil; e quando da guerra do Paraguai, apresentou-se ao magnanimo d. Pedro II, e offereceu-lhe seus serviços.

Nada mais havendo a tratar o senhor Presidente convocou a proxima reunião plena para o dia 13 do corrente, ás 16 1/2 horas, e depois de agradecer a presenca dos senhores congressistas declarou encerrada a sessão. E eu Luiz Felipe Vieira Souto, secretario adjunto, lavrei a presente acta, que vai por voto assignada. Rio, 19 de Abril de 1931. — Dr. Luiz Felipe Vieira Souto.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pracas:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.	3 49/64	3 47/64
Sobre Paris.	\$516	\$520
Sobre Italia.	—	\$695
Sobre Alemanha.	—	3\$158
Sobre Portugal.	—	\$602
Sobre Belgica (papel).	—	\$369
Sobre Belgica (ouro).	—	1\$855
Sobre Hespanha.	—	1\$936
Sobre Suissa.	—	2\$567
Sobre Suecia.	—	3\$600
Sobre Noruega.	—	3\$600

Sobre Dinamarea.	—	3\$600
Sobre Chile.	—	1\$630
Sobre Tcheco-Slovaquia.	—	\$396
Sobre Nova-York.	13\$180	13\$268
Sobre Montevideo.	—	8\$702
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	4\$329
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).	—	—
Sobre Hollanda (florim).	—	5\$356
Sobre Japão (yen).	—	5\$640
Sobre Rumania.	—	\$082
Sobre Canada.	—	—
Sobre Austria.	—	1\$895

Moedas

Vales ouro por 1\$000.	7\$313
--------------------------------	--------

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	746\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	800\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	748\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	703\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1930).	924\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).	920\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	144\$500
Apolices do emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).	188\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948).	151\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	748\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	70\$000
Companhia Petropolitana.	115\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	230\$000
Companhia Brasil Industrial.	266\$000
Companhia Cervejaria Brahma.	420\$000
Debentures da Companhia Cervejaria Brahma.	1:010\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1931. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu nomear o Sr. Francisco Carlos Lichtenberger, preposto do corretor de fundos publicos Claudio Otto Oneto.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1931. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa, as acções da Sociedade Anonyma Estabelecimentos Mestre e Blatgé, em numero de 20.000, do valor nominal de 200\$000 cada uma, representativas do seu capital social de 4.000:000\$000, sendo 12.750 integradas, nominativas e ao portador e 7.250 com 50 % de entradas realizadas; ficando cancellada a cotação das acções do anterior capital de 2.500:000\$000.

Na Secretaria desta Camara acham-se archivados dois exemplares das cautelas das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de abril de 1931. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 23

Café

	Saccas
Entradas.	21.313
Saídas.	16.186
Consumo local	500
Existencia.	279.781

Mercado firme.

Preços:

Typo 3	228200
Typo 4	218400
Typo 5	208600
Typo 6	198800
Typo 7	198000
Typo 8	188000

Assucar

	Saccos
Entradas.	6.829
Saídas.	4.606
Existencia.	191.072

Mercado sustentado.

Preços:

Branco crystal	35\$000 a 37\$000
C. amarello	31\$000 a 33\$000
Mascavinho.	30\$000 a 32\$000
Mascavo	26\$000 a 29\$000

Algodão

Fardos

Entradas.	232
Saídas.	220
Existencia.	5.789

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa — Typo Seridó:

Typo 3	10\$500
Typo 4	39\$500

Fibra média — Sertões:

Typo 3.	38\$500
Typo 5.	35\$500

Fibra média — Ceará:

Typo 3.	37\$000
Typo 5.	34\$500

Fibra curta — Mattas:

Typo 3.	35\$000
Typo 5.	32\$000

Fibra curta — Paulista:

Typo 3.	33\$500
Typo 5.	31\$500

O syndico, J. Nunes Tossara.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Receita total: Englobada (ouro e papel)	Em ouro	Sendo: Em papel	Receita em ouro convertida a papel	Receita total na equivalencia em papel moeda
Receita do dia:					
24 de abril de 1931.	278.645\$660	139.241\$265	139.434\$404	1.018.051\$980	1.157.186\$385
24 de abril de 1930.	170.925\$117	212.160\$160	258.824\$957	968.661\$130	1.227.186\$387
Diferença em 1931.	107.720\$543	127.081\$105	119.396\$553	149.390\$850	70.000\$003
Receita do mez:					
De 1 a 24 de abril de 1931.	5.327.247\$735	2.304.212\$381	3.023.035\$354	17.449.817\$176	20.442.852\$830
De 1 a 24 de abril de 1930.	8.624.863\$718	3.685.626\$710	4.939.176\$972	16.832.257\$318	21.771.434\$320
Diferença em 1931.	3.297.615\$983	1.381.418\$365	1.916.144\$618	587.560\$128	1.328.581\$190
Receita do anno:					
De 2 de janeiro a 24 de abril de 1931.	23.331.993\$014	9.940.605\$049	13.391.387\$995	66.649.997\$835	79.441.385\$830
De 2 de janeiro a 24 de abril de 1930.	45.150.691\$061	19.228.428\$532	25.921.662\$529	87.816.233\$105	113.737.895\$634
Diferença para menos em 1931.	21.818.698\$047	9.287.823\$483	12.530.274\$534	21.166.235\$270	34.295.509\$804

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

Acrescentada de 1 a 23 de abril de 1931 . . .	13.015:600\$536
Idem 24 de abril de 1930 . . .	524:201\$745
	<u>13.540:802\$275</u>
Idem igual período de 1930 . . .	10.744:554\$862
Diferença para mais em 1931 . . .	2.799:247\$413
Acrescentada de 2 de janeiro a 24 de abril de 1931 . . .	65.715:643\$570
Idem igual período de 1930 . . .	63.216:195\$977
Diferença para mais em 1931 . . .	<u>2.099:448\$593</u>

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional e "Diario Official"

De ordem do Sr. Dir. director geral e de accordo com o despacho exarado no processo protocolado sob n. 143 deste anno, convido o Sr. José Maria dos Santos, molhador de papel da officina typographica desta repartição, a comparecer ao serviço de suas funções no prazo máximo de oito (8) dias.

Seção Central, 18 de abril de 1931. — Wilson Bakker de Araújo Costa, 3º escriptuario. — Visto, Ararige Filho, chefe.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoría, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento de tráfego na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Mez de abril de 1931

Carga:

Dia 23:

N. 152, J. P. de Aguiar, art. 248 L — Proprietario.

Dia 22:

N. 358, D. J. da Silva, decreto — Proprietario.

N. 809, Vição Imperio, art. 144 — Proprietario.

N. 1.046, Companhia C. Brahma, artigo 248 L — Proprietaria.

N. 1.128, C. L. Silva & Comp., decreto — Motorista.

N. 1.177, O. Gomes Reis, art. 144 — Proprietario.

Dia 21:

N. 1.482, M. Irmãos & Comp., artigo 79 — Proprietarios.

Dia 22:

N. 2.371, U. E. de Fructas, decreto — Proprietaria.

Dia 23:

N. 2.853, A. J. de Lima & Comp., art. 248 L — Proprietarios.

Dia 21:

N. 4.933, Sociedade I. America, artigo 248 L — Motorista.

Passageiro:

Dia 21:

N. 166, D. Silva & Irmãos, art. 81 — Proprietarios.

N. 403, Americo Braga, art. 248 L — Motorista.

Dia 22:

N. 1.138, Julio Corisco, art. 79 — Motorista.

N. 1.442, Dr. A. Baillaruz, art. 102 — Motorista.

Dia 21:

N. 1.531, José Maria Dias, art. 248 L — Motorista.

Dia 22:

N. 1.797, Dr. E. G. Goyana, art. 248 L — Motorista.

N. 2.542, Carlos Loureiro, art. 151 — Motorista.

N. 2.826, C. Kohlblohen, artigos 102-257 — Proprietario.

N. 3.365, Dr. P. Rapaport, art. 85 — Motorista.

Dia 21:

N. 3.395, M. Francisco de Oliveira, art. 248 L —

Dia 22:

N. 3.528, Braz Vivacqua, art. 87 — Proprietario.

N. 3.882, N. R. Pinheiro, art. 248 L — Motorista.

N. 4.095, R. W. Robinson, art. 144 — Proprietario.

Dia 21:

N. 4.098, M. Conde Torres, art. 248 L — Motorista.

Dia 22:

N. 4.229, José B. Pereira, art. 248 L — Motorista.

N. 4.547, D. Wynchench, art. 248 L — Motorista.

Dia 21:

N. 4.964, Mestre & Blatgé, artigos 98-252 — Motorista.

Dia 23:

N. 4.973, M. Duarte Reis, art. 79 — Motorista.

Dia 22:

N. 5.002, D. Caruzo, art. 248 E — Motorista.

Dia 21:

N. 5.144, A. P. Motta Filho, artigo 248 L — Motorista.

Dia 22:

N. 5.386, F. L. Guimarães, art. 81 — Motorista.

N. 5.463, C. C. de Mattos, art. 248 L — Proprietario.

N. 5.544, E. Moreno, art. 86 — Motorista.

N. 5.661, L. da C. Machado, art. 81 — Motorista.

N. 6.072, M. J. Caldas, art. 248 L — Motorista.

Dia 21:

N. 6.651, P. E. F. Alves, art. 81 — Motorista.

Dia 22:

N. 6.733, João dos Santos, arts. 102-81 — Motorista.

N. 6.853, J. P. de Moura, art. 103 — Motorista.

N. 6.880, D. O. Magalhães, art. 103 — Motorista.

N. 7.034, R. Demarco, art. 248 L — Motorista.

N. 8.921, J. da C. Maciel, art. 86 — Motorista.

N. 9.124, J. N. Sanglorio, art. 144 — Motorista.

N. 9.309, P. A. Machado, art. 86 — Motorista.

N. 9.527, Mestre & Blatgé, art. 103 — Motorista.

N. 9.646, C. M. G. Pereira, art. 86 — Motorista.

N. 10.175, R. R. de Oliveira, art. 85 — Motorista.

N. 10.367, A. da C. Seixas, art. 92 — Motorista.

Dia 23:

N. 11.244, A. Vasconcellos, art. 79 — Motorista.

Dia 22:

N. 11.692, M. de Mendonça, art. 100 — Motorista.

N. 12.058, Francisco Alves, art. 248 L — Proprietario.

N. 12.058, Francisco Alves, art. 100 — Proprietario.

N. 12.250, M. M. Teixeira, art. 248 L — Motorista.

N. 12.250, M. M. Teixeira, art. 86 — Motorista.

N. 13.316, J. F. Rocha, art. 248 L — Motorista.

N. 13.767, E. R. Gachrer, art. 102 — Proprietario.

N. 13.840, A. Caloneze, art. 144 — Motorista.

N. 14.273, J. L. Ribeiro, art. 102 — Motorista.

N. 14.309, A. M. Guimarães, artigo 102 — Proprietario.

N. 14.354, Dr. L. Lopes Bentes, artigo 144 — Motorista.

N. 14.406, Dr. C. D. Carvalho, artigo 248 L — Motorista.

N. 14.540, A. M. Soares, art. 86 — Motorista.

Observação

A falta de pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do Regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. — Pelo inspector, *Carlos Araujo*.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 25 do corrente, às 8 horas da manhã:

Hermínio Pereira do Nascimento, José Simões, George Reichel, Edgard da Silva Maia, Joaquim Corrêa Pinto, Hans Wacker, Djalma Dias Ribeiro, Fernando Jeronymo Ferreira, Alfredo Antunes, e Oscar Centeno Rasmussen.

Resultado dos exames effectuados no dia 23 do corrente:

Approvados: Nelson J. M. de Aguiar, Anthero de O. Lago, Mauro Montezuma, Armando P. de Souza, Oswaldo de Araujo, Brasilino de Barros, João José Dias, Joaquim Antonio Cardoso, Gastão Monteiro Piquet, René Levy, Manoel Gonçalves Paes, Sylvio de A. Cardoso, Manoel José dos Santos, Armindo F. de Brito e Paulo F. Bragança.

Reprovados: 6.

Resultado dos exames effectuados no dia 24 do corrente:

Approvados: Nancy Caire, Luiza R. Seardino, David C. de Mattos, José Lopes, Pedro C. de S. Filho, Manoel M. S. Junior, Manoel Maria d'Oliveira e Antenor de Almeida.

Reprovados: 3.

Inspectoria de Vehiculos, em 24 de abril de 1931. — Pelo inspector geral, *Monte Vianna*.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de "Campo Mystico, no Estado de Minas Geraes, Pedro Augusto de Oliveira, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 160\$720, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de dezembro de 1901 a 31 de igual mez de 1907, e a cujo pagamento foi condemnado por Accordão de 11 de março proximo findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de abril de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, fica intimado o ex-agente do Correio de Condeúba, no

Estado da Bahia, Avelino de Piza Toledo, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 870\$760 alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 18 de junho de 1912 a 31 de dezembro de 1915 e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 7 de novembro de 1928, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de abril de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-encarregado da Estação de Monta de Areia, no Estado da Bahia, João Luiz e Eduardo Tachard, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, a importância de 2:738\$000, alcance verificado no processo relativo à comprovação da aplicação dada ao adiantamento de réis 3:695\$000, recebido pelo mesmo encarregado, em virtude do officio, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral no referido Estado da Bahia, numero 305, de 15 de maio de 1923, para ocorrer ás despesas da alludida estação de Monta, em 1923, e a cujo pagamento foram condemnados por Accordão de 11 de março proximo findo, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de abril de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, ficam intimados o ex-collector e o ex-escrivão da collectoria das rendas federaes em Herval, no Estado do Rio Grande do Sul, José Frederico Carneiro Junior e Lourival Rodrigues da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 129\$087 e 85\$394, alcançadas verificados nos processos de tomada de suas contas, relativos, respectivamente, aos periodos de 24 de agosto de 1914 a 31 de dezembro de 1922 e de 16 de setembro de 1916 a 31 de outubro de 1921, e a cujos pagamentos foram condemnados por accordão de 10 de dezembro do anno passado, sob pena de serem feitas as alienações administrativas de suas fianças.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são convidados os herdeiros do ex-director de engenharia do Exercito, general Agricola Ewerton Pinto, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, comparecerem a esta directoria, afim de legalizarem as estampilhas apostas nos documentos das firmas "Auto Geral, Casa Machado e Companhia

União de Transportes", comprobatorias das despesas realizadas por conta do adiantamento de 200:000\$000, recebido pelo alludido general, em virtude do aviso, do Ministerio da Guerra, reservado n. 960, de 8 de novembro de 1918, e destinado a ocorrer aos gastos da Comissão de Defesa de Santos, no Estado de São Paulo, sob pena de revella. Officio n. 1.406, de 29 de julho de 1930, da Contabilidade da Guerra.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 17 de abril de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Taquaritinga, no Estado de São Paulo, João José dos Campos, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres publicos a importância de 1:419\$208, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 3 de abril de 1911 a 2 de fevereiro de 1914, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 11 de março proximo findo, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de abril de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de Cachoeira, do Pajulu, do Estado de Minas Geraes, João da Costa Fernandes, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 340\$000, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 16 de fevereiro de 1907 a 31 de maio de 1914, e a cujo pagamento foi condemnado por Accordão de 10 de outubro de 1923, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de abril de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital fica intimado o ex-agente do Correio de São José do Itamonte, no Estado de Minas Geraes, Americo Pinto de Noronha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de réis 91\$100, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 23 de março de 1927 a 5 de janeiro de 1929, e a cujo pagamento foi condemnado por Accordão de 1 de março proximo findo, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 4 de abril de 1931. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria da Receita Publica

Por esta Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, a contar da data da pri-

meira publicação, fica marcado o prazo de 90 (noventa) dias, para serem apresentadas á mesma Secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado em requerimento protocolado sob numero 20.632, de 1930, pela S. A. Composições "International" do Brasil, com sede á rua Mayrink Veiga n. 32, nesta Capital e com fabrica em S. Gonzalo, Estado do Rio de Janeiro, á avenida Paiva, para os effeitos da restricção prevista nos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 e no sentido de serem registrados os productos: tintas envenenadas para a pintura de fundos e navios e outras tintas para diversas applicações, que a requerente fabrica em grande escala, iguaes aos similares de origem estrangeira concorrendo com estes em preço e qualidade, como tambem podendo a sua produção attender ás necessidades do consumo dos mercados nacionaes.

Os artigos submittidos ao dito registro vão em seguida:

1) "International" Holzapfer — Tinta para fundos de navios.

N. 1, anti-corrosiva primeira mão.

2) "International" Holzapfel — Tinta para fundos de navios.

N. 2, anti-enerustante envenada segunda mão.

3. "Boottop" vermelha — Tinta para a linha d'agua dos navios.

4. "Copper Paint" vermelha — Tinta de cobre, anti-enerustante, envenenada para fundo de embarcação de madeira.

5) "Lagoline" branca — Tinta fina de acabamento para casas, navios, wagons e construção em geral.

6) "Danboline" vermelha — Tinta anti-corrosiva para pontes, navios, wagons e quaesquer obras de ferro ou aço.

7) "Union Jack" branca — Tinta a óleo para casas, navios, wagons e construções em geral.

8. "Sunlight" branco — Esmalte fino para casas, navios, wagons e construções em geral.

9) "Corroline" preta — Composições betuminosas para proteger ferro e madeira e impermeabilizar o cimento.

10: "Silverette" aluminio — Tinta de aluminio, brilhante, para decorações em geral nos navios, wagons, casas, etc.

11) "Danboline Silverette" aluminio — Tinta de aluminio, fosca, propria para pintura exterior de tanques de gasolina.

12. "Tancetol" vermelha — Tinta propria para a pintura interior dos tanques de gasolina.

13. "Pintoff" — Liquido removeedor de camadas velhas de tinta ou verniz, para uso nas estradas de ferro, navies, casas e construções em geral.

14. "Spar" — Vernizes para uso nas estradas de ferro, navios, casas industriais de artigos electricos e construções em geral.

E, para constar, foi mandado dactylographar o presente edital, que será publicado, para os devidos fins, em 30 (trinta dias).

Secretaria da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 4 de março de 1931. — *Ulysses O. Cajazeira*, secretario.

AC — 2.542 — 17-4-31 — 600\$ — 10 v.)

Recebedoria do Districto Federal

2ª SUB-DIRECTORIA

De ordem do Sr. director, ficam intimados os interessados a satisfazerem no prazo de 10 dias, contados desta data, as exigencias feitas nos despachos exarados nos processos abaixo enumerados, sob pena de serem indeferidos os requerimentos de que se originaram, por falta de prova:

1929

N. 1.195 — Erico Delamare S. Paulo.
N. 1.307 — Teixeira, Borges & Companhia.

N. 5.901 — Dias Barbosa & Comp.
N. 6.151 — José de Souza Reis.
N. 7.803 — Machado Junqueira & Companhia.

N. 8.315 — Angelo Dias & Lopes.
N. 11.558 — Emygdio Nunes Alves.

N. 11.729 — Irmãos Bittencourt & Comp.

N. 19.042 — João Bastos.
N. 19.203 — Raul Bastos.
N. 19.423 — Bernardo Gama.
N. 21.114 — Miranda & Schlinkuf.
N. 22.683 — Antonio de Souza.

1930

N. 228 — José Evaristo Gonzalez.
N. 1.129 — Joaquim da Silva.
N. 1.212 — João Macedo.
N. 2.710 — Lopes & Comp.
N. 4.078 — Manoel Soares & Pinho.
N. 5.110 — Ladislau de Paiva.
N. 5.294 — José Bernardes.
N. 5.665 — José Pereira Ramalho.
N. 6.420 — José Lourenço Fernandes Filho.

N. 7.098 — José Dias Ferreira.
N. 7.810 — M. Fernandes & Cia.
N. 9.450 — Esteves & Campinho.

N. 11.615 — Commercial Trust Company of Brazil.

N. 12.589 — Joaquim Pires de Oliveira.

N. 12.714 — C. Benigno.

N. 12.819 — Lino & Pinto.

N. 13.959 — Daniel R. Alexandre.

N. 15.067 — Abel Ramos Filho.

N. 15.536 — Vito Manzillo.

N. 16.067 — C. Loureiro & Comp.

N. 16.679 — Scraphim Ferreira da Silva.

N. 16.776 — José Marques da Rocha.

N. 16.891 — J. Rabello.

N. 16.898 — Antonio Diogo.

N. 17.737 — Marianna Garcia.

N. 17.753 — Carlos Garcia Pereira.

N. 18.031 — Beringuer & Comp.

N. 18.446 — Atalla & Comp.

N. 19.101 — Brandão Alves & Companhia.

N. 19.192 — Francisco Antonio Pereira.

N. 19.911 — José Fernandes Ramos.

N. 19.468 — Trapiche Retiro Ltd.

N. 20.446 — Luiz Corrêa.

N. 20.472 — João Gonçalves Ferreira.

N. 20.516 — Sociedade Generale de Aviation.

N. 20.517 — Companhia Aeronautica Brasileira.

N. 20.618 — Alceste de Freitas Coutinho (Dr.).

N. 20.635 — Manoel Ferreira Afonso.

N. 21.017 — Neé Desimone.

N. 21.048 — Novaes Souza & Comp.

N. 21.128 — Catharina Labanca.

N. 21.210 — Julio Oscar de Novaes Carvalho.

N. 21.346 — Cesar Moutinho.

N. 21.619 — Gonçalves & Alvarez.

N. 21.793 — Maria Salomão.

N. 21.820 — Abilio de Carvalho.

N. 22.042 — Bento Joaquim Fernandes.

N. 22.167 — Francisco Ignacio Moreira Marcondes.

N. 22.118 — Antonio Martinez Peres.

N. 22.281 — Chimiotherapica Brasileira Ltd.

N. 22.478 — Ignacio Dias & Comp.

N. 22.690 — Manoel José Pinto Filho & Comp.

Segunda Sub-directoria, 24 de abril de 1931. — *Fabio Paulo Bueno Brandão*, sub-director.

—

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 146

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Fidelis Monteiro de Andrade, José Carrano e João Demetrio Amorim, local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem conveniente aos seus interesses no processo que teve por base o auto n. 99, de 1929, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de abril de 1931. — O sub-director, *Antonio de Campos Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 147

Pelo presente, fica intimada a firma Lopes Freire & Comp., Ltda., á rua da Quitanda n. 46, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto numero 867, de 1929, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de abril de 1931. — O sub-director, *Antonio de Campos Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 148

Pelo presente, fica intimada a firma Patrocínio Marques Dias, á rua General Camara n. 203, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto numero 867, de 1929, instaurado nesta repartição.

Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 600\$ (multa do imposto de consumo) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 300, de 1923, instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso no prazo de 15 dias.

Recebedoria, 24 de abril de 1931. — O sub-director, *Antonio de Campos Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 119

Pelo presente, fica intimada a firma *Araujo & Comp.*, á praça Olavo Bilac n. 9, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 500\$ (multa do imposto sobre vendas mercantis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 276, de 1929, instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso no mesmo prazo.

Recebedoria, 24 de abril de 1931. — O sub-director, *Antonio de Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 150

Pelo presente, fica intimada a firma *Domicio Costa*, á estrada Velha da Tijuca n. 43, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 1:200\$ (multa do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 770, de 1930, instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso no prazo de 15 dias.

Recebedoria, 24 de abril de 1931. — O sub-director, *Antonio de Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 151

Pelo presente, fica intimada a firma *Companhia Manufatura de Conservas Alimenticias*, local ignorado, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de réis 2:000\$ (multa, além de pagar com validação o selo devido), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 901, de 1923, instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso no prazo de 15 dias.

Recebedoria, 24 de abril de 1931. — O sub-director, *Antonio de Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 152

Pelo presente, fica intimada a firma *A. Costa*, á rua Barão de Mesquita numero 1.069 desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher as importancias de 200\$ (multa) e 240\$ (imposto em dobro) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 468, de 1926, instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso no mesmo prazo.

Recebedoria, 24 de abril de 1931. — O sub-director, *Antonio de Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 153

Pelo presente, fica intimada a firma *Humberto Vianna*, á rua dos Cardosos n. 225 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 500\$ (multa do imposto s/vendas mercantis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 185, de 1927, instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso no mesmo prazo.

Recebedoria, 24 de abril de 1931. — O sub-director, *Antonio de Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 154

Pelo presente, fica intimada a firma *Francisco Trevis*, á rua Theodoro da Silva n. 128, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 500\$ (multa do imposto s/vendas mercantis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 747, de 1929, instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso no mesmo prazo.

Recebedoria, 24 de abril de 1931. — O sub-director, *Antonio de Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 155

Pelo presente, fica intimada a firma *Calixto Joaquim Alves*, á rua da Alfandega n. 189, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 200\$ (multa do imposto sobre vendas mercantis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 733, de 1928, instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso no mesmo prazo.

Recebedoria, 24 de abril de 1931. — O sub-director, *Antonio de Campos Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 156

Pelo presente, fica intimada a firma *D. Feltz Gibbon*, á avenida Rio Branco n. 47, 2º, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 500\$ (multa do imposto sobre vendas mercantis), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 173, de 1929, instaurado nesta repartição. Salvo o direito de recurso no mesmo prazo.

Recebedoria, 24 de abril de 1931. — O sub-director, *Antonio de Campos Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 157

Pelo presente, fica intimada a firma *Erbert Ergenton Suaff*, á rua Leopoldina Rego n. 360, desta cidade do Rio de Ja-

neiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 808, de 1925, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar a multa de 50\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito prévio das mencionadas importancias.

3ª Sub-directoria, 24 de abril de 1931. — O sub-director, *Antonio de Campos Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 158

Pelo presente, fica intimada a firma *Erbert Ergenton Suaff* á rua Leopoldina Rego n. 360, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação numero 798 de 1926, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de réis 60\$000, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926 e multada em 150\$000 por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1931. Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 24 de abril de 1931. — O sub-director, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 159

Pelo presente, fica intimada a firma *Herbert Egerton Suape* á rua Leopoldina Rego n. 360 desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho proferido na notificação n. 809 de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de réis 60\$000 correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 300\$000 por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.648 de 6 de outubro de 1926. Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o depósito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 24 de abril de 1931. — O sub-director, *Antonio de L. Sampaio Barreto*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

Exercício de 1930:

Ex-officio 12.088, F. 1.233, Juer — Hermano, rua Senador Euzébio n. 536.

Ex-officio 8.205, F. 998, Messa — José, travessa Laurinda n. 34, Olaria.

Ex-officio 9.258, F. 2.157, Ohlson — Emil, rua da Alfandega n. 48, 3º.

Ex-officio 13.109, F. 2.175, Romano — Conchella, avenida Rio Branco numeros 135/7.

Ex-officio 13.480, F. 2.181, Sampaio — Gabriel Paiva, rua Theophilo Otoni n. 72.

Ex-officio 13.433, F. 2.149, Valle — Antonio, avenida Rio Branco n. 25.

Supplemento:

Ex-officio 12.825, C. 479, Rabello — Francisco Eduardo Accioli, rua Voluntarios da Patria n. 35.

Ex-officio 13.421, D. 5.817, Ribeiro — Carlos Leite, rua Ribeiro de Almeida n. 44.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nesta delegacia geral, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 25 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diario Official* e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, Rio de Janeiro, 24 de abril de 1931. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*

Caixa de Amortização

EDITAL N. 2

O director da Caixa de Amortização, faz publico que as notas falsas de 500\$, da 14ª estampa, podem ser reconhecidas pelos seguintes caracteristicos:

"O papel das notas falsas é mais grosso que o das legitimas; tem a superficie muito mais lisa do que o destas.

Nas falsas, a precisão da gravura das legitimas perde-se na vihetela do retrato, bem como nas linhas brancas dos bordos e mostradores dos angulos da estampa, onde se lêm os algarismos "500".

A effigie de José Bonifacio não apresenta a nitidez das legitimas;ahi verifica-se:

A — Na frente, nas arcadas superciliares, nas narinas e no queixo, faltam os claros que dão á figura do Patriarcha o relevo que tem nas notas legitimas.

B — Nas curvas do lado direito do queixo, falta uma reentrancia que faz com que a face da figura tenha o aspecto de estar inchada na parte que cobre o maxilar inferior.

C — Nas notas legitimas, o peito da cauda tem um pregueado que se destaca com quatro linhas ao passo que nas falsas só se percebe uma linha.

D — Os botões da casaca e as cascas respectivas são muito mais visiveis nas notas falsas do que nas legitimas.

A numeração é defeituosa, com os algarismos fóra do alinhamento.

Aquece-se ligeiramente a lamina de uma faca, canivete ou raspadeira; applique-se-a em qualquer parte da impressão que esta immediatamente desaparecerá, deixando em seu lugar apenas uma mancha de tinta azul resinosa.

A coloração rosa de verso, das legitimas, é na falsa muito mais escura".

Caixa de Amortização, 10 de abril de 1931. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*, director.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publica inserto no *Diario Official* de 22 do corrente, á pag. 6.603.

Junta Commercial do Districto Federal

N. 9.344

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 23 de abril de 1931, archivou-se nesta repartição sob o numero 9.344, o seguinte documento, referente á Sociedade Anonyma Marvin, a saber:

Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 21 de março ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e elegu directors os Srs. Donald Buckley, secretario, H. M. Sloan, especial e vicepresidente, o Sr. Percy Joseph Twiss, elegendo tambem o conselho fiscal e supplementes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1931. — *João Hygino de Araujo*, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000). Visto, J. C., em 24 de abril de 1931. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. Visto, J. C., em 24 de abril de 1931. — *Isidoro Campos*, director.

(C — 2.585-24-4-31-25\$000.)

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 24 do corrente, paginas 6.421 a 6.423.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Repartição Geral dos Telegraphos

SUB-DIRECTORIA TECHNICA

CONCURRENCIA PERMANENTE PARA VENDA DE PAPEL INSERVIVEL

De ordem do Sr. director geral, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* (supplemento) do dia 17 do corrente, pagina n. 23.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1931. — *H. Pereira Pinto*, sub-director tecnico, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria convide o conductor de 4ª classe da 2ª Divisão desta estrada, José Dias de Pinho Filho a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a partir desta data, na Chefia do Movimento desta via ferrea, perante a Comissão de Inquerito Administrativo a que responde sob pena de, si o não fizer dentro desse prazo, correr o processo á sua revelia. (P. 1.544-178-31).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 24 de abril de 1931. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

ACTA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DOS PEDIDOS DE PREÇOS NUMEROS 33 E 36, EM 24 DE ABRIL DE 1931

Aos vinte e quatro dias do mez do abril do anno de mil novecentos e trinta e um, presentes, ás doze horas, na sala de concorrências desta intendencia, á rua Bento Ribeiro numero cincoenta e tres, o senhor intendente interino engenheiro Julio Cesar Barbosa Penna e o escrivão interino, Nestor Rodrigues de Carvalho, receberam, devidamente fechados, os envolveros com as propostas relativas aos pedidos de preços numeros trinta e tres e trinta e seis, publicados, respectivamente, no "Diario Official" numero oitenta e sete, de quinze e noventa, de dezoito deste mez, na seguinte ordem:

Pedido de preços n. 33

Um — Dias Garcia & Comp.
Dois — Fonseca, Almeida & Companhia Limitada, ultimo.

Pedido de preços n. 36

Um — D. R. Moura & Comp.
Dois — James Magnus & Comp.
Tres — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., ultimo.

O senhor doctor intendente abre os envolveros recebidos, cujas propostas numeram e rubrica com os interessados presentes.

Para constar, mandou lavrar esta acta que, lida e achada conformae, assigna com os interessados e commigo, escrivão interino, que a escrevi. — *Julio Cesar Barbosa Penna*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Luiz F. Real*. — Por procuração de Fonseca, Almeida & Comp., *David Araujo*. — Por procuração de D. R. Moura & Comp., *Roberto Kroning*. — Por procuração de James Magnus & Comp., *Arthur Barbosa*. — Por procuração da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., *Juvenilio Coelho*. — *Nestor Rodrigues de Carvalho*.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de abril de 1931. — *C. Coelho de Souza*, escrevente. — Confere, *Nestor de Carvalho*, escrivão. — Visto, *Barbosa Penna*, intendente interino.

ESTRADA
INTEN

MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NO PEDIDO DE PREÇOS N. 26, REALIZADO EM 13 DE

NÚMERO DE ORDEM	DESIGNAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4		N. 5		N. 6	
			CIA AMERICANA DE METAIS S. A.	S/A COMPOSIÇÕES INTERNACIONAL DO BRASIL	S. A. SARDINHA SUCCS.	CARLOS CONTEVILLE & CIA.		FONSECA ALMEIDA & CIA. LTDA.		RIME & CIA.	
			Entrega na Int.	Entrega na Int.	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar
1	15 kilos de anilina encarnada	Kilo	—	—	(x) 30\$000	—	—	120\$000	—	—	—
2	10 kilos de anilina acast.	—	—	—	(x) 30\$000	—	—	120\$000	—	—	—
3	10 kilos de anilina preta	—	—	—	(x) 30\$000	—	—	120\$000	—	—	—
4	10 kilos de anilina marrom	—	—	—	(x) 30\$000	—	—	120\$000	—	—	—
5	300 kilos de amarelo chromo	—	7\$200	—	6\$000	8\$250	—	6\$300	—	3\$980	—
6	100 kilos de amarelo laranja	—	7\$500	—	—	8\$470	—	6\$300	—	3\$980	—
7	13.000 kilos de alvaide de zinco, em barricas	—	2\$657	—	—	2\$900	—	—	1\$990	—	1\$990
8	15 kilos de aluminio em pó	—	—	—	22\$000	—	—	22\$000	—	25\$900	—
9	100 kilos de aluminio liquido	—	—	8\$050	8\$500	8\$400	—	13\$500	—	—	—
10	100 kilos de azul ultramar lt. U.	—	—	—	10\$000	18\$750	—	8\$700	—	9\$740	—
11	50 kilos de azul da Prussia	—	16\$800	—	20\$000	(x) 4\$370	—	24\$000	—	—	—
12	20 kilos de azul francez	—	—	—	—	—	—	(x) 7\$900	—	—	—
13	3.632 kilos de agua ras, em caixas de duas latas, com 16 kilos c/uma	—	—	—	—	—	—	—	4\$390	—	—
14	400 kilos de arsenico do commercio	—	—	—	—	—	—	2\$240	—	(x) 1\$880	—
15	2.200 kilos de asphalto n. 8, para impermeabilizacão, em quartolas de 200 kilos cada uma	—	—	—	—	7\$50	—	\$670	—	8\$700	—
16	100 kilos de breu em pedras	—	—	—	—	1\$450	—	1\$500	—	(x) 1\$380	—
17	800 kilos de colla para madeira	—	—	—	—	—	—	3\$900	—	3\$690	—
18	500 kilos de colla para pintura	—	—	—	—	—	—	2\$300	—	2\$440	—
19	27 kilos de esponja grossa	—	—	—	—	—	—	—	(x) 25\$000	—	—
20	500 kilos de enxofre em pedras	—	—	—	—	—	—	(x) \$650	—	3\$85	—
21	70 kilos de farinha de trigo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
22	3.000 kilos de gesso cr.	—	—	—	—	—	(x) \$380	\$770	—	\$770	—
23	250 kilos de giz em pedras	—	—	—	—	—	—	(x) \$740	—	\$030	—
24	100 kilos de gomma laca amarella	—	—	—	—	17\$700	—	—	11\$900	32\$900	—
25	500 kilos de lustrol, em latas de 20 kilos	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
26	20 litros de molhado	Litro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	100 kilos de massa amarella, para polimento	Kilo	—	—	—	—	—	6\$500	—	—	—
28	200 kilos de ocre amarello estrangeiro	—	—	—	—	—	—	6\$300	—	—	—
29	10.000 kilos de oleo de linhaça cr.	—	3\$160	—	—	(x) 2\$987	—	3\$000	—	3\$040	—
30	10.000 kilos de oleo de linhaça fervido	—	3\$273	—	—	(x) 3\$186	—	3\$290	—	3\$240	—
31	20 vidros de oleo de banana, em vidros de 250 grammas	Vidro	—	—	—	—	—	(x) \$8000	—	—	—
32	50 livros de pão de ouro, francez ou portuguez (livro de 200 folhas)	Livro	—	—	—	—	—	(x) 50\$000	—	—	—
33	30 kilos de pedra hume	Kilo	—	—	—	—	—	(x) 1\$200	—	1\$550	—
34	100 kilos de parafina	—	—	—	—	—	—	6\$900	—	5\$900	—
35	150 kilos de polidor em pasta, marca "Ovario"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
36	250 litros de polido Dine, n. 7, marca "Du-point" ou equivalente, em latas de litro	Litra	—	—	25\$000	—	—	12\$000	—	—	—
37	2.050 kilos de plumbagina em barricas de 50 kilos	Kilo	—	—	—	—	—	(x) 3\$427	—	—	—
38	5.000 kilos de pó de sapato em cartuchos	—	—	—	—	5\$49	—	\$670	—	\$840	—
39	200 kilos de preto marfim	—	—	—	—	—	—	(x) 2\$900	—	3\$780	—
40	1.500 papeis de purpurina de ouro	Papel	—	—	\$600	—	—	\$600	—	(x) \$435	—
41	100 kilos de sombra de oliveira, em pacotes de 1 kilo	Kilo	—	—	—	—	—	3\$470	—	—	—
42	50 kilos de sombra da colonia, em pacotes de 1 kilo	—	—	—	—	—	—	3\$470	—	—	—
43	1.500 kilos de secante branco, em pacotes de 5 kilos	—	—	—	—	2\$240	—	1\$770	—	1\$630	—
44	250 kilos de soda caustica, em latas de 5 kilos	—	—	—	—	—	—	2\$400	—	—	—
45	100 kilos de terra de sienne crua, em pacotes de 1 kilo	—	—	—	—	—	—	1\$470	—	4\$400	—
46	200 kilos de terra de sienne queimada, em pacotes de 1 kilo	—	—	—	—	—	—	1\$470	—	4\$400	—
47	20 kilos de turel em pó	—	—	—	—	—	—	2\$800	—	—	—
48	400 galoes de tixite, tixite ou pinto	Galão	—	2\$5500	50\$900	—	24\$150	4\$9000	—	—	—
49	150 kilos de vernelhao de China	Kilo	—	—	—	24\$000	—	4\$3000	—	—	—
50	4.000 kilos de vernelhao de asparto, em barricas de 400 kilos	—	—	—	—	4\$120	—	\$440	—	\$440	—
51	200 kilos de vernelhao francez	—	—	—	—	4\$370	—	4\$200	—	—	—

DE FERRO

DENCIA

ABRIL DE 1931, PARA O FORNECIMENTO DE FERRAGENS E MATERIAES DE FERRAGISTA — GRUPO V

N. 7	N. 8		N. 9		N. 10	N. 11		N. 12		N. 13	N. 14 e ulteriores
CARRO SOBRAL & CIA.	DIAS GARCIA & CIA.		FREDERICO DIERL		VILLAS BOAS & CIA.	HOLMBERG, BECH & CIA. LTDA.		RIBEIRO, COSTA & CIA.		MARQUES COUROS & CIA.	JAMES MAGNUS & CIA.
Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.
—	35\$000	—	49\$000	—	—	—	—	—	—	—	38\$450
—	35\$000	—	44\$000	—	—	—	—	—	—	—	64\$210
—	35\$000	—	44\$000	—	—	—	—	—	—	—	60\$450
—	35\$000	—	41\$000	—	—	—	—	—	—	—	30\$250
8\$100	3\$850	—	4\$850	—	—	—	—	—	—	(x) 1\$970	2\$190
8\$100	3\$550	—	1\$100	—	—	—	—	—	—	2\$410	(x) 2\$190
—	2\$590	(x) 1\$974	—	2\$050	—	2\$720	—	—	2\$800	—	—
—	—	22\$000	24\$000	—	—	—	—	—	—	23\$000	(x) 20\$950
—	—	11\$500	7\$900	—	—	7\$910	—	—	—	(x) 7\$800	—
—	(x) 7\$100	—	7\$980	—	—	—	—	—	—	—	10\$550
8\$500	9\$900	—	—	—	—	—	—	—	—	14\$000	—
—	8\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	(x) 4\$200	—	—	—	—	4\$515	—	—	—	—
—	2\$400	—	2\$400	—	—	—	—	—	—	—	2\$190
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	1\$080	—	—	—	—	(x) 5\$65	—	—	—	1\$900	\$597
—	(x) 2\$495	—	2\$840	—	—	—	—	4\$500	—	4\$200	\$1600
—	(x) 2\$109	—	—	—	—	—	—	3\$600	—	2\$800	2\$750
—	30\$500	—	—	—	—	—	—	—	—	50\$000	4\$300
—	8\$45	—	—	5\$98	—	—	—	—	—	5\$000	—
—	—	—	—	—	—	—	—	(x) 1\$820	—	2\$000	\$750
—	1\$200	—	—	—	—	—	—	—	1\$248	2\$700	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3\$000	—
—	—	(x) 10\$930	9\$40	—	—	—	—	—	—	1\$3300	14\$50
—	—	—	12\$400	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	12\$000	—	(x) 4\$500	4\$40
—	—	—	—	—	—	7\$910	—	—	22\$000	9\$000	(x) 5\$100
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1\$600	—
(x) 4\$60	5\$49	—	—	—	—	3\$905	—	3\$400	—	2\$990	3\$150
—	3\$921	—	—	—	—	5\$535	—	3\$700	—	3\$530	3\$300
—	3\$231	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	1\$300	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5\$300
—	(x) 4\$900	—	3\$400	—	—	—	—	7\$900	—	—	5\$200
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) 1\$300
—	—	10\$880	—	13\$950	—	(x) 7\$910	—	—	12\$840	—	—
1\$150	1\$650	—	—	—	—	—	—	—	—	1\$300	—
1\$710	(x) 1\$523	—	5\$900	—	—	1\$565	—	—	—	1\$500	3\$690
—	6\$500	—	4\$100	—	—	4\$520	—	—	—	3\$520	4\$200
—	1\$195	—	—	—	—	—	—	—	—	—	7\$00
1\$420	1\$820	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) 2\$760	—
1\$300	1\$810	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) 2\$760	—
—	2\$180	—	(x) 1\$298	—	—	1\$460	—	—	—	1\$300	1\$755
—	(x) 1\$780	—	—	—	—	—	—	—	1\$900	—	—
1\$120	1\$800	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) 2\$700	—
8\$400	1\$900	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) 2\$700	—
—	(x) 2\$700	—	—	—	—	—	—	—	—	(x) 2\$870	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	6\$000	—
—	—	(x) 22\$150	—	—	—	—	—	—	24\$000	—	—
(x) 15\$900	17\$450	—	22\$000	—	—	—	—	—	—	1\$3000	—
1\$460	3\$328	—	1\$198	—	—	1\$339	—	—	—	(x) 2\$325	2\$400
4\$900	5\$500	—	8\$900	—	—	—	—	3\$800	—	8\$300	(x) 3\$990

NUMERO DE ORDEM	DESIGNAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4		N. 5z		N. 6	
			CIA. AMERICANA DE METAES S. A.	S.A. COMPOSIÇÕES INTERNACIONAL DO BRASIL	J. A. SARDINHA SUCCS.	CARLOS CONTEVILLE & CIA		FONSECA, ALMEIDA & CIA. LTDA.		HIME & CIA.	
			Entrega na Int.	Entrega na Int.	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar
52	420 kilos de verde Paris.		—	—	—	—	—	3\$670	—	—	—
53	250 kilos de verde Londres.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
54	n. 1.		3\$135	—	—	4\$199	—	2\$300	—	2\$770	—
54	100 kilos de verde Londres.		2\$793	—	—	4\$199	—	2\$300	—	2\$770	—
55	n. 2.		2\$385	—	—	4\$199	—	2\$300	—	2\$770	—
55	100 kilos de verde Londres.		2\$385	—	—	—	—	2\$400	—	2\$170	—
56	200 kilos de verde Londres.		—	—	—	—	—	2\$200	—	—	—
57	25 kilos de verde composto.		—	—	—	2\$150	—	2\$790	—	—	—
58	250 kilos de verde nativo.		—	—	—	2\$290	—	—	—	9\$040	—
59	50 vidros de verniz branco "Sohenne Frers", para lustro, em vidros de 1/2 litro.	Vidro...	—	—	—	—	—	(x) 6\$500	—	—	—
60	40 vidros de verniz amarello bronze, inglez., "Sohenne Frers", em vidros de 60 grammas.		—	—	—	—	—	(x) 6\$000	—	—	—
61	72 vidros de verniz preto, japoniez, "Sohenne Frers", em vidros de 60 grammas.		—	—	—	—	—	(x) 6\$500	—	—	—
62	50 vidros de verniz preto, "Sohenne Frers" para lustro, em vidros de 1/2 litro.		—	—	—	—	—	(x) 20\$900	—	—	—
63	3.000 kilos de zarcão em cylindros de ferro, com o peso bruto approximado de 54 kilos.	Kilo...	—	—	—	—	(oo) 2\$580	3\$110	—	3\$040	—
64	500 metros de lixa especial, n. 140, de 0m,60 de largura, para machina de lixar (L. M. G.-9), do fabricante "Hebezeugunion".	Metro...	—	—	—	7\$750	6\$000	—	5\$670	—	—
65	500 metros de lixa especial, n. 1.002, de 0m,60 de largura, para machina de lixar (L. M. G.-9), do fabricante "Hebezeugunion".		—	—	—	7\$197	5\$058	—	5\$370	—	—
Tintas para desenho, "Le France", em bisnagas, serie ou n. 6, conforme amostra na Intendencia:											
66	72 bisnagas de azul da Prussia.	Bisnaga...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
67	24 bisnagas de azul cobalto.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
68	24 bisnagas de branco prata.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
69	24 bisnagas de goimma gutta.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
70	24 bisnagas de neutra.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
71	24 bisnagas de sepia colorida.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
72	6 bisnagas de sepia natural.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
73	24 bisnagas de terra de sienne queimada.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
74	6 bisnagas de terra de sienne natural.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
75	24 bisnagas de verde esmeralda.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
76	36 bisnaga de vermelho.	Bisnaga...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
77	24 bisnagas de amarello chro.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
78	12 bisnagas de carmin extra-fino.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tintas Le France, em paus:											
79	4 paus de azul cobalto.	Uml...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
80	4 paus de azul da Prussia.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
81	4 paus de vermelho da China.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
82	4 paus de verde esmeralda.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
83	4 paus de terra de sienne natural.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
84	4 paus de terra de sienne brulé.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
85	4 paus de branco prata.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
86	4 paus de amarello da India.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
87	4 paus de carmin.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
88	3 caixas de tintas convencionaes, em tubos, "Le France para aquarella.	Caixa...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
89	4 vidros de verniz preto, para pintura de bolsas de couro, em vidros de 125 grammas.	Vidro...	—	—	—	—	—	(.) 9\$000	—	—	—
Tintas finas, preparadas, estrangeiras, de quaesquer dos fabricantes: "Le France" e Werron & Werron":											
90	20 bisnagas de branco d'argent, em pasta, tubo n. 10.	Bisnaga...	—	—	—	—	—	—	—	—	—
91	20 bisnagas de vert anglais, n. 1, em pasta, tubo n. 6.		—	—	—	—	—	—	—	—	—
92	10 bisnagas de vert anglais, n. 2, em pasta, tubo n. 6.		—	—	—	—	—	—	—	—	—

[illegible]

NÚMERO DE ORDEM	DESIGNAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4		N. 5		N. 6	
			AMERICAN MATERIAL CO.	S.A. COMPOZITES INDUSTRIAL NACIONAL DO BRASIL	J. A. SARDINHA SUCCS.	CARLOS CONCEVILLE & CIA.		FONSECA, ALMEIDA & CIA. LTDA.		RIBE & CIA.	
			Entrega na Int.	Entrega na Int.	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar
	<i>Tintas acondicionadas em latas e em frascos de vidro, das seguintes cores:</i>										
93	100 kilos branca.....	kg.	24175	27050	48850	73020	—	73000	—	—	—
94	25 kilos, azul.....	kg.	24175	59550	59500	73700	—	64000	—	—	—
95	25 kilos, verde claro.....	kg.	24175	53800	(x) 2700	73700	—	73000	—	—	—
	<i>Para esmaltes renaphos- ricos:</i>										
96	500 kilos, verde.....	kg.	8187	45250	53400	73700	—	105500	—	—	—
97	1.000 kilos, vermelha.....	kg.	8187	(x) 47750	53400	64350	—	126200	—	—	—
	<i>Para mastros metálicos:</i>										
98	25 galões, branca.....	gal.	28544	313520	213300	213000	—	105000	—	—	—
99	35 galões, vermelha.....	gal.	28544	313520	(x) 255300	275000	—	175000	—	—	—
	<i>Para esmaltes de sig- natura:</i>										
100	10 galões, amarela.....	gal.	28544	285880	213300	213000	—	255000	—	—	—
101	15 galões, azul.....	gal.	28544	313520	213300	213000	—	255000	—	—	—
102	10 galões, branca.....	gal.	28544	313520	213300	213000	—	255000	—	—	—
103	10 galões, vermelha.....	gal.	28544	313520	(x) 255300	275000	—	255000	—	—	—
104	5 galões, marrom.....	gal.	28544	304550	213300	213000	—	255000	—	—	—
105	15 galões, preta.....	gal.	28544	285880	305000	305000	—	375000	—	—	—
	<i>Vernizes acondiciona- dos em latas e em frascos de vidro, dos seguintes tipos:</i>										
106	10 galões, Flatline.....	gal.	—	205700	(x) 195800	215100	—	275700	—	—	—
107	10 galões, de qualificação.....	gal.	—	225100	(x) 205800	375800	—	275000	—	—	—
108	20 galões, Alux-ol, em galões de 3,785.....	gal.	—	—	208000	105800	—	145000	—	—	—
	<i>Tintas de primeira quali- dade, preparadas, estrangeiras, ou nacionais, de qualquer do- minação, das seguintes marcas: Reichold, Sherwin & Williams, Berg Brothers, The Murphy, Flagg & Bo- cking, Thos Parsons & Sons, Ripolin, Durr Brothers Li- mited, M. Haguenauer Amed, Blundell Spence, J. A. Sird, The Succa, União de Tintas, Transatlantic S. A. Condoroi S. A., V. L. e Companhia de Prod- utos King, S. A. Compositão Industrial do Brasil, Hovana, The Aero Company e Pictet.</i>										
109	100 latas de tinta oxydo-ferro, em latas de 18 litros.....	lata	225100	955500	705000	(x) 505800	—	945000	—	—	—
110	100 latas de tinta preta a óleo, em latas de 18 litros.....	lata	225100	975500	705000	(x) 505800	—	945000	—	—	—
111	25 galões de tinta Havana a verniz, em galões america- nos de 3,785.....	gal.	215775	255500	235500	225500	—	265700	—	—	—
	<i>Tintas esmalte, de pri- meira qualidade, preparadas, estrangeiras ou nacionais, de qualquer do minação, das seguintes marcas: Sher- win & Williams, Murphy, Reichold, Flagg & Bo- cking, Ripolin, Blundell Spence, J. A. Sird, The Succa, União de Tintas Transatlantic S. A., Manufactura de Produtos King, S. A. Compositão In- ternacional do Brasil, Con- doroi S. A., e Hovana, em galões americanos de 3,785:</i>										
112	150 galões de tinta esmalte encarnada.....	gal.	155224	313500	(x) 255000	375000	—	385000	—	—	—
113	100 galões de tinta verde cla- ro.....	gal.	155224	313500	215000	355000	—	385000	—	—	—
114	25 galões de tinta amarela.....	gal.	155224	313500	215000	355000	—	385000	—	—	—
115	10 galões de tinta azul.....	gal.	155224	313500	215000	355000	—	385000	—	—	—
116	50 galões de massa cinzenta em primer, para aparelhos, Sherwin Williams ou seme- lhantes.....	gal.	—	385000	205000	205000	—	375000	—	—	—
117	100 galões de massa tapa- poros collarada.....	gal.	—	255500	(x) 135000	175000	—	325000	—	—	—
118	5 litros de tinta amarela para couro.....	litro	—	—	75000	—	—	(x) 65000	—	—	—
119	20 litros de tinta marrom para couro.....	litro	—	—	75000	—	—	(x) 65000	—	—	—
120	40 litros de tinta verde para couro.....	litro	—	—	75000	—	—	(x) 65000	—	—	—

N. 7	N. 8		N. 9		N. 10	N. 11		N. 12		N. 13	N. 14
CARRO SONHAL & CIA.	DIAS GARCIA & CIA.		FREDERICO DIENL		VILAS BOAS & CIA.	HOLMBERG, BECH & CIA LTDA.		RIBEIRO, COSTA & CIA		MARQUES COUVO & CIA.	JAMES MAGNAN & CIA.
Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	A importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.
—	—	63680	(x) 44800	—	—	54085	—	—	—	—	—
—	—	63850	(x) 44800	—	—	54085	—	—	—	—	—
—	—	63850	44800	—	—	54085	—	—	—	—	—
—	—	43720	44800	—	—	54085	—	—	—	—	—
—	—	(**) 43720	54400	—	—	54085	—	—	—	—	—
—	—	(**) 174120	244400	—	—	(x) 224000	—	—	—	—	—
—	—	(**) 174120	314000	—	—	284250	—	—	—	—	—
—	—	264150	(x) 214000	—	—	224000	—	—	—	—	—
—	—	264150	(x) 214000	—	—	224000	—	—	—	—	—
—	—	264150	(x) 214000	—	—	224000	—	—	—	—	—
—	—	264150	(x) 214000	—	—	224000	—	—	—	—	—
—	—	264150	(x) 214000	—	—	224000	—	—	—	—	—
—	—	264150	(x) 214000	—	—	224000	—	—	—	—	—
—	—	—	194000	—	—	224000	—	—	—	—	—
—	—	—	244000	—	—	284250	—	—	—	—	—
—	—	—	(x) 94400	—	—	104178	—	—	—	—	—
1014000	684000	—	644050	—	—	674800	—	—	—	—	—
1014000	684000	—	644450	—	—	674800	—	—	—	—	—
284300	—	—	(x) 174098	—	—	204348	—	—	—	—	—
464000	424300	—	294900	—	—	284300	—	—	—	—	—
464000	424300	—	(x) 214800	—	—	224700	—	—	—	—	—
464000	444000	—	(x) 214800	—	—	224650	—	—	—	—	—
464000	444000	—	(x) 214500	—	—	224700	—	—	—	—	—
—	—	314000	244940	—	—	(x) 224700	—	—	—	—	—
—	—	—	184440	—	—	174030	—	—	—	—	—
—	—	—	74400	—	—	64010	—	—	—	—	—
—	—	—	74400	—	—	64010	—	—	—	—	—
—	—	—	74400	—	—	64010	—	—	—	—	—

NUMERO DE ORDEN	DESIGNAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4		N. 5		N. 6	
			CIA. AMERICANA DE METAIS S. A.	S.A. COMPOSIÇÕES "INTERNACIONAL" DO BRASIL	J. A. SARDINHA SUCCS.	CARLOS CONTEVILLE & CIA.		FONSECA ALMEIDA & CIA.		HIME & CIA.	
			Entrega na Int.	Entrega na Int.	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A Importar	Entrega na Int.	A Importar	Entrega na Int.	A Importar
	<i>Vernizes de primeira categoria, estrangeiros, de quaisquer dos fabricantes: Nobles Hoard e Docker Brothers Ltd. em galões americanos de 3.785:</i>										
121	50 galões typó Flatting (1ª de mão).....	Galão...	—	(x) 11\$850	—	(x) 17\$000	—	61\$000	—	57\$500	—
122	200 galões typó Hard Body ou Elastic Carriage (2ª de mão).....	"	—	(x) 18\$000	—	63\$119	—	65\$000	—	60\$000	—
123	200 galões typó Wearing Body (3ª de mão).....	"	—	(x) 18\$000	—	(x) 52\$100	—	71\$000	—	71\$000	—
	<i>Vernizes de segunda categoria, estrangeiros, de quaisquer dos fabricantes: Nobles Hoard, The Oleo Varnish Co., Docker Brothers Ltd., Pitcairn Varnish, Sherwin & Williams, Jaxon & Nickolson, Lak Industrie Nederland, Flugger, Blund Spence, Berry Brothers Inc., Reichold, Flugger & Boecking e Sigmaringa, em galões americanos de 3.785:</i>										
124	200 galões typó Flatting (1ª de mão).....	Galão...	—	(x) 38\$500	—	(x) 31\$000	—	47\$000	—	47\$000	—
125	200 galões typó Flatting colorado (2ª de mão).....	"	—	(x) 40\$500	—	(x) 32\$000	—	47\$000	—	49\$000	—
126	500 galões typó Hard ou Elastic Carriage (2ª de mão).....	"	—	(x) 46\$500	—	(x) 42\$370	—	46\$000	—	41\$000	—
127	400 galões typó Wearing Body (3ª de mão).....	"	—	(x) 46\$500	—	(x) 35\$000	—	40\$000	—	49\$000	—
128	200 galões typó Black Japon ou Gold Size (para aplicações especiais).....	"	—	(x) 30\$800	—	(x) 20\$000	—	45\$000	—	44\$000	—
	<i>Vernizes de terceira categoria, estrangeiros, ou nacionais, de quaisquer dos fabricantes: The Oleo Varnish Co., Nobles & Hoard, Docker Brothers Ltd., Pitcairn Varnish Co., Sherwin & Williams, Jaxon & Nickolson, Berry Brothers Inc., Murphy, Reichold, Flugger & Boecking, M. Haguenauer Aine, Standard Varnish Works (rotolo amarello), J. A. Sardinha Succs., S. A. Composições "Internacional" do Brasil, Manufactura de Productos King, Hansa, Theodor Jos, Horst do Brasil Ltd. e Unic, em galões americanos de 3.785:</i>										
129	200 galões typó Flatting (1ª de mão).....	Galão...	—	23\$500	19\$000	22\$500	—	27\$000	—	—	—
130	25 galões typó Wearing Body (3ª de mão).....	"	—	25\$000	20\$000	28\$000	—	20\$000	—	—	—
131	100 galões typó Black Japon ou Gold Size (para aplicações especiais).....	"	—	26\$850	19\$300	22\$500	—	26\$000	—	—	—

OBSERVAÇÕES

Os artigos dos itens de ns. 66 a 68 e os de ns. 90 e 92 não obtiveram preços.

(x) Preço dado para artigo em desacordo com o edital.

(xx) Preço dado para artigo com acréscimo na produção nacional.

(xi) Preço menor.

Intendencia, 20 de abril de 1931 - Politécnico de São Carlos pelo Intendente.

ABRIL DE 1931											
N. 7	N. 8		N. 9		N. 10	N. 11		N. 12		N. 13	N. 14
EASTRO SOBRAL & CIA.	DIAS GARCIA & CIA.		FREDERICO DIEHL		VILAS BOAS & CIA.	BOLMBERG, RECH & CIA LTDA.		RIBEIRO, COSTA & CIA		MARGUES COUTO & CIA.	JAMES MAGNUS & CIA.
Entrega na Int.	Entrega na Int.	A Importar	Entrega na Int.	A Importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.	A Importar	Entrega na Int.	A Importar	Entrega na Int.	Entrega na Int.
	(x) 534650	(7*) 354400	574000	—	—	—	—	—	—	—	—
	(x) 584190	(8*) 414000	504000	—	—	—	—	—	—	—	—
	654610	494300	(x) 504000	—	—	—	—	—	—	—	—
	(x) 424350	—	444000	—	—	—	—	404400	—	—	534360
	(x) 484300	—	464000	—	—	—	—	524300	—	—	604000
	(x) 404180	—	474000	—	—	—	—	474000	—	—	534000
	(x) 454380	—	474800	—	—	—	—	524900	—	—	714700
	(x) 394600	—	434500	—	—	—	—	484800	—	—	684200
	—	—	164000	—	(x) 154900	224620	—	—	—	(*) 274000	—
	—	—	244600	—	(x) 184300	284300	—	—	—	(*) 294000	—
	—	—	(x) 184000	—	194750	234000	—	—	—	(*) 264000	—

MINISTERIO DA GUERRA

1º GRUPO DE ARTILHARIA PESADA

CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DO ANNO DE 1931

DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	Preço de unidade					Adjudicação	Observações
		N. 1 Marques Couto & Cia.	N. 2 Ferreira Seixas & Cia	N. 3 Salvador Guedes	N. 4 João Santos & Cia. Ltda.			
Material de asseio do quartel								
Carrinho de mão, commum (ferro).....	1	46\$900	48\$000	77\$000	—	N. 1		
Cruswaldina, lata.....	12	2\$000	2\$400	3\$100	—	N. 1		
Capacho de côco, 0 ^m 75.....	2	12\$500	15\$000	19\$000	—	N. 1		
Espanador de pennas, regular.....	2	7\$500	8\$600	7\$100	7\$100	N. 3	Marcado em patz, o n. 3 reduziu a 7\$100.	
Enxugador com cabo.....	20	1\$500	1\$800	1\$550	2\$000	N. 1		
Escovão para lavar casa.....	24	1\$600	1\$800	1\$500	1\$600	N. 3		
Expurgol, galão.....	2	—	32\$900	—	—	N. 2		
Flit, galão.....	1	37\$900	38\$000	41\$000	—	N. 1		
Naphtalina, kilo.....	1	3\$200	4\$000	5\$100	—	N. 1		
Sabão virgem, kilo.....	40	5\$300	1\$100	1\$300	—	N. 1		
Potassa, kilo.....	20	5\$200	1\$200	1\$300	—	N. 1		
Sabonete Miami, caixa.....	1	3\$300	—	—	—	N. 1		
Saponacco Radium, paus.....	30	3\$000	4\$600	5\$700	—	N. 1		
Vassourinhas.....	10	2\$200	4\$000	4\$000	3\$300	N. 1		
Vassouras Cattete, de 1 ^a	52	1\$800	2\$400	1\$680	1\$800	N. 3		
Vassouras Gary, de 1 ^a	52	2\$800	3\$500	3\$100	2\$500	N. 1		
Material de limpeza de animaes								
Alcatrão de Noruega, kilo.....	2	—	3\$800	18\$200	—	N. 2		
Ducha completa, e borracha de 20 metros de 2 ^o	1	399\$000	—	—	—	—	Rejeitado por excesso de preço.	
Escovas de piassava para animaes.....	48	1\$300	1\$600	1\$250	1\$500	N. 3		
Graxa do Rio Grande, kilo.....	20	1\$800	2\$300	2\$450	—	N. 1		
Óleo de linhaça, kilo.....	17	3\$100	4\$100	4\$500	—	N. 1		
Raspadeira com cabo de madeira, reforçada.....	24	3\$300	4\$200	3\$100	—	N. 3		
Terebentina de Veneza, kilo.....	1	—	22\$000	18\$500	—	N. 3		
Material de limpeza de arreiamento								
Anti-oxydo, lata.....	4	6\$800	8\$600	7\$800	—	N. 1		
Estopa alvejada, kilo.....	30	4\$900	4\$400	5\$950	—	N. 2		
Graxa patente, kilo.....	4	1\$450	2\$100	2\$400	—	N. 1		
Lixa de ferro, sortida, folha.....	70	2\$200	3\$600	3\$520	—	N. 1		
Lixa esmeril 00, folha.....	24	3\$300	3\$200	3\$520	—	N. 2	Desempatado pela sorte cabendo ao n. 2.	
Óleo Manyuse, lata.....	3	4\$800	4\$000	—	—	N. 2		
Vaselina liquida, lata.....	3	—	5\$000	18\$200	—	N. 2		
Vaselina branca, lata.....	4	5\$800	2\$800	6\$500	—	N. 2		
Graxa preta, lata grande.....	12	7\$900	7\$700	8\$910	6\$500	N. 4		
Graxa amarela, lata grande.....	12	7\$900	7\$700	8\$910	6\$500	N. 4		
Óleo de peixe, litro.....	18	2\$600	3\$300	3\$900	—	N. 1		
Roupa de cama								
Colchas brancas de algodão, c. franjas.....	35	—	10\$400	7\$350	—	N. 3		
Fronhas de cretone.....	35	—	3\$300	2\$100	—	N. 3		
Lençol de cretone.....	35	—	9\$100	8\$100	—	N. 3		
Artigos de iluminação								
Lampada electrica, 15 what.....	40	2\$680	3\$000	3\$500	—	N. 1		
Artigos de iluminação								
Lampadas de 40 what.....	25	2\$680	3\$000	3\$500	—	N. 1		
Idem de 60 what.....	5	2\$680	3\$000	3\$500	—	N. 1		
Fusíveis rolhas, de 20 ampères.....	10	3\$670	4\$460	—	—	N. 2		
Material para officinas								
Alcool a 90, litro.....	18	2\$420	3\$300	5\$200	—	N. 1		
Agulha para machina de sapateiro, papel.....	1	4\$400	5\$600	5\$100	9\$800	N. 1		
Agulha para selleiro, papel.....	2	1\$800	1\$600	1\$560	1\$200	N. 4		
Botões rapidos, caixa.....	2	3\$800	4\$400	3\$900	—	N. 1		
Corrente 3 8, kilo.....	200	2\$200	2\$520	5\$490	—	N. 1		
Cimento Doca, barrica.....	4	—	45\$500	52\$000	—	—	Rejeitado por excesso de preço.	
Escala dupla de 2 pés, serralheiro.....	1	17\$000	16\$000	18\$200	—	N. 2		
Estanho, kilo.....	3	13\$800	15\$700	16\$900	—	N. 1		
Linha para sapateiro, n. 24, carretel grande.....	2	—	4\$200	—	—	N. 2		
Lixa de madeira, 1 e 2, folha.....	36	4\$080	5\$100	5\$150	—	N. 1		
Pegos de 10 x 13, pacote.....	2	4\$180	4\$200	4\$150	—	N. 3		

LITCRIMINAÇÃO	Quantidade	Preço de unidade				Adjudicação	Observação
		N. 1 Marques Couto & Cia.	N. 2 Ferreira Seixas & Cia.	N. 3 Salvador Guedes	N. 4 João Santos & Cia. Ltd.		
Pregos de 16 x 24, pacote.....	2	4\$180	4\$200	4\$150	—	N. 3	
Idem de 8 x 8, pacote.....	1	6\$200	6\$200	6\$200	—	N. 2	
Idem de 12 x 12, pacote.....	2	5\$900	5\$100	5\$700	—	N. 1	
Parafuso de cabeça boleada 3 8 x 3", duzia.....	5	—	6\$100	—	—	P. 2	
Idem idem idem e fendida de 5 16 x 2", duzia...	3	—	3\$600	—	—	N. 2	
Idem de cabeça boleada 1/4 x 1", duzia.....	3	—	1\$800	—	—	N. 2	
Idem para madeira de 1 x 10", pacote.....	1	2\$400	3\$400	—	—	N. 1	
Idem idem de 1 1/4 x 12", pacote.....	1	3\$800	4\$900	—	—	N. 1	
Idem idem de 1 1/2 x 12", pacote.....	1	4\$100	5\$400	—	—	N. 1	
Pedra de esmeril de 10" de diametro.....	1	22\$200	—	—	—	N. 1	
Tinta Universal, garrafa.....	6	3\$300	3\$400	3\$380	3\$000	N. 4	
Sola superior para selleiro, meio.....	2	64\$800	72\$800	69\$000	42\$000	N. 4	
Sola para sapateiro, superior, kilo.....	20	7\$400	8\$700	7\$700	6\$400	N. 4	
Atanado do Rio Grande.....	1	79\$000	101\$000	91\$000	65\$000	N. 4	
Tachas de latão, pacote.....	2	6\$400	9\$000	8\$450	11\$500	N. 1	
Sovella com cabo.....	2	1\$300	1\$400	1\$400	1\$800	N. 1	
Bico de sovella.....	4	\$500	\$530	\$500	\$350	N. 4	
Tacha azulada, pacote.....	2	3\$000	2\$900	3\$100	3\$000	N. 2	

Condições a serem observadas (dos pedidos de preços enviados a 17 do corrente):

- Propostas em tres vias, sellada a primeira de accordo com a Lei, preço por unidade, em algarismos e por extenso. Envolucro fechado.
- Entrega das propostas na segunda-feira proxima, ás 15 horas, no quartel, quando serão apuradas.
- Prazo de entrega das mercadorias pedidas — 24 horas.
- Os artigos obedecerão ás especificações do pedido de preços e serão dos typos adoptados neste Grupo.
- Applicam-se a esta concorrência as disposições em vigor attinentes ao assumpto.

Nota — Não compareceram: Souza Baptista & Cia. e Malta Irmão & Cia. Não foi tomada em consideração a proposta de F. R. Moreira & Cia., por não ter sido enviado o pedido de preços a esta casa. Apuração á revelia do fornecedor n. 4. Quartel em São Christovam, 20 de Abril de 1931.

A Comissão designada pelo Sr. Tenente-Coronel Commandante do Grupo: — *Euclydes Hermes da Fonseca*, Cap. Sub-Comte. int. rino. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 1º Ten. Cont., Atm., Pag.

Primeiro Batalhão de Engenharia**ALMOXARIFADO****LEILÃO DE ANIMAES**

Chamo a atenção dos interessados para o edital sobre venda de animaes publicados neste *Diario*, em 23 de abril de 1931.

Quartel na Villa Militar, 25 de abril de 1931. — *Sylvio Alves Aragão*, 1º tenente contador, almoxarife-pagador,

**MINISTERIO DA EDUCACAO
E SAUDE PUBLICA****Inspectoria de Aguas e Esgotos**

De ordem do Sr. inspector, faço publico que se acha intimada, desde 15 de março proximo findo, a Sra. D. Anna Maria Moreira, proprietária do predio n. 14 da rua Leandro Martins, a instalar mais duas pennas d'agua no referido predio.

Secção de Expediente, em 22 de abril de 1931. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

ACTA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS, NOS TERMOS DOS DECRETOS N.º 19.549, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1930, E 19.709, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1931, PARA O FORNECIMENTO DE INFLAMMAVEIS, EXPLOSIVOS E LUBRIFICANTES

Aos vinte e dous dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e um, na sede da Intendencia da Inspectoria de Aguas e Esgotos, á rua Paulo de Frontin numero noventa e oito, realizaram-se, ás quatorze horas, sob a presidencia do senhor intendente, Luiz Antonio Pimenta Bueno, servindo de secretario o auxiliar Otto Floriano d'Almeida, o recebimento e a abertura das propostas apresentadas, nos termos dos decretos numeros dezenove mil e quinhentos e quarenta e nove (19.549), de trinta de dezembro do anno proximo passado, e dezenove mil setecentos e nove (19.709), de dezeses de fevereiro findo, para o fornecimento de inflamaveis, explosivos e lubrificantes. Foi remetida ás firmas abaixo designadas, em treze do mez fluente, constante do protocollo de remessa, o devido recebimento dos destinatarios, a seguinte circular *memorandum* numero cento e quarenta e oito (148): "De accôrdo com os decretos ns. 19.549, de 30 de dezembro ultimo, e n. 19.709, de 16 de fevereiro proximo findo, solicito-vos a apresentação de proposta, em tres vias, sendo a primeira sellada, na forma da lei, para o fornecimento de inflamaveis, explosivos e lubrificantes, constantes da relação annexa. A entrega será na sede desta intendencia, á rua Paulo de Frontin n. 98, dentro de 15 dias, contados da data da entrega do documento de compra (empenho). As propostas serão recebidas e abertas, no

mesmo local acima referido, ás 14 horas do dia 22 de abril corrente, e indicará o preço unitario do material. Saudações. — *Luiz Antonio Pimenta Bueno*, intendente." Dirigida ás seguintes firmas: Carlos Conteville & Comp.; Hime & Comp.; Mayrink Veiga & Comp.; Willy Borghoff; Fontes Garcia & Comp.; Isnard & Comp.; Fonseca Almeida & Comp.; Atlantic Refining Co. of Brasil, Marques Couto, Dias Garcia & Comp.; Standard Oil Co. of Brasil, L. Mendonça, James Magnus & Comp. e Pinheiro Guimarães & Companhia. Iniciados os trabalhos, o senhor intendente verificou haver comparecido apenas os seguintes licitantes: 1º, Fontes Garcia & Comp.; 2º, Fonseca Almeida & Comp. Ltda.; e 3º, Dias Garcia & Comp. Todas as firmas que compareceram, de idoneidade comprovada, apresentaram as suas propostas, que foram recebidas e abertas. Em seguida, foram todas lidas na presença dos interessados, rubricando-as o senhor intendente, o secretario Otto Floriano d'Almeida e os representantes das firmas concorrentes. Do exame minucioso, logo após procedido, o senhor intendente concluiu estarem de accôrdo as propostas; pelo que mandou que se organizasse o quadro comparativo dos preços offerecidos, seguindo a unidade dos materiais, como preceitua o decreto numero dezenove mil setecentos e nove (numero 19.709), de dezeses de fevereiro do anno corrente. Determinou então o senhor intendente que se officiasse ao director da Imprensa Nacional solicitando-lhe a publicação, no *Diario Official*, dos termos da presente acta. Nada mais havendo a tratar, o senhor intendente deu por findos os trabalhos, mandando, para constar, que eu, Otto Floriano d'Almeida, auxiliar servindo de secretario, lavrasse a presente acta, que, depois de lida e julgada conforme, vac assignada pelo senhor intendente, pelos interessados presentes e por mim, secretario, que a escrevi. — *Luiz Antonio Pimenta Bueno*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *Carlos Guimarães*. — Por procuração de Fontes Garcia & Comp., *Francisco Baptista da Silva*. — Por procuração de Fonseca Almeida & Comp., *Victor Corrêa Pinto*. — *Otto Floriano d'Almeida*. Confere. — *João Rodrigues de Carvalho*, auxiliar. Conforme. — *Otto Floriano d'Almeida*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Official* de 23 do corrente, á pagina 6.350, acha-se publicado um edital da Repartição de Aguas e Esgotos, convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos dentro do prazo de 15 dias.

Para esse edital chama-se a atenção dos interessados.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, faço publico, que se acham intimados os proprietarios dos predios abaixo mencionados, desde 6 de março ultimo, a instalar dentro do prazo de 30 dias, mais uma penna d'agua em cada um dos referidos predios:

Francisca Angelina Bossesio, rua das Marrecas n. 38.

Antonio Gonçalves da Silva, rua Santo Christo n. 81.

Secção do Expediente, em 20 de abril de 1931. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Faço saber aos Srs. interessados, de ordem do Sr. inspector, que a Comissão de Hydrometros dará inicio ao estudo de medidores de velocidade para exame e classificação, a partir desta data, devendo os interessados apresentar na secção do hydrometros, á rua Santa Anna n. 235, amostras em duplicata dos seus aparelhos e bem como catalogos e todos os documentos proprios a comprovar a sua efficiencia.

Secção de Expediente, 15 de abril de 1931. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Chama-se a atenção de quem interessar possa para o edital, com o prazo de 30 dias, publicado no *Diario Official* de 24 do corrente, á paginas 6.432 usque 6.435.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

No *Diario Official* de 16 do corrente, á pagina 5.958, acha-se um edital convidando diversos proprietarios de predios a satisfazerem seus debitos, dentro do prazo de 15 dias.

Para esse edital chama-se a atenção dos interessados.

Collegio Pedro II — Internato**CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA**

Previne-se aos interessados que esta secretaria receberá até as 13 horas do dia 28 do corrente, propostas para fornecimento de material de cirurgia.

Para informações detalhadas os interessados poderão dirigir-se ao estabelecimento.

Secretaria do Collegio Pedro II — Internato, 23 de abril de 1931. — O secretario, *João Torres*.

SOCIEDADES ANONYMAS**COMPANHIA MATADOUROS
MODELOS**

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA MATADOUROS MODELOS, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1931.

Aos vinte dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e um, reunidos na sede da Companhia Ma-

lados Modelos, á praga Mauá numero sete (quarto pavimento) compareceram sete accionistas representando quatro mil novecentos e vinte acções, convocados para esta assembléa geral extraordinária, conforme annuncio publicado no *Diário Official* de onze, quinze e dezanove do corrente, e que todos assignaram o livro de presença, foi aclamado presidente da mesa o accionista doutor Pedro Pernambuco, o qual agradeceu a indicação e convidou para secretario o accionista senhor Galdino Lima. Pelo presidente foi dito que estando reunidos accionistas em numero legal e representando mais de dous terços do capital da sociedade, declarava installada a assembléa. Em seguida, pelo secretario foram lidos a proposta da directoria e o parecer do Conselho Fiscal da teor seguinte:

Companhia Matadouros Modelos

PROPOSTA

"A Directoria da Companhia Matadouros Modelos propõe aos senhores accionistas as seguintes alterações nos estatutos sociais, que se recomendam por visarem a melhor distribuição de funções entre os directores, assegurar a administração mais efficiente e preencherem lacunas dos estatutos em vigor:

Ao artigo 9º — accrescente-se como parágrafo unico: A presença de procurador representando certo numero de acções de um ou mais accionistas, não impede que o accionista ou os accionistas mandantes compareçam por si ou por outro procurador e votem por outras acções de que sejam titulares; mas para os effeitos do artigo 134, do decreto numero 134, de 4 de julho de 1891, os mandante e o mandatario serão considerados uma só pessoa.

Substituam-se os artigos 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 pelos seguintes artigos:

Artigo 14 — A administração será desempenhada por tres directores e tres supplentes, eleitos pela assembléa geral por um anno, reelegiveis, e que poderão ser accionistas ou estranhos; sendo um presidente, um gerente e um thesoureiro, eleitos designadamente com essas qualidades.

Artigo 15 — Compete á directoria administrar a sociedade com amplos poderes; mas a alienação ou gravames de bens sociais immoveis dependerá sempre da resolução da assembléa.

Artigo 16 — A directoria delibera por maioria de votos, mas nessa maioria se deverá comprehender, sempre, o voto favoravel do director-thesoureiro.

Artigo 17 — Compete especialmente á directoria nomear procuradores que representem a sociedade em juizo ou fora d'elle, bem como para alguns ou alguns actos de gestão.

Artigo 18 — Os documentos que envolvam qualquer responsabilidade da sociedade, especialmente as ordens de pagamento, cheques, letras, promissórias, contractos e em geral todos os actos e documentos que acarretem compromisso pecuniario, serão necessariamente assignados ou praticados por

nos directores, dos quaes um será o thesoureiro.

Artigo 19 — Compete especialmente ao presidente convocar e presidir as reuniões da directoria e convocar as assembléas geraes; ao gerente, a execução das resoluções da directoria em matéria administrativa; ao thesoureiro, ter sob sua guarda e responsabilidade os titulos e valores da sociedade, bem como secretariar as reuniões da directoria.

Artigo 20 — Os directores e seus supplentes serão eleitos pela assembléa geral e servirão da data da eleição até a subseqüente assembléa geral ordinaria não podendo os directores entrar em exercicio sem caucionar cada um vinte acções em garantia da respectiva responsabilidade. Igual caução fará o supplente chamado a substituir um director.

Artigo 21 — No caso de renuncia ou vaga de qualquer membro da directoria, será convocada immediatamente a assembléa geral para preenchimento da vaga e o eleito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1931 — (Assignados) Geraldo Rocha, presidente; Antonio Balbino de Carvalho, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Matadouros Modelos é de parecer que seja approvada a proposta da directoria, datada de 18 do corrente, para alteração dos estatutos sociais cujos termos consultam os interesses da Companhia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1931. — (Assignados) Octavio Barbosa Carneiro, — Jorge Noceti, — Sylvio da Fontoura Rangel.

O presidente declarou que sobre a proposta e parecer abria debate, e sobre a reforma parcial dos estatutos expendeu varias considerações fundamentando pormenorizadamente a proposta. Nenhum accionista fazendo uso da palavra o debate foi encerrado; e, submettidos a votos a proposta e o parecer foram unanimemente approvados. Declarou então o senhor presidente que na forma da lei a directoria ia providenciar em ordem a preencher as formalidades necessarias para entrar em vigor a reforma dos estatutos. Estando sobre a mesa o pedido de renuncia do director Carlos Silveiro Eiras, foi esta renuncia approvada pela assembléa que deliberou mais, sob proposta do accionista doutor Carlos Kiehl, se consignasse na acta um voto de louvor e agradecimento ao director resignatario pelos bons serviços prestados á Companhia. Em vista ainda das resoluções da assembléa reformando os estatutos, o presidente convidou os accionistas a elegarem o director thesoureiro, bem como os supplentes, devendo o primeiro desde já entrar em funções no preenchimento da vaga do director doutor Carlos Silveiro Eiras, como director, e passando a desempenhar as suas attribuições de thesoureiro. Corrido o credito verificou-se ter sido eleito director-thesoureiro, o engenheiro, Cip-

therme Paiva e supplentes, do presidente, o doutor Carlos Kiehl; do director-thesoureiro o doutor Pedro Pernambuco e do director-gerente o senhor Anthonyr Gomes Saavedra. Achando-se presente o accionista Guilherme Paiva foi logo empossado devendo o novo director eleito prestar immediatamente a caução estatutaria afim de entrar em exercicio. Nada mais havendo a tratar o presidente agradeceu o comparecimento dos accionistas e encerrou a assembléa, do que para constar se lavrou esta acta, que, depois de lida e approvada, é assignada por todos os presentes e da qual uma copia authenticada pelo secretario da mesa será extrahida para as formalidades do archivamento e publicações legais. — (Assignados), Pedro Pernambuco, — Galdino Lima, — Ismael de Oliveira Maia, por procuração de Geraldo Rocha, — Ismael de Oliveira Maia, — Carlos Kiehl, — Guilherme Paiva, — Antonio Balbino de Carvalho. — Copia conferida por mim, Galdino Lima secretario da mesa.

(C — 2.874 — 21-4-31 — 120\$000.)

BANCO COMMERCIAL DE MINAS GERAES

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCADA PARA HOJE, 4 DE ABRIL DE 1931

Aos quatro dias do mez de abril de 1931, ás doze horas, na séde do Banco Commercial de Minas Geraes, reuniram-se, em virtude de convocação feita pela Directoria, no jornal local "Gazeta do Carangola", de 8 de março de 1931, 20 (vinte) accionistas representando 19.845 (dezanove mil oitocentas e quinze) acções, conforme consta do livro de presença; verificando, portanto, numero legal para funcionamento da assembléa foi, pela casa, indicado para presidir os trabalhos o Sr. Antonio Marques que convidou para secretarios os senhores Drs. Augusto Brant Filho e Florestano Flores.

Usando, então, da palavra, passou o director-presidente, Sr. Felix Fonseca, a expor os motivos da convocação da presente assembléa geral extraordinaria que, como consta do edital de publicação feita, são os da reforma dos estatutos nos seus artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º. Entrando em discussão a modificação proposta e sendo ella approvada, por unanimidade, ficaram os citados artigos assim redigidos: Estatutos do Banco Commercial de Minas Geraes — Capitulo I — Art. 1º O Banco Commercial de Minas Geraes, constituído em cinco de maio de mil novecentos e vinte e quatro, autorizado a funcionar pela carta patente n. 263, de 30.8.924, é uma sociedade anonyma que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor sobre o assumpto. Art. 2º — A séde e fóro são transferidos para a cidade do Rio de Janeiro convertendo-se, assim, a filial daquela capital em casa matriz e passando a actual matriz a funcionar como filial. Paragrapheo unico. — A directoria poderá, a seu criterio, criar e supprimir agencias e filiaes. Art. 3º — O seu capital é de 4.000 contos de réis, dividido em 20.000 acções do valor de 200\$000 cada uma, acções que poderão ser nominativas ou

ao portador. Art. 4.º — Fica a directoria autorizada a elevar o capital a \$1000 contos e a fazer novos augmentos de capital, si assim exigirem as conveniências do banco. Art. 5.º — As chamadas para pagamento das acções do augmento de capital serão feitas pela forma que a directoria indicar.

Declarou, em seguida, o Sr. presidente, que nada mais havendo a tratar, levantava a sessão para que fosse lavrada a acta da assembleia, acta que será publicada, archivada e encaminhada para os devidos fins.

Reaberta a sessão, lida e approvada a acta, por todos assignada, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos, agradecendo aos senhores accionistas o seu comparecimento.

Carangola, 4 de abril de 1931. — Antonio Marques. — Augusto Brant Filho. — Florestano Flores. — Por procuração de D. Amelia Maria de Novaes, Augusto Brant Filho. — Por procuração de D. Maria Amelia da Fonseca Soares, Augusto Brant Filho. — Por procuração de Henrique de Lacerda Ferraz, Augusto Brant Filho. — Francisco Martins de Oliveira. — Mario Fonseca. — Oswaldo Cesar. — Por procuração de Jorge Alberto de Carvalho, Antonio Marques. — Antenor Teixeira Lima. — Pela Casa da Caridade do Carangola, José Machado Cortes. — Felix Fonseca. — Felix Fonseca & Comp. — Por Thezeza, Neral, Veny, Leny e Deny Fonseca, Felix Fonseca. — José Ribeiro Miranda.

(C-2.873-24-4-31-808000.)

COMPANHIA BRASILEIRA DE VIAÇÃO E COMMERCIO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "COMPANHIA BRASILEIRA DE VIAÇÃO E COMMERCIO", REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1931

Aos vinte dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos na sede da Companhia Brasileira de Viação e Commercio, á praça Mauá numero sete, quarto pavimento, ás quatorze horas, os seguintes accionistas: Ismael de Oliveira Maia, como procurador do doutor Geraldo Rocha, representando cinco mil quinhetas e quatorze acções; doutor Carlos Kiel, representando uma acção; doutor Otavio Barboza Carneiro, representando uma acção; Ismael de Oliveira Maia, representando uma acção; doutor Pedro Pernambuco, representando mil quatrocentas e quarenta acções; Galdino Lima, representando uma acção; Guilherme Paiva, representando uma acção; Carlos Silveiro Eiras, representando uma acção, conforme annuncio publicado no *Diário Official* de onze, quinze e dezanove do corrente, foi aclamado presidente da mesa o accionista doutor Pedro Pernambuco, o qual agradeceu a indicação e convidou para secretarios os senhores Galdino Lima e Guilherme Paiva. Pelo presidente foi dito que estando reunidos accionistas em numero legal declarava installada a assembleia. Em seguida pelo secretario Galdino Lima, foram lidos a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal do teor seguinte:

PROPOSTA

Com o objectivo de sanar lacunas dos estatutos em vigor e corrigir certos in-

convenientes da actual distribuição de funções entre os directores da Sociedade, a directoria propõe as seguintes alterações nos mesmos estatutos:

Ao artigo 5.º, acrescente-se o seguinte paragrapho unico: A presença de procurador, representando certo numero de acções de um ou mais accionistas, não impede que o accionista ou os accionistas mandantes compareçam por si ou por outro procurador e votem por outras acções de que sejam titulares, mas para os fins do art. 114 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o mandante e o mandatario serão considerados uma só pessoa.

Substituir-se o artigo 9.º pelo seguinte: A sociedade será administrada por tres directores e tres supplentes eleitos pela assembleia geral, por um anno, reelegiveis, e que poderão ser accionistas ou estranhos; sendo um presidente, um gerente e um thesoureiro, eleitos designadamente com essas qualidades.

Paragrapho unico — Compete á directoria administrar a sociedade com amplos poderes, mas a alienação ou gravame de bens sociaes immoveis, dependerá sempre da resolução da assembleia.

Substituir-se o artigo 10.º pelo seguinte: Os directores e seus supplentes serão eleitos pela assembleia geral e servirão da data da eleição até a subsequente assembleia geral ordinaria, não podendo os directores entrar em exercicio sem caução, cada um, vinte acções em garantia da respectiva responsabilidade; igual caução fará o supplente chamado a substituir um director.

Substituir pelo seguinte o paragrapho unico do artigo 12.º: As deliberações da directoria serão tomadas por maioria de votos, mas nessa maioria se deverá sempre comprehender o voto favoravel do director-thezoureiro.

Substituir os artigos 13 e 14, e seus paragraphos pelos seguintes: Compete ao presidente, convocar e presidir as reuniões da directoria e convocar as assembleias geraes ordinarias e extraordinarias; ao gerente, a execução das resoluções da directoria em materia administrativa; ao thezoureiro ter sob sua guarda e responsabilidade os titulos e valores da sociedade e bem assim secretariar as reuniões da directoria.

§ 1.º — Os documentos que envolvam responsabilidade da companhia, escriptalmente as ordens de pagamento, cheques, letras, promissórias, contractos e em geral, todos os actos e documentos que acarretem compromisso pecuniario, serão necessariamente assignados ou praticados por dous directores, dos quaes um será o thezoureiro.

§ 2.º — Compete especialmente á directoria, nomear procuradores que representem a sociedade em juizo ou fora, delle, bem como para algum ou alguns actos de gestão.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1931. — Geraldo Rocha, presidente. — Pedro Pernambuco, director. — Carlos Kiel, director. — Otavio Barboza Carneiro, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Brasileira de Viação e Commercio, é de parecer que seja approvada a proposta da directoria, datada de 18 do corrente para alteração dos estatutos sociaes, cujos

termos consultam os interesses da companhia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1931. — Sylvio da Fontoura Rangel. — Ismael de Oliveira Maia. — Jorge Novati.

O presidente declarou que sobre essa proposta e parecer abria debate e sobre a reforma parcial dos estatutos expendeu varias considerações fundamentando pormenorizadamente a proposta. Nenhum accionista fazendo uso da palavra o debate foi encerrado; e submettidos a votos a proposta e parecer foram unanimemente approvados. Declarou então o presidente que na forma da lei a directoria ia providenciar em ordem a preencher as formalidades necessarias para entrar em vigor a reforma dos estatutos. Em vista das deliberações tomadas os doutores Pedro Pernambuco, Carlos Kiel, Carlos Silveiro Eiras e Otavio Barboza Carneiro, presentes á reunião, declararam que renunciavam os seus cargos para dar lugar á eleição de um director-thezoureiro e de um director-gerente; renunciando estas que a assembleia approvou deliberando mais sob proposta do senhor Guilherme Paiva que nesta acta se consignasse um voto de louvor e agradecimento aos directores resignatarios pelos bons serviços prestados á Companhia. Em vista ainda da resolução da assembleia reformando os estatutos, o presidente convidou os accionistas a elegerem o director-thezoureiro e o director-gerente bem como os supplentes, devendo os mesmos entrarem desde já em funções. Corrido o escrutinio, verificou-se ter sido eleito director-thezoureiro o engenheiro Guilherme Paiva, director-gerente o doutor Carlos Kiel e supplentes — do presidente, o senhor Antonio Balbino de Carvalho; do director-thezoureiro, o doutor Pedro Pernambuco e do director-gerente o doutor Otavio Barboza Carneiro. Achiando-se presentes os accionistas engenheiro Guilherme Paiva e doutor Carlos Kiel, foram logo empossados, devendo os mesmos directores eleitos prestarem immediatamente a caução estatutaria, afim de entrarem em exercicio. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu o comparecimento dos accionistas e encerrou a assembleia, do que para constar se lavrou esta acta, que, depois de lida e approvada é assignada por todos os presentes e da qual uma cópia authenticada pelo secretario da mesa será extrahida para as formalidades do archívamento e publicação legais. — Pedro Pernambuco. — Galdino Lima. — Ismael de Oliveira Maia, por procuração de Geraldo Rocha, Carlos Kiel. — Otavio Barboza Carneiro. — Ismael de Oliveira Maia. — Carlos Silveiro Eiras. — Guilherme Paiva. Cópia conferida por mim, Galdino Lima, secretario da mesa.

(C — 2.868 — 24-4-31 — 1208000.)

"A RURAL"

Sociedade Anonyma

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA "A RURAL", SOCIEDADE ANONYMA, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1931

Aos vinte dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e um, presentes na sede da "A Rural", sociedade anonyma, á praça Mauá numero sete, (quarto pavimento), sete accionistas, representando dezeseite mil novecentas e quarenta acções, convocados para

esta assembleia geral extraordinaria, conforme annuncio publicado no "Diario Official" de onze, quinze e dezoito do corrente, e que todos assignaram o livro de presenca, foi aclamado presidente da mesa o accionista doutor Pedro Pernambuco o qual agradeceu a indicacao e convidou para secretario o senhor Galdino Lima. Pelo presidente foi dito que, estando reunidos accionistas em numero legal e representando a totalidade do capital da sociedade, declarava installada a assembleia. Em seguida, pelo secretario, foram lidos a proposta da directoria e o parecer do conselho fiscal, do teor seguinte:

PROPOSTA

Com o objectivo de sanar lacunas verificadas nos estatutos sociaes, bem como para melhor distribuir as funcoes dos respectivos administradores, a directoria da "A Rural", sociedade anonyma, propoe as seguintes modificacoes nos estatutos em vigor:

Substituam-se os arts. 6, 7, 8, 9, 10, 12 e 21 pelos seguintes:

Artigo 6.º A sociedade sera administrada por tres directores e tres supplentes eleitos pela assembleia geral, por um anno, reelegiveis, e que poderao ser accionistas ou estranhos; sendo um presidente, um gerente e um thesoureiro, eleitos designadamente com essas qualidades.

Artigo 7.º Os directores e seus supplentes serao eleitos pela assembleia geral e serviraõ da data da eleicao ate a subsequente assembleia geral ordinaria, não podendo os directores entrar em exercicio sem cautionar cada um, vinte accoes em garantia da respectiva responsabilidade; igual caução fará o supplente chamado a substituir um director.

Artigo 8.º Compete á directoria administrar a sociedade com amplos poderes, mas a alienação ou gravame de bens sociaes immoveis dependerá sempre da resolucao da assembleia.

Artigo 9.º A directoria delibera por maioria de votos, mas nessa maioria se devera comprehender, sempre, o voto favoravel do director-thesoureiro.

Artigo 10. Compete especialmente á directoria nomear procuradores que representem a sociedade em juizo ou fora d'elle, bem como para algum ou alguns actos de gestao.

Paraphrasis unico. Compete especialmente ao presidente convocar e presidir as reunioes da directoria e convocar as assembleias geraes; ao gerente a execucao das resolucoes da directoria em materia administrativa; ao thesoureiro ter sob sua guarda e responsabilidade os titulos e valores da sociedade, bem como secretariar as reunioes da directoria.

Artigo 12. Os documentos que envolvam responsabilidade da sociedade especialmente as ordens de pagamento, cheques, lettras, promissorias, contractos e em geral todos os actos e documentos que acarretem compromisso pecuniario, serao necessariamente assignados ou praticados por dois directores, dos quaes um sera o thesoureiro.

Artigo 21. Do saldo dos lucros resultantes dessas reducoes se abonaraõ ao capital social os dividendos que a assembleia determinar e quaisquer gratificacoes que ella entender distribuir a directores e empregados.

Acrescente-se ao artigo 17 o seguinte paraphrasis unico. A presenca de procurador representando certo numero de accoes de um ou mais accionistas não impede que o accionista ou accionistas

mandantes compareçam por si ou por outro procurador e votem por outras accoes de que sejam titulares; mas, para os fins do artigo 144 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, o mandante e o mandatario serao considerados uma só pessoa.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1931.
— *Geraldo Rocha*, presidente. — *Octavio Barboza Carneiro*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da "A Rural", sociedade anonyma, é de parecer que seja approvada a proposta da directoria, datada de 18 do corrente para alteracao dos estatutos sociaes, cujos termos consultam os interesses da companhia.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1931.
— *Carlos Kiehl*. — *Pedro Pernambuco*. — *Haeckel de Lemos*.

O presidente declarou que sobre essa proposta e parecer abria debate e sobre a reforma parcial dos estatutos espendeu varias consideracoes fundamentando pormenorizadamente a proposta. Nenhum accionista fazendo uso da palavra o debate foi encerrado; e submettidos a votos a proposta e parecer foram unanimemente approvados. Declarou entao o presidente que na forma da lei a directoria ia providenciar de ordem a preencher as formalidades necessarias para entrar em vigor a reforma dos estatutos. Em vista das deliberacoes tomadas o accionista doutor Octavio Barboza Carneiro, presente á reuniao, declarou que renunciava o seu cargo para dar lugar á eleicao de um director-thesoureiro; renuncia esta que a assembleia approvou, deliberando mais, sob proposta do senhor doutor Carlos Kiehl que nesta acta se consignasse um voto de louvor e agradecimento ao director resignatario pelos bons servicos prestados á sociedade. Em vista ainda das resolucoes da assembleia reformando os estatutos, o presidente convidou os accionistas a elegerem o director-thesoureiro, bem como os supplentes, devendo o primeiro desde já entrar em funcoes no preenchimento da vaga do doutor Octavio Barboza Carneiro, como director e passando a desempenhar as suas attribuiçoes de thesoureiro. Corrido o escrutinio verificou-se ter sido eleito director-thesoureiro o engenheiro Guilherme Paiva e supplentes do presidente o doutor Carlos Kiehl, do director-thesoureiro o doutor Pedro Pernambuco e do director-gerente o senhor Anthonor Gomes Saavedra. Achando-se presente o accionista engenheiro Guilherme Paiva, foi logo empossado, devendo o novo director eleito prestar immediatamente a caução estatutaria afim de entrar em exercicio. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu o comparecimento dos accionistas e encerrou a assembleia, do que para constar se lavrou esta acta, que, depois de lida e approvada é assignada por todos os presentes e da qual uma copia authenticada pelo secretario da mesa será extrahida para as formalidades do archivamento e publicacao legais. — *Pedro Pernambuco*. — *Galdino Lima*. — *Ismael de Oliveira Maia*, por procuracao de Geraldo Rocha. — *Ismael de Oliveira Maia*. — *Carlos Kiehl*. — *Guilherme Paiva*. — *Octavio Barboza Carneiro*.

Copia conferida por mim, Galdino Lima, secretario da mesa.

VIDRARIA BRASILEIRA S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA DA SOCIEDADE ANONYMA VIDRARIA BRASILEIRA, QUE SERA APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DE ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE A 30 DE ABRIL DO CORRENTE ANNO, EM RUA SE'DE, A RUA DA ALEGRIA N. 462, S. CHRISTOVÃO, NESTA CAPITAL

Senhores accionistas — Em obediencia ao disposto no art. 147 do decreto n. 131, de 1 de julho de 1891, vimos apresentar-vos o relatorio das operacoes commerciaes desta empresa, no decorrer de seu quinto anno financeiro, decorrido de 1 de abril de 1930 a 31 de março deste anno.

Fabricação

No decorrer do exercicio findo, fomos obrigados a interromper-a por diversas vezes, circumstancia essa derivada pela crise que vem assoberbando nossa industria, facto esse que muito veio encarecel-a; isto, a par da concurrencia extremamente accentuada na collocacao de nossos productos, deu motivo a fazermos tambem preços excepcionaes, afim de podermos conservar parte de nossa clientella, redundando tudo isso em prejuizo de nossa conta Lucros & Perdas, como se vê da respectiva demonstração. E, ainda em virtude da crise reinante elevando o valor da libra ouro, por que somos obrigados a pagar o oleo combustivel, encarecendo-o demasiadamente e attendendo ao mesmo tempo ao valor da materia prima, que ainda mais viriam sobrecarregar o valor da fabricacao, por todos estes motivos deliberamos parar a fabricacao temporariamente até que este estado de coisas se normalize e que possamos novamente reencetar nossos trabalhos com promissores resultados, attendendo tambem a circumstancia de possuirmos um regular Stock para irmos supprindo de momento os pedidos que nos forem feitos.

Vendas

Foram de regular vulto como se vê da respectiva relação annexa aos documentos elucidativos.

Materia prima

Adquirimos com regularidade, possuimos um Stock bem elevado, entretanto fomos forçados a acompanhar os preços de compra na praça, que aliás neste exercicio foram bem elevados.

Fornos

Continuam em boas condições de funcionamento, assegurando por isso e por muito tempo ainda, uma excellente fabricacao e, quanto ao material refractario para os immediatos reparos dos mesmos, temos em regular quantidade e em optimas condições.

Machinas

Fôrmas, accessorios e outras ferramentas se acham em muito boas condições de funcionamento.

Ações

Não se registrou transferencia alguma durante este exercicio.

Administração

Na proxima assembleia geral de accionistas, de accordo com os estatutos desta empresa, deverao ser eleitos os supplentes

tes da directoria e os membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Senhores accionistas — São estes os factos que achamos conveniente trazer ao vosso conhecimento, chamando, entretanto, vossa atenção para os documentos que se acham juntos, onde podereis encontrar detalhes e informações que melhor esclareçam o vosso juizo sobre a marcha desta empresa.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1931. — *Soloudor Oliveras*. — *Petronilo Oliveras*. — *Pompilio de Oliveira Braga*, directores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros e suplente do Conselho Fiscal da Sociedade Anonyma Vidraria Brasileira, com sede á rua Alegria n. 462, S. Christovão, nesta Capital, de accordo com o que dispõem os estatutos da mesma, examinaram os livros e documentos que lhes foram apresentados e tem a satisfação de declarar que encontraram tudo na mais perfeita ordem.

A escripturação está feita com clareza e correção, havendo perfeita harmonia entre os lançamentos e os documentos comprobantes.

Por esse motivo, opinam pela aprovação do relatório da directoria, bem como das contas e balanço relativo ao anno financeiro decorrido de 1 de abril de 1930 a 31 de março deste anno, achando que se desempenharam acertadamente de fôrma a merecer louvores.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1931. — *Luiz Arruda*. — *Francisco Serrão de Oliveira*. — *Carlos Landóes*.

BALANÇO GERAL

Activo

Terreno & Construções	348:805\$710
Instalação	1:660:000\$000
Máquinas & Utensílios	659:949\$690
Fornos & Chaminé	385:238\$770
Instalações electricas	38:572\$600
Automoveis	65:552\$560
Móveis	20:527\$550
Seguro contra fogo	3:330\$600
Bancos e Caixa	69:782\$460
Impostos	6:260\$100
Cauções	15:000\$000
Material refractario	2:962\$300
Materia prima	60:403\$290
Manufatura	138:702\$200
Títulos a receber	53:400\$000
Valilhame e/esp.	124:229\$630
Diversas contas	18:821\$140
Lucros & Perdas	113:168\$590
	3.724:810\$190

Passivo

Capital	3.000:000\$000
Supervielle & Comp. e/c.	449:761\$390
Caução da directoria	15:000\$000
Fundo de reserva	65:997\$750
Dividendo a pagar	500\$000
Lucros em reserva	60:000\$000
Combustivel	7:711\$020
Salários a pagar	353\$000
Diversas contas	125:481\$030
	3.724:810\$190

Rio de Janeiro, 31 de março de 1931. — *A. Directoria*.

(C — 2:868 — 24-4-31 — 420\$000.)

COMPANHIA FABRICA DE BOTOES E ARTEFACTOS DE METAL

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Cumprindo a lei que rege as sociedades anonymas e de accordo com os nossos estatutos, temos a satisfação de apresentar-lhes as contas relativas ao exercicio social findo, encontrando nos documentos que se acham a vossa disposição, todos os detalhes sobre a situação da companhia. Outrosim, estamos ao vosso inteiro dispor, para vos dar quaesquer esclarecimentos de que necessitardes.

Cumpre a assembleia geral ordinaria, eleger o conselho fiscal e seus suplentes no anno corrente.

Rio de Janeiro, 21 de abril de 1931. *A. Chs. Kiefer*, presidente. — *H. Freihof*, secretario.

BALANÇO FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

Activo

Terrenos	225:000\$000
Edificios	769:143\$297
Máquinas e utensílios	976:312\$702
Veiculos	7:450\$000
Móveis e utensílios	26:330\$000
Materias primas	385:327\$950
Artigos em curso de fabricação	387:744\$687
Mercadorias gerais	635:451\$577
Devedores	420:021\$530
Duplicatas em cobrança	397:385\$625
Caixa	1:391\$100
Caução da directoria	20:000\$000
Lucros e perdas	126:876\$121
	4.411:467\$589

Passivo

Capital	4.200:000\$000
Fundo de depreciação de machinas	29:728\$264
Fundo de depreciação de immoveis	29:728\$264
Contas correntes: Bancos	210:187\$350
Diversos	2.423:881\$86
Dividendos não reclamados	360\$000
Responsabilidades	89:976\$000
Duplicatas caucionadas	397:385\$625
Ações caucionadas	20:000\$000
Transitivos	10:230\$000
	4.411:467\$589

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — O director-secretario, *H. Freihof*. — O guarda-livros, *Chr. Baenziger*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Fabrica de Botoes e Artefactos de Metal, tendo detidamente examinado toda a escripturação, balanço, contas e documentos referentes ao anno findo de 1930, verificaram a perfeita ordem e exacti-

dão dos mesmos, razão pela qual são de parecer que merecem ser approvados pelos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 13 de abril de 1931. — *José de Miranda Valverde*. — *J. Watteau*. — *H. Studer*, suplente.

(C. — 2:877 — 24-4-31 — 80\$000.)

EMPRESA DE MELHORAMENTOS URBANOS DE PARANAGUÁ

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas — Pando cumprimento á lei das Sociedades Anonymas, a directoria vem relatar os factos mais importantes da vida social da companhia occorridos durante o exercicio de 1930 e tambem submeter aos senhores accionistas o balanço geral encerrado em 31 de dezembro daquelle anno, acompanhado do respectivo parecer do conselho fiscal.

Continuam, com a municipalidade de Paranguá, as demarches para a obtenção de um novo contracto, que permita a exploração dos serviços em condições mais satisfactorias ás necessidades da cidade. Até agora nada de positivo podemos adiantar aos nossos accionistas, uma vez que as negociações têm sido interrompidas, por causas diversas, em diferentes occasiões. De nossa parte, porém, não desfaleceremos, certos que os resultados de um novo contracto, em bases equitativas, muito virá beneficiar a população servida pela nossa companhia.

Os negócios da companhia foram affectados, durante o anno, pela situação de depressão economica que está atravessando o paiz inteiro. A nossa receita foi inferior á do anno passado, e como as despesas augmentaram, pelas obras que estamos realizando, segue-se que o anno em relato não foi um dos melhores sob o ponto de vista economico.

Continuamos os estudos necessarios ao augmento da capacidade da nossa usina de energia electrica, que julgamos insufficiente para attender, com a regularidade que se torna mister, aos actuaes consumidores.

Durante o anno foram feitas diversas obras de conservação e adaptação das installações da empresa. O fornecimento de energia soffreu uma pequena interrupção durante o anno por occasião da grande seca verificada. Providencias, contudo, têm sido tomadas para evitar que em caso de repetição de seca seja a usina paralyzada por falta de agua.

Taes são, senhores accionistas, as informações mais importantes que julgamos dever levar ao seu conhecimento, mas permaneceremos á sua inteira disposição para quaesquer outros detalhes de que possam carecer.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1931. — Pela directoria: *Ramon Siaca*. — *G. E. Sands*. — *W. F. Routh*.

Activo

Capital fixo	2.018:409\$667
Activos correntes	292:219\$183
Activos diversos	10:000\$000
Contas em suspenso	1.192:554\$057
Contas de compensação	26:529\$500
Total	3.839:712\$405

Passivo

Capital em acções ...	320:000\$000
Obrigações correntes ...	2.392:624\$530
Contas diversas	1.100:558\$975
Contas de compensação	26:529\$500
Total	3.839:712\$405

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — Pela directoria: *W. F. Routh.*

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaíba, tendo procedido á verificação do balanço geral relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1930, e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvados pelos senhores accionistas o referido balanço geral e todos os actos da directoria, durante aquelle exercício.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1931.
— *E. Permy.* — *Hamilton Bittencourt Leal.* — *A. G. Macdonald.*

(C — 2.584 — 24-1-31 — 120\$000)

**COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA
RIO GRANDENSE**

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores accionistas. — Dando cumprimento ao que dispõe o art. 174 da lei das sociedades anônyimas, a Directoria vem relatar os factos mais importantes da vida social da Companhia durante o exercício de 1930, bem como submeter á vossa apreciação o balanço geral em 31 de dezembro do mesmo anno, acompanhado do respectivo parecer do conselho fiscal.

Nova usina geradora thermo electrica

Durante o anno de 1930 a principal obra de construção effectuada foi a instalação da 3ª unidade da usina thermo electrica de Porto Alegre. Esta unidade é um tubo gerador de 5.000 kw de fabricação British Thomson Houston Company e uma grande caldeira construída pela Combustion Engineering Company, com os respectivos accessorios. A caldeira está equipada com dous pulverizadores de espheras Kennedy Van Saun de 7 toneladas de capacidade por hora.

Em virtude das reclamações recebidas pela vizinhança da usina, pela excessiva quantidade de fumaça com cinzas expellida pelas chaminés, a Companhia montou, na nova instalação, no alto da chaminé, um aparelho para lavar as cinzas arrastadas com os gases da combustão. Outro dispositivo, um deflector com uma cortina de agua, foi instalado na base da chaminé. Além disso foi montado um systema hydraulico de remoção de cinzas.

Augmentamos durante o anno uma parte da instalação electrica da usina, montando barras e cabos maiores e novas chaves de oleo de construção aperfeiçoada e maior capacidade.

Sub-estações

A capacidade da sub-estação que alimenta a parte central do systema de tramways foi augmentada com a instalação de um grupo motor gerador de 1.000 kw. A instalação electrica desta sub-estação e das duas outras sub-estações, foi melhorada com materiais mais pesados.

Rêde de distribuição

Durante o anno foi terminada a reconstrução da linha aerea de distribuição. Extendemos, tambem, algumas linhas novas para melhorar o nosso serviço de abastecimento de força e luz.

Iluminação publica

O systema de iluminação publica do Porto Alegre, com excepção de alguns poucos districtos mais afastados, foi completamente reconstruido. Nestes districtos, no entanto, as antigas linhas de distribuição foram ligadas á rêde de corrente alternada. Artísticos aparelhos de iluminação de grande intensidade foram installados nas ruas Christovam Colombo, avenida Oswaldo Aranha, avenida João Pessoa e rua 13 de Maio, offerecendo, assim, um agradável aspecto nocturno e um impecavel serviço de iluminação á hospitaleira capital do grande Estado sulino.

Consumidores

Os 5.000 consumidores que existiam em 31 de dezembro de 1929, ligados ao systema de corrente continua, foram, com raras excepções, transferidos para a nova rêde de corrente alternada. A Directoria continúa empenhada em augmentar o numero de seus consumidores. Para diffundir o uso de aparelhos electricos em residencias, a Companhia resolveu cobrar apenas o custo real da instalação, facilitando, tambem, o pagamento em prestações modicas.

Usina de gaz

O fornecimento de gaz á população tem sido feito com regularidade, tendo attingido a cerca de meio milhão de metros cubicos.

Alfim de melhor attender ás necessidades do publico, fizemos alguns melhoramentos nas antigas installações, dentre os quaes salientam-se a construção de dous fornos de 6 retortas e a electrificação das installações de força motriz.

Um dos problemas que mais nos preoccuparam durante o anno foi a questão da utilização do carvão nacional, com cujos estudos temos despendido uma grande somma de capital. O Sr. E. H. Bauer, engenheiro especialista, continúa encarregado deste importante serviço.

A vista do resultado que obtivemos em successivas experiencias procedidas com o combustivel brasileiro nos Estados Unidos e outros paizes, estamos, agora, iniciando os trabalhos para realizar a segunda parte do nosso vasto programma, oriundo do contracto que firmamos com o Governo Federal para a fundação da industria dos sub-productos do carvão nacional, tudo de accordo com as plantas já approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio em novembro de 1930.

Antes de terminar este relatorio, querendo ter o prazer de, data venia, transcrever as palavras do integro intendente da cidade de Porto Alegre, senhor Alberto Bins, constantes do Relatorio pelo mesmo apresentado ao Conselho Municipal em outubro de 1930, palavras essas que dispensam qualquer commentario:

"Encerrando, aqui, os informes referentes aos serviços de electricidade, não posso deixar, como administrador do municipio, de reconhecer que a Companhia concessionaria vem dando fiel e integral execução aos seus contractos, con-

cluindo, em pouco mais de dous annos, a remodelação total dos seus encargos, quando, por força contractual, os prazos para esses trabalhos eram de 5 annos, para os de luz e força, e de 3 para os bondes. Acresce, ainda, a circunstancia de se haver a Companhia comprometido a inverter, tanto nos serviços de energia electrica como nos de transporte, nas aquisições, melhoramentos, extensões e amplificações, estipuladas em contracto, a quantia de 45.000 contos de réis, pelo minimo no prazo de cinco annos, devendo pelo menos dous terços dessa quantia ser applicados dentro dos primeiros dous annos.

Entretanto, no empenho de melhor e mais rapidamente attender ás necessidades da capital, a Companhia já havia, até este mez, despendido nada menos de 60.500 contos de réis."

Podemos vos assegurar que não temo desfallecido um só momento na tarefa que nos impuzemos em bem servir a culta população de Porto Alegre e é com verdadeira satisfação que registamos referencias como a acima, que só servem para redobrar o estímulo e a confiança de que nos achamos possuidos.

São estas, senhores accionistas, as informações de maior relevancia sobre a vida social da Companhia, mas estamos á vossa disposição para quaesquer esclarecimentos de que possaes carecer.

A Directoria é grata a todos os seus auxiliares pela dedicação e zelo demonstrados no exercício de suas attribuições.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1931.
— Pela Directoria: *J. M. Fernandes.* — *G. E. Sands.*

COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA RIO GRANDENSE

Activo

Capital fixo	62.679:243\$355
Activos correntes ...	27.672:132\$922
Activos diversos	8.340:241\$000
Contas em suspensão..	1.698:028\$756
Contas de compensação	726:756\$950
Total.....	101.116:405\$983

Passivo

Capital em acções....	16.000:000\$000
Dívida a longo prazo	12.128:800\$000
Obrigações correntes	61.668:137\$590
Contas diversas	7.592:511\$143
Contas de compensação	726:756\$950
Total.....	101.116:405\$983

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — Pela Directoria: *W. F. Routh.*

O conselho fiscal da Companhia Energia Electrica Rio Grandense, tendo procedido á verificação do balanço geral relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1930 e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvados pelos Srs. accionistas o referido balanço geral e todos os actos da Directoria durante aquelle exercício.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1931.
— *Odilon de Beaclair.* — *Hamilton Bittencourt Leal.* — *G. O. Hylander.*

(C—2.584—24-1-31—200\$000)

COMPANHIA GERAL DE PETROLEO PAN-BRASILEIRA

Passivo

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 27 DE ABRIL DE 1931

Srs. accionistas — De accordo com o art. 17, letra c, dos estatutos venho desempenhar-me, com o Sr. secretario, do dever de dar-vos conta dos negocios da companhia no primeiro anno de sua fundação, que abrange o periodo de 2 de setembro a 31 de dezembro de 1930.

Foi esse um periodo de organização, no qual correram normalmente os trabalhos, não havendo conitudo lucros, pois foi limitado o espaço de tempo e é consideravel a tarefa do desenvolvimento de negocios da natureza do que empreendemos.

O balanço geral e a demonstração da conta de lucros e perdas melhor dirão da situação dos negocios da companhia. Entretanto, si qualquer dos Srs. accionistas desejar maiores esclarecimentos, poderá obtel-os, dirigindo-se na sede social ao Sr. presidente ou secretario.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

Activo

Capital a realizar	300:000\$000
Caixa	151:423\$300
Deposito da directoria	6:000\$000
Ivar Hoppe — Conta de despesas	11:034\$500
Movéis e utensilios	501\$500
Lucros e perdas	33:690\$700
Depositos	350\$000

Passivo

Capital	—	500:000\$000
Títulos caucionados	—	6:000\$000
	506:000\$000	506:000\$000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

A despesas geraes	33:714\$000	
A alugueis	1:400\$000	
De juros	—	1:423\$300
Saldo que passa para o exercicio seguinte, a debito	—	33:690\$700
	35:114\$000	35:114\$000

Rio de Janeiro, 20 de março de 1931. — Ivar Hoppe, presidente. — W. C. Birnfeld, secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira, declaramos que examinámos cuidadosamente os livros desta companhia, confrontando os lançamentos nelles escripturados com os documentos do archivo social, e verificámos estarem na devida ordem. Por os julgarmos a expressão da verdade, somos de opinião que devem ser approvados o balanço e as contas conforme foram apresentados pela directoria, e encerrados em 31 de dezembro de 1930.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1931. — Nestor Pimentel. — Gladstone Sampayo. — Antonio A. Loureiro.

(C — 2.872 — 24-4-31 — 60\$000)

LA ATLANTICA

S. A. de Seguros

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

Activo

Casa matriz, c/ de capital	2.300:000\$000
Bancos	501:333\$900
Apólices da divida publica	170:500\$000
Movéis e utensilios	15:000\$000
Installações	14:500\$000
Fisouro Nacional	200:000\$000
Juros a receber	10:000\$000
Casa matriz, c/ movimento	105:411\$699
Sello proporcional	628\$800
Contas correntes	334:275\$005
	3.651:619\$104

Capital	3.000:000\$000
Títulos depositados	200:000\$000
Reservas para sinistros avisados, 1930	93:402\$693
Reserva de contingencia	31:517\$126
Imposto de fiscalização	5:047\$058
Reservas para riscos em curso, 1930	464:694\$858
Lucros suspensos	156:987\$669
	3.651:619\$104

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — Por procuração de La Atlantica — Sul America Terrestres, Marítimos e Accidentes, René Cassinelli, gerente geral. — M. F. Gomes de Pinho, sub-gerente.

CONTA GERAL DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1930

Debito Credito

Lucros suspensos em 1929	157:585\$633
--------------------------------	--------------

Premios recebidos:

Fogo	418:908\$720	
Marítimo	18:607\$634	437:516\$354

Operações de capital	50:226\$597
----------------------------	-------------

Reservas para riscos em curso, 1929:

Terrestres	137:810\$785	
Marítimos	17:574\$448	155:385\$233

Reservas para sinistros avisados, 1929:

Terrestres	35:578\$456	
Marítimos	13:265\$349	48:843\$805

Premios restituídos:

Fogo	24:191\$821	
Marítimo	1:587\$389	25:779\$210

Reservas de contingencia.

S/os lucros de 1928	1:249\$661	
S/os lucros de 1929	30:267\$465	31:517\$126

Reservas para riscos em curso, 1930:

Terrestres	157:886\$760	
Marítimo	6:808\$098	464:694\$858

Reservas para sinistros avisados, 1930:

Terrestres	75:199\$260	
Marítimos	18:203\$433	93:402\$693

Sinistros pagos	286:433\$003
Commissões e despesas diversas	91:043\$063
Lucros suspensos	156:987\$669

849:557\$622 849:557\$622

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — Por procuração de La Atlantica — Sul America Terrestres, Marítimos e Accidentes, René Cassinelli, gerente geral. — M. F. Gomes de Pinho, sub-gerente.

(C — 2.883 — 24-4-31 — 100\$000)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ

RELATORIO DA DIRECTORIA

Senhores Accionistas — Dando cumprimento ás disposições da lei das sociedades anonymas, vimos relatar succintamente os factos mais importantes da vida social da Companhia durante o exercicio de 1930, bem como submeter ao vosso exame e julgamento o balanço geral encerrado em 31 de dezembro do mesmo anno, acompanhado do respectivo Parecer do Conselho Fiscal.

A situação geral de depressão dos negocios, que está se fazendo sentir no mundo inteiro, affectou sobremodo o Estado do Paraná e especialmente a cidade de Curitiba. Assim, o anno social de 1930 não foi dos melhores para a Companhia.

A confiança, porém, que alimentamos nos destinos desse grande Estado, nos induz a proseguir o vasto programma que traçamos de melhoramentos e remodelações dos serviços de utilidade publica explorados pela Companhia.

Fizemos transferir o nosso escriptorio em Curitiba para o predio á rua 1ª de Março n. 44, tendo feito no mesmo diversas reparações e adaptações para maior conforto dos empregados, comodidade do publico e consequente eficiencia do serviço.

Serviço de Vição

O serviço de transporte colectivo foi explorado em condições normaes, não tendo havido alterações no numero de carros em circulação nem nos horarios. Tivemos uma média de 26 carros em trafego e transportamos, durante 1930, 7.069.127 passageiros, contra 6.425.413 em 1929.

Desde 1929 vem a Directoria tentando obter certas modificações no contrato de transporte colectivo. As negociações tem sido interrompidas por causas diversas, mas esperamos que durante o exercicio de 1931 possamos levar-as a bom termo, melhorando assim as condições do transporte na cidade de Curitiba.

Mantivemos em serviço 8 (oito) omnibus. Diversas experiencias foram feitas em novas linhas, horarios e itinerarios, estando ainda a Directoria estudando o melhor meio para obter dos mesmos a maior eficiencia possivel. O numero de passageiros transportados nos omnibus da Companhia decresceu para 1.206.491 contra 1.228.839 em 1929. Esta redução é em parte devida ao facto de terem sido os nossos omnibus retirados do trafego por mais de um mez, durante o movimento revolucionario.

Geração e distribuição de energia eléctrica

O nosso serviço de fornecimento de força e luz teve um ligeiro acrescimo na sua receita. Em compensação tambem as nossas despesas com a produção e distribuição de energia eléctrica e conservação das installações existentes aumentaram bastante. As nossas linhas foram extendidas em alguns pontos para attender aos pedidos de ligação de novos consumidores. Devido, po-

rém, á pequena capacidade da usina termo eléctrica de Curitiba e á sua imminente paralysação com a inauguração da nova usina hydro eléctrica de Chaminé, não pudemos realizar, como seria o nosso desejo, um programma eficiente para obtenção de novos clientes e para a venda de materiaes eléctricos.

O serviço de mudança de voltagem e frequencia de nossa rede de distribuição em Curitiba já está completamente terminado. A linha de 2.300 volts, 42 cyclos foi abandonada e substituída pela nova rede de 13.000 volts e 60 cyclos.

Obras novas

E' com grande satisfação que podemos trazer ao conhecimento do Srs. Accionistas ter sido a usina hydro eléctrica de Chaminé inaugurada no dia 15 de março de 1931, com a presença do Dr. Lindolfo Collor, Ministro do Trabalho, General Mario Tourinho, Intendente Federal no Paraná, Coronel Macedo, Prefeito de Curitiba e outras figuras de destaque, especialmente convidadas para essa solemnidade.

Esta grande obra vem dar impulso decisivo ás forças economicas do Estado do Paraná, e tem actualmente uma capacidade de 11.000 cavallos, que poderá ser ampliada com obras adicionais para 22.000 cavallos. A usina está situada em Castellhanos, á margem do Rio São João, e as linhas de transmissão percorrem até alcançar Curitiba, uma distancia de 55 kilometros.

Venda de materiaes eléctricos

A venda de materiaes eléctricos, como fogões, ferros de engommar, refrigeradores, ventiladores, etc., foi muito sacrificada, em virtude da deficiente capacidade da usina de Curitiba e da pequena voltagem verificada em alguns pontos de nossa rede de distribuição.

São estas, Srs. Accionistas, as informações que julgamos de interesse trazer ao vosso conhecimento, mas conservamos-nos á vossa inteira disposição para quaesquer esclarecimentos que se tornem necessarios.

Agradecemos a todos os auxiliares os esforços com que nos secundaram. A Companhia Força e Luz do Paraná poude com o correr do tempo fazer uma selecção feliz e arregimentar um grande numero de auxiliares technicos e commerciaes, que constituem hoje um dos seus mais preciosos elementos de successo.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1931.
— Pela Directoria, W. F. Routh. — G. E. Sands.

COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ

Activo

Capital fixo	75.531:709\$619
Activos correntes . . .	2.751:015\$444
Activos diversos . . .	10:325\$000
Contas em despesa . . .	172:483\$575
Contas de compensação	50:000\$000
Total	78.518:534\$668

Passivo

Capital em accões . . .	20.000:000\$000
Dívida a longo prazo . .	32.200:000\$000
Obrigações correntes . .	23.491:107\$603
Contas diversas	2.777:424\$065
Contas de compensação	50:000\$000
Total	78.518:534\$668

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1930. — Pela Directoria, W. F. Routh.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz do Paraná, tendo procedido á verificação do balanço geral relativo ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1930 e examinado os respectivos documentos, achando tudo em perfeita ordem, é de parecer que sejam approvados pelos Srs. Accionistas o referido balanço geral e todos os actos da Directoria durante aquelle exercicio.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1931.
— W. T. Webb. — Maximo Luz. — A. N. Cudworth.

(C. — 2.581 — 24-4-31 — 1668)

SOCIEDADES CIVIS

UNIAO DOS ENGENHEIROS E TECHNICOS RUSSOS NO RIO DE JANEIRO

EXTRACTO DE ESTATUTOS

A União dos Engenheiros e Technicos Russos no Rio de Janeiro, fundada nesta Capital onde tem sua sede, propõe-se unir a todos os representantes da colonia "russa branca" que habitam no terreno de trabalhos technicos para o fim de auxilios mutuos e passa-tempo de seus lazares em atmosphera culta e divertimentos razoaveis, assim como prestar assistencia a todos em geral emigrados russos, facultando-lhes trabalho e fornecendo informações necessarias. E' administrada por uma directoria composta de presidente, secretario, thesoureiro e dous supplentes. E' representada pelo presidente em juizo ou fóra delles. Os socios não respondem subsidiariamente pelos negocios da União. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accordo com o artigo 35 dos estatutos. Os estatutos poderão ser reformados em assembleia geral com a presença de dous terços de socios quites. — A directoria.

(C. — 2.876 — 24-4-31 — 208.)

ANNUNCIOS

Companhia Pastoral e Agricola do Caparaó

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua General Camara n. 120, sabado, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 131, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1931. — Alfredo C. de Niemeyer, director-theou-reiro.

(C—2.875—24-4-31—10\$000).

Instituto de Protecção e Assistência à Infancia do Rio de Janeiro**SEGUNDA CONVOCAÇÃO**

De accordo com as vigentes estatutos, são convidados todos os socios desse instituto para a *assembléa geral ordinaria*, que se realizará no dia 30 do corrente, ás 10 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1931. —
Dr. Moncorvo Filho, presidente.

(C—2.871—24-4-31—8\$000)

Banco do Commercio**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em *assembléa geral ordinaria*, no dia 11 de maio proximo, ás 13 horas, no edificio do Banco, á rua General Camara n. 8, para o exame e julgamento das contas do anno de 1930, e para a eleição da *directoria*, *conselho fiscal* e *supplentes*.

Ficam por esse motivo suspensas as transferencias de ações desde o dia 2 até a data em que se realizar a *assembléa geral*.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1931. —
Conde de Avellar, presidente.

(C—2.870—24-4-31—40\$—4 vezes)

Companhia Energia Electrica Rio Grandense**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em *assembléa geral ordinaria*, na sede da companhia, á *avenida Rio Branco* n. 137, 13º andar, nesta cidade, ás 14 horas do dia 28 de abril corrente, para exame e julgamento do *relatorio da directoria*, *balanço geral* e respectivo parecer do *conselho fiscal*, referentes ao exercicio de 1930, bem como para a eleição de nova *directoria*, *conselho administrativo* e *conselho fiscal* e *supplentes*, para o exercicio de 1931.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1931. —
A directoria.

(C—2.488—10-4-31—45\$—3 vezes)

Companhia Predial**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em *assembléa geral ordinaria*, no dia 15 de maio de 1931, ás 13 horas, na sede da companhia, á *praça Floriano* ns. 31/39, 2º andar, para o fim da prestação de contas da *directoria*, referente ao anno de 1930 e eleger o *conselho fiscal* e seus *supplentes*, a servirem no novo periodo.

Ficam suspensas as transferencias de ações. Os Srs. possuidores de ações ao portador deverão depositar-as até a vesperta da *assembléa*.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1931. —
A directoria.

(C—2.583—24-4-31—12\$000)

Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em *assembléa geral ordinaria*, á *rua Mello e Souza* n. 101, no dia 11 de maio do anno corrente, á 1 hora da tarde, para tomarem conhecimento do *relatorio*, *balanço* e *contas*, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1930 e acompanhados do parecer do *conselho fiscal*, bem como para a eleição do novo *conselho fiscal* e seus *supplentes*, no exercicio de 1931.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1931. —
A directoria.

(C—2.877—24-4-31—10\$000)

A' Praça

Brandão Alves & Comp., estabelecidos nesta Capital, ás ruas São José ns. 24 e 26 e Republica do Peru ns. 23 e 25, comunicam ás praças do paiz e do exterior que se retirou da sociedade na melhor harmonia, pago e satisfeito de seus haveres, o Sr. Alexandre Monteiro de Gouvêa, tendo sido admittido como socio solidario o seu antigo interessado e amigo Sr. Jurilho Ribeiro, conforme alteração de contracto registrada na Junta Commercial desta Capital, em 20 de abril de 1931, sob n. 120.118.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1931. —
Brandão Alves & Comp.

Confirmo a declaração supra. —
Alexandre Monteiro de Gouvêa.

Reconheço as firmas de Brandão Alves & Comp. e Alexandre Monteiro de Gouvêa.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1931. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Carlos Pinheiro Chagas*, tabellião.

(C—2.879—24-4-31—40\$—2 vezes)

Asylo São Luiz, para a Velhice Desamparada**SORTEIO DE UM AUTOMOVEL**

Previne-se aos interessados que se realiza em 27 do mez corrente, pela Loteria Federal, o sorteio do automovel doado a esta instituição. Declara-se mais que deixam de concorrer ao referido sorteio, em vista de terem sido perdidos os bilhetes ns. 0163, 0174/0176, 0811/0860, 1461/1470, 2171/2185. Assim, caso tenham sido encontrados, ficarão, para todos os effeitos, de nenhum valor.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1931. —
A directoria.

(C—2.865—24-4-31—20\$—2 vezes)

Sociedade Anonyma Guanabara**SEDE NESTA CIDADE**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1931. —
Luiz André Guimard, director-superintendente.

(C—2.866—24-4-31—8\$000)

Companhia Força e Luz de Minas Geraes**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em *assembléa geral ordinaria*, na sede da companhia, á *avenida Rio Branco* n. 137, 13º andar, nesta cidade, ás 15 horas do dia 27 de abril corrente, para exame e julgamento do *relatorio da directoria*, *balanço geral* e respectivo parecer do *conselho fiscal*, referentes ao exercicio de 1930, bem como para a eleição de nova *directoria*, *conselho administrativo* e *conselho fiscal* e *supplentes*, para o exercicio de 1931.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1931. —
A directoria.

(C—2.482—9-4-31—45\$—3 vezes)

Banco de Credito Mercantil**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em *assembléa geral ordinaria*, no dia 25 de maio proximo, ás 12 horas, na sede social, á *rua da Quitanda* numeros 71/75, para tomar conhecimento do *relatorio*, *contas* e parecer do *conselho fiscal*, relativos ao exercicio de 1930 e proceder á eleição do *conselho*.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n. 434, de 1891, acham-se á disposição dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1931. —
Oscar G. Sant'Anna, presidente.

(C—2.878—24-4-31—3 vezes)

Empresa de Melhoramentos Urbanos de Paranaguá**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em *assembléa geral ordinaria*, na sede da companhia, á *avenida Rio Branco* n. 137, 13º andar, nesta cidade, ás 11 horas do dia 28 de abril corrente, para exame e julgamento do *relatorio da directoria*, *balanço geral* e respectivo parecer do *conselho fiscal*, referentes ao exercicio de 1930, bem como para a eleição de nova *directoria*, *conselho administrativo* e *conselho fiscal* e *supplentes*, para o exercicio de 1931.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1931. —
A directoria.

(C—2.488—10-4-31—45\$—3 vezes)

Declaração

Galeno Gomes Filho declara ter perdido o certificado do exame de Francez, prestado em março de 1930, no Collegio Brasil, de Ouro Fino.

(C—2.880—24-4-31—12\$—3 vezes)

Declaração

José da Costa Neves Filho communica, para os devidos fins, que perdeu seu certificado de exame de Arithmetica, prestado no Collegio Pedro II.

(C—2.881—24-4-31—12\$—3 vezes)

Companhia Força e Luz do Paraná**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta cidade, ás 10 horas do dia 28 de abril corrente, para exame e julgamento do relatório da directoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1930, bem como para a eleição de nova directoria, conselho administrativo e conselho fiscal e suplentes, para o exercício de 1931.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1931. —
A directoria.

(C—2.488—10-4-31—15s—3 vezes)

Lojas Americanas S. A.

PRACA MAUA N. 7 — 15º ANDAR

Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas da "Lojas Americanas S. A.", a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 12 de maio proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, á praça Mauá, 15º andar, afim de deliberarem sobre a modificação dos arts. 18, 22, 24, § 1º, 37, 39 e 40 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1931. —
A directoria.

(C—2.586—24-4-31—10s000)

Companhia Brasileira de Energia Eléctrica**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta cidade, ás 16 horas do dia 27 de abril corrente, para exame e julgamento do relatório da directoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1930, bem como para a eleição de nova directoria, conselho administrativo e conselho fiscal e suplentes, para o exercício de 1931.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1931. —
A directoria.

(C—2.482—9-4-31—15s—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua São Pedro n. 48, para tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1930 e elegerem o presidente, um director e conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1931. —
Daniel de Carvalho, presidente.

(C—2.759—11-4-31—80s—8 vezes)

Companhia Central Brasileira de Força Eléctrica**ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 13º andar, nesta cidade, ás 14 horas do dia 27 de abril corrente, para exame e julgamento do relatório da directoria, balanço geral e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1930, bem como para a eleição de nova directoria, conselho administrativo e conselho fiscal e suplentes, para o exercício de 1931.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1931. —
A directoria.

(C—2.482—9-4-31—15s—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

RUA SÃO PEDRO N. 48

Ficam suspensas as transferencias de accões a contar de hoje, até á reunião da assembleia geral ordinaria, convocada para 28 do corrente.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1931. —
Daniel de Carvalho, presidente.

(C—2.862—22-4-31—16s—2 vezes)

Declaração

Declaramos a quem possa interessar que, tendo se extraviado o conhecimento n. 136, da estação de Borda da Matto (Rede Sul Mineira), datado de 8 de novembro de 1930 e referente a 101 saccos com café, despachados naquella estação por Dr. Pellegrino Franchi, com destino á estação Maritima e consignado á ordem, fica o mesmo conhecimento sem valor.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1931. —
Por procuração de Dr. Pellegrino Franchi, *Rotundo & Comp.*

Declaração

Declaramos a quem possa interessar que, tendo se extraviado o conhecimento n. 147, da estação de Borda da Matto (Rede Sul Mineira), datado de 6 de dezembro de 1930 e referente a 100 saccos com café, despachados por Dr. Pellegrino Franchi, com destino á estação Maritima e consignado á ordem, fica o mesmo conhecimento sem valor.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1931. —
Por procuração de Dr. Pellegrino Franchi, *Rotundo & Comp.*

(C—3.046—23-4-31—160s—10 vezes)

Declaração

Antonio da Cunha Salgado declara que perdeu o seu certificado de Geometria, prestado no Collegio Pedro II.

(C—2.581—23-4-31—12s—3 vezes)

Declaração

Behnro Seabra Junior declara que perdeu os certificados de Historia do Brasil, Historia Universal e Inglez, prestados no Externato do Collegio Pedro II.

(C—2.575—23-4-31—12s—3 vezes)

Banco Pelotense, em liquidação**ADJORNAMENTO DA ASSEMBLÉA DE CREDORES**

Em cumprimento ás instrucções do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, comunico aos credores do Banco Pelotense em liquidação, que a assembleia geral que se devia realizar a 27 do corrente, terá lugar a 11 de maio vindouro, ás 13 (treze) horas, na cidade do Banco Pelotense, na cidade de Pelotas.

A assembleia geral, que se realizará com qualquer numero de credores presentes, terá por fim não só a determinação do modo de liquidação do activo, cessação, venda encançada, fusão, ou reorganização da massa, como tambem a forma de solução do passivo, inclusive concordata.

Pelotas, 24 de abril de 1931. — *José Soares*, delegado do Governo Federal.

(C—2.850—22-4-31—72s—6 vezes)

Club de Regatas Vasco da Gama

Do dia 22 do corrente em diante, pagar-se-ha, das 9 1/2 ás 11 1/2, no Banco Boavista, á rua 1º de Março n. 17, os juros vencidos de seus debentures. —
A directoria.

(C—2.567—21-4-31—32s—4 vezes)

A Praça

Antonio Vieira Mendes Pinto communica á praça em geral e a seus amigos e freguezes que, de commun accordo com seu ex-socio Franklin Nunes da Silva, dissolveram a sociedade que girava nesta praça, sob a razão social de MENDES PINTO & COMP., com sede á rua 7 de Setembro n. 211, retirando-se da sociedade o socio Franklin Nunes da Silva, pago e satisfeito de seus haveres na alludida firma conforme distracto firmado em 23 de março ultimo e archivado na Junta Commercial, sob n. 119.994, em 6 do corrente mez, assumindo o declarante, que adoptou a firma commercial "MENDES PINTO", toda a responsabilidade pelo activo e passivo da firma extinta.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1931. —
Antonio Vieira Mendes Pinto. — *Mendes Pinto.*

Confirma a declaração supra. — *Franklin Nunes da Silva.*

Reconheço as firmas de Antonio Vieira Mendes Pinto, Mendes Pinto e Franklin Nunes da Silva.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1931. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Lino Moreira*, tabelião.

(C—3.042—23-4-31—60s—3 vezes)

Productos S. William

Tinta de borracha "Elastic", esmaltes de borracha, Verniz de borracha, Rubber-Paint, tintas a olio marca triangulo 3 pontas, cerra Cruz de Malta e Anyra de fabrico e propriedade exclusiva da firma Miranda & Schlunkert, rua Barão de Mesquita n. 636

SÃO OS MELHORES.

(C—3.050—23-4-31—120s—15 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo acceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Oficial" sellos do Correio, estampilhas de sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis Usuaes da Republica" teem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fôr de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904

A

Actos ao Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro...	10\$000
Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que annula a ação penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 1 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913)	\$300
Agricultura (Crea o Ministerio da). Decreto n. 1.636, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$3000
Alistamento eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$500
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424, de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1906.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autoraes (Leis de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1921	\$500
Ajudas de custo aos empregados do Ministerio da Fazenda — Decr. n. 9.283, de 30 de dezembro de 1911	1\$000
Arrojadita (Novo mineral), por Diamma Guimarães	1\$000
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Annuaes), 1923	3\$500
Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923	3\$500
Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de).	1\$500
Administração e Contabilidade, por Alfredo Correa	3\$500

B

Bancos — Fiscalização dos bancos e casus bancarias (Decreto n. 1.728, de 16 de março de 1921). Carteira de Redescoto (Decr. n. 14.635, de 21 de janeiro de 1921, e Decr. numero 14.857, de 1 de junho de 1921, "Crea os logares de delegados e fiscaes das operações cambiaes e bancarias")	1\$000
Brasil em Haya (O), por W. T. Stead e traduzido por Arthur Bonilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923	\$500

C

Catalogo de pares de estrellas para a determinação da hora pelo methodo de Zinger, organizado por Almyrio de Mattos	8\$000
Caixa de Estabilização (Decreto n. 5.108, de 18 de dezembro de 1926, e decreto n. 17.618, de 5 de janeiro de 1927)	1\$000
Collectorias Federaes (Instruções para organização dos balancetes das)	1\$000

Caixa de Amortização (Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$500
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios e Ferroviarios (Decrs. ns. 5.109, 17.940 e 17.941)	2\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Portuarios (Decreto n. 17.940, de 1927)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração (M):	
1º volume.....	10\$000
2º volume.....	10\$000
3º volume.....	10\$000
Codigo Civil Brasileiro (lei numero 3.071 de 1 de janeiro de 1916 com as correções ordenadas pela lei n. 3.725 de 14 de janeiro de 1919)	5\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado) 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de proffissionaes e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000
Codigo de Contabilidade (Indice remissivo)	4\$000
Codigo de Contabilidade (Lei n. 4.536 e Decrs. ns. 15.783 e 5.426)	5\$000
Codigo de Contabilidade (Pratica do), por C. A. Farias	30\$000
Constitution of Brazil (Edição em Inglez)	2\$000
Codigo do Processc Civil e Commercial do Districto Federal.	3\$000
Codigo do Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000
Codigo de Menores (Decr. numero 17.913 A, de 1927)	1\$500
Codigo de Menores (Decr. numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, "Institue o Codigo de Menores")	1\$000
Congresso Brasileiro da Contabilidade (Relatorio), 1º vol.	20\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1927)	

1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) 6\$000	de 1891..... 4\$500	Energia Electrica (Regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto) (Decr. n. 15.996, de 31 de março de 1923) 2\$500
Constituição da Republica (Revisita)..... 1\$000	de 1892..... 4\$000	Estudos botanicos do Nordeste do Brasil por P. Luetzburg, em tres volumes 16\$000
Constituinte Republicana (A) — 2 volumes — Agenor de Roure 30\$000	de 1893..... 2\$500	Estradas de rodagem e carrocaes construidas no Nordeste Brasileiro 8\$000
Condemnação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de novembro de 1924) 5\$00	de 1894..... 4\$000	Exames do preparatorios e seriados (Instruções 1\$000
Consignações em folha (Regulamento). Decr. n. 17.116, de 16 de dezembro de 1925 1\$500	de 1895..... 3\$000	Exercito (Uniforme do). (Decreto n. 16.035, de 11 de maio de 1923) 5\$00
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa 2\$000	de 1896..... 3\$000	Exames do curso seriado, de preparatorio e admissão em 1929 1\$500
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1\$000	de 1897..... 3\$000	Estabilização (Estatuto da). Politica monetaria e organização bancaria 5\$000
de dezembro de 1925 1\$500	de 1898..... 2\$000	Exame de Preparatorios em 1930 (Decreto n. 19.126, de 24 de novembro de 1930) 1\$000
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares. Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921 5\$00	de 1899..... 3\$500	
Construção de casas para funcionarios e operarios da União (Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. n. 15.846, de 14 de novembro de 1922) .. 5\$00	de 1900..... 3\$000	
Chorographia da Provincia do Ceará 1\$000	de 1901..... 3\$000	
Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva 6\$000	de 1902..... 3\$000	
Consolidação das Disposições Organamentarias de caracter permanente (Indice analytico por Alberto Biolchini) 40\$000	de 1903..... 4\$000	
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 10.291, de 25 de junho de 1913) 1\$000	de 1904..... 4\$500	
Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899 1\$000	de 1905..... 4\$500	
Custas da Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928) 4\$000	de 1906..... 4\$500	
Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930..... 5\$00	de 1907..... 5\$000	
	de 1908..... 5\$000	
	de 1909..... 5\$000	
	de 1910..... 6\$000	
	de 1911..... 4\$000	
	de 1912..... 3\$000	
	de 1913..... 3\$000	
	de 1914..... 4\$000	
	de 1915..... 5\$000	
	de 1916..... 7\$000	
	de 1917..... 7\$000	
	de 1918..... 7\$000	
	de 1919..... 7\$000	
	de 1920..... 7\$000	
	de 1921..... 7\$000	
	de 1922..... 7\$000	
	de 1923..... 7\$000	
	de 1924..... 7\$000	
	de 1925..... 7\$000	
	de 1926..... 7\$000	
	de 1927..... 7\$000	
	de 1928..... 7\$000	
	de 1929..... 7\$000	
	de 1930..... 7\$000	
	de 1931..... 7\$000	
	de 1932..... 7\$000	
	de 1933..... 7\$000	
	de 1934..... 7\$000	
	de 1935..... 7\$000	
	de 1936..... 7\$000	
	de 1937..... 7\$000	
	de 1938..... 7\$000	
	de 1939..... 7\$000	
	de 1940..... 7\$000	
	de 1941..... 7\$000	
	de 1942..... 7\$000	
	de 1943..... 7\$000	
	de 1944..... 7\$000	
	de 1945..... 7\$000	
	de 1946..... 7\$000	
	de 1947..... 7\$000	
	de 1948..... 7\$000	
	de 1949..... 7\$000	
	de 1950..... 7\$000	
	de 1951..... 7\$000	
	de 1952..... 7\$000	
	de 1953..... 7\$000	
	de 1954..... 7\$000	
	de 1955..... 7\$000	
	de 1956..... 7\$000	
	de 1957..... 7\$000	
	de 1958..... 7\$000	
	de 1959..... 7\$000	
	de 1960..... 7\$000	
	de 1961..... 7\$000	
	de 1962..... 7\$000	
	de 1963..... 7\$000	
	de 1964..... 7\$000	
	de 1965..... 7\$000	
	de 1966..... 7\$000	
	de 1967..... 7\$000	
	de 1968..... 7\$000	
	de 1969..... 7\$000	
	de 1970..... 7\$000	
	de 1971..... 7\$000	
	de 1972..... 7\$000	
	de 1973..... 7\$000	
	de 1974..... 7\$000	
	de 1975..... 7\$000	
	de 1976..... 7\$000	
	de 1977..... 7\$000	
	de 1978..... 7\$000	
	de 1979..... 7\$000	
	de 1980..... 7\$000	
	de 1981..... 7\$000	
	de 1982..... 7\$000	
	de 1983..... 7\$000	
	de 1984..... 7\$000	
	de 1985..... 7\$000	
	de 1986..... 7\$000	
	de 1987..... 7\$000	
	de 1988..... 7\$000	
	de 1989..... 7\$000	
	de 1990..... 7\$000	
	de 1991..... 7\$000	
	de 1992..... 7\$000	
	de 1993..... 7\$000	
	de 1994..... 7\$000	
	de 1995..... 7\$000	
	de 1996..... 7\$000	
	de 1997..... 7\$000	
	de 1998..... 7\$000	
	de 1999..... 7\$000	
	de 2000..... 7\$000	
	de 2001..... 7\$000	
	de 2002..... 7\$000	
	de 2003..... 7\$000	
	de 2004..... 7\$000	
	de 2005..... 7\$000	
	de 2006..... 7\$000	
	de 2007..... 7\$000	
	de 2008..... 7\$000	
	de 2009..... 7\$000	
	de 2010..... 7\$000	
	de 2011..... 7\$000	
	de 2012..... 7\$000	
	de 2013..... 7\$000	
	de 2014..... 7\$000	
	de 2015..... 7\$000	
	de 2016..... 7\$000	
	de 2017..... 7\$000	
	de 2018..... 7\$000	
	de 2019..... 7\$000	
	de 2020..... 7\$000	
	de 2021..... 7\$000	
	de 2022..... 7\$000	
	de 2023..... 7\$000	
	de 2024..... 7\$000	
	de 2025..... 7\$000	
	de 2026..... 7\$000	
	de 2027..... 7\$000	
	de 2028..... 7\$000	
	de 2029..... 7\$000	
	de 2030..... 7\$000	
	de 2031..... 7\$000	
	de 2032..... 7\$000	
	de 2033..... 7\$000	
	de 2034..... 7\$000	
	de 2035..... 7\$000	
	de 2036..... 7\$000	
	de 2037..... 7\$000	
	de 2038..... 7\$000	
	de 2039..... 7\$000	
	de 2040..... 7\$000	
	de 2041..... 7\$000	
	de 2042..... 7\$000	
	de 2043..... 7\$000	
	de 2044..... 7\$000	
	de 2045..... 7\$000	
	de 2046..... 7\$000	
	de 2047..... 7\$000	
	de 2048..... 7\$000	
	de 2049..... 7\$000	
	de 2050..... 7\$000	
	de 2051..... 7\$000	
	de 2052..... 7\$000	
	de 2053..... 7\$000	
	de 2054..... 7\$000	
	de 2055..... 7\$000	
	de 2056..... 7\$000	
	de 2057..... 7\$000	
	de 2058..... 7\$000	
	de 2059..... 7\$000	
	de 2060..... 7\$000	
	de 2061..... 7\$000	
	de 2062..... 7\$000	
	de 2063..... 7\$000	
	de 2064..... 7\$000	
	de 2065..... 7\$000	
	de 2066..... 7\$000	
	de 2067..... 7\$000	
	de 2068..... 7\$000	
	de 2069..... 7\$000	
	de 2070..... 7\$000	
	de 2071..... 7\$000	
	de 2072..... 7\$000	
	de 2073..... 7\$000	
	de 2074..... 7\$000	
	de 2075..... 7\$000	
	de 2076..... 7\$000	
	de 2077..... 7\$000	
	de 2078..... 7\$000	
	de 2079..... 7\$000	
	de 2080..... 7\$000	
	de 2081..... 7\$000	
	de 2082..... 7\$000	
	de 2083..... 7\$000	
	de 2084..... 7\$000	
	de 2085..... 7\$000	
	de 2086..... 7\$000	
	de 2087..... 7\$000	
	de 2088..... 7\$000	
	de 2089..... 7\$000	
	de 2090..... 7\$000	
	de 2091..... 7\$000	
	de 2092..... 7\$000	
	de 2093..... 7\$000	
	de 2094..... 7\$000	
	de 2095..... 7\$000	
	de 2096..... 7\$000	
	de 2097..... 7\$000	
	de 2098..... 7\$000	
	de 2099..... 7\$000	
	de 2100..... 7\$000	

Historico das Thesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscaes, por Bellens de Almeida	15\$000
Historico dos Impostos de Consumo, por Severiano Cavalcanti	40\$000
Historia da Secca do Ceará — (1877-1880), de Rodolpho Theophilo	4\$000

I

Iseção de direitos (Decr. numero 5.353, de 30 de novembro de 1927)	1\$000
Instituto Nacional de Musica (Regulamento)	1\$000
Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro (Regulamento do)	\$500
Instituto de Previdencia	1\$500
Imprensa Nacional (Historico), por Francisco Miranda	7\$000
Imprensa (Lei de). Decr. numero 4.743, de 31 de outubro de 1923	1\$500
Inscrições rupestres no Brasil.	1\$500

J

Justiça Federal (Completa a organização da). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891	\$500
..... dezembro de 1923 (M)	3\$000
Jóias e obras de ourives (Imposto de). Decr. n. 16.042, de 22 de maio de 1923	\$500
Justiça do Districto Federal (Modifica a organização da, Decr. n. 5.053, de 6 de novembro de 1926)	1\$000
Justiça do Districto Federal (decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1930)	3\$000
Justiça do Districto Federal — Reorganiza a Corte de Appel- lação — (Decr. n. 19.408, de 1930)	\$500

L

Leis (Collecções de):	
de 1808 e 1809	2\$500
de 1810 a 1811	2\$500
de 1812 a 1815	2\$000
de 1816 a 1817	2\$000
de 1818 a 1819	2\$000
de 1821	2\$000
de 1822	2\$000
de 1823	2\$000
de 1824	2\$000
de 1825	2\$000
de 1826	1\$500
de 1832	4\$000
de 1833	4\$600
de 1834	3\$200
de 1835 — 2 volumes	4\$000
de 1836	3\$600
de 1837	3\$000
de 1838	2\$300
de 1839	1\$400
de 1840	2\$000
de 1842	3\$500

de 1843	2\$500
de 1844	2\$800
de 1845	2\$300
de 1846	2\$600
de 1847	2\$600
de 1848	1\$800
de 1850	7\$000
de 1852 — 2 volumes	5\$200
de 1856 — 2 volumes	5\$300
de 1857 — 2 volumes	5\$600
de 1858 — 2 volumes	6\$600
de 1859 — 2 volumes	5\$500
de 1860 — 3 volumes	10\$000
de 1861 — 2 volumes	5\$500
de 1862 — 2 volumes	5\$500
de 1863 — 2 volumes	5\$600
de 1864 — 2 volumes	5\$500
de 1864 — Additamentos	\$500
de 1865 — 2 volumes	7\$500
de 1866 — 2 volumes	7\$600
de 1867 — 2 volumes	6\$000
de 1868 — 2 volumes	6\$600
de 1874 — 3 volumes	9\$000
de 1875 — 3 volumes	9\$500
de 1876 — 3 volumes	10\$000
de 1877 — 3 volumes	7\$500
de 1878 — 2 volumes	8\$000
de 1879 — 2 volumes	6\$000
de 1880 — 2 volumes	7\$000
de 1881 — 3 volumes	10\$000
de 1882 — 3 volumes	12\$000
de 1909 — 2 volumes	23\$000
de 1910 — 3 volumes	30\$000
de 1911 — 4 volumes	45\$000
de 1912 — 4 volumes	40\$000
de 1913 — 4 volumes	40\$000
de 1914 — 5 volumes	40\$000
de 1915 — 3 volumes	30\$000
de 1916 — 3 volumes	20\$000
de 1917 — 3 volumes	20\$000
de 1918 — 3 volumes	20\$000
de 1919 — 3 volumes	20\$000
de 1920 — 5 volumes	40\$000
de 1921 — 6 volumes	40\$000
de 1922 — 4 volumes	30\$000
de 1923 — 4 volumes	35\$000
de 1924 — 4 volumes	30\$000
de 1925 — 2 volumes	20\$000
de 1926 — 3 volumes	35\$000
de 1927 — 2 volumes	20\$000
de 1928 — 2 volumes	25\$000
de 1929 — 4 volumes	35\$000
de 1930 — 2 volumes	15\$000

Leis do orçamento:

de 1892	\$500
de 1895	\$500
de 1897	1\$000
de 1898	1\$200
de 1903	1\$000

de 1912	1\$800
de 1913	2\$000
de 1914	2\$000
de 1915	2\$000
de 1920	3\$000
de 1922 (Receita)	2\$000
de 1923 (Receita)	3\$000
de 1923 (Despesa)	6\$000
de 1924 (Receita)	2\$000
de 1924 (Despesa)	3\$000
de 1925 (Receita)	2\$000
de 1925 (Despesa)	4\$000
de 1926 (Receita Commen- tada)	5\$000
de 1927 (Despesa)	5\$000
de 1927 (Receita)	1\$000
de 1927 (Receita anotada)	5\$000
de 1928 (Receita)	1\$000
de 1928 (Despesa)	6\$000
de 1929 (Receita)	2\$000
de 1929 (Despesa)	6\$000
de 1930 (Despesa)	12\$000
de 1930 (Receita)	1\$500
de 1931 (Receita)	2\$000
de 1931 (Despesa)	4\$000

Legislação Brasileira, por Af-
fonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900	15\$000
2º volume — 1901 a 1910	16\$000
3º volume — 1911 a 1920	20\$000

Legislação Eleitoral (Decretos
ns. 4.215 e 2.227, de dezembro
de 1920, e 11.631 e 16.310, de
janeiro de 1924 (M)

1\$000

Legislação Ferroviaria Federal
do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 e 1922) (M):

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos
Estados Unidos do Brasil, pelos
Drs. Tarquinio de Souza e
Caetano Montenegro (M)

10\$000

Leis de assistencia e protecção
de menores (Consolidação das).
Decr. n. 17.943 A, de 12 de
janeiro de 1920

\$500

Licenças (Decreto n. 16.539, de
5 de agosto de 1924), regu-
lando a concessão de licenças
dos funcionarios publicos ci-
vís e militares

1\$000

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa) (M):

1° volume.....	5\$000
2° volume.....	5\$000
Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra	3\$000
Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais)	5\$000
Lotarias (Decreto n. 8.597, de 8 de março de 1914)	5\$000

M

Mappa da hachia do rio Itapicuru, Estado da Bahia, por G. Lane	1\$000
Mappa phytogeographico dos Estados da Bahia e Sergipe, por P. Luetzburg	1\$000
Mappa phytogeographico do Estado do Piahy	1\$000
Mappa phytogeographico do Estado da Parahyba	1\$000
Mappa phytogeographico do Estado do Rio Grande do Norte.	1\$000
Mappa phytogeographico da Serra do Araripe	5\$000
Medicos e Dentistas (Relação dos)	3\$000
Medição e descarga dos rios por G. Varing	2\$000
Mercadorias e immoveis mediante sorteio	5\$000
Mensagem presidencial:	
de 1924.....	5\$000
de 1926.....	5\$000
de 1927.....	5\$000
de 1928.....	5\$000
de 1929.....	20\$000

Menores abandonados e delinquentes (Assistencia e proteção dos). Decr. n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	2\$000
Municipal (Organização municipal do Districto Federal, compilação das leis) (M)	2\$000
Minas (Decr. n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915). (Regula a propriedade das)	1\$000

N

Navegação Aerea (Regulamento para os serviços civis de)	1\$000
Navegação Aerea (Instrução para exame, cartas, licenças, matriculas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000
Notas botanicas (Ceará), por Alb. Lofgren	1\$500
Nova luz sobre o passado	10\$000

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921	1\$000
Obras d'Arte (Typos), Album, Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M)	102\$000
Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decreto n. 17.537, de 10 de novembro de 1928	1\$000

P

Padre Cicero e as populações do Nordeste, por Simões da Silva	10\$000
Perfuração de poços no Nordeste do Brasil, por Alceu Lellis ..	3\$000
Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização dos melhoramentos dos portos da Republica e projeto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M)	5\$000
Pareceres:	
(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918, Dr. Pelino Guedes (M)	6\$000
Provimientos da Corte de Appellação:	
(1916 — 1917) (M).....	1\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000
Predios urbanos (Regula a locação dos). Decrs. ns. 4.403 e 4.975, de 5 de fevereiro de 1925	5\$000

Pareceres do Consultor Geral da Republica:

1° volume (M).....	3\$000
2° volume (M).....	3\$000
3° volume (M).....	3\$000
4° volume (M).....	2\$000
5° volume (M).....	2\$000
6° volume (M).....	3\$500
7° volume (M).....	6\$000
8° volume (M).....	6\$000
9° volume.....	6\$000
10° volume.....	7\$000
11° volume.....	5\$000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga:

1° volume.....	25\$000
2° volume.....	25\$000
Processo Militar (Decr. numero 15.635, de 26 de agosto de 1922	1\$000

Q

Questão Florestal da Região Nordeste do Brasil (Contribuição para a). por A. Lofgren	1\$500
---	---------------

R

Radiotelegraphia e Radiotelephonia (Regulamento)	1\$000
Repertorio Juridico do Mineiro (por Francisco Pereira)	4\$000
Renda (Instruções para o lançamento)	1\$000
Renda (Rendimentos derivados do Commercio e Industria — Declarações exigidas)	5\$000
Renda (Rendimento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações)	5\$000
Renda (Regulamento do imposto sobre). Decr. n. 16.581, de 4 de setembro de 1921	1\$000
Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a). Decreto numero 16.580, de 4 de setembro de 1924	1\$000
Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920)	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1916 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1917 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1920 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1921 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1922 (Introdução)	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1923 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1924 sobre as seccas	1\$000
Relatorio dos trabalhos executados em 1925 sobre as seccas	1\$000
Registros Publicos (Decreto numero 18.542, de 1928)	2\$000

S

Saneamento (Regulamento da taxa de). Decreto n. 12.428, de 1917	5\$000
Seccas do Ceará, de Rodolpho Theophilo	1\$000
Seccas de 1915.....	1\$500
Secca de 1919.....	1\$500
Sello Sanitario (Regulamento do). Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1921	1\$000
Seguros (Tarifa minima contra fogo)	2\$000
Seguros (Regulamento para a fiscalização das companhias de). Decr. n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920	1\$000
Saude Publica (Regulamento)	6\$000

terras Montanhas do Nordeste, por Luciano Moraes, e Estudos petrographicos, por Djalma Guimarães 2\$500	Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M) 2\$000	Terrenos de Marinha, por M. Madrugá 30\$000
Serviço Domestico (Locação de). Decr. n. 16.107, de 30 de junho de 1923 \$500	Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas) 1\$500	V
Serviço Militar (Decr. n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923) 2\$000	Thesouro Nacional (Altera a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918 1\$000	Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920 \$500
Supprimento d'agua no Nordeste do Brasil, por G. Warring ... 1\$500	Tarifa pratica das Alfandegas, por Alfredo Scabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos 30\$000	Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de). Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922 1\$000
T	Transporte (Imposto de). Decreto n. 17.536, de 10 de novembro de 1926 1\$000	Vendas Mercantis (Regulamento para fiscalização e cobrança do imposto de). Decr. numero 17.535, de 10 de novembro de 1926 1\$000
Tarifa minima official de seguros terrestres contra fogo no Districto Federal, Nitheroy e Petropolis 2\$000		
zação de 1918). Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918 3\$000		